JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de União do Sul 21
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 89
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 109
Prefeitura Municipal de Brasnorte 112
Prefeitura Municipal de Cáceres 112
Prefeitura Municipal de Campinápolis 116
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 118
Prefeitura Municipal de Campo Verde 146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 149
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Canarana 177
Prefeitura Municipal de Carlinda 184
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Cláudia 188
Prefeitura Municipal de Cocalinho 190
Prefeitura Municipal de Colíder 192
Prefeitura Municipal de Colniza 194
Prefeitura Municipal de Comodoro 194
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 209
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 219
Prefeitura Municipal de Cuiabá 220
Prefeitura Municipal de Diamantino 225
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 226
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 227
Prefeitura Municipal de General Carneiro 228
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Guiratinga 229
Prefeitura Municipal de Indiavaí 229
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Itiquira 230
Prefeitura Municipal de Jangada 252

Prefeitura Municipal de Jauru 254
Prefeitura Municipal de Juara 262
Prefeitura Municipal de Juína 265
Prefeitura Municipal de Juruena 265
Prefeitura Municipal de Juscimeira 270
Prefeitura Municipal de Luciara 270
Prefeitura Municipal de Marcelândia 271
Prefeitura Municipal de Matupá 272
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Nobres 284
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 285
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 286
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 290
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 291
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 295
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 301
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 301
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 303
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 304
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 310
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 337
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 338
Prefeitura Municipal de Paranatinga 340
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 357
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 374
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 377
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 379
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 379
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 384
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 386
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 387
Prefeitura Municipal de Rio Branco 387
Prefeitura Municipal de Rondolândia 388
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 390
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 391
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 393
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 394
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 395
Prefeitura Municipal de São José do Povo 397
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 397
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 398
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 403
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 404
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 404
Prefeitura Municipal de Sorriso 406
Prefeitura Municipal de Tabaporã 414
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 417
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 457
Prefeitura Municipal de Tesouro 460
Prefeitura Municipal de União do Sul 461
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 465
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 482
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO A QUANTO A HABILITAÇÃO DEFERIDA
PREGÃO 016/2022 SRP 014/2022

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO A QUANTO A HABILITAÇÃO DEFERIDA.

PREGÃO 016/2022.

SRP. 014/2022

RECORRENTE: **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP.**

RECORRIDA: **TRADICIONAL BUFFET LTDA.**

Vistos e etc.

Trata-se de impugnação administrativa interposto pela empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP.**, na qual sustentar vício nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **TRADICIONAL BUFFET LTDA**. Aduz que o erro se caracteriza em decorrência da Certidão de AÇÕES CIVEIS da referida empresa não consignar expressamente a inclusão de consulta de ações de recuperação judicial ou extrajudicial.

Eis o resumo da impugnação. Passa a postular.

Sem maiores delongas, entende este parecerista que a impugnação deve ser julgada improcedente.

Extraísse dos autos que as empresas interessadas em participar do certame compareceram na AMM, em horário previamente agendado e passaram a participar das formalidades do ato. Extrai ainda que a candidata TRADICIONAL BUFFET LTDA, apresentou tempestivamente todos os documentos exigidos pelo edital, entre estes a certidão negativa de ações cíveis.

No que se refere a impugnação da empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP.** no sentido de que a certidão da empresa **TRADICIONAL BUFFET LTDA** não constar expressamente a inexistência de Recuperação Judicial, tal detalhe não é elemento o bastante para excluir a outra concorrente, na medida que tal informação é publica e pode ser objeto de mera consulta no site do Tribunal de Justiça, como o ocorrido no presente caso.

Infere do site do Tribunal de Justiça que a empresa **TRADICIONAL BUFFET LTDA** não possui qualquer processo cível em seu desfavor, circunstância que demonstra a qualidade e aptidão da referida empresa para participar de certames licitatórios.

Por fim, vale frisar que não há que se falar em favorecer qualquer candidata a vencedor da licitação, na medida que o processo licitatório é o meio pelo qual o ente púbico busca no mercado a empresa que atenda suas necessidades com o melhor preço. Segue jurisprudência:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. STF (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000).

Em outras palavras, o fim da licitação é a seleção da melhor proposta aos interesses do ente púbico, não podendo admitir que meras formalidades do processo licitatório se transformem na finalidade da realização licitação.

Por fim no que se refere a exigência de Alvará sanitário para o veículo, está não se mostra exigível nesta oportunidade, eis que não encontra previsão no edital do certame, restando inviável a alteração dos regramentos neste previsto.

DISPOSITIVO:

Por todas as razões expostas ao longo desta, decide este parecerista pelo conhecimento do presente Recurso Administrativo, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa **TRADICIONAL BUFFET LTDA**.

Publique-se dando ciências empresas interessadas.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

WANTUIL FERNANDES JÚNIOR

OAB/MT N. 10705

Adoto os argumentos acima expostos no parecer para fins de decisão declarando a empresa **TRADICIONAL BUFFET LTDA** como ganhadora do certame**.**

FABIO ALBURQUERQUE DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICIATAÇÃO DA AMM.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.73/2022 DETERMINA PONTO FACULTATIVO FERIADO E ELEIÇÃO

PORTARIA Nº.73/2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a realização de segundo turno para eleição presidencial que ocorrerá no dia 30.10.2022 (domingo);

Considerando que a alteração da data do ponto facultativo do dia do servidor antes previsto no Decreto 05/2022, no dia 28 de outubro de 2022 e passando para 1º de novembro;

Considerando o Decreto Municipal de nº218/2022 de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 31/10/2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica alterado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 25 de outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2022

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Termo de Posse nº 003/2009, no período de 09(nove) dias, no período de 13 a 21 de outubro de 2022, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009, Ato de Posse, a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de outubro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2022

Acrescenta o Parágrafo décimo terceiro, e seus incisos I a IV, ao art. 191-A, da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou, e Eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º O art. 191-A, da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu-MT, passa vigorar acrescido do Parágrafo décimo terceiro, e seus incisos I a IV, com as seguintes redações:

Art. 191-A – (...).

(...).

Parágrafo décimo terceiro - O Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes do Município de Cotriguaçu-MT, farão *jus* ao 13.º salário, férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais, observado o seguinte:

I - O servidor investido no cargo de Secretário Municipal ou cargos equivalentes, por todo o período da investidura, poderão optar pela remuneração do seu cargo de provimento efetivo, com as vantagens de caráter permanente.

II – As férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes, referente ao último ano de mandato, serão indenizadas no mês de dezembro do ano corrente, exceto ao servidor de carreira, caso que terá direito ao gozo de férias nos exercícios financeiros seguintes de acordo com escala da lotação.

III – O valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereador e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores Públicos do Município.

IV - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereador e dos Secretários Municipais ou cargos equivalentes, poderão ser alterados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, excetuando-se os cargos do poder executivo que deverá ocorrer somente mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de outubro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 006/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 006/2022.

"Decreta Ponto Facultativo

e dá outras Providências"

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo aos servidores nesta Casa Legislativa, no dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

_____

HEITOR BALESTRIN Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO CONTRATO N° 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATO N° 020/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Construção Civil, objetivando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

CONTRATADA: J & A CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.078.886/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 783.041,45 (Setecentos e oitenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta cinco centavos)

PRAZO: ATÉ 18/07/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RATIFICADO EM: 21 de Outubro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 26 Outubro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pela presidente da CPL **Eliege Krul,** Secretário da CPL **José Carlos dos Santos Alves**, e Membro da**CPL Maria Rosa da Fonseca Correia Costa**, instituída pela Portaria nº 014 de 26 de janeiro de 2022, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E JULGAMENTO: 11/11/2022

HORÁRIO: 14h (catorze horas) – Horário de Mato Grosso

Credenciamento: 13h30min às 14h.

Recebimento dos Envelopes das propostas de preços e habilitação 14h

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

1.2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3575-1809.

2. OBJETO

2.1. Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Termo de Referência e Projeto Elétrico e Prancha da Obra, parte integrante desse certame.

2.2. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto Elétrico, o qual embasa juntamente com as cotações de preços no mercado regional, o procedimento licitatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.1. A obra será realizada mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço.

3.2. A caracterização da execução, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontra-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão até as 17h do dia terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes:

3.3.1. realizar o cadastramento de fornecedores junto à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (facultativo), munida da documentação prevista no item 10;

3.3.2. realizar obrigatoriamente a visita prévia do local, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas e conhecidas as eventuais peculiaridades existentes, no tocante à execução da obra e realização dos serviços a serem contratados.

3.3.3. O Cadastramento da empresa como Fornecedora de Bens e Serviços, bem como a Vistoria prévia deverão ser previamente agendadas junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, através do telefone (66) 3575-1809 ou pelo e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, o qual será informado ao Engenheiro Responsável pela Fiscalização da obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, para o confirmação e atendimento das partes.

3.3.4. No ato da Vistoria Técnica a empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual poderá realizar o cadastramento da empresa junto ao órgão, desde que legalmente autorizado e munidos de toda a documentação necessária.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pelo gestor da Câmara Municipal Sr. Evandro Kommers, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela assessoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Preços de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, bem como aqueles que preencherem os requisitos para cadastramento até a data da abertura das propostas, ou apresentarem a documentação relativa à habilitação conforme descrito no texto deste edital de licitação.

6.2. Sob pena de desclassificação, o (a) interessado(a) a participar da presente Tomada de Preços deverá trazer a documentação original e cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação, ou cópias autenticadas por cartório de títulos e documentos, para habilitação.

6.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

6.2.3. A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

6.3.1. Nos casos omissos quanto aos vencimentos das certidões fiscais, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de aceitável de validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

6.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. Decorrido esse prazo, decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital.

8.1.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

8.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2 e 9.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.7. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

9.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DO ENVELOPE de "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

9.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir:

10.1.1 Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso mantido pela Secretária de Estado de Gestão:

10.1.1.1 Certificado atualizado do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou Certificado atualizado de Inscrição no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais as Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

10.1.1.2 Apresentação obrigatória da documentação discriminada nos itens 11.2 e 11.3 deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social no caso de Micro e Pequenas empresas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

11.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte) (se for o caso);

c) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade Fiscal junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

11.2.1. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, e deverá comprovar a regularização até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

11.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira

11.3.1. A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) No caso de Sociedade por Ações, (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

d) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples ou Comercial) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço na forma do PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com o recibo de entrega do PGDAS, referente ao último exercício social exigível (2021) assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

f) As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, ou no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício

social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**,** caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

h) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas, devidamente assinado pelo(a) contador(a) da empresa:

LC – Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ***ATIVO CIRCULANTE***

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

11.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

11.3.2.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

1) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o(a) seu(sua) Responsável Técnico;

2) Certidão Fiscal da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável técnico(a) junto ao CREA.

3) Atestado de capacidade técnica e compromisso firmado com órgãos públicos ou instituições privadas.

12. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

12.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006 - TOMADA DE PREÇOS N. 001

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006 - TOMADA DE PREÇOS N. 001

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

12.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4. Das declarações obrigatórias (ENVELOPE DA HABILITAÇÃO).

12.4.1. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter o original do Certificado de Regularidade Cadastral CRC, e do Termo de Visita Prévia da Obra, devidamente assinado pelos engenheiros da empresa e da Câmara de Vereadores, bem como, assinado pela Presidente da CPL.

12.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI)

12.4.4. Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93, (conforme modelo Anexo VIII);

12.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

12.4.6. Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial, devidamente assinados pelo contador e pelo representante da empresa, (modelo Anexo XI);

12.4.7. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

13. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

13.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

13.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

13.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

13.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

13.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

14. DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 12.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

14.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

14.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

14.1.3. A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar o balizamento de preços disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.5. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária “Real” (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.1.6. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

14.1.7. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

14.1.8. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

15. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

15.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências edilícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

15.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

15.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

15.4. As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

15.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

15.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

15.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

16.1. Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

16.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

16.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

16.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

16.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

16.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n° 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada direta-

mente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contrarrecibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

16.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contrarrecibo fará parte do processo licitatório.

16.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

16.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação.

16.11.1. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.

16.11.2. Esta Proposta após análise e rubricada, fará parte integrante do processo licitatório.

16.11.3. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

16.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

16.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

17.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3. Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

18.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

18.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

19.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, observado a possibilidade de prorrogação pela demanda da obra.

19.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

19.4. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

19.5. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

20. DO VALOR

20.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação para execução orçamentária é **R$** 111.102,57 (cento e onze mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo esse o preço máximo que a ser pago para execução da obra contratada.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições; a primeira na entrega dos equipamentos no local da obra e a segunda, na troca efetiva do relógio bidirecional, em até 5 dias úteis após a conclusão de casa etapa.

21.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

21.3. Para fins de liberação e pagamento das parcelas deverão acompanhar as medições os seguintes documentos:

a) certidões expedidas pelo FGTS e RFB e SEFAZ.

21.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

22.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

22.3. Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

22.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

22.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

23.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

23.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

23.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24. DA ENTREGA DA OBRA

24.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores e será concedido prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

24.2. A obra, objeto desta Licitação, deverá ser finalizada e entregue conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 dias corridos, caso haja necessidade extrema por algum motivo, (falta de material ou equipamentos) comprovadamente, o qual será avaliado as condições dessas peculiaridades (motivo de força maior, excesso de chuvas etc), poderá ser prorrogada pelo mesmo período.

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. As obras objeto desta licitação serão recebidas:

a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

25.2. A entrega da obra em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

25.3. Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de "ABERTURA" de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

27.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.4. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

27.4.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

27.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

27.6. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 17h.

27.6.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

27.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

27.8. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT - Telefone: (66) 3575-1809.

27.9. Eventuais esclarecimentos técnicos acerca dos projetos da obra deverão ser agendados com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração unificada de responsabilidades

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento à Lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93.

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita Prévia

Anexo XI: Cálculo do Balanço Patrimonial

Anexo XII: Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Planilha do Projeto Elétrico e Prancha da Obra.

Peixoto de Azevedo MT 25 de outubro de 2022

Eliege Krul

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMPLA PUBLICIDADE:

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTÁICA

INVESTIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, afim de garantir a sua plena operação, acompanhamento da elaboração do projeto executivo e serviços complementares para homologação do sistema, bem como o fornecimento de todos os bens, materiais, serviços e documentação, consoante especificações, exigências e prazos constantes no edital e seus anexos.

2. COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO

Caberá à CONTRATADA, na abrangência deste objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes a execução, operação e manutenção de uma usina microgeradora fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp e potência CA 25 kW, aproximadamente, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Termo de Referência e Projeto Elétrico parte integrante deste processo, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

3. LEGISLAÇÃO

a) Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações;

b) Normas Técnicas da ANEEL e regulamentação da ENERGISA S/A, conforme disposto no Memorial Descritivo, parte integrante deste Termo de Referência.

4. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve instalar no canteiro de serviços placa que a identifique somente após prévio consentimento da fiscalização da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito a sua localização e dimensões.

4.2. A placa de identificação deve ser mantida, durante o decorrer do contrato, limpas, sem pichações e em perfeitas condições de visualização. Ao término do contrato, a placa de identificação deve ser retirada do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

4.3. A placa de identificação deverá conter no mínimo as seguintes informações de acordo com as exigências do CREA/MT:

a) Nome do profissional;

b) Título profissional;

c) Nº de registro no CREA;

d) Atividade(s) pela(s) qual(is) é Responsável Técnico;

e) Nome da empresa que representa;

f) Número da(s) ART(s) correspondente(s);

g) Dados para contato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência correrá por conta de recursos: 01.001.01.031.0001. 1.001.4.4.90-51 (001)

6. DO VALOR BALIZADO

Dos preços levantados no mercado local e regional, através de empresas do ramo, obteve-se o preço médio de R$ 111.102,57 (cento e onze mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo esse o balizador, não se aceitando proposta acima do mencionado valor.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

I. A Proposta de Preços deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro da obra, levando-se em conta o prazo de execução proposto, e;

II. O cronograma físico de execução da obra deverá ser compatível ao apresentado no Projeto Básico, ainda:

a) Etapas de execução.

b) Valores da etapa da execução.

c) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução.

d) Planilha de resumo de preço.

e) Planilha de orçamento, sendo que os preços unitários sejam expressos em algarismo e preço global por extenso.

f) O quantitativo deverá estar em conformidade com o Projeto Básico não sendo aceito alteração do mesmo.

8. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução da obra é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade urgente, ou falta comprovada de peças e equipamentos para a pronta entrega e, entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

8.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS CONFORME CARACTERÍSTICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO, COM BASE NA REFERENCIA INDICADA SENDO IGUAL OU EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÕES APRESENTADA.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

10. REUNIÕES

10.1. Em até 05 (cinco) dias úteis consecutivos após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a reunião formal de início de projeto, junto o responsável técnico da CONTRATANTE, apresentando a equipe técnica, que será responsável pela execução dos serviços e o cronograma de execução. Esta reunião poderá ser realizada na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Av. Lions Internacional nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, ou através de video conferência, desde que todos os atores envolvildos comprovadamente participem do evento.

10.2. Eventuais reuniões periódicas de acompanhamento e coordenação dos serviços contratados deverão ser realizadas em local estabelecido de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10.2.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento agendar reuniões para conhecer e acompanhar os serviços da CONTRATADA durante as fases de montagem, testes, manutenção e operação da usina microgeradora fotovoltaica.

11. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Projeto Elétrico, anexo.

a) As normas, manuais de instruções e especificações técnicas para serviços dessa natureza deverão ser obrigatoriamente obedecidas.

b) Todo pessoal da empresa Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

c) A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

d) A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.

e) A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

f) A Contratada deverá comprovar que as pessoas que trabalharão na montagem dos equipamentos, estão aptos e são funcionários devidamente registrados no atendimento do risco da atividade.

12. CRONOGRAMA DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma para a implementação oferecida nesta licitação, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a atualização diária deste.

12.2. O período máximo do contrato de fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica, objeto desta licitação, é de 60 (sessenta) dias. O cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA deve estar disposto em duas principais etapas.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar o referido cronograma à apreciação da CONTRATANTE na reunião formal de início de projeto.

13. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados, incluindo projetos e laudos. Todas as despesas relacionadas aos registros no CREA serão a cargo da CONTRATADA.

14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as demais legislações municipal, estadual e federal no que refere em relação a saúde e segurança do trabalho.

14.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser orientados para não trafegarem fora dos limites dos locais designados para realização dos serviços.

14.3. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser adequadamente treinados, habilitados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individuais previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento poderá resultar na paralisação das obras pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

14.5. Caberá também à CONTRATADA a limpeza diária das áreas de uso da CONTRATANTE, que venham a receber qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços.

14.6. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

14.7. Caberá à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

14.8. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

e) A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito.

15. CANTEIRO DE SERVIÇOS

15.1. O canteiro de serviços tem por finalidade dar apoio aos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e por esta razão, deve ter a capacidade de estocar o material a ser utilizado, de forma a garantir boas condições de higiene e segurança.

15.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos associados aos serviços e instalações durante suas atividades na execução dos serviços, incluindo todos os serviços públicos, escritórios temporários, alojamentos/acomodações e facilidades de transporte fornecidas por ela. Em hipótese nenhuma os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos devem caber à CONTRATANTE.

15.3. O pessoal da CONTRATADA não será acomodado (alojado) na propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por organizar acomodações adequadas para o seu pessoal.

15.4. Para armazenamento temporário dos equipamentos e acessórios que serão aplicados na montagem da usina, poderá ser utilizado um espaço previamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.5. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da execução dos serviços, deixando a área totalmente limpa.

16. NORMAS E REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. Deverão ser observadas, no fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

16.2. Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

16.3. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

16.4. Devem ser observados os seguintes normativos, mas sem se limitar a isso:

ü NBR 5410: Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

ü NBR 5471: Condutores elétricos;

ü NBR 5419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas;

ü NBR 16274:2014: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ü NBR 11876:2010: Módulos fotovoltaicos Especificação;

ü NBR 16149:2013: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição;

ü NBR 16150:2013: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;

ü NBR IEC 62116:2012: Procedimento de ensaios de encilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ü NBR 6813: Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;

ü NBR 13248: Cabos de potência e condutores isolados;

ü NBR 10476: Revestimento de zinco eletro depositados sobre ferro ou aço;

ü NBR 5624/2012: Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;

ü NBR 11888/2015: Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de alta resistência;

ü NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;

ü NBR IEC 61643 1/2007: Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;

ü NBR 11876/2010: Módulos fotovoltaicos;

ü NBR 15749:2009: Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;

ü NBR 7117:2012: Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;

ü NBR 15751:2009: Sistemas de aterramento de subestações;

ü NBR 6649: Bobinas e chapas finas a frio de aço carbono para uso estrutural;

ü NBR 7348: Pintura industrial;

ü NBR IEC 60947: Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;

ü NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares;

ü NBR IEC 60439: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);

ü Portarias 004/2011 e 351/2014 – INMETRO;

ü IEC 61215: Qualificação de módulos fotovoltaicos;

ü IEC 61646: Módulos fotovoltaicos;

ü IEC 62116: Procedimento de ensaio anti ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ü IEC 61730: Qualificação de segurança do módulo FV, requisitos obrigatórios para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;

ü IEC 62108: Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2007/EN 62108:2008;

ü IEC 62446: Grid connected photovoltaic systems;

ü IEC 60364: Eficiência energética para instalações elétricas;

ü IEC 61000: Compatibilidade eletromagnética;

ü IEC 62109: Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;

ü IEC 62103: Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;

ü IEC 61730: Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;

ü IEC 61140: Proteção contra choques elétricos;

ü IEC 60269 4: Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;

ü Norma EN 50539 11: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;

16.5. Normas técnicas da Distribuidora ENERGISA-MT:

ü NDU 013 – ENERGISA – Critérios para Conexão de Acessantes de Micro e Minigeração Distribuída (agosto_2018);

ü NDU 001 ENERGISA – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão.

16.6. Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

ü PRODIST Módulo 3.

17. DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS

ü ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ü ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

ü ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas;

ü CAT – Certidão de Acervo Técnico;

ü CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ;

ü ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

ü FV – Fotovoltaica;

ü IEC – International Electrotechnical Commission;

ü P-SDE – Supervisão de desenvolvimento de sistemas energéticos;

ü PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;

ü SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

ü UC – Unidade Consumidora de Energia Elétrica.

18. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA USINA - A localização da usina microgeradora fotovoltaica será na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

18.1. LOCALIZAÇÃO - O sistema estará localizado nas seguintes coordenadas:

• Zona: **21 L**

• Longitude UTM: **720187.56 m E**

• Latitude UTM: **8866862.35 m S**

18.2. DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - Características que o medidor precisa ter:

• Tipo de conexão: **Trifásico 220/127 V**

• Disjuntor Termomagnético: **100 A**

• Tipo de ramal: **Aéreo ou Subterrâneo**

• Ramal de ligação: **3x1x35+35 mm²**

• Ramal de entrada: **3#35(35) mm²**

• Ramal de saída: **3#35(35) mm²**

• UC nº:**6/2503-1**

18.3. DADOS TÉCNICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DADOS APROXIMADOS:

• Capacidade de geração: **26,1 a 26,4 kWp**

• Capacidade máxima de Potência CA: **25 kW**

• Capacidade mínima de geração do sistema: **3000 kWh/mês**, com inversor apto a atingir a capacidade máxima de geração do sistema: **3500 kWh/mês**

• Tensão de conexão: **220 VCA**

• Quantidade de módulos fotovoltaicos: **de 48 até 64**

• Área dos módulos: de **100 até 130 m²**

18.3.1. CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS:

• Tecnologia de Construção: Células de silício monocristalina e tecnologia halfcell

• Potência: De 450 a 550 Wp

• Garantia mínima: 12 anos contra defeito de fabricação e potência mínima: linear de até 80% e 30 anos

18.3.1.1. A CONTRATADA deverá instalar no mínimo o somatório de 26,1 (vinte e seis virgula um quilowatts pico) em módulos fotovoltaicos do mesmo fabricante, tipo e modelo.

18.3.2. CARACTERÍSTICA DO INVERSOR:

• Quantidade de inversores: **1**

• Conexão Trifásico: 220/127V

• Garantia: mínima de 10 anos

• Eficiência: mínima de 98%

• Mínimo: 2 MPPT

18.3.3. SUPORTE DE FIXAÇÃO

18.3.3.1. Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de ventos, com velocidade de até 120 km / h.

18.3.4. PONTO DE CONEXÃO

19. É o ponto onde a energia gerada será distribuída entre a carga do consumidor e a rede da concessionária. Neste projeto precisará ser prevista onde será a conexão no momento da instalação do sistema. A forma de conexão será em corrente alternada 60 Hz, tensão de 127/220 V, Trifásico.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da execução será exercida por ***Arthur Jandrey***, Engenheiro Eletricista, CREA MT 46151, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

c) O fiscal da execução anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) A fiscalização do Contrato será ainda exercida por servidor do quadro da Câmara Municipal designado por portaria específica.

21. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

a) Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante da necessidade de medição. Esse oficio deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição e fotos dos serviços executados definitivamente assinada pelo responsável técnico da obra.

b) Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição.

c) Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada, durante o processo de medição, o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

d) A medição será enviada ao órgão gestor do recurso para verificação e acompanhamento dos serviços realizados e medidos.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 5 (cinco) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. Consolidando-se com a troca efetiva do relógio bidirecional, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados a partir do Recebimento Provisório, salvo necessidade de eventuais reparos.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

22.2. A entrega da obra em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

23. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após:

a) 50% na entrega no canteiro da obra de todo o material e equipamentos à serem utilizados, e;

b) 50% Após a troca do relógio bidirecional pela Energisa S/A.

24. A apresentação da Nota Fiscal para Câmara Municipal de Vereadores, deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, indicações do certame, concedente do recurso e dados bancários da empresa, juntamente com certidão Negativa de Débito Estadual e Federal.

25. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados atualizadas.

25.2. Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

25.3. Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART;

25.3.1. Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá como capacidade técnica de ambos;

25.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

25.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante no ato do processo licitatório com a apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura no envelope de habilitação, além de fazer parte do corpo técnico da empresa também na assinatura do contrato, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

25.5.1. Deverá(ão) comprovar seu(s) vínculo(s) com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ficha de Registro de Empregado com cópia da ART de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA; ou

b) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com cópia da ART de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA; ou

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório, no caso de sócio ou diretor;

d) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada através da apresentação dos mesmos documentos exigidos neste edital.

e) Execução de usina microgeradora fotovoltaica, potência geradora maior ou igual a 25 KWP. Não será aceito como comprovação o somatório de potências em usinas fotovoltaicas distintas.

f) Projeto de usina microgeradora fotovoltaica, com potência geradora maior ou igual 25 KWP. Não será aceito como comprovação o somatório de potências em usinas fotovoltaicas distintas.

25.6. Declaração de vistoria, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

25.6.1. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 as 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3575-1809.

25.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 48 horas úteisl anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

25.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, que apresentar CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, serão disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, de acordo com as normas do setor de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

25.6.5. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta licitação, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume e total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada obriga-se a:

a) Comparecer em no máximo 5 (cinco) dias, após ser notificada pela Contratante, na sala da Procuradoria Jurídica, para assinatura do Contrato.

b) Após 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato apresentar no Departamento de Compras, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

j) Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,

k) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

l) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

m) Obedecer na integra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.

n) Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.

o) Dispor de E.P.I´s para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

c) Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Contratado pela Câmara Municipal para essa finalidade, conforme **Item 20, alínea "a"**, juntamente com o ordenador de despesas;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

f) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata execução;

g) Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objetivo do presente contrato.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para efeito da presente especificação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto, o termo CONTRATANTE define se como sendo a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

28.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar se á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

28.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra, os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos na proposta apresentada.

28.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, licenças, taxas incidentes sobre a obra, e demais encargos necessários à execução dos serviços.

28.4.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

28.4.2. As despesas das obras com participação financeira do consumidor junto a Distribuidora de Energia Elétrica local quanto as adequações do sistema de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

28.5. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

28.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

28.7. A análise, pela CONTRATANTE, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de qualidade, eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações deste termo de referência e serem de primeiro uso.

28.8. Caso haja necessidade de substituição dos materiais especificados por outros equivalentes, deve ser comunicada a CONTRATANTE, para que seja autorizada a substituição, e que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência aos critérios do subitem anterior.

28.9. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais, de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos

entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.

28.10. A CONTRATADA deve apresentar as informações, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela CONTRATANTE.

28.11. Os materiais que não atenderem às normas e especificações constantes deste termo de referência não poderão ser estocados no canteiro de obras.

28.12. A CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais, insumos e/ou dos serviços contratados.

28.13. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

28.14. A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

28.15. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação da planta operacional da CONTRATANTE, ela deverá recuperá-las deixando as conforme seu estado original.

28.16. A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos a serem utilizados na implantação da usina microgeradora fotovoltaica, bem como, o entulho sejam realizados sem causar danos ou interrupções nas áreas adjacentes da planta operacional. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

28.16.1. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem na menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo à planta operacional da CONTRATANTE.

28.17. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.

28.18. Caso sejam observados detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

28.19. A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela administração do município o qual estará instalada a usina fotovoltaica da CONTRATANTE será feita pela CONTRATADA.

28.20. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

28.21. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da CONTRATANTE relativas à instalação, colocação e emprego de equipamentos de proteção coletiva ou utilização de equipamentos de proteção individual, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

28.22. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

28.23. Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

28.24. Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA.

28.25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

28.26. A CONTRATADA cuidará para que todos os locais de serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

28.27. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

28.28. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, entre outros.

28.29. Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à vizinhança.

28.30. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

29. EQUIPE TÉCNICA

29.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, a seguinte equipe técnica:

a) Um Gerente (Engenheiro(a) Eletricista ou Civil), com experiência na gestão de empreendimentos para implementação de usinas de energia fotovoltaica ou infraestrutura (em tempo parcial, durante todo o prazo contrato);

b) Um Engenheiro(a) de Projeto de usina fotovoltaica (Engenheiro(a) Eletricista), com experiência em projetos e execução de obras de instalações prediais em baixa tensão, com histórico de projeto e execução de, no mínimo, 01 (um) sistema fotovoltaico acima de 25 KWP comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica ART com registro no CREA, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica;

c) Um Coordenador (Engenheiro Eletricista), Responsável Técnico para supervisionar a obra, com experiência em projetos executivos de usinas fotovoltaicas com projeto de, no mínimo 01 (um) sistema acima de 25 KWP comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica;

OBS: O Coordenador poderá exercer as funções do Gerente do Empreendimento e do Engenheiro de Projeto de usina fotovoltaica, desde que seja Engenheiro Eletricista.

d) Um Encarregado (Técnico Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista), registrado no CREA ou CFT, para supervisão da obra com experiência em instalações em baixa tensão. Este técnico será residente em tempo integral durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica.

29.2. A CONTRATADA durante a fase de operação e manutenção, deverá disponibilizar no mínimo um Técnico Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, registrado no CFT ou CREA, com experiência em manutenção de instalações em baixa tensão, para realizar a inspeção e manutenção dos equipamentos da usina fotovoltaica microgeradora. Este técnico deverá estar disponível em tempo parcial durante a execução de inspeções e manutenções programadas na usina microgeradora fotovoltaica.

29.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

30. DOCUMENTOS DE ACESSO DA MICROGERAÇÃO À DISTRIBUIDORA ENERGISA-MT

30.1. A CONTRATADA deverá elaborar toda a documentação necessária para a solicitação de acesso e aprovação da usina microgeradora, que será submetida à Distribuidora local de energia elétrica, assegurando a responsabilidade técnica e os prazos para sua aprovação na concessionária. A submissão da documentação de solicitação de acesso de microgeração e acompanhamento das relações com a Distribuidora será realizada pela CONTRATADA, devendo realizar adequações e correções necessárias até que a mesma seja aprovada pela Distribuidora.

30.2. A documentação de solicitação de acesso terá de responder aos requisitos impostos pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015, devendo ser elaborado em função das disposições dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, em seu Módulo 3.

30.3. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA diretas e indiretas da usina microgeradora fotovoltaica. Além da norma específica ABNT NBR 5419:2015, aplicam se as seguintes regras técnicas para a proteção de sistemas fotovoltaicos contra descargas atmosféricas e sobretensões conforme normas da Distribuidora ENERGISA-MT:

30.3.1. Toda estrutura metálica que compõe o sistema de geração fotovoltaica deverá ser conectada ao SPDA;

30.3.2. Toda estrutura metálica de cobertura deverá ser conectada às malhas formando uma superfície equalizada junto ao aterramento da estrutura metálica das cabines de transformação e de medição. Essa estrutura equalizada deverá ser conectada ao neutro acessível dos transformadores elevadores, bem como, a todos os equipamentos metálicos do interior da subestação de transformação, medição e proteção ou do eletrocentro blindado, se for o caso;

30.3.3. Os módulos fotovoltaicos devem possuir Dispositivos de Proteção Contra Surtos – DPS nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e, entre eles e o condutor de aterramento;

30.3.4. Os pontos de conexão para aterramento de cada módulo fotovoltaico deverão ser utilizados formando uma malha única para cada string, que posteriormente será conectada às demais malhas das outras strings;

30.3.5. O aterramento a ser provido pela CONTRATADA deve ser adequado para lidar com fenômenos e eventos em baixa e alta frequências.

30.4. A CONTRATADA deverá propor uma adequada disposição da usina microgeradora fotovoltaica, no âmbito da distribuição dos módulos fotovoltaicos nas estruturas metálicas e da organização das fileiras, que contribua para minimizar as perdas de sombreamento de proximidade.

30.5. A CONTRATADA garantirá que os projetistas estarão disponíveis para participar de discussões com a CONTRATANTE em qualquer momento necessário até o final do contrato.

30.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para a elaboração do projeto de microgeração e submissão na concessionária local ENERGISA-MT.

31. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO

31.1. Requisitos Gerais de Fornecimento

31.1.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a completa instalação da usina microgeradora fotovoltaica será de responsabilidade da CONTRATADA.

31.1.2. Todo o trannsporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais a serem instalados e retirados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

31.1.3. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, bem como materiais e acessórios complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

31.1.4. A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços devem ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados.

32. DADOS TÉCNICOS ADICIONAIS

32.1. Para implantar a usina microgeradora fotovoltaica no local acima descrito é esperado que a CONTRATADA realize a instalação de um parque de painéis fotovoltaicos estimado em até 130 metros quadrados, um abrigo para o inversor, transformador e quadros de proteção, gerenciamento e comunicação de dados.

32.2. Ao final da montagem da usina microgeradora fotovoltaica, a CONTRATADA deverá realizar testes de comissionamento, conexão com a rede da distribuidora local e após a aprovação dos mesmos será dado o início da operação e manutenção da usina com aferição por desempenho.

32.2.1. Desta forma os serviços serão divididos em duas etapas:

Etapa 1: Elaboração dos projetos e aprovação da solicitação de acesso para microgeração junto à Distribuidora local (Energisa s/a), elaboração e aprovação das licenças ambientais necessárias, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, testes e conexão à rede da Distribuidora local;

Etapa 2: Operação e manutenção.

33. OBRIGAÇÕES DA ETAPA 1

33.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar levantamento de campo para verificar as condições topográficas locais e identificar se há necessidade de obras civis e solicitar o alvará de construção, caso necessário;

b) Providenciar toda a documentação e estudos da solicitação de acesso para microgeração, conforme normas e padrões exigidos pela Distribuidora local e ANEEL, de forma que a CONTRATANTE tenha condições de solicitar acesso para microgeração à Distribuidora;

c) Mobilizar o canteiro de serviços conforme termo de referência;

d) Fornecer todos os equipamentos, materiais e componentes necessários para instalar a usina microgeradora fotovoltaica de acordo com os especificados no termo de referência e projeto em anexo;

e) Construir um recinto para abrigar e montar o inversor de frequência, havendo a possibilidade de instalação destes no eletrocentro blindado especificado no item “g”, se for o caso;

f) Executar a montagem das estruturas e fixação dos módulos fotovoltaicos nas mesmas;

g) Executar a instalação de todos os componentes necessários para as conexões elétricas de DC (corrente contínua) e conexões elétricas com a rede AC (corrente alternada), incluindo transformadores, proteções, dispositivos de comutação, relés de proteções, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos de medição e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

h) Fornecer e instalar um sistema supervisório de controle e aquisição de dados (WEB) para atender e monitorar a usina microgeradora fotovoltaica prevista no objeto, incluindo toda a estrutura física de comunicação;

i) Fornecer a documentação completa da usina microgeradora fotovoltaica incluindo, mas sem se limitar, aos manuais de comissionamento, operação e manutenção da usina, manuais de instalação, catálogo dos equipamentos e documentação "como construído" (as built) em língua portuguesa;

j) Realizar testes de comissionamento abrangendo toda a configuração elétrica, sistema supervisório de controle e aquisição de dados (WEB), desempenho da usina microgeradora fotovoltaica;

k) Realizar a conexão com a rede da Distribuidora local estabelecendo o acordo operacional da usina microgeradora fotovoltaica para o sistema de compensação de energia elétrica;

l) Responsabilizar se pela segurança patrimonial dos equipamentos e materiais.

34. OBRIGAÇÕES DA ETAPA 2

34.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Operar e monitorar durante a vigência contratual, ininterruptamente (24h/dia, 7 dias/semana) a usina microgeradora fotovoltaica com vistas a alcançar o melhor desempenho de produção de energia elétrica;

b) Fornecer e gerir todas as peças e equipamentos sobressalentes, consumíveis e ferramentas necessárias para executar os trabalhos de operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica;

c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva da usina microgeradora fotovoltaica;

d) Acionar a garantia junto aos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados na usina microgeradora fotovoltaica, em caso de detecção de vícios e/ou defeitos de fabricação, e realizar a troca dos mesmos.

35. PRAZO CONTRATUAL

35.1. Prazo contratual para execução do projeto, fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica conforme cronograma:

ETAPA 1: elaboração da solicitação de acesso para minigeração junto à Distribuidora local, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, testes e conexão à rede da Distribuidora local – máximo de 90 dias.

ETAPA 2: Operação e Manutenção com aferição do desempenho – Durante o período de vigor do contrato 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho e apresentar relatórios mensais dessa aferição.

35.2. A CONTRATADA deverá ao final de 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta dias), após a instalação da usina fotovoltaica, promover limpeza das placas, com orientação técnica adicional, e ainda, substituir às suas expensas eventuais componentes que estejam danificados ou mal instalados, ou que apresentem pequenos problemas ou defeitos.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de outubro de 2022

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Edital publicado na integra em:

https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2022

SÚMULA: Revoga-se de forma integral a Portaria 047/2022 e da Portaria nº 04/2022 da Câmara Municipal.

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara. Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Art. 1º – Fica integralmente revogada a portaria nº 047/2022 que trata-se sobre a concessão de gratificação no importe de 12,5% (doze virgula cinco por cento), bem como os efeitos da retroatividade ao dia do 1º de julho de 2022, pela servidora Diana Leandro da Silva.

Art. 2° Fica integralmente revogada a Portaria 04/2022 que trata-se da concessão da função gratificada por responder pela folha de pagamento, recursos humanos e envio do eSocial, pela servidora Diana Leandro da Silva, sendo que a servidora não responderá mais pela atribuições mencionadas da data da publicação desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 26 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

APRESENTAÇÃO DO ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando o decurso do prazo de inscrições neste dia 23 de outubro de 2022 às 23h;

Considerando a data limite para pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 24 de outubro de 2022, horário do expediente bancário;

Considerando a concessão de isenção da Taxa de Inscrição através do Edital Complementar nº 003 de 14 de outubro de 2022,

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em virtude do pequeno volume de inscritos, resolve-se antecipar a publicação do rol dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições pagas ou isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

2.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) não concorrentes ao certame com inscrições não pagas ou não isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado apresentado no Anexo II deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo para eventual reavaliação, desde que, junte ao recurso, o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição até 17h do dia 30 de outubro de 2022 em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... Área do Candidato / Recursos..

União do Sul MT, 26 de outubro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
2295	BRUNO PINHEIRO ALENCAR
2314	FRANCIELE MARIA PERANDRE
2321	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER
2297	RICARDO NOGUEIRA MORAIS
2324	RIGLESIA GOMES DIAS
2316	RONI ALEX DA SILVA SCHU
2323	SIMONE BESOLD

Cargo: Controlador	
Nº INSC	CANDIDATO
2327	ADRIMONE MARIA HELBING CORRÊA
2296	ANGELITA APARECIDA DE ARAÚJO
2306	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI
2298	CLAUDILENE DE CAMPOS DOS SANTOS
2290	DEBORA LAVARDA BIANCHE
2299	DIENE ARQUINO XAVIER
2300	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM
2293	EDUARDA NEUZA DA SILVA
2308	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB
2317	JAQUELINE DA SILVA MACIEL
2292	JOELIA VIANA DE SOUZA
2322	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI
2313	LEANDRO SCHLEMMER
2320	LEONARDO SCAPINI BULLA
2294	LUCIVANI MARANGONI
2315	MARCELO CORREA
2301	MARCILENI MAAS
2326	MÁRCIO MATEUS FLORES
2309	ROSELI ENGSTER ZANQUI
2319	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
2312	VANESSA CRISTHINA LIMA FLAUZINO

União do Sul MT, 26 de outubro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO II

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
2303	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
2307	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
2302	FAGNER CHAGAS DE OLIVEIRA
2289	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO
2291	INACIO CARDINS PEREIRA
2318	INAIARA CALEGARI ROSA
2304	THAYNARA OLIVEIRA MEDEIROS

Cargo: Controlador	
Nº INSC	CANDIDATO
2311	ORLANDO CAMARGO DO NNASCIMENTO FILHO
2325	RONDINELI DE SOUZA CHAVES

União do Sul MT, 26 de outubro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 149/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara **Sr.ª JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1, como **FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr.ª **ANDREA LUIZA DA CUNHA,** portadora do RG nº 14540894, CPF nº 580.110.216-72**,** Matrícula 900867-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2022**, firmado com as empresas DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 03.175.635/0001-18 e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.523.051/0001-59, cuja vigência tem início em 26/10/2022 e término em 26/10/2023.

Objeto do Contrato nº 016/2022: O objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Tomada de Preços 001/2022, e a proposta da CONTRATADAS, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 002/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento. A indicação da Agência que executará as solicitações se dará conforme Procedimento de Seleção Interna, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, nos termos do parágrafo 4º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contrato nº 016/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 03.175.635/0001-18 e **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:** 04.523.051/0001-59.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Tomada de Preços 001/2022, e a proposta da CONTRATADAS, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 002/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

A indicação da Agência que executará as solicitações se dará conforme Procedimento de Seleção Interna, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, nos termos do parágrafo 4º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

Vigência: Início em 26/10/2022 e término em 26/10/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 000001/2022, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de estimado de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 26/10/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal, DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, representante legal, Adriana Rosana Guedes Se e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, representante legal, Glauber Loesschke Gomide.

Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 147/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Incluir o servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Matrícula 34-1, CPF: 517.720.781-15, como membro da Comissão de Habitação e Urbanismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/10/2022.

Publicado, Registrado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 203/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 152/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Karina de Oliveira Arruda, Diretor Financeiro e Orçamentário, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em momento oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 151/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Beatriz Catarina Monteiro, Assessor Técnico Parlamentar I, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em momento oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 150/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Kariny Almeida Pereira da Silva , Procurador Jurídico, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em momento oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a demanda do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental “MEDIO ARAGUAIA” – CODEMA.

REALIZAÇÃO: 11/11/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 10h00min

INICIO DO CERTAME: 10h30min Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa - MT, 25 de outubro de 2022.

Deiwis Schindler

Sec. Executivo do CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas para fornecimento de veículos para o CODEMA.

REALIZAÇÃO: 11/11/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 15h00min

INICIO DO CERTAME: 15h30min Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa - MT, 25 de outubro de 2022.

Deiwis Schindler

Sec. Executivo do CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes como mobiliários eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração para o CODEMA.

REALIZAÇÃO: 11/11/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa - MT, 25 de outubro de 2022.

Deiwis Schindler

Sec. Executivo do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.411. 033/0001-05, com sede na av Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, anexo ao Hospitl do Cancer – setor de endoscopia – sala 01, bairro CPA 1, município de Cuiabá/MT, CEP 78.055-000

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 01 – Coleta de Material

Forma de Organização: 01 – Coleta de material por meio de punção/ biópsia

ITEM	COD SIG-TAP	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
03	201010046	BIOPSIA DO ANUS E CANAL ANAL	R$ 145,50
04	201010542	BIÓPSIA DE MATERIAL OBTIDO POR VIA ENDOSCÓPICA DO APARELHO DIGESTIVO	R$ 145,50

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 094/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 094/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: L VARJÃO ALVES - ME.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 177, de 19 de outubro de 2022, publicado em 20 de outubro de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII, Nº 4.092, **TORNA-SE SEM EFEITO**, uma vez que houve uma "*falha*" do Setor Legislativo da Câmara Municipal, que inclui-se erroneamente como matéria aprovada em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 186, de 23 de maio de 2022 como "*aprovado*", sendo que o referido projeto não estava em pauta em referida sessão, bem como não levado a votação em plenário.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente errata de publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 25 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.768, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.728, de 10 de agosto de 2022 – do Executivo)

"Altera Art. 7° da Lei Nº 1657 de 23 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício Financeiro de 2022"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Lei N° 1657 de 23 de Dezembro de 2021, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.761, de 19 de outubro de 2022, publicado em 20 de outubro de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII, Nº 4.092, **TORNA-SE SEM EFEITO**, uma vez que houve uma "*falha*" do Setor Legislativo da Câmara Municipal, que inclui-se erroneamente como matéria aprovada em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, o Projeto de Lei nº 1730, de 16 de agosto de 2022 como "*aprovado*", sendo que o referido projeto não estava em pauta em referida sessão, bem como não levado a votação em plenário.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente errata de publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 25 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 752, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **WALESKA WEISSHEIMER ROSA**, inscrita na matricula nº 7809.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, **no dia 20 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022, revogando a Portaria Municipal nº 223/2022 e 735/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 015/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 015/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSÉ F DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos itens nº 281; 294; 311; 639; 31032; 35747 e 3964645 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido o valor de R$ 258.413,59 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
281	BATATA INGLESA	KG	1.300,00	4,40	5.720,00
294	BANANA NANICA	DÚZIA	2.975,00	4,45	13.238,75
311	CEBOLA	KG	1.000,00	4,33	4.330,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	3.000,00	11,72	35.160,00
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	KG	2.018,00	30,98	62.517,64
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG - QUILOGRAMA	KG	2.018,00	31,65	63.869,70
3964645	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	UND	2.375,00	30,98	73.577,50

VALOR TOTAL: R$ 258.413,59 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Água Boa-MT, 26 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: V. V DA PAIXÃO

OBJETO: Locação de palco, som e iluminação, para o evento CAMPORI do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966272	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE - SISTEMA COMPLETO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E IDENTIFICADOS, CONTENDO:01(UMA) MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS C/ ESPANSOR P/ 48 CANAIS, P.A 24	DIÁRIA	10,00	2.000,00	20.000,00
3966273	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS: COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 50 CANAIS, 08 (OITO) MOVING BEAM DE PELO MENOS 200 WATT	DIÁRIA	10,00	1.000,00	10.000,00
3966274	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM NO MINIMO (10,00M X 8,00M) - COM COBERTURA 2 (DUAS) AGUA OU GEL	DIÁRIA	10,00	2.200,00	22.000,00
3966275	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COBERTURA EM FORMA DE TÚNEL TAM. MÍNIMO (15,00M X 30,00M)	DIÁRIA	10,00	2.000	20.000,00
3966276	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE LED ALTA RESOLUÇÃO TAM. 3X4	DIÁRIA	10,00	1.200,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA: 26 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 30/11/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de outubro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GIURLENY CRISTINA FRANÇA

OBJETO: Serviços de saúde devido à grande demanda de usuários atendidos no laboratório municipal / função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20050 – MANUT. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, Elemento de Despesa: (338) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.255,19 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUELY SOUZA E SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a servidora Stael que se encontra de Licença Prêmio, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO-NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%, Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 023/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA ELAINE ALVES JATOBÁ

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição as férias das servidoras Izaides Batista da Silva e Olecy Batista Pereira de Freitas/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO-NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 01/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%, Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 021/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLARICE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para substituição da professora Noemi Weber de Souza que se encontra de licença prémio**,** no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 16/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 024/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IARA MARTINS REIS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade e garantir a qualidade dos serviços da saúde, no cargo/função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20052 –MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, Elemento de Despesa: (349) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.225,19 (Dois Mil duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ÉRICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade e garantir a qualidade dos serviços da saúde, no cargo/ função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20052 –MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, Elemento de Despesa: (349) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.225,19 (Dois Mil duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JONATHAN ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição ao Servidor Efetivo Thiago Sena Souza que pediu demissão, no cargo/ função de **Técnico em Radiologia.**

VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20052 –MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, Elemento de Despesa: (349) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.225,19 (Dois Mil duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018. CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento, CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de Nº 026/2022 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 26 de outubro de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 165/2022

NOME	CARGO	CPF
FLAVIA RODRIGUES RAUJO	MÉDICO(A) VETERINARIO(A)	XXX.XXX.XXX-55

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIANA DA SILVA BUENO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição ao Domingos Wagner dos Santos Dias que se afastou para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, na função de **FISIOTERAPEUTA.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20047– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, Elemento de Despesa: (313)3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: BRENDA LEITE MACHADO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a grande demanda de usuários aguardando em lista de espera, a contratação se faz necessária para garantir a qualidade e continuidade dos serviços da saúde, função de **FISIOTERAPEUTA.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20047– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, Elemento de Despesa: (313) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA

PORTARIA N° 241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.080, de 03 de outubro de 2022, página 23, referente a Portaria nº 241/2022.

Onde se lê:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1192	Roselaine Dias Alves	Farmacêutica/Bioquímica	D/III	Setembro/2022

Leia-se:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1192	Roselaine Dias Alves	Farmacêutica/Bioquímica	C/III	Setembro/2022

Alto Garças - MT, 26 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GUSTAVO COSTA DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade e garantir a qualidade dos serviços da saúde, no cargo/ função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20044 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF, Elemento de Despesa: (258) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.225,19 (Dois Mil duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JÚLIA GOMES RIBEIRO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição das servidoras em gozo de férias Izamara Moraes Borges e Juscilene Nunes de Souza, no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar/Não Profissionalizado.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 01/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 020/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SILVANETE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para substituição da Sra. Edelizes Ledur que se encontra usufruindo licença prêmio/função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 11/10/2022 a 29/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20044 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF, Elemento de Despesa: (258) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.225,19 (Dois Mil duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA EDUARDA VIERIRA MARTINS

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição as funcionárias Tháyna Aparecida Almeida Silva, Andreia da Silva Dias Silvério e Rosangela Soares Chagas no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 17/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 020/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição as férias das funcionárias Elaine Eusébio Ferreira, Marli Marlene Michels e Neidiany Borges Barbosa na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 019/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ELTON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição ao servidor Antíssimo Marques das Neves Filho que está de férias**,** no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Vigia/Não Profissionalizado.**

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 08/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%, Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 022/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JAQUELINE SOARES BORGES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para garantir a qualidade e continuidade dos serviços de saúde devido à grande demanda de usuários atendidos no laboratório municipal, com aumento significativo nos números de casos positivos e sobrecargas do sistema de saúde, juntamente com epidemias de gripe e dengue, consequentemente o aumento das testagens laboratoriais no cargo/função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO.**

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 20050 – MANUT. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, Elemento de Despesa: (338) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 2.255,19 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 46/2022

PORTARIA 46/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR para exercero cargo em comissão – Função Gratificada de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Geicilene de oliveira Moraes - **COORDENADORA PEDAGOGICA Escola Municipal Bela Vista;**

Neuzeli de Campos Morais – COORDENADORA PEDAGOGICA– Creche Municipal Vovó Nizinha;

LUZIA MOREIRA DA SILVA – COORDENADORA PEDAGOGICA, Escola Municipal Pedro Duarte De Miranda Lima.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia financeira do dia 14/02/2022, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 547/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Conservação e/ou Restauração Asfáltica de Vias urbanas, de Ruas Diversas, no município de Alto Taquari**, e dá outras providências".

Sra. Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ato Taquari/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Conservação e/ou Restauração Asfáltica de Vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	Termo de Aprovação de Projeto nº 004/2022
TRECHO	Conservação e/ou Restauração Asfáltica de Vias urbanas totalizando 5.585,23 metros, conforme indicado em projeto, nas vias:
	Rua Gerônimo Marques, Rua Rui Barbosa, Rua Teófilo Joaquim de Melo, Rua João Mendes de Souza, Rua Pedro Barbosa, Rua Delfina Batista, Rua Francisco Batista, Rua Fortunado Rodrigues, Rua Fernandes, Avenida Agélica – Recanto do Sol, Avenida Dona Zica, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Rua Luís Furtado, Avenida Angélica, Avenida Sarkis Samara
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO	**Andréa G. de Oliveira Matos** Engenheira Civil **CREA – 120.004.431-2**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves

CREA: 5069932803

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Taquari, 26 de Outubro de 2022.

Sra. Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal	**Henrique Mesquita Gonçalves** Engenheiro Civil CREA-SP 5069932803

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 049/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2022 Na data 21/10/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA UMA VIAGEM DE IDA E VOLTA SAINDO TREVO DO CEARÁ/MT, MT 208 km PARA LORENA/SP PARATY/RJ E RETORNO. PARA TRANSPORTAR A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

AGV TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.540.026/0001-49

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
1	02-01-3866	Veiculo para transporte de passageiros com 55 lugares, poltronas Soft, Ar Condicionado, água Mineral, Banheiro, veículo com 02 motoristas, cadastrado na AGER, ANTT E MINISTÉRIO DO TURISMO, ida e volta, no Trecho do Trevo do Ceará, MT 208 trevo para Apiacás, para a cidade de Lorena/SP, para a cidade de Paraty-RJ, com retorno para o Trevo do Ceará na MT 208, trevo para Apiacás, Transportando a Banda Marcial de Apiacás-MT.	UN	1	39.700,00	39.700,00

Valor total do Fornecedor R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 050/2022** no dia 10/11/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 463/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY,** portador da cédula de identidade nº 2642802-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 056.209.711-20, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Departamento II**, a responsabilidade de coordenar e presidir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Apiacás (COMPDEC), enfim realizar todos os procedimentos necessários inerentes à Pasta.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28/10/2022 DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 01/11/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que no dia 28 de outubro há as comemorações ao dia de Funcionário público em nosso município;

Considerando que o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, resolveu transferir, excepcionalmente, o feriado do dia 28 para o dia 31 do corrente mês e ano;

Considerando o Decreto nº 121/2022 do dia 26 de setembro de 2022 que estabelece diretrizes para contenção de despesas de todas as ordens, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

DECRETA:

Art.1º - Em virtude do feriado de **28 de outubro (Dia do funcionário Público)** na (Sexta – Feira), o Prefeito Municipal transfere o Feriado para o dia **31** de outubro de 2022 (segunda-feira) então fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **31** de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo também no dia 01 de novembro de 2022 (terça feira).

Art. 3º - no períodoem questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços que forem considerados necessários e indispensáveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 564/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA UNIDADES BÁSICAS DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022, com as empresas a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022- Empresa CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.917.181/0001-55.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022 - empresa DENTAL DIAGNOSIS LTDA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.728.728/0001-95.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022 - empresa EMIGÊ MATERIAS ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.505.564/0001-24

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Givanilda Rosa de Santana Sardinha, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Edileia de Araújo Rios – responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 563/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, E 167/2022. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.775.469/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - CONNECTGOV LTDA, CNPJ 38.047.263/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.065.989/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 40.689.972/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 29.391.476/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ 20.146.386/0001-51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 42.383.212/0001-45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.681.463/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 – JEISON LILLA, CNPJ 38.339.341/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 – LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ 44.227.505/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 16.628.132/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.201.732/0001-9.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – MEM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 21.962.518/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – MINAS SOLUÇÕES EM EMPRESSÃO LTDA, CNPJ 39.619.837/0002-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 – SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 11.113.866/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ 36.924.105/0001-84.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular e Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Fabio Andre Teixeira dos Santos como fiscal titular e Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Srª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular, e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Daiany de Souza de Lima como fiscal titular, e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Srª. Thaís Souza Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 578/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TELA 14 “LED SLIM” PARA NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022, com a empresa a seguir:

Empresa M. R. NEVES, inscrita no CNPJ nº. 39.389.487/0001-81.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Kerlianne Martins Ferreira Soares, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Daiany Souza Lima – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 20/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 573/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal titular e o Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 297/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 055/2022, com a empresa GENTE SEGURADPRA SA, inscrita no CNPJ n°. 90.180.605/0001-02.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 19/10/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2022

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCEPCIONALMENTE NA DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento de todos os locais de serviços públicos municipais de Araputanga/MT excepcionalmente na data de 27 de outubro de 2022, compreendendo o horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 574/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Alan Dias Borges como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos, como fiscal suplente, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço n°. 169/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 053/2022, com a empresa MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ n°.07.889.115.0001/28.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no dia 20/10/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 561/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE OVOS, LEITE E POLPA DE FRUTAS, (ITENS QUE SE DEU EM DESERÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2022), ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022, com as empresas a seguir:

Empresa SUPERMERCADO PICA PAU LTDA, inscrita no CNPJ nº.09.222.622/0001-39

Empresa R.P OTENIO – MERCADO, inscrita no CNPJ nº. 07.225.561/0001-38

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Ione da Costa Oliveira, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Gleide Aparecida de Souza – responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriunda do Pregão nº 041/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022 - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.004.603/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues como fiscal titular, Givanilda Rosa de Santana Sardinha como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no Centro de Saúde e PSF Comunidade de Botas.

Adriana Francisca Machado como fiscal titular, Elaine Cristina Novaes como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF Cidade Alta.

Amanda Pires Carleto como fiscal titular, Ediléia de Araújo Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF São Sebastião.

Hugo Giovane Leal Blecha como fiscal titular, Osilia da Silva Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços prestados no PSF Santo Antônio.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 13/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 557/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, PARA AS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022, com a empresa a seguir:

Empresa DAHM LED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.414.381/0001-16

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Joao Edmundo farias do Santos, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Júnior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 14/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 571/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º; PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Richard Cicuto,** matrícula nº. 1.551, ocupante do cargo efetivo de **Médico Especialista "E-03"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **25/07/2011 a 24/07/2016**, por um período de **5 (cinco) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/10/2022, até o dia 28/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **314.700,00**

02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
155	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	106.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
159	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1012	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	139.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 02	FUNDEB		
254	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundan	54.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
460	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	5.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atencao Básica	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
739	08.244.1005.2136.0000	Manutenção do Programa FEAS (Cofinanciamento)	2.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	Cofinanciamento - Estado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

685	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.1015.2005.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabinet	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 CONTROLADORIA INTERNA

56	04.124.1008.2009.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Auditoria	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

113	04.129.1015.2024.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Finanças	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

181	12.361.1001.2034.0000	Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais da Educaç	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
191	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
208	12.361.1015.2027.0000	Folha de Pagamento e Encaregos Sociais do Gabinete - Secretari	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 02	FUNDEB						
255	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundamer	-54.500,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
451	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-5.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 014	COVID_19					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
678	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	-1.000,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	Proteção Social Básia					
681	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	-1.500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	Proteção Social Básia					
736	08.244.1005.2090.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Investimentos Sociais	-500,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 008	FUPIS - Estado					
742	08.244.1005.2136.0000	Manutenção do Programa FEAS (Cofinanciamento)	-2.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 007	Cofinanciamento - Estado					
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS						
771	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obras	-30.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA						
828	17.512.1013.2153.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	-30.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
829	17.512.1013.2153.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE		-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-314.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45
Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.828.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.828.500,00**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
32	04.122.1014.1005.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Gabinete c EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	29.000,00 F.R.: 1 1 500
36	04.122.1015.2005.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabir VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	50.000,00 F.R.: 1 1 500
02 02 02	CHEFIA DE GABINETE		
43	04.122.1015.2010.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
02 02 04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
1003	04.122.1015.2008.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Junta do Serviço Mili INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.000,00 F.R.: 1 1 500
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO		
81	04.122.1014.1006.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Adminir EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	17.000,00 F.R.: 1 1 500
100	04.122.1015.2017.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.000,00 F.R.: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

1004	04.122.1015.2016.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Admin	5.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1005	04.129.1015.2024.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Finanç	3.700,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
115	04.129.1019.1012.0000	Aquisição de Equipmaentos e Materiais Permanentes - Secreta	4.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
116	04.129.1019.2025.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planej	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

289	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

900	27.812.1010.1044.0000	Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo	95.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

564	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	70.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1036	10.302.0071.2123.0000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	210.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	MAC - Media e Alta Complexidade		
1037	10.302.0071.2123.0000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	MAC - Media e Alta Complexidade		
610	10.303.0072.2126.0000	Manutenção da Farmácia Básica	33.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
634	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
489	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

506	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A	70.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A	4.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS - Agentes Com. Saúde		
1033	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
1034	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
1035	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	99.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

771	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	70.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
795	15.452.1013.2097.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Água	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

828	17.512.1013.2153.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	60.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.828.500,00**

Fontes de Recurso		
1	500	970.400,00
1	600	858.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 95 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
30	04.122.1013.2162.0000	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARAPUTANGA	14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
100	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
170	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		
02 05 03	DIRETORIA DE CULTURA			
289	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO			
297	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 95 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO			
312	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
369	20.605.1011.2049.0000	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
432	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
433	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	6.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	6.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
733	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 95 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
795	15.452.1013.2097.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Água	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	260.000,00
1 571	40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$242.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **242.400,00**

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

45	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

157	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	16.650,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	17.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	12.361.1001.2032.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
184	12.361.1001.2149.0000	Manutenção do Salário Educação - Ensino Fundamental	17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
1012	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1022	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	64.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

249	12.365.1002.2148.0000	Manutenção do Salário Educação - Creche	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
198	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de E	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
205	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de E	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDEB

256	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundam	10.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
260	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundam	30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

298	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

650	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Vigiância Epidemiológica		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

706	08.244.1004.2160.0000	Manutenção de Ações Comunitária - Assistência Social	2.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
722	08.244.1005.2085.0000	Manutenção do CADÚNICO (Bolsa Família)	6.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 010	BOLSA FAMÍLIA		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

857	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	FETHAB - OBRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.1013.2162.0000	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARAPUTANGA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

46	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-1.100,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 CONTROLADORIA INTERNA

57	04.124.1008.2009.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Auditoria	-6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

130	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
131	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	12.122.1003.2151.0000	Manutenção com o Salário Educação - Gestão	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
138	12.122.1003.2151.0000	Manutenção com o Salário Educação - Gestão	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
140	12.122.1003.2151.0000	Manutenção com o Salário Educação - Gestão	-500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
168	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-14.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
181	12.361.1001.2034.0000	Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais da Educaç	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	12.361.1001.2149.0000	Manutenção do Salário Educação - Ensino Fundamental	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
187	12.361.1001.2149.0000	Manutenção do Salário Educação - Ensino Fundamental	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO						
193	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-1.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
202	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Edu	-20.000,00				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
208	12.361.1015.2027.0000	Folha de Pagamento e Encaregos Sociais do Gabinete - Secretari	-25.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
209	12.361.1015.2027.0000	Folha de Pagamento e Encaregos Sociais do Gabinete - Secretari	-5.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
223	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-19.100,00				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
235	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-8.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
240	12.365.1002.2147.0000	Manutenção do Saláro Educação - Educação Infantil	-4.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 005	FNDE - Salario Educação					
242	12.365.1002.2147.0000	Manutenção do Saláro Educação - Educação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 005	FNDE - Salario Educação					
243	12.365.1002.2147.0000	Manutenção do Saláro Educação - Educação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 005	FNDE - Salario Educação					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
245	12.365.1002.2147.0000	Manutenção do Saláro Educação - Educação Infantil	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
02 05 02	FUNDEB			
257	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundamer	-10.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
261	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamer	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO			
295	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	-2.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
356	20.605.1011.2048.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Agricultura	-4.650,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
451	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	COVID_19		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
670	04.122.1016.2166.0000	Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais da Assiste	-2.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
691	08.244.1004.1120.0000	Transferência de Recursos a Entidades sem fins Lucrativos	-6.250,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	Proteção Social Básia			
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
859	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 003	FETHAB - OBRAS			

Anulação (-) **-242.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$493.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **493.300,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.1014.1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Gabinete c	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.1015.2005.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabir	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

48	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 ASSESSORIA JURÍDICA

1029	04.122.1015.2007.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria Jurídica	7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

81	04.122.1014.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Adminir	16.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
92	04.122.1015.2016.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Admin	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 04 02		DIRETORIA DE CONTABILIDADE			
	108	04.129.1015.2022.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Contabili	4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 04 03		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	115	04.129.1019.1012.0000	Aquisição de Equipmaentos e Materiais Permanentes - Secreta	2.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 06 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	297	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	125.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	317	27.812.1010.1049.0000	Apoio a Participação de Eventos Esportivos a Nível Nacional e I	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 07 03		DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
	403	23.691.1013.2053.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Meio A	5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	421	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	572	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577	10.302.0071.2123.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.500,00 F.R.: 1 1 500
585	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	70.000,00 F.R.: 1 1 500
591	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
649	10.305.0073.2072.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
457	10.301.1000.2112.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atençã EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.000,00 F.R.: 1 1 500
465	10.301.1000.2115.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos - PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.000,00 F.R.: 1 1 500
480	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Manutenção e Encargos - PSF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.000,00 F.R.: 1 1 500
493	10.301.1000.2116.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
495	10.301.1000.2116.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
510	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A	12.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
694	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
733	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
753	08.243.1005.2082.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
755	08.243.1005.2082.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS		
771	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
773	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	11.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1495

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **493.300,00**

Fontes de Recurso	
1 500	493.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$890.375,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **890.375,78**

02 02 04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
1003	04.122.1015.2008.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Junta do Serviço Mili	5.747,56			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO					
100	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1028	04.122.1018.2018.0000	Contribuição ao PASEP	8.679,16			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1	704
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 039	CESSAO ONEROSA PRE-SAL				
02 04 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
122	04.129.1019.2025.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planej	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO					
297	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
312	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1495

02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
355	20.605.1011.2048.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Agricultu	11.510,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
419	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	7.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	83.811,06	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
428	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	53.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em S	6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
604	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em S	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
610	10.303.0072.2126.0000	Manutenção da Farmácia Básica	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
634	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

463	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	260.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
489	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
506	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A	75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS - Agentes Com. Saúde		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

762	04.122.1013.2107.0000	Manutenção com o Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pan	29.128,00	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	27.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	85.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1495

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
795	15.452.1013.2097.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Água	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
828	17.512.1013.2153.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
987	15.451.1013.1124.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **890.375,78**

Fontes de Recurso	
1 500	546.696,62
1 600	335.000,00
1 704	8.679,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$861.537,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**861.537,74**
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO		
1027	04.122.1015.2017.0000 3.3.90.92.00 1 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente GERAL	909,72 F.R.: 1 1 500
02 04 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
116	04.129.1019.2025.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planej DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.000,00 F.R.: 1 1 500
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
155	12.361.1001.2030.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	192.000,00 F.R.: 1 1 500
164	12.361.1001.2030.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.000,00 F.R.: 1 1 500
165	12.361.1001.2030.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	39.000,00 F.R.: 1 1 500
166	12.361.1001.2032.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.000,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

226	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
233	12.365.1002.2138.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	6.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de E	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDEB

254	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundam	49.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
258	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundam	140.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

297	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

327	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
471	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	8.728,02		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
724	08.244.1005.2085.0000	Manutenção do CADÚNICO (Bolsa Família)	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 010	BOLSA FAMÍLIA			
728	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
733	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
678	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	500,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	Proteção Social Básia			
682	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	Proteção Social Básia			
685	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	22.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	Proteção Social Básia			
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS				
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	16.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

795	15.452.1013.2097.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Água	94.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

817	15.451.1013.1124.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 022	Conv. Recuperação Asfaltica - Estado		
857	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	FETHAB - OBRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

62	04.122.1015.2131.0000	Manutenção da Unidade do PROCON	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
63	04.122.1015.2131.0000	Manutenção da Unidade do PROCON	-3.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

72	04.122.1015.1008.0000	Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	-11.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

100	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-909,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

120	04.129.1019.2025.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejan		-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

132	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
144	12.361.1001.1016.0000	Manutenção, Construção e Reforma de Unidaddes Escolares		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
145	12.361.1001.1016.0000	Manutenção, Construção e Reforma de Unidaddes Escolares		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
148	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
149	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
150	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
151	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais		-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
158	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

162	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-11.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
163	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
168	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
172	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-13.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
175	12.361.1001.2034.0000	Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais da Educaç	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
191	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
202	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Edu	-27.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
214	12.365.1002.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
223	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-13.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

237	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDEB

255	12.361.1001.2037.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Fundamer	-49.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
259	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamer	-133.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
262	12.361.1001.2039.0000	Manutenção do Ensio Fundamental - Fundeb 30% Fundamental	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
263	12.361.1001.2039.0000	Manutenção do Ensio Fundamental - Fundeb 30% Fundamental	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

269	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	-7.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	-500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	-500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

285	13.392.1009.2044.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura	-9.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

301	27.812.1010.1024.0000	Manutenção, Construção e Ampliação de Campos Society	-100.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 014	Conv. Campo Society - Estado				
302	27.812.1010.1044.0000	Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo	-4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

329	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-15.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
330	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
331	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-25.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
332	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-37.100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
348	20.605.1011.1050.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-100.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 017	Conv. Aquisição De Maquinas Pesada - Est				
356	20.605.1011.2048.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Agricultura	-15.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

368	20.605.1011.2049.0000	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

383	18.541.1012.2051.0000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	-3.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
389	18.541.1012.2055.0000	Manutenção e Revitalizaçao do Lago Azul	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-8.728,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

676	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		
677	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	-500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		
680	08.241.1006.2081.0000	Manutenção PAIF e Serviço de Convivência (SCFV)	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		
691	08.244.1004.1120.0000	Transferência de Recursos a Entidades sem fins Lucrativos	-20.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1503

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
729	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Proteção Social Básia		
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
859	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	FETHAB - OBRAS		

Anulação (-) **-861.537,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.031/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2022/2023, com efeitos a partir de 25/10/2022.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Mateus Roveda

3. Rejane Silva dos Anjos

4. Cristian Amado Alencar da Rosa

5. Fábio Daré Silveiro

6. Flávia Maria Costa

7. Alana Andressa dos Santos Andrade

8. Samila dos Santos Sousa Rocha

9. Marinalva Gomes Farias

10. Lucio Denilson Siqueira de Amorim

11. Antônio Laércio Duarte da Silva

12. Eziquiel Leandro Sousa

13. Cristiano Gomes Ribeiro

14. Sonia Maria Ferreira da Silva

15. Cristian José Miranda da Silva

16. Andreia Pereira da Silva

17. Samuel Oliveira Soares

18. Andreia Cristina da Silva

19. Gabriela Maciel da Silva

20. Márcia Nunes Barbosa - Presidente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.480/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.032/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2022/2023, com efeitos a partir de 25/10/2022.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Mateus Roveda

3. Rejane Silva dos Anjos

4. Cristian Amado Alencar da Rosa

5. Fábio Daré Silveiro

6. Flávia Maria Costa

7. Alana Andressa dos Santos Andrade

8. Samila dos Santos Sousa Rocha - Presidente

9. Marinalva Gomes Farias

10. Lucio Denilson Siqueira de Amorim

11. Antônio Laércio Duarte da Silva

12. Eziquiel Leandro Sousa

13. Cristiano Gomes Ribeiro

14. Sonia Maria Ferreira da Silva

15. Cristian José Miranda da Silva

16. Andreia Pereira da Silva

17. Samuel Oliveira Soares

18. Andreia Cristina da Silva

19. Gabriela Maciel da Silva

20. Márcia Nunes Barbosa

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.481/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.635/2022

SÚMULA: "**DISPÕEM SOBRE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEI-**

RO DE 2022 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento de Normas para Encerramento do Exercício:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2022.

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, para o encerramento do exercício de 2022, determinando os prazos, conforme Anexo Único.

Art. 2º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto Unidade Gestora do Sistema Financeiro Municipal, após deferimento expresso da Prefeita.

Art. 3º As Secretarias deverão indicar até 04 de novembro de 2022, 01 (um) servidor que ficará responsável pelo acompanhamento das ações e dos prazos e que comporá a Comissão de Encerramento do Exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ACMR

ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIA	PROCEDIMENTO/RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
REGISTRO DE RECEITA	Secretaria Adjunta de Finanças e Secretaria Adjunta de Tributos	Até 06 de janeiro de 2023
LOTES FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS	Folha de Férias.	Até 02 de dezembro de 2022
	Folha de Décimo Terceiro.	Até 02 de dezembro de 2022
	Planilha de Encargos e Guias INSS e FAPEMA Décimo Terceiro	Até 07 de dezembro e 09 de dezembro respectivamente
	Folha de Rescisão	Até 12 de dezembro de 2022
	Folha Mensal de Dezembro	Até 15 de dezembro de 2022
	Folha de Encargos INSS e FAPEMA	Até 16 de dezembro de 2022
PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022	Deverão estar concluídos/ publicado no Diário Oficial / homologado e contrato assinado e NAD emitidas. Exceto os registros de preços que não geraram despesas para 2022 esses não têm data limite	Até 02 de dezembro de 2022
	Pedido para Abertura de Processos Licitatórios a serem protocolados na Secretaria Adjunta de Licitação exceto Registro de Preços	Até 12 de novembro de 2022
	Os pedidos de adesões a atas de registro de preços deverão ser encaminhados Secretaria Adjunta de Licitação	Até 25 de novembro de 2022
	Encaminhamentos de demandas para Registro de Preço para o exercício seguinte deverão ser protocolizados Secretaria Adjunta de Licitação	Até 05 de dezembro de 2022
	Pedidos de autorização para aditivos de contratos, com vencimentos até 31/12/2022, deverão ser encaminhados a Supervisão de Contratos e Processos.	Até 12 de novembro de 2022
	Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2022.	Até 05 de Dezembro de 2022
DESPESAS	Recebimento de processos para empenho de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Diárias (exceto de emergência para tratamento de Saúde), Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 15 de dezembro de 2022
	Recebimento de demais Despesas para empenho inclusive de processos Licitatórios, exceto diárias e adiantamentos para tratamento de saúde e despesas Emergenciais e Urgentes que não puderam seguir tramites em tempo legal. Exceções somente com autorização expressa e indelegável da Prefeita com exposição dos motivos e impactos. Não se enquadrando em despesas emergenciais aquelas destinadas a manutenção dos serviços públicos sendo que essas devem ser planejadas empenhadas até a data limite.	Até 02 de dezembro de 2022
	Justificativas para não cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas referente empenhos Globais, que devem ser inscritas em Restos a Pagar com a respectiva indicação da Conta bancária com recursos disponíveis para sua cobertura deverão ser protocoladas na Contabilidade após tramitar pela Assessoria de Orçamento Público.	Até 23 de Dezembro de 2022
	Solicitação de anulação de despesas que não serão executadas em 2022	
	Anulação de todas as despesas não liquidadas, não justificadas ou sem saldo financeiro para sua cobertura	Até 06 de Janeiro de 2023
	Emissão Pré–empenhos e NAD de contratos em vigência	Até 02 a 10 de janeiro de 2023
	Elaboração de Relação de empenhos estimativos pelas Secretarias e vinculação de contas pela Assessoria de Orçamento Público entregue na contabilidade	Até 06 de Janeiro de 2023
LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e Parcelas de Contratos de Serviços Continuados e folha de pagamento.	Até 23 de dezembro de 2022
	Recebimento de Notas Fiscais de Demais despesas. (Exceto urgências e emergência devidamente autorizadas e justificadas).	Até 12 de dezembro de 2022
PAGAMENTO DE DESPESAS	Emissão de Ordens Bancárias de Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 26 de dezembro de 2022
	Emissão de Ordens bancárias pagamento de Pessoal e encargos.	Conforme cronograma interno
	Emissão de Ordens Bancárias de outras despesas, exceto despesa de Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 26 de dezembro de 2022
CANCELAMENTO DE EMPENHO	As unidades financeiras dos órgãos e/ ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2022.	Até 05 de dezembro de 2022
CRÉDITOS ADICIONAIS	Pedidos de Abertura de Créditos Adicionais a serem protocolados na Assessoria de Orçamento Público.	Até 31 de Outubro de 2022
	Analise pela contabilidade de Projetos de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, exceto devoluções de convênios e emergências não enquadradas em manutenção dos serviços Públicos. Considerando prazo para aprovação e reali-	Até 08 de Novembro de 2022

	zação da despesa o que exceder essa data não haverá tempo hábil	
RESTOS A PAGAR	A inscrição de despesas em Restos a Pagar com identificação do recurso orçamentário.	Até 12 de janeiro de 2023
	Cancelamento Automático de Restos a Pagar Não Processados de 2022 que não possuem contrato em vigência independente de justificativas e/ou solicitações	Até 15 de Março de 2023
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Enviar para contabilidade cópia do levantamento físico/financeiro dos bens	Até 06 de janeiro de 2023
	e materiais (por natureza de despesa) com data base de 31/12/2022.	
BALANÇO EXERCÍCIO 2022	Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta sendo Câmara Municipal e Previdência Municipal para a Prefeitura para fins de consolidação	Até 23 de janeiro de 2023
	Encaminhamento de documentos para elaboração do balanço por todos os departamentos para a contabilidade conforme relação de anos anteriores	Até 10 de Janeiro de 2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 130/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	168	Ivanete Gonçalves de Amorim da Silva	Técnico Enfermagem – US - Sede	7ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Justificativa
US - Sede	Técnico Enfermagem	01	2.890,25	242,40	-	620	R$ 3.132,65	2.500.100200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e os Candidatos Janaina Lisboa de Almeida Neves convocada no Ato 068/2022, Divina Ferreira Dourado Araújo convocada através do Ato nº 085/2022, Eliana Vagner Pontes dos Santos convocado através do ato nº 091/2022 e Rosicler Muniz da Silva convocada através do Ato nº 105/2022. As quais não assumiram.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 130/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 130/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 067, 068, 085 e 105/2022, ambos autorizados por IMPACTO e dos candidatos convocados entre final de fila e desistentes, ainda há uma vaga a ser preenchida, conforme declaração da última convocada em anexo, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de outubro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elétrica predial, incluindo instalações e reparos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 08/11/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de outubro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 129/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/ 99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600485	Higor Adrian Santos Francisco	Enfermeiro	1º
02	601014	Gisele Goncalves	Enfermeiro	2ª
03	600244	Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeiro	3ª
04	602005	Geisiane Sandra Rodrigues	Enfermeiro	4ª
05	600364	Braz Buffon Filho	Motorista Socorrista – Conselvan	1º
06	600946	Cleide Sampaio	Técnico de Enfermagem - Sede do Município	1ª
07	601074	Cristina Maria da Silva	Técnico de Enfermagem - Sede do Município	2ª
08	600386	Gisele Silveira de Araujo	Técnico de Enfermagem - Sede do Município	3ª
09	599730	Edna Dos Anjos Oliveira	Técnico de Enfermagem – Conselvan	1ª

10	602181	Adriana Aparecida de Souza	Zeladora	1ª
11	599653	Flavia Gomes	Zeladora	2ª
12	599919	Jesiana Moura dos Santos Lima	Zeladora	3ª
13	599842	Luciana Batista de Souza Alves	Zeladora	4ª
14	600423	Maria das Gracas Verge	Zeladora	5ª
15	599832	Greice Ferreira Machado	Técnico de Enfermagem – Socorrista	1ª
16	600308	Ferrane de Borba Medeiros	Técnico de Enfermagem – Socorrista	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeiro	04	8.096,17	242,40	10%	9.148,18 cada	671	2.500.100200	Contratos nºs 284/22 Agda Rabelo de Oliveira; 296/22 Ângela Sales Preis; 277/22 Gisele Gonçalves e 278/22 Tania Kirchmeyer Motta.	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.
APS	Motorista Socorrista- Conselvan	01	2.890,25	242,40	-	3.132,65	620	2.500.100200	Contrato nº 83/22 Braz Buffon Filho.	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Unidade Básica de Saúde Conselvan, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados nos transportes dos pacientes.
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	03	2.890,25	242,40	50%	4.577,77 cada	671	2.500.100200	Contratos nºs 302/22 Kate Lauanda Miranda de Souza; 303/22 Ludiana Fortes Diniz e 304/22 Patrícia Paulina da Silva.	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.
APS	Técnico em Enfermagem-Conselvan	01	2.890,25	242,40	-	3.132,65	620	2.500.100200	Contrato nº 285/22 Edna dos Anjos Oliveira.	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Unidade Básica de Saúde Conselvan, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados nos atendimentos com os pacientes.
APS	Zeladora	02	2.080,98	242,40	-	2.323,38 cada	620	2.500.100200	Contratos nºs 276/22 Fernanda Souza Ramos e 11/22 Nonata Vieira Dias Miranda.	Os Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado nas Unidades Básicas de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados.
Secretaria Municipal de Saúde	Zeladora	01	2.080,98	242,40	-	2.323,38	573	2.500.100200	Contrato nº 375/2021 Juliana Viturino Silva.	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a esta Secretaria.
Hospital Municipal	Zeladora	02	2.080,98	242,40	50%	2.323,38 cada	671	2.500.100200	Contratos nºs 280/22 Admar Santos da Silva Nascimento e 300/22 Cibele Ferreira Rodrigues Bittencourt.	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.
SAMU	Técnico em Enfermagem-Socorrista	02	3.237,08	242,40	-	3.479,48 cada	692	2.500.100200	Contratos nºs 179/22 Cleiton Porfirio da Silva e 103/2021 Greice Ferreira Machado.	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no SAMU, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 129/2022 uma vez que para as referidas vagas será rescindido os contratos direto nºs 103 e 375/2021 e 11, 83, 179, 276, 277, 278, 280, 284, 285, 296, 300, 302, 303, 304/2022, os quais já constam no planejamento anual e na folha de pagamento da referida Secretaria, e os mesmos serão substituídos por candidatos convocados no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de Outubro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 129/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades

de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.029/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2022/2023, com efeitos a partir de 25/10/2022.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Mateus Roveda

3. Rejane Silva dos Anjos

4. Cristian Amado Alencar da Rosa

5. Fábio Daré Silveiro

6. Flávia Maria Costa

7. Alana Andressa dos Santos Andrade

8. Samila dos Santos Sousa Rocha

9. Marinalva Gomes Farias

10. Lucio Denilson Siqueira de Amorim

11. Antônio Laércio Duarte da Silva

12. Eziquiel Leandro Sousa - Presidente

13. Cristiano Gomes Ribeiro

14. Sonia Maria Ferreira da Silva

15. Cristian José Miranda da Silva

16. Andreia Pereira da Silva

17. Samuel Oliveira Soares

18. Andreia Cristina da Silva

19. Gabriela Maciel da Silva

20. Márcia Nunes Barbosa

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.482/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.030/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2022/2023, com efeitos a partir de 25/10/2022.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Mateus Roveda

3. Rejane Silva dos Anjos

4. Cristian Amado Alencar da Rosa – Presidente

5. Fábio Daré Silveiro

6. Flávia Maria Costa

7. Alana Andressa dos Santos Andrade

8. Samila dos Santos Sousa Rocha

9. Marinalva Gomes Farias

10. Lucio Denilson Siqueira de Amorim

11. Antônio Laércio Duarte da Silva

12. Eziquiel Leandro Sousa

13. Cristiano Gomes Ribeiro

14. Sonia Maria Ferreira da Silva

15. Cristian José Miranda da Silva

16. Andreia Pereira da Silva

17. Samuel Oliveira Soares

18. Andreia Cristina da Silva

19. Gabriela Maciel da Silva

20. Márcia Nunes Barbosa

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.479/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 68/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/10/2022,** sagrou-se vencedoras; a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** – CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 03 itens, totalizando esse certame no valor de **R$ 522.396,60**. E a empresa **GEOVANE PERES DE PAULA LTDA** – CNPJ N.º 17.517.873/0001-79 vencedora de 02 itens, totalizando esse certame no valor de **R$ 285.676,80.** Totalizando **R$ 808.073,40** Maiores informações poderão ser adquiridas pelos Site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretaria Adjunta de Compras e Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 174/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 68/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva para veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans, caminhões e maquinários pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GEOVANE PERES DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.517.873/0001-79**, com sede na Rua Lírio Denardi, N° 966, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 9674-5719, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Geovane Peres de Paula,** portador da C.I. RG. nº **12203645** SSP/MT e CPF/MF n.º **846.091.091-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 68/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva para veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans, caminhões e maquinários pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT***.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 68/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	709302	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA MICRO-ONIBUS E VAN. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS	h	840,0000	R$190,4000	R$ 159.936,00
2	697631	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS). COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	640,0000	R$196,4700	R$ 125.740,80
Valor Total: R$ 285.676,80						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos

Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá

ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022** e a proposta da empresa **GEOVANE PERES DE PAULA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26, outubro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GEOVANE PERES DE PAULA LTDA

CNPJ/MF Nº. 17.517.873/0001-79

Geovane Peres de Paula

CPF N°. 846.091.091-15

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 175/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 68/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva para veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans, caminhões e maquinários pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**JAIR ODORICO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.295.197/0001-00**, com sede na Rua Francisco Sombra Feitosa, S/N, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado mato grosso, Cep: 78325-000, Telefone: (66) 3565-2961, E-mail: orcof@orcof.com.br . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Jair Odorico Araújo, portador da C.I. RG. nº 3265709-9 SSP/PR. e CPF/MF n.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 68/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva para veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans, caminhões e maquinários pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT***.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 68/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	691572	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES), COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO	h	825,0000	R$197,1700	R$ 162.665,25
2	697625	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS LEVES. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	810,0000	R$170,7200	R$ 138.283,20
3	697627	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS MEDIOS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	1155,0000	R$191,7300	R$ 221.448,15
Valor Total: R$ 522.396,60						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à

licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da

entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serãoautorizados, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26, outubro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº 24.295.197/0001-00

JAIR ODORICO ARAUJO

CPF N° 457.151.732-72

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, CNPJ nº **03.507.563/0001-69**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para Recuperação e Manutenção das Rodovias Estaduais não Pavimentadas no trecho Vicinal da Rua Marechal Rondon, Rua Augusto Leverger e rua Projetada no município de BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 095/CEB/COMED/2022.

Aprova o Calendário Escolar das Escolas Urbanas e Escolas do Campo para o Ano Letivo de 2023 do Município de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 145/CEB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar das Escolas Urbanas e Escolas do Campo para o Ano Letivo de 2023, conforme proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do oficio nº 998/GS/SMEC/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 25 de outubro de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira Sueli de Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 142/COMED/2021 Ata Nº 122/CEB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R E S O L U Ç ÃO 096/COMED/2022.

Aprova a Desativação Definitiva das Unidades Escolares situadas na Zona Rural .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, Parecer nº 004/COMED/2022 e a Lei Federal nº 9. 394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 145/CEB/2022, nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado a desativação das unidades escolares situadas na Zona Rural que atendem menos de 50 (cinquenta) alunos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 004/COMED/2022, aprovado em 24 de outubro/2022 e registro em ata da CEB nº 145-CEB/2022.Conforme escolas elencadas abaixo:

Escola Municipal “São José-Comunidade Baxius”.

Escola Rural Municipal “Paulo Freire-Assentamento Antônio Conselheiro”

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 25 de outubro de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira Sueli de Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 142/COMED/2021 Ata Nº 122/CEB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R E S O L U Ç ÃO 097/COMED/2022.

HOMOLOGA O PROCESSO QUE TRATA DA MUDANÇA DE NOME E ENDEREÇO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2009, Resolução Normativa nº 003/COMED/2009 e por decisão da Câmara de Educação Básica, ata nº 145/CEB/2022, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer – 005/CEB/2022 que formaliza, via documentos, a Mudança de Nome e Endereço da Mantenedora – “Centro de Educação Infantil Primeiros Passos”.

Art. 2º - O Parecer de que trata o caput do artigo anterior, trata-se da mudança de nome do “Centro de Educação Infantil Primeiros Passos”, que passara a denominar “Centro Municipal de Educação Infantil Júlio Domingos de Campos” e endereço Da “Avenida Ayrton Senna, s/n Maracanã” Para “Rua 01, s/n Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de outubro de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira Sueli de Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 142/COMED/2021 Ata Nº 122/CEB/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2022.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, EM CONFORMIDADECOM O PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES CULTURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.**

REALIZAÇÃO: **17/11/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **13h00min**

INICIO DO CERTAME: **13h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 de outubro de 2022

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 287/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 171/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 287/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.238.297/0001-32, estabelecida R 25-A, n° 676, Setor Aeroporto, Quadra 60-A, Lote 11, em Goiânia – GO, CEP 74070-150, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ ALBERTO BENTO,** brasileiro**,** Carteira de Identidade nº. 673961, SSP, CPF nº. 424.206.791-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 171/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81161	CAPA PROTETORA COM PROTECAO DE TELA. CAPA LEVE, DURAVEL E DE FACIL TRANSPORTE, APRESENTANDO ABERTURA PARA CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CAMERA E BOTOES. DIMENSOES: COMPATIVEL COM APARELHOS 8.7 POLEGADAS OU SUPERIOR, DEVENDO SER COMPATIVEL COM O TABLET COD. 81157.	UNIDADE	CAPA	160,0000	81,0000	12.960,00
81164	PELICULA PROTETORA DE VIDRO/GEL COMPATIVEL. DIMENSOES: COMPATIVEL COM APARELHOS 8.7 POLEGADAS OU SUPERIOR, DEVENDO SER COMPATIVEL COM O TABLET COD. 81157	UNIDADE	VIDRO TEMPERADO	160,0000	31,4500	5.032,00
Total Fornecedor: R$				**17.992,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIO SILVA DE OLIVEIRA (CPF n° 700.644.741-00) – fiscal

LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS (CPF n° 724.400.311-00) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos equipamentos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 171/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.238.297/0001-32

Proprietária

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

Onde se-lê:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME, CNPJ nº 18.232.263/0001-91, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando no dia 07/10/2022 com término no dia 07/02/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Setembro de 2022.

Leia -se:

TERMO ADITIVO N°.1 DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 159/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME, CNPJ nº 18.232.263/0001-91, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato e o Acréscimo de 25% ao Valor do Originário do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando no dia 07/10/2022 com término no dia 07/02/2023.

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO E EMPLACA BARRA 2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 10/11/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 26 de outubro de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 288/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 171/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 288/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.126.950/0011-26, estabelecida Rod Governador Mario Covas, n°882, ARMZ 01 MZNINO 01 BOX 6, em Padre Mathias – ES, CEP 29.157-100, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CESAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário**,** Carteira de Identidade nº. 740.050-0/PR, CPF nº. 170.160.109-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 171/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81157	COMPUTADOR DE MAO TABLET. TIPO TELA: TFT FHD, RESOLUCAO: FHD TRASEIRA (19820X1080) 60 FPS, BLUETOOTH, ENTRADAS: USB MINIMO TIPO C, CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO: 8 MP, CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO: 2 MP, RECURSOS DE CAMERA: FLASH FRONTAL NA TELA, FUNCAO TELEFONE, CONECTIVIDADE WIFI, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 32 GB, MEMORIA RAM MINIMA DE 3 GB, TELA APRESENTANDO NO MINIMO 8.7, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO CONTER CARREGADOR, CABO DE DADOS E MANUAL DO USUARIO E QUAISQUER ACESSORIOS QUE GARANTAM	UNIDADE	SAMSUNG	160,0000	944,0000	151.040,00
Total Fornecedor: R$						**151.040,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIO SILVA DE OLIVEIRA (CPF n° 700.644.741-00) – fiscal

LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS (CPF n° 724.400.311-00) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos equipamentos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de

recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 171/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROSENS S/A

CNPJ: 78.126.950/0011-26

Proprietária

AVISO LICITAÇÃO PP 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Livros de Apoio, para Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, da Rede Munici-**

pal de Ensino do Município de Barra do Garças. REALIZAÇÃO: **16/11/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 de outubro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 296/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 296/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.837.660/0001-43, estabelecida na Rua Custódio Melo, n°295, Sala A, Cidade Alta, em Cuiabá – MT, CEP 78030435, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO AIRES FORTES,** brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua B, Jardim Araca, em Cuiabá – MT, CEP 78035210, CPF nº. 960.756.271-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81471	LIXEIRA EM ACO INOX COM PEDAL, TAMPA E BALDE INTERNO 20L.	UNIDADE	TRAVELMAX	15,0000	179,9000	2.698,50
81475	TERMOHIGROMETRO DIGITAL, MEDICAO DE TEMP. E UMIDADE INTERNA E EXTERNA.	UNIDADE	HTC1	20,0000	101,0000	2.020,00
81476	TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, INTERNA E EXTERNA.	UNIDADE	DIKANG	10,0000	131,0000	1.310,00
Total Fornecedor: R$				**6.028,5000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF n° 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF n° 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes

documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE

LIMPEZA LTDA

CNPJ: 34.837.660/0001-43 Proprietária

AVISO DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

AVISO DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

CONTRATO 145/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, no uso de suas atribuições e, em acolhimento da solicitação do setor de engenharia, em face do Contrato 145/2022 celebrado comumente com a empresa Aliança Indústria e Construções Ltda - CNPJ nº 07.522.407/0002-09, concernente do processo licitatório nº 057/2022, Tomada de Preço 008/2022, **DETERMINA** a empresaAliança Indústria e Construções Ltda ao **REINÍCIO** de Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas, visto que foi apresentado o pedido de paralisação no dia 11/10/2022, pois, tendo em vista que as ordens de serviços para cada Lote 01 - Córrego Capa; Lote 05- Córrego Tenório; Lote 08 - Córrego da Olaria e Lote 09 - Córrego do Confinamento/Taba Azul dos objetos serão executadas individualmente.

Solicitamos, portanto, o retorno ao canteiro de obras, conforme compactuado.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

ACOLHO a solicitação, acima referenciada;ENCAMINHE-SE para providências imediatas. Barra do Garças-MT, 14 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PROCESSO N° 188/2022.

ADESÃO N° 028/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

ATA DE REGISTRO DE: 043/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alto Boa Vista - MT

CNPJ: 37.465.143/0001-89

EMPRESA CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 26.148.070/0001-85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: 05 Elemento de Despesa: 3390300000 Fonte de Recurso: 15001001000 Reduzido: 54 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: 05 Elemento de Despesa: 3390300000 Fonte de Recurso: 15001001000 Reduzido: 68

VALOR DO CONTRATO: R$ 486.406,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)

Barra do Garças - MT, 26 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 293/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 293/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.060.520/0001-65, estabelecida no RAMAL O, Tims, Quadra 10, Modulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, em Serra – ES, CEP 29161399, neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora **NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN,** brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n°2687, Centro, em São José – SC, CEP 78450000, CPF nº.055.411.699-50, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja

minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81443	APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS/H; TENSAO 220V; FRIO; TIPO SPLIT; MODELO HI WALL; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	VENTISOL / AGRATTO	6,0000	2.646,9800	15.881,88
Total Fornecedor: R$						**15.881,8800**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF n° 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF n° 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes

documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 294/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 294/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.358.557/0001-62, estabelecida Rua Das Campinas, n° 300, Chácaras Mansões Rosas De Ouro, Quadra CH, Lote 39, Sala 02, em Goiânia – GO, CEP 74470010, neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora **GRAZIELLY SOARES EVANGELISTA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Setor Central, em Goiânia – GO, CEP 74015090, CPF nº. 756.854.691-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81442	ARMARIO CONFECCIONADO EM ACO CHAPA 26; COM 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS DESMONTAVEIS. COM MACANETA, CHAVE E REFORCO NAS PORTAS. DIMENSOES 120 X 45 X 198CM. CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO ANTIFERRUGEM. COR CINZA PADRAO.	UNIDADE	IDEAL	8,0000	1.300,0000	10.400,00
81446	ARQUIVO COM MATERIAL DE CONFECCAO EM ACO; 04 GAVETAS E DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCOPICO; COR CINZA PADRAO.	UNIDADE	IDEAL	6,0000	765,0000	4.590,00
81447	CADEIRA DE ACO COM BRACOS; REGULAGEM DE ALTURA; RODIZIOS; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN.	UNIDADE	KM MÓVEIS	15,0000	320,0000	4.800,00
81458	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM 02 GAVETAS COM CHAVES DE TRANCA TOTAL, MDP 15MM, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO EM EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS EM NYLON, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES: LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,60M X ALTURA 0,74M. MÓVEL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE BOARD – CHAPA DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) NA ESPESSURA DE 15MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP (BAIXA PRESSÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA COM ENCABEÇAMENTO COM FITA DE BORDA DE 2MM.	UNIDADE	KM MÓVEIS	6,0000	330,0000	1.980,00
81468	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP COM TECLADO DESLIZANTE (CORREDICA METALICA) E ESPACO PARA IMPRESSORA. DIMENSOES: ALT. 90-100CM X LARG. 80CM X PROF. 40-50CM. NECESSARIO ACOMODAR TODOS OS ACESSORIOS DO COMPUTADOR.	UNIDADE	KM MÓVEIS	6,0000	365,0000	2.190,00
81477	CADEIRA DE ACO SEM BRACOS; SEM REGULAGEM DE ALTURA; SEM RODIZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	KM MÓVEIS	15,0000	120,0000	1.800,00
Total Fornecedor: R$						**25.760,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF n° 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF n° 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes

documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.358.557/0001-62

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 295/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 295/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04,

residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.000.136/0001-28, estabelecida R Padre Cristóvão Arnald, n°165, Estreito, em Alfredo Wagner – SC, CEP 88.450-000, neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora **MARILIA REHBEIN,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Anitápolis, n° 165, Centro, Alfredo Wagner – SC, CEP 88450000, CPF nº. 075.943.509-01, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81466	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0GHZ; POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 1TB OU SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR.	UNIDADE	MRTECH	10,0000	2.197,0000	21.970,00
Total Fornecedor: R$						**21.970,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF n° 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF n° 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes

documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MR TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.000.136/0001-28

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 23/ 2022

O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1880 Código	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.395.275/0001-41	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R CLOVIS HUGUENEY, 70 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-328 Telefone: (65) 3682-6812 Descrição do Produto/Serviço				
4	014.001.535	BOMBA DE AR (CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA)	UN	3	29,67	89,01
5	014.001.537	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHAS: 2 - VISOR: ¼ DE POLEGADA EM LCD - PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA - TEMPERATURA OPERACIONAL: -5° A 50°C - CONSUMO DE ENERGIA: 4MW - BATERIA: LÍTIO 3V)	UN	1	101,92	101,92
7	014.001.533	COLETE INFANTIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO ,VERDE LIMÃO, LARANJA).	UN	70	22,87	1.600,90
14	014.001.551	KIT CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPEU CHINES C/50	KIT	3	109,00	327,00
15	014.001.544	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (BRONZE 45CM)	UN	40	5,02	200,80
16	014.001.542	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (OURO 45CM)	UN	40	5,02	200,80
17	014.001.543	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (PRATA 45CM)	UN	40	5,02	200,80
18	014.001.541	MEIÃO DE FUTEBOL (CANO LONGO, COR: VARIADAS)	PAR	250	8,45	2.112,50
		Total do Proponente				4.833,73
Item	9304 Código	MUNDO DOS ESPORTES LTDA CNPJ: 39.347.309/0001-98 AV CUIABA, 249 QUADRA02 - SETOR C, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 3529-1441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.530	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 100	UN	5	160,00	800,00
3	014.001.529	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 200	UN	10	170,00	1.700,00
6	014.001.538	CANELEIRA DE FUTBOL (MATERIAL: EVA POLIPROPILENO)	PAR	125	13,00	1.625,00
		Total do Proponente				4.125,00
Item	9587 Código	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPO CNPJ: 03.449.844/0001-02 R PERNAMBUCO, 456 ******** - CPA II, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: (65) 3052-8094 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.528	BOLA DE FUTSAL (EM CÁPSULA SIS 1160 BC-PT-VM LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO SELO) SIMILAR OU SUPERIOR A MAX 500 TERMOTEC	UN	15	198,00	2.970,00
8	014.001.532	COLETE JUVENIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA)	UN	150	18,00	2.700,00
9	014.001.531	COLETES ADULTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE TAMANHO GRANDE NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO E LARANJA.	UN	80	20,00	1.600,00
10	014.001.550	CONE DE AGILIDADE DE NO MÍNIMO 23 CM - KIT C/10	KIT	3	55,00	165,00
11	014.001.540	COTOVELEIRA PARA FUTEBOL (CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO)	PAR	25	40,00	1.000,00
12	014.001.536	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL (MULTIFUNCIONAL: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA)	UN	3	27,00	81,00
13	014.001.539	JOELHEIRA DE FUTEBOL (INDICADA PARA ESPORTES COM MAIOR IMPACTO ISOLANTE TÉRMICO, LEVE E RESISTENTE, AUXILIA NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, MODELAGEM ANATÔMICA)	PAR	25	40,00	1.000,00
19	014.001.534	TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM	UN	24	44,00	1.056,00
20	014.001.545	TROFEU 1º LUGAR 79CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	136,50	1.638,00
21	014.001.546	TROFEU 2º LUGAR 68CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	146,00	1.752,00
22	014.001.547	TROFEU 3º LUGAR 55CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	150,00	1.800,00
23	014.001.549	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL FEMININO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	1	2.200,00	2.200,00

24	014.001.548	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL MASCULINO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	3	2.270,00	6.810,00
		Total do Proponente				24.772,00

Ficando negociado o valor total de R$ 33.730,73 (Trinta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 23/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1880 Código	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.395.275/0001-41 R CLOVIS HUGUENEY, 70 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-328 Telefone: (65) 3682-6812 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.001.535	BOMBA DE AR (CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA)	UN	3	29,67	89,01
5	014.001.537	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHAS: 2 - VISOR: ¼ DE POLEGADA EM LCD - PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA - TEMPERATURA OPERACIONAL: -5° A 50°C - CONSUMO DE ENERGIA: 4MW - BATERIA: LÍTIO 3V)	UN	1	101,92	101,92
7	014.001.533	COLETE INFANTIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO ,VERDE LIMÃO, LARANJA).	UN	70	22,87	1.600,90
14	014.001.551	KIT CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPEU CHINES C/50	KIT	3	109,00	327,00
15	014.001.544	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (BRONZE 45CM)	UN	40	5,02	200,80
16	014.001.542	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (OURO 45CM)	UN	40	5,02	200,80
17	014.001.543	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (PRATA 45CM)	UN	40	5,02	200,80
18	014.001.541	MEIÃO DE FUTEBOL (CANO LONGO, COR: VARIADAS)	PAR	250	8,45	2.112,50
		Total do Proponente				4.833,73
Item	9304 Código	MUNDO DOS ESPORTES LTDA CNPJ: 39.347.309/0001-98 AV CUIABA, 249 QUADRA02 - SETOR C, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 3529-1441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.530	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 100	UN	5	160,00	800,00
3	014.001.529	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 200	UN	10	170,00	1.700,00
6	014.001.538	CANELEIRA DE FUTBOL (MATERIAL: EVA POLIPROPILENO)	PAR	125	13,00	1.625,00
		Total do Proponente				4.125,00
Item	9587 Código	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPO CNPJ: 03.449.844/0001-02 R PERNAMBUCO, 456 ******** - CPA II, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: (65) 3052-8094 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	014.001.528	BOLA DE FUTSAL (EM CÁPSULA SIS 1160 BC-PT-VM LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO SELO) SIMILAR OU SUPERIOR A MAX 500 TERMOTEC	UN	15	198,00	2.970,00
8	014.001.532	COLETE JUVENIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA)	UN	150	18,00	2.700,00
9	014.001.531	COLETES ADULTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE TAMANHO GRANDE NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO E LARANJA.	UN	80	20,00	1.600,00
10	014.001.550	CONE DE AGILIDADE DE NO MÍNIMO 23 CM - KIT C/10	KIT	3	55,00	165,00
11	014.001.540	COTOVELEIRA PARA FUTEBOL (CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO)	PAR	25	40,00	1.000,00
12	014.001.536	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL (MULTIFUNCIONAL: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA)	UN	3	27,00	81,00
13	014.001.539	JOELHEIRA DE FUTEBOL (INDICADA PARA ESPORTES COM MAIOR IMPACTO ISOLANTE TÉRMICO, LEVE E RESISTENTE, AUXILIA NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, MODELAGEM ANATÔMICA)	PAR	25	40,00	1.000,00
19	014.001.534	TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM	UN	24	44,00	1.056,00
20	014.001.545	TROFEU 1º LUGAR 79CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	136,50	1.638,00
21	014.001.546	TROFEU 2º LUGAR 68CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	146,00	1.752,00
22	014.001.547	TROFEU 3º LUGAR 55CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	150,00	1.800,00
23	014.001.549	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL FEMININO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	1	2.200,00	2.200,00
24	014.001.548	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL MASCULINO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	3	2.270,00	6.810,00
		Total do Proponente				24.772,00

Ficando negociado o valor total de R$ 33.730,73 (Trinta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 064/2022 realizada dia 26 de outubro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para garantir a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: 21 (vinte e um). Teve como vencedora a empresa: JOSÉ MARGREITER ME, inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96 sagrou se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total final de R$ 632.844,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Brasnorte - MT, 26 de outubro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 781 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.380 de 18 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiano Neves da Silva Ramos

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
080/22 1º Termo de apostilamento	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento ágrícola para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	15/06/22 21/10/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Outubro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 (ACE E ACS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), devidamente instituída pela Portaria 353 de 17 de junho de 2022, considerando a Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, Resolução de Consulta nº 19/2013 – TCE/MT

CONVOCA:

1 - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE), que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/2006, independentemente da natureza do vínculo a que estavam submetidos (temporário ou permanente), mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública;

2 - Exclusivamente para fins de certificação dos processos seletivos realizados anteriormente à EC 51/2006, a Comissão Certificadora admitir se a outros meios de prova que demonstrem a realização e divulgação do certame, que não a publicação em diário oficial;

3 – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) que se enquadram nessa regra devem comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância em Saúde, no dia e hora agendado de posse de documentos que comprovem a participação/aprovação/nomeação e contratação para o efetivo exercício do cargo, além de outros documentos que julgar probatório de vínculo com a administração municipal;

4 – Em caso de apresentação de ato declaratório, estes devem estar devidamente subscrito pela autoridade expedidora e, com firma devidamente reconhecida em Cartório, e ou legitimada nos termos da fé pública;

5- Documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de endereço, certificados de conclusão de cursos de formação/escolaridade, capacitações/treinamentos/cursos específicos da área e, outros que julgar pertinentes;

6 - Calendário de atendimento/recepção de documentos necessários ao processo de certificação. Horário de atendimento das 14:00 as 17:00 h.

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO

PERIODO DE ATENDIMENTO	ACS/ACE/UNIDADE DE SAUDE
03/11 QUINTA FEIRA	UBS - Centro Referencial de Saúde
03/11 QUINTA FEIRA	UBS – CAIC
04/11 SEXTA FEIRA	UBS – Caramujo
04/11 SEXTA FEIRA	UBS - Cohab Nova
04/11 SEXTA FEIRA	UBS - Jardim Guanabara
07/11 SEGUNDA FEIRA	UBS - Jardim Paraiso
07/11 SEGUNDA FEIRA	UBS – Marajoara
07/11 SEGUNDA FEIRA	UBS – Rodeio
08/11 TERÇA FEIRA	UBS - Vista Alegre
08/11 TERÇA FEIRA	UBS - Vila Irene
08/11 TERÇA FEIRA	UBS - Vila Real
08/11 TERÇA FEIRA	UBS - Vitória Regia
09/11 QUARTA-FEIRA	Vigilância Ambiental
10/11 QUINTA FEIRA	Outras Unidades

Cáceres-MT, 26 de outubro de 2022.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 012/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

***DATA*: 16/11/2022** às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT,26 de outubro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.802 DE 25/10/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.089/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$169.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1238 10.305.1003.2035.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 82.416,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604.

1239 10.301.1003.2038.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS 87.264,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com Os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27 e 31/10 e 01/11/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 26 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
37	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	9,5
38	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	9,5
39	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	9,5
40	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	9,0

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
68	ROSELI DA SILVA	17/03/1980	6,5
69	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	06/07/1981	6,5
70	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	6,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00195/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00230/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00232/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00251/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 589 DE 26 OUTUBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	Sirlene Alves da Silva	08.09.2022 a 06.03.2022	Auxiliar da Coordenadação Pedagógica da Unidade Ed. Infantil Maria de Morais Lima - Creche

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRO

erro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Aparecida Inácio Lima	17.10.2022 a 30.11.2022
02	Cleunice Aparecida Lourenço	12.09.2022 a 22.09.2022
03	Eliene Júlia de Souza Alves	16.08.2022 a 26.10.2022
04	Gilvar da Costa Rosa	05.10.2022 a 03.11.2022
05	Lucivania Borges de Azevedo	05.09.2022 a 19.10.2022
06	Magna Barbosa Lopes	23.09.2022 a 21.12.2022
07	Michele das Graças Marçal	05.09.2022 a 01.10.2022
08	Nataly Santos Vilela	04.10.2022 a 02.11.2022
09	Silvania Luzia de Arcanjo Bernardes	03.10.2022 a 04.11.2022
10	Sirlene Alves da Silva	01.09.2022 a 07.09.2022 24.09.2022 a 23.10.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.991 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.991 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Declara Ponto Facultativo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, anualmente, é determinado Ponto Facultativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que na terça-feira, dia 01.11.2022, é Feriado Municipal em face da Lei Ordinária nº 017 de 19 de agosto de 1987, em comemoração à Fundação do município de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 02.11.2022, é feriado nacional - Dia de Finados;

CONSIDERANDO que a segunda-feira, dia 31.10.2022- é dia útil, porém o mesmo torna-se improdutivo em face do fato de ser inserido entre dois feriados;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. Fica determinado ponto facultativo no dia 28.10.2022, sexta-feira, e no dia 31.10.2022, segunda-feira, junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/20222

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados para Médico Clínico Geral PSS Nº 01/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022;

Considerando o Ofício Nº252/SMS/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos *aprovados no PSS Nº 01/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 28/11/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, nas respectivas Secretarias Municipais descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado. .

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.378, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 210. 000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001002000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.32/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 121/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de outubro 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de novembro de 2022, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília – DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de novembro de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília – DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de novembro de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília – DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa n°. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITR e a gestão do território rural, mapeamento de zonas plantas de valores, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, fornecimento de realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da Instrução Normativa n°. 1877, fornecimento de aplicativo para dispositivos móveis (APP) Mobile para IOS e Android obtidas por GPS, funcionalidades para importação dos polígonos definidores dos imóveis rurais certificados pelo INCRA/SIGE e dos dados geográficos do CAR (cadastro ambiental rural).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO.

RESOLVE:

1. NOMEAR membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15;

b) Edna Tubiana, CPF: 038.355.879-43;

c) Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: 777.754.730-53;

d) Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

a) Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74.

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Alexandre Silveira Irber, CPF: 042.809.249-70.

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Valdean Moreira Gomes, CPF: 861.855.861-34.

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Jessica Hitinger da Silva, CPF: 029.561.491-99;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Denize Luciana Olavo. CPF: 960.501.101-82;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Silvia Aparecida Melara, CPF: 040.841.559-26.

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68.

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz, CPF: 009.143.991-44 e Carminda Santos Campos, CPF: 050.205.481-62.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio: Elizabete Ferreira Silva de Arruda, CPF: 799.936.131-34 e Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.729.261-87.

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Ana Lucia Ognibene Minozzo, CPF: 046.174.591-70 e Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041-04.

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Maria de Fatima Pereira, CPF: 834.560.661-04 e Glória Giovana Camargo, CPF: 631.472.971-87.

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Daniele Maria Peixoto, CPF: 096.095.724-30 e Mônica Pires Carvalho, CPF: 016.850.111-28.

2. Revogam-se a Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2021.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.380, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.337.480,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.337.480,00 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001.04.122.0002.20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 384.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicação Diretas

17110000804 Transferências da União - LC 176/2020.....R$ 63.460,00

002.04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicação Diretas

17110000804 Transferências da União - LC 176/2020.....R$ 503.600,00

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 23.000,00

004.15.451.0005.10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 200.000,00

004.26.782.0005.20046 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17110000804 Transferências da União - LC 176/2020.....R$ 250.000,00

006.26.782.0005.20130 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17110000804 Transferências da União - LC 176/2020.....R$ 800.000,00

17590000700 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab - Exercício.....R$ 265.000,00

007.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 384.420,00

008.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 425.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 39.000,00

TOTAL.....R$ 3.377.480,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.26.782.0005.10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17110000804 Transferências da União - LC 176/2020.....R$ 1.617.060,00

4.4.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 1.055.420,00

004.26.782.0005.10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 440.000,00

006.26.782.0005.10025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17590000700 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab - Exercício.....R$ 265.000,00

TOTAL.....R$ 3.377.480,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.379, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.250. 000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0007.10043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$1.250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 07/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Costelão, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos

Cultura e Turismo	Realização de evento Costelão, com intuito de Preservar a Cultura Gaúcha, através de Danças Tradicionais, Churrasco tradicional da Cultura Gaúcha, oferecendo à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Organização do Evento Costelão; Equipamento de Sonorização; Mão de Obra para adequação geral; Danças Tradicionais; Aquisição das carnes para Churrasco Gaúcho.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 03 – Fundo Municipal de Cultura Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.15000000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade incentivar a importância e apoio a Tradições Culturais no município, bem como a preservação da cultura Gaúcha através das danças tradicionais e culinárias típicas.

O Município irá realizar o evento Costelão, onde será oferecida aos participantes toda estrutura, essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar a Cultura e o Turismo neste Município.

Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar eventos culturais nas mais variadas tradições, uma vez que a cultura tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer entre os munícipes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

d) Tenha condições de realizar evento nos termos do estabelecidos no Edital.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 27 de outubro de 2022 à 10 de novembro de 2022, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 137/2022, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2022 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago em parcela única, no início das atividades 13/11/2022.

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de evento cultural Costelão, com intuito de preservar e cultivar as tradições gaúchas bem como promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade incentivar a importância e apoio a Tradições Culturais no município, bem como a preservação da cultura Gaúcha através das danças tradicionais e culinárias típicas.

O Município irá realizar o evento Costelão, onde será oferecida aos participantes toda estrutura, essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar a Cultura e o Turismo neste Município.

Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar eventos culturais nas mais variadas tradições, uma vez que a cultura tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer entre os munícipes.

Para tanto, a Entidade deverá: Organização do Evento Costelão; Equipamento de Sonorização; Mão de Obra para adequação geral; Danças Tradicionais; Aquisição das carnes para Churrasco Gaúcho.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

Ofício Nº xxx/2022

Campo Novo do Parecis/MT, xx de outubro de 2022

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 007/2022, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto “COSTELÃO” para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 007/2022, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 007/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de outubro de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “Moto Cross”.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Evento Cultural “COSTELÃO” decorrentes da Chamamento Público nº 007/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução Realização de evento cultural “COSTELÃO”, com intuito de preservar a Cultura Gaúcha e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o evento Cultural Costelão.

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago em parcela única no início das atividades 11/11/2022.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 03 – Fundo Municipal de Cultura Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.15000000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Novembro/2022	Até 11 de Novembro/2022	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pe-

rante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 260, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 520.596,88 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	16.212,03
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.578,66
12.128.0007.20078	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	4.250,00
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	5.152,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	109.081,68
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.000,00
12.365.0007.10041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	34.718,35
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	107.961,37
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.380,42
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	224.683,23
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.499,52
12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.079,62
	TOTAL	R$	520.596,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	16.212,03
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	2.578,66
12.128.0007.20078	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	4.250,00
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	5.152,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	109.081,68
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	1.000,00
12.365.0007.10041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	34.718,35
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	107.961,37
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	1.380,42
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	224.683,23
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	1.499,52
12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	1.079,62
	TOTAL	R$	520.596,88

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 270, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.385.406,80 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguinteS Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	450,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	61.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	42.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	600,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	660,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	185.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	57.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.100,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	26.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	203.300,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	537.600,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	77.500,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	39.500,00
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		

3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.540. 1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	66. 300,00
003.12. 365.0007. 20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.540. 1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	401. 100,00
3.1.91.00. 00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540. 1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	60. 000,00
004.12. 361.0007. 20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	207. 500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10. 122.0008. 20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	126. 000,00
001.10. 122.0008. 20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4. 200,00
001.10. 122.0021. 20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	81,00
001.10. 301.0009. 20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	630. 000,00
1.604. 0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos acs	R$	42. 420,00
3.1.91.00. 00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	7. 600,00
001.10. 301.0009. 20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.91.00. 00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	27. 000,00
001.10. 302.0010. 20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	11. 300,00
001.10. 304.0012. 20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	79. 000,00
3.1.91.00. 00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	13. 000,00
001.10. 305.0012. 20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.604. 0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ace	R$	27. 876,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08. 122.0002. 20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	193. 700,00
3.1.91.00. 00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4. 700,00
002.08. 244.0013. 20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	98. 819,80
004.08. 243.0013. 20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00. 00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	26. 000,00
	TOTAL	R$	3.385. 406,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único:O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 268, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	32.750,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	8.500,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	30.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	5.000,00
001.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	10.150,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	151.500,00
	TOTAL	R$	237.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 267, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 182.289,05 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	182.289,05

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único:O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 019/2022

ABERTURA: 17 de novembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de novembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de propaganda volante e sonorização de eventos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Li-

citações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°0017/2022, CMDCA

CNP, 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022 e ata Nº 08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de **R$13. 650,00**(treze mil e seiscentos e cinqüenta reais), para Projeto **"Brevês do Agente Mirim de Campo Novo do Parecis"**. Peço que informe em D.O.

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, que tem por objeto **Contratação** de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde, que deverá ser edificada na Rua 21, quadra 42, bairro Parque dos Girassóis, nesse Município, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital, teve como vencedora a empresa: **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** com o valor total de **R$ 2.130.083,38 (dois milhões e cento e trinta mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°0018/2022, CMDCA

CNP, 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022 e ata Nº 08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de **253. 320,00**(duzentos e cinqüenta e três mil e trezentos e vinte reais), para o Projeto **"Programa Semente Mirim 2023"**. Peço que informe em D.O.

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR E DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, EFETIVOS E ESTÁVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para o processo de remoção de Professor e de Agente Educacional Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2022/2023 nos termos dos artigos 91 a 93 da Lei Municipal n°. 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº 1042/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de outubro de 2022;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º Remoção é a movimentação dos integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação no cargo de Professor e Agente Educacional Infantil, de uma unidade escolar para outra sem que se modifique a situação funcional, condicionada a existência de vagas e a critério da Secretaria municipal de Educação e poderá ser realizada:

I – de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação;

II - a pedido, desde que respeitada à discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a lotação de destino

III – por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação temporária ou de aposentadoria.

Art. 2º. A remoção de servidor já lotado precede a lotação.

Art. 3º. A remoção ocorrerá sempre que houver disponibilidade de vagas e a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá às normas dispostas neste Decreto.

§ 1º. A remoção do Professor e do Agente Educacional Infantil será realizada no ano de 2022 nos meses de outubro e novembro, e será efetivada no início do ano letivo de 2023.

§ 2º A partir da referida data o professor que desejar a remoção deverá protocolar pedido manifestando sua intenção através de requerimento, podendo solicitar a qualquer tempo e será removido desde que haja vaga

disponível na unidade requerida antes da convocação de novos servidores efetivos para o mesmo cargo com jornada equivalente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente a lista de classificação dos inscritos para o processo de remoção com a referida unidade escolar.

§ 4º O Professor e o Agente Educacional Infantil deverão protocolar o Requerimento, segundo modelo padrão contido no Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O Professor ou o Agente Educacional Infantil que for removido, entrará em efetivo exercício na unidade escolar na qual requereu, no início do próximo ano letivo ou a qualquer tempo de acordo com o (parágrafo 2º)e deverá permanecer na unidade a qual foi removido, por no mínimo, 03 (três) anos letivos, sob pena de ser revogada a remoção e o Profissional da Educação ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Processo de Remoção que acontecerá no ano de 2022/2023, a pedido, será constituído por duas fases distintas, precedida de Requerimento do Profissional da Educação conforme abaixo descrito:

I – A primeira fase, modalidade de remoção "a pedido", conforme as vagas disponíveis em edital por Unidades Escolares, desde que preenchidos os requisitos legais;

II – A segunda fase ocorrerá caso haja vagas disponíveis e remanescentes da primeira fase.

Parágrafo único- após a remoção dos profissionais efetivos e estáveis serão lotados os que se encontram em atribuição provisória.

Art. 6º No momento da assinatura do Termo de Remoção, emitido em 03 vias: a 1ª para o candidato, a 2ª para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e a 3ª para a unidade escolar pretendida, o próprio Profissional da Educação deverá estar presente, não podendo ser representado por outrem, exceto em caso de impossibilidade por motivo de saúde, desde que apresente Atestado Médico e representado por Procuração, conforme Anexo IV deste Decreto;

Parágrafo Único Os demais casos de impossibilidade serão avaliados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As inscrições serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato fazer uma única inscrição por fase, e a contagem de tempo de serviço será computada pela Comissão de Remoção, através do Relatório de Data de Admissão no Cargo do Concurso Atual, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º O Profissional da Educação removido em processo anterior deverá comprovar o efetivo exercício de, no mínimo, 03 (três) anos na unidade escolar a qual foi removido, a contar da data da última remoção.

§ 2º O Requerimento de pedido de remoção é de inteira responsabilidade do Profissional da Educação, conforme modelo do Anexo II.

Art. 8º Na contagem de pontos dos Profissionais da Educação, para as 02 (duas) fases serão adotados os seguintes critérios:

CARGO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR	1. 2. Tempo de serviço de efetivo exercício na docência ou em cargos previstos na Lei Municipal de Gestão Democrática, no cargo atual de concurso.	01 (um) ponto para cada ano computado, considerando-se a data da publicação desse Decreto para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais.
AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	Tempo de serviço de efetivo exercício como auxiliar em sala de aula, no cargo atual de concurso ou em cargos previstos na Lei Municipal de Gestão Democrática, no cargo atual de concurso.	01 (um) ponto para cada ano computado, considerando-se a data da publicação desse Decreto para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais.

§ 1º A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída, com listas específicas para cada cargo de concurso.

§ 2º Ocorrendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 9º A quantidade de vagas disponíveis segundo o parágrafo primeiro do artigo terceiro, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Para efeito do cômputo das vagas, fica estabelecida a data limite de 17 de outubro de 2022.As vagas que surgirem a partir desta data serão destinadas aos inscritos que não tiveram sua remoção deferida durante o processo anual, respeitando os mesmos requisitos legais de classificação.

Art. 10 A remoção por permuta deverá ser requerida mediante protocolo junto à sede da Secretaria Municipal de Educação até 26 de novembro de 2022, anterior a contagem de pontos e atribuição de aulas e ocorrerá quando precedida:

I - de requerimento de dois Professores, com a mesma graduação e desempenho na mesma etapa de ensino, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação:

II - de requerimento de dois Agentes Educacionais Infantil, com a mesma formação e desempenho na mesma etapa de ensino, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação.

Art. 11 – Sendo verificado o anseio de ambos em permutar, estes deverão contar seus pontos nas unidades almejadas e atribuir aulas já nestas, devendo permanecer em efetivo exercício na unidade que se encontra lotado até o final do calendário letivo em vigência.

Parágrafo Único – Os Profissionais da Educação que permutarem, deverão entrar em efetivo exercício nas unidades escolares nas quais requereram, no início do próximo ano letivo e permanecer nesta pelo menos por 01 (um) ano letivo, sob pena de ser revogada a permuta e os Profissionais da Educação ficarem à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Os Profissionais da Educação que estiverem cedidos para outras Secretarias e/ou em outras funções, os em Licença para Trato de Interesse Particular, os que se encontram em "Função Readaptada", prescrita por Laudo Médico, os em Auxílio Doença há mais de 06 (seis) meses e os que protocolaram pedido de aposentadoria junto ao FUNSEM não poderão ser inscritos no processo de remoção.

Parágrafo Único Para o Profissional da Educação que pretende requerer a remoção, o mesmo deverá iniciar o ano letivo atuando na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Nos Editais do Processo de Remoção constarão todas as informações referentes à quantidade de vagas, ao período de inscrições, da classificação, dos recursos e a publicação do resultado final.

Parágrafo Único: Todas as publicações que se referem ao Processo de Remoção serão amplamente divulgadas nos locais de costume da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 14 Os casos omissos e que não tenham sido expressamente previstos no presente Decreto serão analisados, pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, observando a Lei Orgânica Municipal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo Nº 320, de 21 de outubro de 2021 e a Portaria Nº 938 de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO			
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
PRIMEIRA FASE			
31/10/2022	15h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
03/11/2022 a 04/11/ 2022	7h às 11h e 13h às 17h	Período de inscrições	Secretaria Municipal de Educação
07/11/2022	15h	Divulgação dos inscritos com a classificação preliminar	Secretaria Municipal de Educação
De 07/11/ 2022 a 09/ 11/2022	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre a classificação Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
11/11/2022	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação
SEGUNDA FASE			
16/11/2022	15h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
17/11/2022	7h às 11h e 13h às17h	Período de inscrições da Segunda Fase	Secretaria Municipal de Educação
21/11/2022	15h	Divulgação dos inscritos com a classificação preliminar	Secretaria Municipal de Educação
22/11/2022 a 23/11/ 2022	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre a classificação Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2022	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

( ) 1ª Fase

( ) 2ª Fase

REQUERIMENTO

Eu, **_____,** brasileiro (a), Servidor(a) Público(a) Municipal, portador(a) do RG nº. _____/SSP/__ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - N_, Bairro _____, no Município de Campo Novo do Parecis – MT, exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, (constar o cargo) _____, venho requerer remoção para a Escola Municipal _____, conforme consta nos artigos 91 a 93 da Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019 e no Decreto Executivo nº ___, de __ de _____ de 2022, sendo que ingressei no quadro funcional do Município em ____ de _____ de _____.

Campo Novo do Parecis - MT, ___ de _____ de 2022.

Nome

Requerente

ANEXO III

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2022.

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

Ref: Recurso - Processo de Remoção/2022

( ) 1ª Fase

( ) 2ª Fase

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) à vaga de remoção para a Escola Municipal _____, portador (a) do CPF nº _____, venho através deste solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura
Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO IV

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: ***Sr (a).*** **_____,** brasileiro (a), (constar o cargo) _____exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, Matrícula n°._____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº._____, Bairro _____ no Município de Campo Novo do Parecis - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) **Sr(a).** _____, brasileiro (a), Profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito (a) no CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, Nº ____ , Bairro_____, no Município de Campo Novo do Parecis - MT, conferindo poderes para fim especial de representá-lo (a) junto à Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, o procurador, assinar, apresentar e retirar documentos referentes ao processo de remoção do Ano Letivo de 2021, em conformidade com o Decreto Nº _____, de _____ de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT,___ de _____ de 2022.

_____

Outorgante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022,** destinada à **Contratação** de empresa de engenharia para realização de construção da Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** com valor total de **R$ 3.350.098,83 (três milhões e trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT COM

A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO Nº 23108. 083831/2022-20/UFMT– 20220016109/UNISELVA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 63NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP- 78. 360-000- Campo Novo do Parecis-MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060425773 -SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.162.010-68, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua Secretária, Senhora **SILVANA NUNES VIANA PAIVA**, nomeada pela PORTARIA 204/2021,ora denominado **CONTRATANTE** e, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT,** instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970,inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 7263 CREA/MT e inscrito no CPF sob n° 570.508. 131-68, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONTRATADA"** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita noCNPJ n° 04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG n° MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF n° 005.803.606-79, ora denominado **"INTERVENIENTE"**,

Todos denominados em conjunto "PARTES" e, isoladamente, "PARTE",

Considerando o expediente eletrônico oriundo da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação manifestando interesse em firmar parceria com Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e interveniência da Fundação Uniselva para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo para contratação de professores substitutos, por tempo determinado, para o ano letivo de 2023, na rede pública municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2359 de 14 de setembro de 2022 que aprovou, autorizou e instituiu o subprojeto de seleção e construção de um perfil de competência dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, bem como a Resolução do Conselho Diretor nº 8 de 23 de março de 2018 que disciplina o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Fundação Uniselva,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados que serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas PARTES e que passa a ser parte integrante deste instrumento em seu ANEXO I, sob a gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a Seleção e Construção de um Perfil de Competência dos Profissionais da Educação da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis-MT, conforme Processo Administrativo nº 23108.0838312022-20/UFMT – nº 20220016109/UNISELVA a ser executado pela Pró-Reitoria de Administração e de Infraestrutura-PROADI/Exames e Concursos, cadastrado na INTERVENIENTE sob o nº **4.051.022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

2.1. O[A] Coordenador[a] do referido Projeto, designado [a] pela **CONTRATANTE** é o [a] técnico administrativo, Fábio Duarte Edilson, pertencente ao Quadro Permanente da UFMT, inscrito [a] no SIAPE sob o nº 2047607, a[ao] qual compete, na condição de ordenador [a] de despesas a responsabilidade por **coordenar e promover a execução direta das atividades** e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste Contrato em seu Anexo I.

2.2. Caberá ao Coordenador do Projeto encaminhar relatório circunstanciado à CONTRATADA, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto.

3.2. Observadas as demais disposições previstas nesse Contrato, fica consignado desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS:

4.1.1. As PARTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

4.1.2. Cada PARTE será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

4.1.3. Nenhuma das PARTES será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

4.1.4. As PARTES deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste Contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, em especial no dia da aplicação das Provas, caso sejam exigidos pelas autoridades governamentais e de saúde em vista da Pandemia do Coronavírus.

4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros necessários à realização do objeto dito na Cláusula Primeira deste Contrato, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pela INTERVENIENTE e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento;

4.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA e INTERVENIENTE possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, quando for o caso;

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e INTERVENIENTE, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos da proposta aprovada;

4.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela comissão especialmente designada e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.5. Responsabilizar-se pela necessária higienização dos estabelecimentos/ salas de aplicação de provas, bem como pelo fornecimento de todo o material/equipamentos necessários à sua realização, fornecimento de álcool em gel, de EPI e de termômetros em vista da Pandemia pelo Coronavírus;

4.2.6. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a publicidade e as publicações oficiais do processo seletivo;

4.2.7. Assumir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, os custos relativos à serviços bancários, referente às inscrições de candidatos pagantes;

4.2.8. Providenciar as instalações necessárias e adequadas para a aplicação da Prova de Redação;

4.2.9. Assegurar policiamento preventivo nos locais de aplicação, nos dias de realização das provas.

4.2.10. Compartilhar com a CONTRATADA, o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo, se presentes os requisitos, o reequilíbrio contratual, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das Partes;

4.2.11. Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, sejam extrajudiciais ou judiciais, forem imputados ao CONTRATANTE;

4.2.12. Notificar a CONTRATADA/INTERVENIENTE a respeito de imperfeições falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.2.13. Homologar o resultado final do concurso;

4.2.14. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA com a descrição detalhada de todos os serviços prestados na execução do objeto deste Contrato.

4.2.15. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Executar os serviços ora contratados de acordo com este contrato e seus anexos, nos prazos e condições aqui estabelecidos;

4.3.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

4.3.3. Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

4.3.4. Preparar as minutas de todos os Editais [regulador do Processo Seletivo, objeto deste Contrato, retificações necessárias, resultado final e homologação], assim como comunicados e informativos relativos à convocação para a Prova Objetiva, divulgação de gabaritos, resultados de recursos contra gabaritos, divulgação das notas da Prova Objetiva;

4.3.5. Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente, observando-se às regras da legislação em vigor;

4.3.6. Construir ambiente apropriado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br para divulgação das informações do processo seletivo e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das pessoas com Deficiência;

4.3.7. Receber, processar e analisar os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição e os pedidos de inscrições de pessoas com deficiência, inclusive os recursos, deferindo-as ou indeferindo-as, nos termos da legislação estadual em vigor, divulgando-se os respectivos resultados via eletrônica;

4.3.8. Fornecer informações à Comissão sobre o andamento das inscrições;

4.3.9. Emitir relatório das inscrições consideradas válidas ou inválidas;

4.3.10. As questões da prova deverão ser inéditas, sendo vedada qualquer forma de repetição idêntica de questões de concursos anteriores;

4.3.11. Selecionar e contratar os membros para formação das Bancas Examinadoras;

4.3.12. Elaborar questões de prova, avaliando-se competências e habilidades mentais dos candidatos que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de avaliação, valorizando sempre o raciocínio e privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

4.3.13. Aplicar as Provas Objetivas e a de Redação;

4.3.14. Efetuar a correção das Provas Objetivas por processamento óptico-eletrônico;

4.3.15. Efetuar a correção da Prova de Redação por banca especializada;

4.3.16. Efetuar a Prova de Títulos por Banca Especializada;

4.3.17. Ofertar se solicitado, atendimento diferenciado para a realização da prova às Pessoas com Deficiência;

4.3.18 Auditar as questões de prova apresentadas pela banca examinadora aferindo a total fidelidade ao conteúdo programático, ineditismo das mesmas, bem como revisão técnica e revisão linguística;

4.3.19. Utilizar pessoal técnico altamente qualificado e de extrema confiança para diagramação, impressão e acondicionamento das provas assegurando a não participação no concurso público de cônjuges, ascendentes, descendentes em linha colateral de primeiro grau;

4.3.20. Manter sigilo das provas utilizando rotinas e procedimentos de segurança aplicáveis nas etapas de elaboração das questões, editoração, impressão, envelopamento e armazenamento das provas;

4.3.21. Imprimir em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionar as provas, armazenando-as em envelopes especiais lacrados com fechos de segurança invioláveis, colocados em malotes também devidamente lacrados e guardados em cofre monitorado por circuito interno de televisão até o dia do seu transporte para o local de aplicação das provas;

4.3.22. Disponibilizar para consulta do candidato, no sistema informatizado, o Cartão Eletrônico de Confirmação de Inscrição, informando o local de realização da Prova Objetiva,contendo seus dados pessoais, número de inscrição, característica da vaga [ampla concorrência ou reserva a pessoa com deficiência] além de orientações para realização da prova;

4.3.23. Disponibilizar na internet consulta ao local de prova dos candidatos, permitindo obter informações idênticas àquelas contidas no Cartão Eletrônico de Confirmação de Inscrição do candidato;

4.3.24. Oferecer locais adequados, para aplicação das provas objetivas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos na condição de pessoas com deficiência e/ou candidatos que necessitem de atendimento especial;

4.3.25. Promover a distribuição dos candidatos nos locais onde serão aplicadas as provas;

4.3.26. Selecionar e contratar equipe responsável pela aplicação e fiscalização da Prova Objetiva, profissional de apoio e pessoal para segurança;

4.3.27. Dar treinamento específico para toda a equipe envolvida na logística de aplicação das provas, principalmente aos fiscais de sala;

4.3.28. Deslocar para as unidades onde as provas serão realizadas uma equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas;

4.3.29. Contratar, treinar e pagar os coordenadores para aplicação de provas, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, pessoal de apoio, limpeza, porteiros e outros que forem necessários para o fiel desempenho do Contrato;

4.3.30. Preparar e disponibilizar material necessário à aplicação das provas: relatórios de alocação, lista de presença, ata de sala, material para sinalização das salas, material de escritório [lápis, caneta, borracha, elástico, etc.];

4.3.31. Transportar, guardar e manter sigilo das provas e do material necessário à aplicação das mesmas;

4.3.32. Elaborar, imprimir, acondicionar os cartões de respostas da Prova Objetiva;

4.3.33. Recolher após a aplicação da prova todo o material e documentos do concurso e transportar em segurança até o local de correção;

4.3.34. Efetuar a leitura das marcações do cartão de resposta da Prova Objetiva por processamento óptico-eletrônico;

4.3.35. Conferir os controles de frequência com as folhas de respostas, checar as folhas de respostas a partir de uma dupla leitura óptica atribuição de classificar os candidatos aprovados, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança;

4.3.36. Utilizar critérios definidos no Edital para efetuar a correção das provas;

4.3.37. Preparar e divulgar os gabaritos da Prova Objetiva no Portal do Concurso na Internet, de acordo com o normatizado no Edital do Concurso Público;

4.3.38. Receber, julgar e responder diretamente os recursos interpostos, emitindo parecer justificando o deferimento ou indeferimento disponibilizando-os na internet, bem como dar ciência aos candidatos e à Comissão Especial de Concurso;

4.3.39. Providenciar, dentro das atribuições assumidas, tudo quanto for necessário para o cumprimento de eventuais ordens judiciais ou orientações da Comissão de Concurso;

4.3.40. Receber recursos em todas as fases do concurso - provas objetivas e elaboração de respostas aos recursos administrativos, elaboração de respostas aos recursos judiciais, convocação de bancas, assessoria jurídica referente a eventuais ações, até o final das lides;

4.3.41. Emitir pareceres relativos aos recursos referidos no item anterior;

4.3.42. Cumprir rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

4.3.43. Emitir e divulgar o resultado da análise dos recursos contra os gabaritos da Prova Objetiva;

4.3.44. Emitir e divulgar resultado com as notas dos candidatos na Prova Objetiva;

4.3.45. Emitir e divulgar a classificação final dos candidatos;

4.3.46. Disponibilização de Informação aos Candidatos;

4.3.47. Disponibilizar Relatórios Finais impressos e em meio magnético, contendo: Relação candidato/vaga; Alocação dos candidatos; Notas da Prova Objetiva; Candidatos aprovados, classificados eliminados; Classificação de candidatos; Endereço dos candidatos aprovados e classificados;

4.3.48. Disponibilizar banco de dados em formato de mercado que permita acesso pelo CONTRATANTE às informações pertinentes ao concurso público;

4.3.49. Guardar, pelo prazo mínimo de cinco [5] anos, em ambiente seguro, todas as informações referentes ao concurso, tais como: os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

4.3.50. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;

4.3.51. Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados exclusivamente a CONTRATADA;

4.3.52. Manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas durante todo o prazo de execução do Contrato;

4.3.53. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.3.54. Custear os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

4.3.55. Propiciar curso de formação dos novos profissionais, conforme proposta aprovada.

4.3.56. Solicitar ao CONTRATANTE, com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos contratuais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;

4.3.57. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

4.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4.4.1. Executar as atividades de apoio administrativo e a gestão financeira dos recursos do presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e Decreto 7.423/10, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à CONTRATANTE no cumprimento do Plano de Trabalho – Anexo I deste instrumento.

4.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, conforme o disposto nas Cláusulas Quinta, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela INTERVENIENTE.

4.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

4.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente Contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014, quando for o caso;

4.4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse Contrato;

4.4.8. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual;

4.4.9. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 [cinco] anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da CONTRATADA;

4.4.10. Prestar contas à CONTRATADA, em até sessenta [60] dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **Plano de Trabalho**, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste instrumento;

4.4.11. Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas.

4.4.12. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os custos para a consecução do objeto dito na Cláusula Primeira deste instrumento compreenderão custo fixo + custo variável.

5.2. Para custear as ações decorrentes do presente Projeto neste ano de 2022, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de **R$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) correspondente ao custo fixo, considerando até 300 (trezentos) candidatos inscritos.

5.3. O custo variável será na ordem de setenta reais **[R$ 70.00,]** por candidato inscrito, que ultrapassar a marca dos trezentos [300] candidatos ditos no item 5.2 desta Cláusula.

5.4. O número de candidatos inscritos para o certame poderá variar para mais ou para menos que o previsto, o que implicará na alteração do valor final do Contrato.

5.4. Os recursos destinados à execução deste Contrato serão repassados pela CONTRATANTE à INTERVENIENTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ao setor competente da CONTRATANTE, conforme cronograma discriminado da seguinte forma:

Primeira Parcela, no valor de R$ 138.000,00 [cento e trinta e oito mio reais], corresponde a cinquenta por cento [50%] do custo fixo a ser do pago em até cinco [5] dias após a assinatura do Contrato. **Segunda Parcela, no valor de R$ 138.000,00** [cento e trinta e oito mio reais], corresponde a cinquenta por cento [50%] do custo fixo e noventa por cento [90%] do custo variável [se houver] a ser do pago em até cinco [5] dias após as inscrições. **Terceira Parcela – no valor correspondente aos dez por cento [10%] restantes do custo variável,** deverá ser paga até cinco [5] dias após a entrega dos relatórios com o resultado final do concurso.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela INTERVENIENTE à CONTRATANTE e deverão mencionar o número deste Contrato, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, contendo ainda outras informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para esta contratação.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, caso constatada alguma irregularidade, estas serão devolvidas a INTERVENIENTE, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à INTERVENIENTE para que seja feita a devolução do valor correspondente, em prazo de 10 (dez) dias úteis ou se possível, no próximo documento de cobrança.

5.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Município de Campo Novo do Parecis e deverão ser entregues no local/endereço indicado pelo CONTRATANTE.

5.7. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal da INTERVENIENTE;

5.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA/INTERVENIENTE ou inadimplência contratual, inclusive.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA/INTERVENIENTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA/INTERVENIENTE das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Parágrafo Primeiro- A descrição das despesas para a execução do presente instrumento encontra-se disposta no Plano de Trabalho – **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo- No valor descrito nesta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro- Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto- Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as PARTES,o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **Plano de Trabalho.**

Parágrafo Quinto- De acordo com a Resolução CD nº 08/2018 de 23 de março de 2018 a INTERVENIENTE procederá à destinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, bem como à Unidade Administrativa Proponente, para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à CONTRATADA, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos tudo em conformidade com o referido Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá a conta do recurso orçamentário da seguinte forma:

§ 09- Secretaria Municipal de Educação § 001- Gabinete da Secretaria § 12.122.0002.20061- Realização de Processo Seletivo § 3.3.41.00.00- Contribuição § 15001001000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pelo CONTRATANTE e CONTRATADA por meio de um fiscal respectivamente designado. O fiscal da CONTRATADA será designado pela unidade proponente, mediante Portaria PROPLAN, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. O fiscal da CONTRATANTE será a servidora: Edna Tubiana tendo como suplente a servidora Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As PARTES obrigam-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento contratual terá vigência, de **seis (06) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa devidamente apresentada no processo de contratação, mediante acordo entre as partes e respectivo termo aditivo com fulcro na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA promoverá na forma da lei a publicação no Diário Oficial da União o extrato do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas deverá ser apresentada a CONTRATADA pela INTERVENIENTE, ao final da execução do Projeto, contendo os documentos a seguir relacionados:

I. Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela INTERVENIENTE onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto; II. Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto; III. Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica; IV. Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso; V. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – A Prestação de Contas deverá ser apresentada à CONTRATADA no prazo máximo de até sessenta [60] dias, após o término da vigência do Contrato. **Parágrafo Segundo** – Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, os documentos relacionados a execução do projeto, em especial os procedimentos de seleção e documentos fiscais, deverão ser mantidos em arquivo pela INTERVENIENTE, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos, disponíveis à CONTRATADA e aos órgãos de controle, em caso de identificação da ocorrência de impropriedades ou de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá acarretar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de dez [10] dias da data desejada para encerramento, em conformidade com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, de acordo com os motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, ou simples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo ser implementada após a anuência do CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

14.1. Fica vedada pela INTERVENIENTE a contratação de pessoal nos termos do que estabelecem os §2º e §3º do art. 3º da Lei 8.958/94, bem como, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça cargo de comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explicito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste instrumento.

16.2. Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste acordo serão livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.3. As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

16.4. As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.5. As Partes estão autorizadas a divulgar os dos dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, exceto nos casos de inexecução em razão da não arrecadação de recursos financeiros, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

18.1. As Partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, incluindo todas as páginas de assinatura e anexos. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu[s] anexo[s] o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas Partes.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Rafael Machado Prefeito de Campo Novo do Parecis CONTRATANTE	Evandro Aparecido Soares da Silva Reitora da UFMT CONTRATADA

Silvana Nunes Viana Paiva Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE	Joanis Tilemahos Zervoudakis Diretor Geral INTERVENIENTE *Assinado por CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA Superintendente [Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24 § Único do Estatuto]*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1097, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 1087 QUE AUTORIZA O SERVIDOR **ALEX BUENO DE FREITAS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2022

ABERTURA: 16 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de guias (meio-fios) e sarjetas em diversas ruas e avenidas do Município, conforme esse Edital e seus anexos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 120/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 120/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de novembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.377, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.943.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.10083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$ 435.000,00

002.12.306.0007.20062 MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
..R$ 200.000,00

002.12.361.0007.10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....
.....R$ 503.000,00

002.12.361.0007.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
.....R$ 305.000,00

002.12.365.0007.10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
.....R$ 500.000,00

TOTAL .....
.....R$1.943.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 938.000,00, por excesso de arrecadação no valor de R$ 805.000,00 e por anulação total ou parcial no valor de R$ 200.000,00, conforme discriminação abaixo, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVO NAS ESCOLAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
.R$ 200.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 64.054,32 (sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	64.054,32

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	64.054,32

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 298.583,31 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
2.500.0000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	298.583,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

***Parágrafo Único*:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.376 de 25/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.936.823,57 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.936.823,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.046.511,39
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	108.919,78
12.361.0007.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	637.760,24
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	143.632,16
	TOTAL	R$	1.936.823,57

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 264, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.876.830,68 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	11.300,00
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	150,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	92.000,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	277.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.500,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	201.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	438.531,49
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.750,00
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	13.210,00
2.600.0000000	Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal	R$	5.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	800,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	12.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	27.000,00

10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	390.000,00	
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.000,00	
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00	
2.621.0000000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	2.069,99	
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.000,00	
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.500,00	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.200,00	
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	47.819,20	
	TOTAL	R$	1.876.830,68	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 27 de Outubro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411033	ALINE PAULA DA SILVA	27/04/1984	53,5	4

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
421319	TIAGO CAMPOS PEREIRA	17/12/1980	77,5	3

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
421551	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	108,0	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 749 - CONTRATO 035/2022

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DO TERMO DE ADESÃO N° 035/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 145/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 145/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO à empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.257.978/0001-45, vencedora do certame com o valor R$ 2. 774.680,28 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Campo Verde, 26 de outubro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 151/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 151/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ à empresa METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ nº 06.290.919/0001-43, vencedora do certame com o valor de R$ R$ 831. 000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais). Campo Verde, 26 de outubro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 026/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 026/2022

No dia 14 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.088 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Rika Comércio de Alimentos Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Rika Comércio de Alimentos Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 03 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº177/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 53/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 03 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor dos lotes 57 e 59 de preços: R$ 54.697,90 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Totalizando o valor de R$ 546,97 (Quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 26 de Outubro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.257.978/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PREGÃO Nº 145/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/10/2022 À 26/10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA ESCOLAR EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA CURTA. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	23.558 UND	TK2	R$ 21,50	R$ 506.497,00
02	BERMUDA EM HELANCA PIQUÊ. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	8.072 UND	TK2	R$ 29,00	R$ 234.088,00
03	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG	8.072 UND	TK2	R$ 31,00	R$ 250.232,00

04	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO	5.772 PAR	SAILOR	R$ 10,80	R$ 62.337,60
05	MOCHILA ESCOLAR OVAL COM TRÊS COMPARTIMENTOS, EM TECIDO, NAS MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM - ENSINO INFANTIL	5.068 UND	PNK	R$ 70,00	R$ 354.760,00
06	MOCHILA ESCOLAR OVAL COM TRÊS COMPARTIMENTOS, EM TECIDO, NAS MEDIDAS: ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM, PROFUNDIDADE 140 MM - ENSINO FUNDAMENTAL	5.772 UND	PNK	R$ 72,94	R$ 421.009,68
07	SANDÁLIA PAPETE ESCOLAR TIPO CROCS, O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA O USO DIÁRIO, BEM COMO CAMINHADAS, DEVENDO SER LEVE, RESISTENTE, VERSÁTIL, DURADOURO E CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO DO 18 AO 32	5.068 PAR	COLISEU	R$ 75,00	R$ 380.100,00
08	CALÇADO TIPO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM DESIGN E O RESPECTIVO PROCESSO DE PRODUÇÃO (VULCANIZAÇÃO EM AUTOCLAVE), CONTENDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA A PADRONIZAÇÃO. NUMERAÇÃO DO 22 AO 44	5.772 PAR	COLISEU	R$ 98,00	R$ 565.656,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.774.680,28 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA VANUSA DORNELA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 26 de Outubro do corrente ano, a Senhora **VANUSA DORNELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1581620-6 SSP/MT, do cargo **Auxiliar De Laboratório Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 027/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 027/2022

No dia 15 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.068 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Inovamed Hospitalar Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Inovamed Hospitalar Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 04 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 435/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 04 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor total do lote: R$ 42.154,30 (Quarenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Totalizando o valor de R$ 421,54 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 26 de Outubro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 750 - CONTRATO 036/2022

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DO TERMO DE ADESÃO N° 036/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 017/2022

DISPENSA Nº.017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ n. 61. 198.164/0001-60 Modalidade: **DISPENSA Nº 017/2022** no valor **de R$ 3. 063,25** (três mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) Processo nº 3031/2022 para **O SEGURO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,13 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ Nº 06. 290.919/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ - PREGÃO Nº 151/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/10/2022 À 26/10/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	3.000 HORAS	R$ 277,00	R$ 831. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 831.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 156/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DE DADOS QUE SERÃO PROCESSADAS POR SISTEMA JÁ EXISTENTE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 156/2022** a se realizar no **dia 09/11/2022 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 748 - CONTRATO 034/2022

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 034/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Novembro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 26 de Outubro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 214, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.567, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 900.000,00

(510) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 144/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Motorista

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 144/2022, de forma unilateral a partir de 21/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SIDNEI BENACCHIO / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 210, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.563, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ $ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

(468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 140.000,00

(482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(804) 4.4.90.52.00.00.1.082.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.050,00

Total suplementação R$ 38.050,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.572/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 4.474.084,65	0,00	R$ 4.474.084,65	R$ 1.576.490,46	R$ 2.897.594,19

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.571, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 316.700,18 **Valor Total:** R$ 316.700,18 (trezentos e dezesseis mil, setecentos reais e dezoito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 316.700,18 **Valor Total:** R$ 316.700,18 (trezentos e dezesseis mil, setecentos reais e dezoito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 316.700,18 (trezentos e dezesseis mil, setecentos reais e dezoito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 316.700,18

Total da Suplementação R$ 316.700,18

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos **do superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.571/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 9.688.043,30	R$ 0,00	R$ 9.688.043,30	R$ 8.936.950,61	R$ 751.092,69

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.564, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(266) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 242.000,00

(305) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100.000,00

(211) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 242.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

(224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

(307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

(315) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

(268) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 300.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 80.000,00

(270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

(271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R$ 10.000,00

(276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

(293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R$ 15.000,00

(309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.570, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Projeto:** 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 13.000,00 **Valor Total:** R$ 13.000,00 (treze mil reais) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 13.000,00
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 13.000,00

Total da Suplementação R$ 13.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.570/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 9.688.043,30	R$ 0,00	R$ 9.688.043,30	R$ 8.936.950,61	R$ 751.092,69

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 153.611,11
Valor Total: R$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 153.611,11
Valor Total: R$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 153.611,11

Total da Suplementação R$ 153.611,11

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTOS:

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R$ 75.506,93

(703) 4.4.90.51.00.00.1.038.02.0500 Obras e Instalações R$ 37.853,78

(677) 4.4.90.51.00.00.1.056.02.0500 Obras e Instalações R$ 20.750,40

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(796) 4.4.90.52.00.00.1.078.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 19.500,00

Total da Anulação R$ 153.611,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.568, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 144.911,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Projeto:** 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 144.911,67 **Valor Total:** R$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Projeto:** 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 144.911,67 **Valor Total:** R$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.096 Aquisição de Farinheira Móvel*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 144.911,67

Total da Suplementação R$ 144.911,67

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1687/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, na ordem de R$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.565, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.094 Aquisição de Equipamentos Permanente – FUNDEB 30%

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0540 R$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.567, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 900.000,00

(510) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 1.100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.566, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(541) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R$ 19.200,00

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.800,00

(561) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

Total suplementação R$ 29.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(536) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 6.800,00

(540) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias Civil R$ 3.400,00

(546) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.300,00

(520) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0500 Material de Consumo R$ 700,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.800,00

(529) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00

(566) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Total anulação R$ 29.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.566, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(541) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R$ 19.200,00

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.800,00

(561) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

Total suplementação R$ 29.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(536) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 6.800,00

(540) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias Civil R$ 3.400,00

(546) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.300,00

(520) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0500 Material de Consumo R$ 700,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.800,00

(529) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00

(566) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Total anulação R$ 29.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.565, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.000.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.094 Aquisição de Equipamentos Permanente – FUNDEB 30% **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 1.000.000,00 **Valor Total: R$** 1.000.000,00 (um milhão de reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.094 Aquisição de Equipamentos Permanente – FUNDEB 30% **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 1.000.000,00 **Valor Total: R$** 1.000.000,00 (um milhão de reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.094 Aquisição de Equipamentos Permanente – FUNDEB 30%

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0540 R$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.564, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 3.000.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(266) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 242.000,00

(305) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100.000,00

(211) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 242.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

(224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

(307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

(315) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

(268) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 300.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 80.000,00

(270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

(271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R$ 10.000,00

(276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

(293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R$ 15.000,00

(309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

(468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 140.000,00

(482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 420.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 220.000,00

Total suplementação R$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R$ 10.000,00

(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R$ 47.500,00

Total suplementação R$ 57.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 22.000,00

(385) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 2.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R$ 500,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R$ 2.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R$ 2.000,00

(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R$ 1.000,00

(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R$ 5. 000,00

Total anulação R$ 57.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.568, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.096 Aquisição de Farinheira Móvel*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 144.911,67

Total da Suplementação R$ 144.911,67

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1687/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, na ordem de R$ 144. 911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 17.462,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.462,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.462,00

Total suplementação R$ 17.462,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 47.751,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(165) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R$ 47.751,70

Total suplementação R$ 47.751,70

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 47.751,70

Total anulação R$ 47.751,70

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.569, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

Atividade: *2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 153.611,11

Total da Suplementação R$ 153.611,11

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: *05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos*

UNIDADE: *02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

ELEMENTOS:

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R$ 75.506,93

(703) 4.4.90.51.00.00.1.038.02.0500 Obras e Instalações R$ 37.853,78

(677) 4.4.90.51.00.00.1.056.02.0500 Obras e Instalações R$ 20.750,40

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ELEMENTO:

(796) 4.4.90.52.00.00.1.078.02.0500 Equip e Material Permanente R$ 19. 500,00

Total da Anulação R$ 153.611,11

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Atividade:** 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 200.000,00 **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Atividade:** 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 200.000,00
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ATIVIDADE: *2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1524/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.570, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 13.000,00

Total da Suplementação R$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1570/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 218, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.571, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 316.700,18 (trezentos e dezesseis mil, setecentos reais e dezoito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 316.700,18

Total da Suplementação R$ 316.700,18

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1571/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 219, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.572, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(804) 4.4.90.52.00.00.1.082.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.050,00

Total suplementação R$ 38.050,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1572/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 80, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO NEVES SALES	11º

II – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE MARIA DE SOUZA	12º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 044/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/09/2022, às 08h00, horá-

rio local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educação, Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.395.275/0001-41,** vencedora dos itens (01, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 34, 44, 45, 47, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 68, 69, 70, 71, 84, 91, 92, 113 e 114), com valor total de R$ 84.630,75 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02**, vencedora dos itens (02, 03, 05, 07, 11, 14, 18, 21, 22, 53, 56, 57, 58, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116 e 117), com valor total de R$ 237.294,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais), **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 35.942.214/0001-61**, vencedora dos itens (13, 32, 48, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86 e 110), com valor total de R$ 240.178,94 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **TECBOL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 27.183.604/0001-77**, vencedora dos itens (19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 82 e 103), com valor total de R$ 186.223,50 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **ANDRÉ E. S. SCHILLING-EPP, CNPJ/MF nº 02.441.945/0001-74**, vencedora dos itens (33, 36, 51, 52, 62, 63, 64, 80 e 99), com valor total de R$ 62.704,92 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 05.700.700/0001-02**, vencedora dos itens (100 e 102), com valor total de R$ 19.592,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais). Os itens (66 e 67), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (93), foi declarado **"FRACASSADO"**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2022/SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2023/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 185, de 14 de setembro de 2022, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor (a) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, organizado e coordenado pela Comissão Municipal constituída através de Portaria específica, compreendido em 07 (sete) Etapas, a saber:

a) Etapa I - Inscrição; b) Etapa II - Análise de títulos e documentação; c) Etapa III - Prova dissertativa; d) Etapa IV – Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho; e) Etapa V – Formação em Gestão Educacional; f) Etapa VI - Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão analisados os componentes do perfil supra mencionados; g) Etapa VII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

1.2. Os resultados das Etapas I, II, III, IV e VI, serão divulgados através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal: www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

II - Caso o candidato não atinja o percentual mínimo estipulado e especificado nas etapas não se classificará para a etapa seguinte do Processo de Seleção.

1.3. O Diretor designado terá o prazo do dia **06 a 28/02/2023**, para apresentar o Plano de Trabalho (Anexo XI), em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Comissão Municipal e posteriormente enviado o Parecer à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. O cronograma de execução do Processo de Seleção para a função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo II deste Edital.

1.7. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Municipal nº 512/2012, no seu Art. 3º, § 2º, Inciso I, a saber:

I- Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

a) representar institucionalmente a unidade escolar junto às instâncias do sistema, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

b) coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

c) coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

d) manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

e) dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

g) divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;

i) apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino ao alcance das metas estabelecidas;

j) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

2. DA COMISSÃO MUNICIPAL

2.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais de Educação para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, da Secretaria Municipal de Educação é composta dos seguintes representantes:

I - Secretária Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do município;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

V – 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI – 02 (dois) representante de pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII – 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

2.2. A Comissão Municipal deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do Processo de Seleção, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A Comissão Municipal será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

2.4. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;

b) possui plenas condições para execução das atividades da função “Diretor Escolar”;

c) atenderá às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste edital;

d) estará concorrendo para a vaga disponível na escola para a qual se inscreveu.

3.2. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos: (*Conforme o Decreto Municipal nº 185/2022)*

I- ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da educação básica;

II- ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na unidade escolar ou creche que pretende dirigir;

III- ser habilitado em nível de licenciatura plena ou curta.

IV- Não estar para se aposentar nos próximos dois (2) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

3.3. Para efeito do inciso II do item 3.2, ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer, independente da lotação e/ou carga horária atribuída.

3.4. O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função “Diretor Escolar”, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.

4. DAS INSCRIÇÕES - Etapa I

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá conhecer este Edital e o Decreto Municipal nº 184/2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. A inscrição deverá ser realizada no período de **07 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022**, conforme segue:

a) FORMA ONLINE: pelo candidato no formulário eletrônico: https://forms.gle/ktHPh6sGH6zuXnTr6 **de 00:01h do dia 07/11/2022 até às 23:59h do dia 11/11/2022.**

b) FORMA PRESENCIAL: o candidato deverá entregar, **obrigatoriamente, de forma presencial**, a documentação exigida para a inscrição e títulos, para análise da Comissão Municipal, de 07 a 11/11/2022, no horário das 7:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, SENDO 02 (DOIS) ENVELOPES LACRADOS QUE DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM NOME COMPLETO, NÚMERO DE RG, CPF E CONTATO.

4.2.1. No **ENVELOPE 1** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

I - Curriculum vitae;

II - Ficha de dados do participante preenchida e assinada pelo Candidato (anexo III);

III – Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

IV – Cópia legível do Comprovante de endereço;

V – Cópia legível da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar; *(solicitar na Secretaria Municipal de Educação)*

VI – Cópia legível da Portaria e do Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

VII – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

VIII - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

IX - Declarar afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos emitida pelo próprio candidato (anexo IV).

X - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou outras licenças e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas (Art. 71 da Lei Municipal nº 512/2012);

XI - Declarar disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva (anexo V);

XII - Declaração de Prestação de Contas por ter cumprido a legislação vigente nas prestações de contas junto ao CDCE e Secretaria Municipal de Educação, obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT (Anexo VI);

XIII – Declaração de Adimplência, emitida pelo CDCE da escola, somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE (Anexo VII);

XIV - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária (Anexo VIII);

XV - Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT (Anexo IX).

4.2.2. No **ENVELOPE 2** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE TÍTULOS (Anexo X):

I – Cópia de Certificados de participação em Cursos de formação continuada, como participante,realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), **com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

II – Cópia dos documentos de comprovação de títulos, através de histórico escolar e diploma, devidamente registrado pelo MEC: graduação (licenciatura), Especialização, Mestrado, Doutorado.

4.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a unidade escolar em que deseja concorrer, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, faltando documentos no Envelope 1 (item 4.2) ou cópias ilegíveis, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

4.5. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, **exclusivamente**, à Comissão Municipal, pelo e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com.

5. ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO - Etapa II

5.1. A Etapa II, análise de títulos e documentação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Comissão Municipal, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Pontuação – Apresentação de Títulos, Anexo X deste Edital.

5.3. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Municipal fará a análise de títulos e deliberação da documentação, em uma única fase e cujo resultado será divulgado através de edital. Caso o candidato tenha a inscrição indeferida conforme prevê o item 4.4, os Títulos desse candidato não serão analisados.

5.4. Os documentos para análise de títulos e documentação devem ser entregues, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

5.5. Será eliminado do Processo de Seleção, o participante que, apresentar os documentos solicitados para a inscrição com dados incompletos, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude. O (a) Candidato (a) fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

5.6. A análise de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que **a nota mínima para classificação é 40 (quarenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.

5.7. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal constituída pela Portaria (Item 1.1 deste Edital), convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

5.8. A divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado da pontuação obtida pelo candidato da ANÁLISE DE TÍTULOS serão divulgadas no dia **16 de novembro de 2022**, através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

5.9. O recurso interposto das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

5.10. O resultado dos recursos das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado do recurso interposto do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS será divulgado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 22/11/2022**.

5.11. Para a interposição de recurso nessa etapa deverá ser realizada em formulários (Anexo XIV) **SEPARADOS**, um para interposição de recurso das inscrições deferidas e indeferidas e outro para interposição de recurso da pontuação obtida da Análise de títulos, caso não seguir essa orientação o recurso impetrado não será analisado pela Comissão Municipal.

6. DA PROVA DISSERTATIVA - Etapa III

6.1 A Prova Dissertativa será realizada no **dia 23 de novembro de 2022**, das **07:30 às 10:30** horas, na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti com orientação da Comissão Municipal.

6.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

6.3. A Prova Dissertativa será composta de 04 (quatro) questões discursivas e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizada no local indicado (item 6.1) pela Comissão Municipal.

6.4. Serão considerados, para efeito de correção da prova dissertativa, a própria prova preenchida e assinada pelo candidato e pelo aplicador da prova.

6.5. A Prova Dissertativa constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o Conteúdo Programático (Anexo XIII) e a Bibliografia (Anexo XIII) estabelecido neste Edital.

6.6. A Prova Dissertativa terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.

6.7. Será previsto um período de 03 (três) horas para a realização da Prova Dissertativa.

6.8. A Prova Dissertativa é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a **nota mínima para classificação é 50,0 (cinquenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.

6.9. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Comissão Municipal.

6.10. A correção da Prova Dissertativa, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6.11. O resultado da Prova Dissertativa será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 28/11/2022**.

6.12. Do resultado da Prova Dissertativa caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente,** pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

6.13. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Dissertativa será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 02/12/2022.**

7. ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO - Etapa IV

7.1. O prazo para a ELABORAÇÃO do Plano de trabalho pelo próprio Candidato será até o **24 de novembro de 2022**, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, seguindo o modelo de Plano de Trabalho (Anexo XI).

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter e seguir o modelo disponibilizado no Anexo XI:

I- Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

II- Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

7.3. A avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

7.4. O Plano de Trabalho terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo XI, deste Edital.

7.5. **Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não apresentar o Plano de Trabalho na forma estabelecida ou que obtiver pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos** na avaliação do Plano de Trabalho (Anexo XII), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

7.6. O candidato deverá entregar o Plano de Trabalho, **no dia 25 de novembro de 2022** (Anexo II) deste Edital, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, EM ENVELOPE LACRADO CONSTANDO O NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E UNIDADE ESCOLAR A QUAL CONCORRE.

7.7. Após a posse, do dia 06 a 28/02/2023, o Diretor designado apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea d, artigo 2º do Decreto Municipal nº 185/2022, em Assembleia Geral da comunidade escolar, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação e convocada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, para apresentar o Plano de Trabalho, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

7.8. O resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 01/12/2022**.

7.9. Do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente,** pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

7.10. A divulgação do resultado dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 08/12/2022.**

8. DA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL - Etapa V

8.1. A Formação sobre Gestão Educacional terá a carga horária de 20 (vinte) horas, sendo realizada de **12 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, das 18:00h às 22:00h** tendo por local a Escola Municipal 15 de Outubro, situada à Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, abrangendo conteúdos sobre Gestão Educacional.

8.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Formação em Gestão Educacional, automaticamente será eliminado e não continuará participando do Processo de Seleção.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO ENTRE OS CANDIDATOS, EM QUE SERÃO ANALISADOS OS COMPONENTES DO PERFIL SUPRA MENCIONADOS - Etapa VI

9.1. A Entrevista individual com Psicólogo para análise do perfil psicológico para a função de diretor será realizada no dia **17 de dezembro de 2022**, **com início às 7:30 horas**, **na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti**, abrangendo os seguintes critérios: Administração do tempo; Aprendizado continuo; Autocontrole e equilíbrio emocional; **Adaptabilidade; Automotivação;**Capacidade de concentração; Comportamento Ético; Comprometimento; Comunicação; **Gestão de estresse;**Inteligência emocional**;** Prudência; Relacionamento Interpessoal; Trabalho em equipe; Memória de curto prazo.

9.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado neste Edital para cumprimento da Entrevista Individual, automaticamente **não** continuará participando do Processo de Seleção.

9.3. A entrevista será realizada individualmente e fundamentada em testes psicológicos realizados com os candidatos, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

9.4. Considerando os princípios éticos da Psicologia o resultado da Entrevista Individual e dos testes psicológicos não poderão ser publicizados, no entanto, poderá ser solicitado pelo próprio candidato, diretamente ao Psicólogo Avaliador. Diante disso, não haverá pontuação específica da entrevista e sim, será considerado como APTO ou INAPTO na avaliação realizada, sendo o resultado publicado juntamente com o resultado preliminar dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão Municipal. Na fase de Processo de Seleção – Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos do candidato, tais como nas seguintes situações:

a) contra o Edital de abertura do Processo de Seleção;

b) contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos;

c) contra a pontuação obtida na prova dissertativa;

d) contra a pontuação obtida no Plano de Trabalho;

e) contra o resultado da Classificação Preliminar dos candidatos;

f) Não serão admitidos recursos coletivos.

10.2. O recurso deverá ser enviado à Comissão Municipal, **exclusivamente**, pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II), em observância ao seguinte:

I – Dentro do prazo estipulado nesse Edital;

II – Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada nesse Edital, para recurso contra a prova dissertativa.

III – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

IV – Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Municipal constituída como resultado de prova dissertativa.

V – O recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos deverão ser feitos em formulários separados;

VI – Cada questionamento deverá ser feito em um formulário, caso houver dois questionamentos serão necessários dois formulários e assim, sucessivamente;

VII - Não serão analisados recursos que forem interpostos por canais diversos daquele indicado no Item 10.2 deste Edital.

10.3. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;

d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) o recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos estiverem constando no mesmo formulário;

f) se houver dois ou mais questionamentos no mesmo formulário;

g) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

11.1. A Publicação do Resultado Preliminar dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas na unidade escolar, será no **dia 06/01/2023** no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

11.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior experiência profissional na área de gestão escolar, como Diretor Escolar informado pelo Candidato na Ficha de dados do participante (anexo III);

III - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso no concurso);

IV - Maior idade.

11.3. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **12 de janeiro de 2023, a partir das 17:00h**, através de Edital afixado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

12. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR À SUA UNIDADE ESCOLAR - ETAPA VII

12.1. Da Designação do Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação. A Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer com a homologação dos candidatos aprovados no processo e encaminhará à Secretária de Educação até dia **13 de janeiro de 2023**.

12.2. O participante será designado ao cargo de Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação, conforme documento encaminhado pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação até **16 de janeiro de 2023**.

12.3. Não havendo participante na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, indicará o Diretor podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

12.4. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

12.5. O período de mandato do diretor designado é de dois (02) anos.

13. DA POSSE

13.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no **dia 16 de janeiro de 2023**, na Sala da Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura, devendo o designado à função de Diretor Escolar estar presente para assinatura do termo de posse.

13.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

13.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

14.4. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.

14.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

14.6. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova dissertativa.

14.7. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

14.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14.10. Integram o presente Edital nº 03/2022/SME como parte integrante desse, os anexos:

a) ANEXO I – Lista das unidades escolares aptas ao processo de seleção;

b) ANEXO II – Cronograma;

c) ANEXO III – Ficha de dados do participante no processo de seleção de diretores para o Biênio 2023/2024; **d)** ANEXO IV – Declaração de negativa de pad nos últimos 5 anos; **e)** ANEXO V – Declaração de ciência e compromisso de dedicação exclusiva; f) ANEXO VI – Declaração de prestação de contas;

g) ANEXO VII – Declaração de adimplência;

h) ANEXO VIII – Declaração de aptidão para movimentação de conta bancária;

i) ANEXO IX – Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola;

j) ANEXO X - Formulário de pontuação – apresentação de títulos;

k) ANEXO XI - Modelo de Plano De Trabalho;

l) ANEXO XII - Plano de trabalho – Formulário de pontuação;

m) ANEXO XIII – Conteúdo Programático e Bibliografia;

n) ANEXO XIV – Formulário de Recursos.

Campos de Júlio – MT, 26 de outubro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº. 03/2022/SME

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Germano Lazaretti	01
Escola Municipal 15 de Outubro	01
Escola Municipal Eliza K. Tomé	01
Creche Municipal Pequeno Príncipe	01
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo	01

ANEXO II – EDITAL Nº. 03/2022/SME

CRONOGRAMA

Cronograma	Data/ período	Local
Publicação do Edital de abertura do Processo de Seleção	**27/10/2022**	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o Edital de abertura utilizando o formulário (Anexo XIV)	**31/10/2022 e 01/11/2022**	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o Edital de abertura pela Comissão Municipal	**03/11/2022**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado do Recurso do Edital no mural e site da Prefeitura	**04/11/2022**	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA I - Período de Inscrição online pelo candidato no link, para análise da Comissão Municipal.	07/11/2022 a 11/11/2022	https://forms.gle/ktHPh6sGH6zuXnTr6 Horário: 00:01h do dia 07/11/2022 as 23:59h do dia 11/11/2022
ETAPA I - Entrega presencial dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelo candidato, para análise pela Comissão Municipal. - **Envelope 1:** Documentos exigidos para INSCRIÇÃO; **- Envelope 2:** Documentos exigidos para a PROVA DE TÍTULOS. Obs.: *Os envelopes deverão estar lacrados e identificados com nome completo, número de RG, CPF e contato.*	07/11/2022 a 11/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
ETAPA II - Análise dos documentos exigidos para inscrição e dos Títulos e Currículos pela Comissão Municipal	14/11/2022	Análise pela Comissão Municipal na Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e Análise de títulos e currículo	**16/11/2022**	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo - interposição utilizando o formulário (Anexo XIV)	**17/11/2022 e 18/11/2022**	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo pela Comissão Municipal	**21/11/2022**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo	**22/11/2022**	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA III - Realização da Prova Dissertativa	23/11/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30 as 10:30h (3 horas de duração)
A correção da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação.	24/11/2022 e 25/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da Prova Dissertativa	28/11/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da Prova Dissertativa - com o formulário (Anexo XIV)	29/11/2022 e 30/09/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal	01/12/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Prova Dissertativa	02/12/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA IV – Prazo de ELABORAÇÃO do Plano de Trabalho	Até o dia 24/11/2022	Pelo próprio candidato.
Entrega do Plano de Trabalho, o envelope deverá estar lacrado constando o nome completo, número de inscrição e unidade escolar a qual concorre.	**25/11/2022**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão Municipal	29/11/2022 e 30/11/2022	Análise pela Comissão Municipal Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho	**01/12/2022**	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho - com o formulário (Anexo XIV)	**02/12/2022 e 05/12/2022**	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho pela Comissão Municipal	**07/12/2022**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho	**08/12/2022**	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA V – Formação em Gestão Educacional, totalizando 20 horas	12/12/2022 a 16/12/2022	Escola Municipal 15 de Outubro Horário: 18:00h as 22:00h
ETAPA VI - Entrevista individual	17/12/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar	**06/01/2023**	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar utilizando o formulário (Anexo XX)	**09/01/2023 e 10/01/2023**	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar pela Comissão Municipal	**11/01/2023**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Entrevista individual e Resultado Preliminar	**12/01/2023**	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Publicação do Resultado Final dos candidatos por Unidade Escolar	**12/01/2023**	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed... Horário: a partir das 17:00h
Designação e Posse dos candidatos aprovados para a função de Diretor Escolar	**16/01/2023**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 9:00 h
Apresentação do Plano de Trabalho para a Comunidade Escolar acompanhada pela Comissão Municipal.	**06/02/2023 a 28/02/2023**	Unidades escolares municipais
Entrega do Parecer sobre os Planos de Trabalhos pela Comissão Municipal à Secretaria de Educação para homologação	**Posterior à apresentação**	Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura

ANEXO III – EDITAL Nº. 03/2022/SME

FICHA DE DADOS DO PARTICIPANTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE

DIRETORES PARA O BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar que pretende atuar:_____

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Sexo: _____Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

Estado civil:_____CPF: _____ Matricula:_____

RG: _____Órgão exp.: _____/_____Expedida em: _____

Endereço: _____nº:_____

Bairro_____ Complemento: _____

Cidade: _____

CEP: _____Telefone cel:_____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____

Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em: _____

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) não efetivo:_____

Possui, no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer? ( ) sim ( ) não

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim

Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público:_____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) - Período: _____ Indicado ( ) - Período: _____

Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar ( ) sim ( ) não

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Participante

ANEXO IV – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PAD NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Eu, _____,

RG: _____Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO RESPONDI** Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Participante

ANEXO V – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,

RG: _____Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins, **que tenho disponibilidade** para o cumprimento de carga horária, com **Dedicação Exclusiva,** para a função de Diretor Escolar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Participante

ANEXO VI – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Obs. Obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas

da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT)

Eu, _____,

RG: _____Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO TER CUMPRIDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e Secretaria Municipal de Educação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(Obs. Somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor

ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE)

Eu, _____,

nome completo da unidade escolar

Presidente do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da: _____

Inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob a pena do artigo nº 299 do Código Penal, de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Presidente do CDCE

ANEXO VIII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO

DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,

RG: _____Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins que estou regular e apto a movimentar Conta Bancária.

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IX – EDITAL Nº. 03/2022/SME

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____,

RG: _____Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº _____**/2022/SME, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a) no Processo de Seleção para a função de Diretor (a) Escolar da: _____, assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.**

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO X – EDITAL Nº. 03/2022/SME

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO	**Pontuação por unidade**	**Quant. Máxima**	**Nota máxima por item**	**Pontuação obtida pelo candidato**
1. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO				
I - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS, CADA CERTIFICADO.	5,0	3	15,0	
III – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **GRADUAÇÃO** ou certidão de conclusão com seu respectivo histórico.	10,0	1	10,0	
IV – Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	15,0	2	30,0	
V – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **MESTRADO**, com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação.	20,0	1	20,0	
VI – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **DOUTORADO**, com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese.	25,0	1	25,0	

Total máximo de pontos no item 1	100,0 pontos	

ANEXO XI – EDITAL Nº. 03/2022/SME

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à Seleção de Diretores para o biênio 2023/2024, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho.

Este documento deverá orientar o candidato, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

PLANO DE TRABALHO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023/2024)

ESTRUTURA

1. CAPA

Na capa é o único lugar onde o (a) candidato (a) deve colocar seu nome completo.

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA

Na justificativa o (a) candidato (a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

4. OBJETIVO GERAL

Aqui o (a) candidato (a) deve descrever o propósito principal do Plano de Trabalho.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):

Neste item devem constar:

a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.

b) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.

c) Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.

d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.

e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).

f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentos no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área (máximo 2 laudas): Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas): Neste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar o diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: indicar formas de avaliação do Plano de Trabalho e em que momento ocorrerão.

9. REFERÊNCIAS

ANEXO XII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Descrição do critério	Pontuação	Pontos atribuídos
1. CAPA	5,0	
2. SUMÁRIO	5,0	
3. JUSTIFICATIVA	10,0	
4. OBJETIVO GERAL	10,0	
5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máx. 1 lauda)	10,0	
6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (máx. 2 laudas)	10,0	
7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (máx. 10 laudas)	-	
I - Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino	10,0	
II - Estratégias para a preservação do patrimônio público	10,0	
III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.	10,0	
8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	10,0	
9. REFERÊNCIAS	10,0	
Pontuação máxima obtida	100,0	

Obs.: O referido Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 20 páginas e no máximo 25 páginas.

ANEXO XIII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10. 111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394,

de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução Normativa nº 002/2012 CNE/CEB. Define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 04/1990, de 15 de outubro de 1990.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998. Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 112, 1º de julho de 2002.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. Lei Estadual nº 7.692, 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.111 de 06.06.2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei no 8.806 de 10.01.2008.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT. Fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação D.O. 27/11/2019. Revoga a resolução 05/2011 do CEE.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Portaria nº 672/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de educação básica.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 486/2018/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed – São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/a...

FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO XIV – EDITAL Nº. 03/2022/SME

Obs.: Enviar em formato PDF no email: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, identificado com o nome do participante. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

Para: Comissão Municipal – Processo de Seleção de Diretor

Unidade Escolar: _____

Recurso contra o Edital nº _____/2022/GS/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo:
CPF nº:

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do Candidato: Razões do Recurso

Data: / /2022.

Assinatura

DECRETO Nº. 209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.562, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 220.000,00

Total suplementação R$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 257/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Motorista

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 257/2022, de forma unilateral a partir de 21/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JULIANO ARAUJO DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 208, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.561, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R$ 10.000,00

(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R$ 47.500,00

Total suplementação R$ 57.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 22.000,00

(385) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Mat, Bem ou Servpara Distrib Gratuita R$ 10.000,00

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 2.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R$ 500,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 8.000,00

(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R$ 2.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R$ 2.000,00

(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R$ 1.000,00

(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R$ 5. 000,00

Total anulação R$ 57.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 207, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.560, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.462,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.462,00

Total suplementação R$ 17.462,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.559, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 47.751,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(165) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R$ 47.751,70

Total suplementação R$ 47.751,70

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 47.751,70

Total anulação R$ 47.751,70

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, por fonte de recurso específica.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.558, de 25 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **200**.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ATIVIDADE: *2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1524/2022, oriundos de Emenda

Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Primeira Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 31 de Outubro de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos) para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses, será prorrogado para o dia **04 de Novembro de 2022, às 08h30min,** pelo fato de que foi prorrogado o feriado municipal do dia do servidor que seria no dia 28/10 para o dia 31/10, portanto houve a necessidade de realizar essa prorrogação da data de abertura do certame.

Canabrava do Norte/MT, 26 de Outubro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 013 2022

Portaria Nº. 013/2022 De: 17/10/2022.

"Dispõe sobre Elevação de Nível (promoção vertical) de servidores efetivos, e dá outras providências"

Considerando o requerimento de solicitação dos servidores efetivos para elevação de Nível dos seus respectivos cargos, protocolados nesta egrégia casa de Leis;

Considerando que já se passaram 05 (cinco) anos interruptos desde ultima elevação de nível realizada em 2017, conforme **PARECER FINAL DA COMISSÃO DE DESENPENHO FUNCIONAL DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO;**

Considerando o que determina o Artigo 40º e Art. 43º da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016;

Considerando Art. 59º § 2º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

Considerando ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, o **Sr. RIVALDO JOSÉ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei **RESOVLE**;

Artigo 1º. Fica concedida Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSSE/NIVEL NOVO	MOTIVO
DAYANE OLIVEIRA SILVA	CONTADORA	C/02	C/04	Art. 59º
ISREAL GOMES DA LUZ	RESP. PELO APLIC	D/02	D/04	Art. 59º
TAIS LIMA BEZERRA	FAXINEIRA	C/02	C/04	Art. 59º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE- SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

Canabrava do Norte– MT, 17 de Outubro de 2022.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 645, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 645, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (um) ano de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula 534, ocupante do cargo de Vigilante na Escola Municipal Canaã, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
03/11/2022 Á 02/11/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 089/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, sediada na Avenida Manoel Batista, 113, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor **Denilson da Silva Piagem,** brasileiro, portador do RG nº 17459729 SSP/MT e do CPF nº 016.182.161-80, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00006205/2022 realizado através de Dispensa de Licitação n.º 042/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de valores dentro das dotações para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 089/2022, tendo como objeto *"contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, emergencial, para o Município de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a distribuição de valores dentro das dotações previstas descrita na Cláusula Quarta (DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) referente ao Contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando os valores das dotação orçamentária, ficando distribuídos conforme abaixo:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;	**Dotação:**	456
Unidade:	04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;		
Projeto Atividade:	2202 – Transporte Escolar para Todos II;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	2.571.000000		
Valor:	R$ 42.192,93		

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;	**Dotação:**	456
Unidade:	04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;		
Projeto Atividade:	2202 – Transporte Escolar para Todos II;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	2.553.000000		
Valor:	R$ 14.287,93		

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;	**Dotação:**	459
Unidade:	04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;		
Projeto Atividade:	2204 – Salário Educação II;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	2.550.000000		
Valor:	R$ 63.161,54		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 089/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua BERNA (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraiado, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora Sra. Daniella Pereira Pena, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	2.700	675	Unid	Canarana-MT à Cuiabá-MT	R$ 123,76	R$ 83.538,00
2	2.700	675	Unid	Cuiabá-MT à Canarana-MT	R$ 124,35	R$ 83.936,25
5	1.900	475	Unid	Canarana-MT à Goiânia-GO	R$ 125,00	R$ 59.375,00
6	1.900	475	Unid	Goiânia-GO à Canarana-MT	R$ 139,00	R$ 66.025,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 05, 06, perfazendo o valor total de **R$ 292.874,25 (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 3.1, a Cláusula Terceira - do valor e condições de pagamento, **do contrato originário passará a ser de R$ 1.890.188,84 (Um milhão oitocentos e noventa mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas dos itens 01, 02, 05, 06, constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados em Nov/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 089/2020, e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 162/2021 de 14/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 178/2021

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 178/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para **construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 178/2021** para a **construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas** no Município de Canarana-MT, conforme, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 27/04/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **178/2021 e demais termos aditivos,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 24 de Outubro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 526/2021 de 14/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 049/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.855. 336/0001-97, com sede à Rua Santa Rosa, nº 563, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Evandro Sanfelice, portador da Cédula de Identidade RG nº 1192642-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 055/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Vigência do Contrato, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta convite nº 006/2021. 1.2 -** Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias,** ficando estendida até o **dia 19/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL 2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 049/2021 e demais termos Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratifica-

das neste ato pelas partes contratantes. **5.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VILSON BIGUELINI

CONTRATANTE

E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

EVANDRO SANFELICE

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 435/2021 DE 05/04/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022DIVULGA GABARITOS DEFINITIVOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

DIVULGA GABARITOS DEFINITIVOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar, após análise dos Recursos, os gabaritos definitivos das provas objetivas realizadas em 23/10/2022, conforme níveis e cargos abaixo:

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	B	A	B	D	B	B

CARGO: **PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	B	B	B	C	D	A

CARGO: **PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	A	A	D	B	C	D

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	D	A	C	A	D	D

CARGO: **NUTRICIONISTA 30 E 40 HORAS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	C	A	C	B	A	ANULADA

CARGO: **BIBLIOTECÁRIO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	C	D	C	D	B	C	C

CARGO: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	B	D	C	D	C	D

CARGO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	C	B	A	B	B	B	ANULADA

CARGO: **PROFESSOR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	A	B	D	C	D	B

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	**A**	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	D	B

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**A**	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	A	B

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**A**	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	D	A	B

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	D	B

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**A**	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	A	B

CARGO: **PROFESSOR PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**A**	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	A	A	B

CARGO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	B	D	C	D	C	D

CARGO: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	D	B	B	A	D	D	C	A	B	ANULADA	C	A	C	A	B	A

CARGO: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	D	B	B	A	D	D	C	A	B	ANULADA	C	C	B	D	C	C

CARGO: **MOTORISTA ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **VIGILANTE ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

Canarana-MT, 26 de outubro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

EXTRATO - CONTRATO 182-2022 Á CONTRATO 185-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 182/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 008/2022

Data: 04/10/2022

Vigência: 04/10/2023

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município.

Valor: R$ 4.602.720,00 (Quatro milhões seiscentos e dois mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 183/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Convite nº 009/2022

Data: 13/10/2022

Vigência: 13/10/2023

Contratado: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

Objeto: Prestar serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 184/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Convite nº 008/2022

Data: 18/10/2022

Vigência: 16/04/2023

Contratado: C.C. ROSA INTERMEDIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de equipamentos de Multi estação de Treinamento Resistido ao Ar livre.

Valor: R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 185/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022

Data: 18/10/2022

Vigência: 16/04/2023

Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME

Objeto: Coleções literárias infantis, denominada “BEBETECA” e “HISTÓRIAS 01 QUE ENCANTAM” para melhor atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e para a Biblioteca Municipal.

Valor: R$ 90.850,00 (noventa mil, oitocentos e cinquenta reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 056/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Luis Philippe Pereira Leite, nº 490, anexo 02**,** Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ceila Leite Ribeiro**, identidade profissional 1123, CRBM/GO e CPF nº 571.215.401-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 035/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão eletrônico nº 002/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 056/2021 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VILSON BIGUELINI

CONTRATANTE

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CEILA LEITE RIBEIRO

CPF nº 571.215.401-34

CONTRATADA

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

Portaria nº 394/2021 de 11/03/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 DIVULGA RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022

DIVULGA RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar, após análise pela Comissão, o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

TODOS OS CARGOS

CARGO	CANDIDATO	QUESTÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Nutricionista	Bruna Marques Muhlbeier	20	Solicita anulação da questão por não especificar neste número do Artigo, inciso e ano do documento, entendendo que o documento utilizado na prova não está mais vigente.	RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.
Professor	Adriana Cristina Beltramin Divino Borges de Campos Cleunice Teixeira Eleutério Maria Aparecida Vieira Stival Xayeny Giordana Mageier Porta Elizabete Vieira de Menezes Solange Stagmeier Silveira	19	Afirmam que as alternativas da questão 19 ficam ambíguas, levando o candidato ao erro. Colocam que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96, o planejamento da escola deve se concretizar pela elaboração do Projeto Político Pedagógico e constar de diferentes momentos de planejamento.	RECURSO INDEFERIDO. O princípio Participação norteia os diferentes níveis de planejamento educacional, inclusive o próprio nível citado na questão. Ademais, está em conformidade com o Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei Nº 9.394/96.
Professor Educação Infantil	Camila Coimbra de Lima	06	A candidata afirma não constar no Edital palavras com sentido conotativo e denotativo, afirmando que esses conteúdos são dissociados do conteúdo constante no Edital.	RECURSO INDEFERIDO. O conteúdo “Sentido próprio e figurado” das palavras consta no Edital de Abertura Nº001/2022. O sentido Próprio é utilizado na produção de textos, cuja linguagem tem função referencial, compartilhando informações. Nesses gêneros discursivos, as palavras são utilizadas em sentido Próprio, Literal, **Denotativo.** **O sentido Figurado também pode ser chamado de Conotativo**. Nesse plano de sentido, ocorre a ressignificação semântica das palavras, expressões ou outras formas de linguagem, sendo a elas atribuídos novos significados em situações e contextos específicos. Recorrente em gêneros de textos primários, como os diálogos informais do cotidiano, o S**entido Figurado** pode ser encontrado também em gêneros de textos literários e publicitários, a partir dos quais o trabalho com as palavras e expressões ganha valor não apenas simbólico, mas, sobretudo, artístico.
Professor Educação Infantil	Camila Coimbra de Lima	20	Solicita anulação da questão nº20, afirmando haver mudança na redação da alternativa “D”, mudando a palavra Campos de Experiências por Habilidades.	RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.
Professor Ciências Biológicas	Ana Mírian Soares Santos	02	Solicita verificação e possível anulação da questão 02 afirmando estar incorreta a alternativa e resposta constante no gabarito preliminar.	RECURSO DEFERIDO EM PARTE. Após análise da questão pela Comissão, constatou-se que a alternativa correta é a letra “A”. GABARITO ALTERADO.
Técnico em Desenvolvimento Infantil.	Janete Roth Lucatelli João Batista Silva Oliveira Diucelia Gurski	14	Afirmam que o clima predominante na região centro oeste é o tropical semiúmido, com duas estações bem definidas, um inverno seco e um verão muito quente e chuvoso.	RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2022

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresas vencedoras valor total: R$3.109.229,60 (três milhões e cento e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos):

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com o lote: 56 no valor total de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (44134704000122) com os lotes: 5, 31, 48, 49, 53, 58, 77, 80, 83, 85, 118, 132, 138 e 139 no valor total de R$136.999,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com o lote: 26 no valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (28911309000152) com os lotes: 127, 133 e 134 no valor total de R$168.380,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 41, 45, 63, 71, 72, 75, 88, 90, 102, 150, 151 e 154 no valor total de R$203.620,00 (duzentos e três mil e seiscentos e vinte reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com o lote: 2 no valor total de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) com os lotes: 14, 15, 29, 35, 54, 61 e 123 no valor total de R$53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

ASLI COMERCIAL EIRELI (01578276000114) com o lote: 113 no valor total de R$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (04162170000123) com os lotes: 47, 51, 87 e 164 no valor total de R$226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31905076000190) com os lotes: 13 e 96 no valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME (22680187000154) com o lote: 91 no valor total de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

A. G. KIENEN & CIA LTDA (82225947000165) com os lotes: 24, 32, 33, 69 e 93 no valor total de R$26.490,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 44, 46, 66, 67, 156 e 159 no valor total de R$28.215,00 (vinte e oito mil e duzentos e quinze reais).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32708161000120) com os lotes: 74 e 98 no valor total de R$12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 9 e 23 no valor total de R$10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 155 no valor total de R$4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com os lotes: 11, 22, 42 e 101 no valor total de R$60.680,00 (sessenta mil e seiscentos e oitenta reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com o lote: 65 no valor total de R$46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com o lote: 20 no valor total de R$11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP (11504314000148) com os lotes: 19, 37, 38, 79, 107, 108, 109, 110, 125, 136, 142, 161, 162, 163 e 165 no valor total de R$1.218.138,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cento e trinta e oito reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 7, 28, 36, 73, 78, 95, 112, 129 e 130 no valor total de R$74.095,00 (setenta e quatro mil e noventa e cinco reais).

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34558660000104) com o lote: 137 no valor total de R$31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com o lote: 103 no valor total de R$2.577,60 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com o lote: 86 no valor total de R$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI (09182725000112) com os lotes: 30, 39, 40, 104 e 128 no valor total de R$268.090,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com os lotes: 27, 68, 143, 144, 146, 147 e 148 no valor total de R$352.030,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta reais).

Itens desertos: 62, 64, 70, 82, 120 e 135

Itens fracassados: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 16, 17, 18, 21, 25, 34, 43, 50, 52, 55, 57, 59, 60, 76, 81, 84, 89, 92, 94, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 126, 131, 140, 141, 145, 149, 152, 153, 157, 158 e 160

Carlinda – MT, 26 de Outubro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 015/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UMA) GRADE NIVELADORA, 32 DISCOS, COR PRETA, PLAQUETA N.° 13495.

VIGÊNCIA: 25/10/2022 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.303.601/0001-06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **17 de Dezembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Fevereiro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 161/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº549, bairro Vila Santa Izabel, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.633-420.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5357/2022;

CONSIDERANDO, a entrega de itens em desconformidade com a as especificações da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos itens em desconformidade com as especificações presentes na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;** 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2. 4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99,para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 046/2022, quanto ao fornecimento dos produtos da requisição de compra supramencionada e realize substituição dos itens entregues em desconformidade com o pactuado na Ata.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio da requisição de compra acima mencionada foram entregues em desconformidade com as características pactuadas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 163/ 2022, portanto devem ser recolhidos e substituídos.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 016/2022 do Pregão Eletronico nº 016/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/ GO, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 030/2022**, AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES AO MUNUCIPIO DE CARLINDA/ MT. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO D.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

G-10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.120.508/0001-04

Valor Total Aderido: R$594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

Carlinda - MT, em 26 de Outubro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE
DECRETO N.º 276/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS- COMUSP, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460**de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e adequação da Lei Federal n.° 13.460/2017 aos moldes do Município de Carlinda-MT, bem como da observância das diretrizes e boas práticas para implementação das obrigações constantes na referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos dos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460de 26 de junho de 2017, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP, órgão consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMADF**, cabendo a essa as tarefas técnico- administrativas e/ ou suporte necessárias.**

§1°. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§2°. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º- Compete aoConselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP:

I-eleger o (a) seu/sua presidente, o (a) Vice- Presidente e o (o) Secretário (mesa diretora).

II-elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno.

III-acompanhar a prestação dos serviços públicos.

IV-participar na avaliação dos serviços públicos.

V-propor melhorias na prestação dos serviços públicos.

VI-contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento aos usuários.

VII-acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município.

VIII-auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à participação popular.

IX-interagir com outros conselhos municipais para conhecimento das pautas e reivindicações, além de propostas conjuntas de medidas e políticas públicas.

X- manifestar- se quanto às consultas que lhe forem submetidas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento.

XI- manifestar-se sobre os relatórios elaborados e publicados pela Ouvidoria Geral do Município.

XII- emitir Relatório Anual das Atividades – RAA, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do exercício objeto da manifestação, à Secretaria de Administração e Finanças- SEMADF.

Parágrafo Único- As manifestações do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP, atendendo ao disposto nos incisos VII e XI deste artigo, deverão constar- única e exclusivamente- no Relatório Anual das Atividades RAA.

Art. 3º- Os tipos de serviços municipais a serem representados no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP serão definidos, anualmente, dentre aqueles com maior quantidade demandas na Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo Único- A aferição do quantitativo de demandas será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças- SEMADF por meio da Ouvidoria Geral do Município e consolidado no Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de titulares com seus respectivos suplentes e será composto da seguinte forma:

§1°- 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

§2°- 6 (seis)representantes dos Órgãos da Administração Municipal, sendo 3 membros natos e 3 membros circunstanciais.

I- Os membros natos são:

a)1 (um) do Gabinete da Prefeita;

b)1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;

c)1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMADF;

II- Os membros circunstanciais serão definidos em razão da maior demanda apresentada junto a Ouvidoria Geral do Município, apurado em relação ao Relatório Geral Anual- RAA.

§°3- Os representantes dos usuários dos órgãos da Administração, sendo um titular e um suplente, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade e em seguida, nomeados pela Prefeita do Município.

§4°- Os representantes dos usuários dos serviços públicos municipais serão escolhidos de forma transparente e aberta, mediante convite via Ofício da Secretaria de Administração e Finanças- SEMADF, destinado aos diversos setores da Sociedade Civil Organizada de acordo com o interesse/ aceite expressamente manifestado.

§5°- O convite de que trata o §4° deste artigo deverá conter, no mínimo as informações referentes ao desempenho da função e as atribuições da função de conselheiro (a).

Art. 5º- Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos serviços Públicos- COMUSP serão nomeados por ato da chefe do executivo, para exercício de mandato de 2 (anos).

Art. 6º- Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Decreto para indicação e nomeação dos representantes.

§1°- O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP elegerá, em sua primeira reunião oficial, o (a) seu/sua Presidente, o (a) vice- presidente e o(a) Secretário(a) (mesa diretora).

§2°- No prazo de 60 (sessenta) dias após as nomeações das funções mencionadas no §1° deste artigo, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP adotará providências no sentido de elaborar seu regimento Interno, dispondo sobre normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por Decreto da Prefeita Municipal.

Art. 7º. A função do conselheiro não será remunerada a qualquer título, mas será considerada relevante serviço público.

Art. 8º. Os conselheiros perderão o mandato em decisão tomada de ofício pela Mesa Diretora ou mediante provocação do plenário, nos casos de conduta incompatível com a dignidade exigida pela função, a saber:

I-quando romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho.

II-cometimento de práticas e atos ilícitos

§1°- Deverão solicitar afastamento no período eleitoral os conselheiros que concorrerem a vagas no Poder Executivo ou Poder Legislativo.

§2°- Em casos de exclusão ou afastamento, a titularidade do mandato pertencerá ao (a) conselheiro (a) suplente.

Art. 9º. As reuniões do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP serão abertas ao público, devendo a secretaria do colegiado promover a publicação acerca das reuniões ordinárias (mensais) e extraordinárias.

Art. 10º. As questões omissas, lacunas ou situações não contempladas neste Decreto serão analisadas à luz das normas constitucionais e ordinárias aplicáveis, bem como caberá ao Regimento Interno definir as situações administrativas e organizacionais internas do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos- COMUSP, desde que não contrariem ou extrapolem a legislação.

Art. 11º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 26 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 275/2022.

DECRETO Nº. 275/2022.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 28 de outubro de 2022, em virtude do "Dia do Servidor Público".

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R$89.281,64 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2022

Dispensa N° 66/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**

CNPJ nº: **70.430.558/0001-92**

Valor: **R$. 35.726,80 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis e reais e oitenta centavos)**

Data da declaração: 26 de outubro de 2022, Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data da ratificação: 26 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 67/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 67/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa:**DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.220.404/0001-04**, com o valor global de **R$ 32.376,92 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

Castanheira - MT, 26 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022

Dispensa N° 67/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº: **05.220.404/0001-04**

Valor: **R$. 32.376,92 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

Data da declaração: 26 de outubro de 2022, Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data da ratificação: 26 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 65/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 65/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS E PREENCHIMENTO DO DIGISUS GESTOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **C. M. DE ALMEIDA ICEM LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45. 569.768/0001-19**, com o valor global de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Castanheira - MT, 26de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 64/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 64/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa:**M. MEIRA CARDOSO EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.392.794/0001-74**, com o valor global de **R$ 20. 601,89 (Vinte mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos).**

Castanheira - MT, 26 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022

Dispensa N° 65/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS E PREENCHIMENTO DO DIGISUS GESTOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **C. M. DE ALMEIDA ICEM LTDA**

CNPJ nº: **45.569.768/0001-19**

Valor: **R$. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

Data da declaração: 26 de outubro de 2022. Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 26 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022

Dispensa N° 64/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **M. MEIRA CARDOSO EIRELI**

CNPJ nº: **03.392.794/0001-74**

Valor: **R$. 20.601,89(Vinte mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos).**

Data da declaração: 26 de outubro de 2022, Pelo Secretária Municipal de Educação.

Data da ratificação: 26 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 66/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 66/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS - RETRO-ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa:**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.430.558/0001-92**, com o valor global de **R$. 35.726,80 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis e reais e oitenta centavos).**

Castanheira - MT, 26 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DA VEDAÇÃO DA PASSAGEM CENTRAL, TROCA DO CHICOTE ELÉTRICO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220DL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO** CNPJ: **03.795.465/0002-55**

Valor global estimado: **R$ 19.551,05 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, 26 de Outubro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

A Presidente de Licitação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 365/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.024/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DA VEDAÇÃO DA PASSAGEM CENTRAL, TROCA DO CHICOTE ELÉTRICO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220DL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CONTRATADA: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO** CNPJ: **03.795.465/0002-55**

Valor global estimado: **R$ 19.551,05 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, 26 de Outubro de 2022.

_____

HEMILIN TIEDT

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220D.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE,** RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato n° 078/2022, tendo como **CONTRATADA** a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.795.465/0002-55, estabelecida na Rua Fernando Correa, Bairro, nº. 2360, na cidade de Cuiabá MT, representada por seu Sócio proprietário, **MARCELO FORTES CORREA MEYER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 237.837.290-68, portador da Cédula de Identidade n°. 420.076 SSP/MS, com fulcro no artigo 138, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 078/2022**, celebrado em 13 de outubro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,de acordo com o que determina o artigo 138, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

De Acordo:

TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Marcelo Fortes Correa Meyer

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO

CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 769, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022, mediante alteração no Decreto nº 715/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022 do Município de Cláudia,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, para substituição de membro.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 715/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

***I - Francieli Vareschini** - Enfermeira - Presidente;*

(...)

***§ 2º** A Comissão será presidida pela servidora Francieli Vareschini, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Público nº 01/2022, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo."*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 078/2022

MUNICIPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN CONTRATADA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO Nº 078/2022, celebrado em 13 de outubro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao CONTRATADO.

Cláudia - MT, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO RP N° 02/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO RP n° 02/2022, para**CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALEGRIA DO SABER DE COCALINHO-MT** Sagrou - se vencedora Empresa:*SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI*CNPJ: 33.150.767/0001-56 representado pelo S.r. *TALVAN SANTOS COELHO CPF. 006.558.421-01*

Cocalinho-MT 26 de OUTUBRO de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Pregoeiro

PORTARIA Nº 014/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 014/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de Servidor efetivo nomeado em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art.1º O servidor efetivo, **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 2745731 SSP/GO e CPF nº 492.427.841-68, nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, será designado a exercer cumulativamente as atribuições inerentes à função de Agente Fazendário da Unidade de Serviço Conveniada da SEFAZ.

Art. 2º Pela função cumulativa, ora assumida, o servidor receberá uma Gratificação de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.069/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.069/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014. 711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a o Sra. **Francisca Pereira Miranda,** devidamente inscrita no CPF:598. 447.011-04,situada **com sede na** AV. VALENCIA, S/Nº, QD 15, LT 20, CASA 01, SETOR TRÊS MARIAS, Cocalinho-MT- CEP: 78680-000, neste ato denominada simplesmente como **LOCADORA,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação Comercial, com 3 ambientes, sendo sala de recepção com 48,5m², sala privativa com 9m², banheiro de 3m², cobertura de estrutura metálica, revestimento cerâmico, divisórias em alvenaria cerâmica, devidamente com emboço e reboco e pintada, para atender a Secretária de Saúde, onde será instalado o Centro de Imunização, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (08) oito meses, com vigência a partir da data de sua assinatura e findando em 24 de junho de 2023, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), mensais, totalizando um valor de R$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais), que serão pagos no final de

cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente em oito parcelas, da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais);

b) da segunda a sétima parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), totalizando o valor de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais);

c) a oitava e última no valor de R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais);

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato durante o exercício de 2022, correrão por conta do orçamento vigente aprovado pela Lei nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária: 07.01.10.301.0006.2047-33.90.36.00.00, correspondente ao valor de R$ 2.706,00 (dois mil setecentos e oito reais).

5.2. As despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2023, correrão por conta da Lei Orçamentária vigente à época, correspondente ao valor de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1. Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

7.2. Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.3. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.4. Fica de obrigação da **LOCATÁRIA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, IPTU, etc.

7.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.7. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 25 de outubro de 2022.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Francisca Pereira Miranda

Locadora

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____ 2.Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.204/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.204/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro próximo, sexta feira, em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das atribuições de seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como, saúde, limpeza pública e etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.068/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.068/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a o Sr. **Leo José De Barros,** devidamente inscrito no CPF:816.750.030-49**,** situada com sede na Rua José Tenório Oliveira, s/nº, Qd.30, Lote 06 e 07, Setor Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, neste ato denominada simplesmente como **LOCADORA,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação destinado a Instalação da garagem para atender a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Lote 06, coma área de 3.170.0m² (três mil cento e setenta metros quadrados), todo cercado em alvenaria e chapisco, com a altura de 2,20m, e com galpão em estrutura metálica, com 300m² coberto com telhas de zinco, com banheiro e cômodo para almoxarifado, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência a partira da data de sua assinatura e findando em 24 de outubro de 2023, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em doze parcelas mensais no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente, da seguinte forma:

a) primeira parcela: 6.166,00,00 (seis mil cento e sessenta e seis reais).

b) da segunda até a décima primeira: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) décima segunda e última: R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato durante o exercício de 2022, correrão por conta do orçamento vigente aprovado pela Lei nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 06.00.12.122.0001.2017-33.90.36.00.00, correspondente ao valor de R$ 5.583,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)

b) 08.03.15.452.0004.2037-33.90.36.00.00, correspondente ao valor de R$ 5.583,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)

5.2. As despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2023, correrão por conta da Lei Orçamentária vigente à época, correspondente ao valor de R$ 24.417,00 (vinte e quatro mil quatro centos e dezessete reais), para saúde e 24.417,00 (vinte e quatro mil quatro centos e dezessete reais), para a educação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

7.2 Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.3. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.4. Fica de obrigação da **LOCATÁRIA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, IPTU, etc.

7.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.7. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 25 de outubro de 2022.

_____ _____

Município de Cocalinho - MT Leo José de Barros

Prefeito Municipal Locadora

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____ 2.Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação **nº 002/2022**. **Objeto:** *Contratação de empresa especializada em realização de concurso público, para prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, discursiva, prática, exame de saúde, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos especificados*. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Saldo no valor de R$ 262. 500,00 do Cód. Red. 1077 para o Cód. Red. 1567, conforme solicitação da Secretária Municipal de Gestão de Pessoas. Data de assinatura: 25/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 036/2022. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 110 descrito na ARP nº 110/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 048 - R$ 0,11 – comprimido. Data de assinatura: 26/10/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO PE 49 2022

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTES:

ü **RECORRENTE: AS2 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

ü **RECORRIDA:** LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentada pela empresa **AS2 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - **KANDEL MEDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.598.814/0001-11, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter desclassifica-

da no certame a empresa nos respectivos itens analisados.Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 26 de outubro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão ao ARP 12/2021. Objeto: Aquisição de prenhezes para atender aos produtores de leite da agricultura familiar do município de Colíder/MT, promovendo o melhoramento genético do rebanho leiteiro através do Programa Mato Grosso Produtivo - LEITE, conforme Adesão ao ARP 12/2021. **DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 290 (duzentos e noventa) dias, terminando o prazo de vigência em **04 de agosto de 2023.** Data de Assinatura: 18/10/2022.

DECRETO Nº 106/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Adesão ao GPE nº 81/2022, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, publicado no Diário Oficial de Contas nº 2684, em 14 de outubro de 2022;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, com objetivo de tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados definidos no plano estratégico de longo prazo;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica do Município de Colíder-MT as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal e/ou pelo(a) Coordenador(a) do GPE, este(a) a ser o(a) responsável pela Controladoria Interna do Município.

Art. 4º – Designar como membros Titulares do referido Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Colíder, todos os Secretários Municipais ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Fazenda e Administração;

II. Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;

III. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;

IV. Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

V. Secretário Municipal de Assistência Social;

VI. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

VII. Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação;

VIII. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IX. Secretário Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

X. Secretário Municipal de Assuntos Fundiários;

XI. Secretário Municipal de Educação;

XII. Secretário Municipal de Cultura;

XIII. Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

XIV. Diretora Executiva da Previ-Líder

XV. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE

Parágrafo Único – Os Membros Titulares poderão indicar seus Suplentes, no caso de ausência justificada nas reuniões.

ART. 5º – A Presidência do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Colíder será exercida pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Coordenador(a) do GPE.

ART. 6º – O Presidente e os Membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Colíder reúnam-se:

I – Mensalmente|: para Reunião de Monitoramento e Avaliação para apreciar e decidir sobre as inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas;

II – Trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a Análise Crítica dos resultados do período.

ART. 7º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 8º – Faz parte deste Decreto o calendário de reuniões mensais e trimestrais das Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado nos anexos I e II.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01/03/2023	08:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
05/04/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
03/05/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
07/06/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
05/07/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
02/08/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
06/09/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
04/10/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
08/11/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
06/12/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS

COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/06/2023	08:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
27/09/2023	08:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos
06/12/2023	09:00 às 11:00 horas	Auditório da Previ Líder / Centro de Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54, sediada na Avenida Jandira, nº 452, andar 03, sala 01, bairro Indianópolis/SP, CEP 04080-002, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. FABIO JOSÉ ELIAS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA “THAEME E THIAGO” PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, conforme termo de convênio firmado com a SECEL/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 14/10/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/10/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 14/10/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO: 9125/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 07/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,em favor do fornecedor **SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.491.258/0001-94,** perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 99.367,32 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 26 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 38/2022 DE: 18.10.2022

“Regulamenta o trafego de veículos pesados na avenida Prefeito Valdir Masutti, e o serviço de carga ou descarga na área central da cidade e dá outras providências”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 24 da Lei Federal n.º 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso I, da Lei Federal 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, inciso VII, da Lei Municipal 1. 557/2014, abaixo reescrito:

“Art. 196. No exercício da competência prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal desempenhará as seguintes atribuições:

(...)

VII- Disciplinar o trânsito, as operações de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida aos veículos de carga que circulam nas vias públicas do Município;”

CONSIDERANDO que cabe ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas em sua circunscrição;

CONSIDERANDO, por final, o intenso fluxo de trânsito de veículos na área central e visando proporcionar mais segurança aos pedestres e aos condutores de veículos de pequeno porte, motociclistas e ciclistas e a preservação das benfeitorias públicas,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tráfego de veículos e operações de carga e descarga de mercadorias e demais insumos no perímetro da Avenida Prefeito Valdir Masutti.

Art. 2º. Fica permitido o tráfego e operações de carga e descarga de veículos pesados na Avenida Prefeito Valdir Masutti com peso total bruto (PTB) de até 6.800 kg (seis mil e oitocentos quilos).

Parágrafo único. Excepcionalmente fica permitido o trânsito para operações de carga e descarga de veículos pesados do tipo câmara fria de até 16.000 kg (dezesseis mil quilos).

Art. 3º. A carga e descarga de mercadorias e insumos na Avenida Prefeito Valdir Masutti somente poderá ocorrer em locais pré-determinados pelo Município de Comodoro.

Art. 4º. Os veículos pesados dispostos no art. 2º somente poderão efetuar carga e descarga na Avenida Prefeito Valdir Masutti das 08h às 10h, e das 20h às 05h, de segunda a sábado.

Art. 5º. Os motoristas infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito, inclusive sujeitos à remoção do veículo ao depósito da autoridade de trânsito.

Art. 6º. Caberá à Coordenadoria de Trânsito e Transportes Urbanos - CMTTU a regulamentação e decisão sobre casos omissos ou imprecisos do presente Decreto, mediante ato próprio.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 434/2022 de 26 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 1512/SME/2022 de 24/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 010220, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGOGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022 que foi aberto** no dia **26 de outubro de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 431/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 2430/2022 SMS de 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALYNE PEREIRA LUZ brasileira, divorciada, técnico de radiologia portadora do RG 16144589 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SECAO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/10/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 433/2022 de 26 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 1526/2022 SME de 25/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, matricula 010410, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cheche Municipal Lucinara Aparecida, para o SINTEP - SIN-

DICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, para exercer a função de Presidente da Subsede Sintep de Confresa-MT.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - O período da referida cessão corresponderá de 01/07/2022 a 01/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 432/2022 de 26 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Ofício 1526/2022 SME de 25/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA ANANIAS, matricula 001045, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central, para o SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, para exercer a função de Diretora Regional do Polo Leste III, Araguaia Xingu.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - O período da referida cessão corresponderá de 01/07/2022 a 01/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

1. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. CONTRATADA: *VILSON PIETROBON*

CPF: 274.226.230-04

END: RUA CASTELO BRANCO, N°37, BAIRRO CENTRO, CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98414-5659/(66)9979-6459/(66)98436-8729

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **040/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de outubro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 218, de 20 de outubro 2022, que estabelece e altera a data de ponto facultativo nas repartições públicas do poder Executivo Municipal.

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso n° 1. 504, de 24 de outubro de 2022, no qual transferiu para 14 de novembro (segunda-feira) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, que é comemorado em 28 de outubro (sexta-feira).

Considerando que as ferramentas da rede de Educação Municipal e Estadual são compartilhadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o funcionamento da rede Municipal e toda a estrutura da Secretaria de Educação em consonância com as disposições do Estado do Mato Grosso, onde fica transferido o Feriado do dia 28/10/2022 para o dia 14/11/2022.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos limitados EXCLUSIVAMENTE a Secretaria de Educação, sendo os demais órgãos, autarquias e repartições públicas balizados pelos Decreto Municipal n°218/2022

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022* da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a inexistência e/ou julgamento das interposições de recursos contra a Divulgação dos Candidatos Inscritos - Edital Complementar 001/2022 no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido em edital de abertura deste *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022*, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

CANDIDATOS INSCRITOS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PcD	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-003	DANIELLE GOMES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-004	HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-006	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-014	CARLA COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-020	LUIZ DA PENHA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-025	EDSON VOBETO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-027	RENATA BEATRIZ SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-033	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-039	ALACI DO NASCIMENTO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-045	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-061	RAISSA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-062	ROSIANE MARIA SIMAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-066	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-069	MARIA JOSE SOUZA LOPES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-070	LUCIANO SOUSA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-084	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIAZE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-092	PAULA NERYS DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-095	LARISSE LOURENCO DE QUEIROZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-097	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-100	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-115	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-141	DESIDERIA CECÍLIA MELO BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-143	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-145	RAQUEL ALVES DA CUNHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-152	LORRANE ANCELMO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-157	JOSE EDUARDO CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA

PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-174	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-176	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-202	WALDETH DA CONSOLACAO SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-208	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	MESTRADO/DOUTORADO	DEFERIDA
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-222	FRANCIELDA SANTOS CAMELO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-224	FABIANE LITTMANN	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-229	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-233	SANDRA AGUIAR COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-240	JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-244	LUCILANE LAZARO LAURINDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA

PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-271	ANDREZA FONTES BORGES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-278	PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PESSOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-304	LUCIENE ALVES ATAIDE	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA

PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-306	NAZARE DA SILVA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-316	JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA JUNIOR	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-317	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-328	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-336	KARINA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-339	WALLISON VINÍCIUS GOMES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-345	ILCEANE LAZARO LAURINDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-360	CAROLINA SIMAO DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-373	FABÍOLA GONCALVES LOIOLA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-374	MILENE ADELAIDE ABREU	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-377	KAMILA SOUZA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-379	THAMIRES JACINTA DE MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-391	WERIK FRANCIS SILVA VASCONCELOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-393	NATALIA CARDOSO DE LIMA GONCALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-402	NUBYA SILVA DE CARVALHO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-414	KEILA LUZ BASÍLIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-415	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-424	EURIPEDES FERREIRA SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-458	ROMILDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-467	DALILA RAMOS DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-469	LENIMAR DIAS BARREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-472	HARIEL JACOB ALVES SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-483	PATRICIA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-484	LEIDINA LEMOS DO VAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-496	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-507	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	INDEFERIDA
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-520	MURILO DE SOUSA LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-534	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALOCAÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: ***JOSE DIVINO MONTALVÃO***

CPF: 130.359.591-53

END: RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98447-1815

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 041/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de outubro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as seguintes empresas: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R$ 39.654,11 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) dos itens adjudicados; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, totalizando o valor de R$ 32.750,80 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) dos itens adjudicados; KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 10.448.902/0001-49 totalizando o valor de R$ 35.078,32 (trinta e cinco mil setenta e oito reais e trinta e dois centavos) dos itens adjudicados; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrito no CNPJ 26.148.070/0001-85, totalizando o valor de R$ 57.168,41 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) dos itens adjudicados; ORIGINAL SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ 13.333.523/0001-00, totalizando o valor de R$ 9.010,24 (nove mil dez reais e vinte e quatro centavos) dos itens adjudicados; P. R. EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ 07.043.802/0001-28, totalizando o valor de R$ 10.922,00 (dez mil novecentos e vinte e dois reais) dos itens adjudicados; RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ 47.169.415/0001-57, totalizando o valor de R$ 18.711,70 (dezoito mil setecentos e onze reais e setenta centavos) dos itens adjudicados; e THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ 15.337.202/0001-09, totalizando o valor de R$ 21.046,45 (vinte e um mil quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) dos itens adjudicados. A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 26 de outubro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE QUIMICA E MICROBIOLOGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, teve como vencedora a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS, inscrita no CPNJ sob o nº 44.284.928/0001-10, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais). A ata terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 26 de outubro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 209/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILLIO, matrícula nº 1239, como Fiscal titular do contrato.

Parágrafo Único - o objeto dessa portaria é vinculado a dispensa de licitação 033/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de instalação de letreiro "eu (coração) conquista" em rotatória localizada na rua dos cajueiros, conforme o processo administrativo 1164/2022, e contrato administrativo 111/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 210/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1238, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é o registro de preços para contração de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, por meio de cartão magnético, conforme o processo administrativo 1019/2022 e Contrato Administrativo 110/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. - n.º 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - nº 09.179.444/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 012, 95, 174, 247, 409, 510, 550, 620 e 644.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.251.500,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1238.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 28/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA JANIO CORREA DA SILVA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas atualizações, pela Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 476/2015, que alterou a Lei Municipal nº 031/2001, e Resolução nº 001/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo pelos eleitores do município, na data de **18/12/2022**;

1.3.O processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do munícipio de Conquista D'Oeste e será fiscalizado pelo Ministério Público, conforme art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o biênio 2023/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2.3. **O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Conquista D'Oeste visa CADASTRO RESERVA de vagas de Conselheiros Suplentes para o biênio 2023/2024;**

2.4.O conselheiro suplente poderá ser convocado para assumir vaga de conselheiro titular de forma definitiva se caso houver vacância do referido cargo ou de forma temporária como exemplo cumprir férias, licença maternidade, atestado médico, entre outros;

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

3.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) decidir os casos omissos deste edital.

3.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei Federal nº 8.069/90, e do art. 3º da Lei Municipal nº 476/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Reconhecida idoneidade moral;

c) Residir no município de Conquista D'Oeste;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Ter, no mínimo, ensino médio completo - 2º grau;

g) Não ocupar outra atividade remunerada na iniciativa pública ou privada;

h) Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;

i) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais; e

j) Possuir habilitação na categoria "CNH - B".

k) A comprovação de preenchimento dos requisitos básicos deverá ser feita no ato da inscrição, salvo os requisitos previstos nos incisos "i" e "j", que serão exigidos por ocasião da posse.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2.Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. Ficam impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.4. O candidato que for membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- deverá formalizar seu afastamento para concorrer ao processo eleitoral.

6. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1.Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

6.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

6.3.Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.6 deste Edital;

6.4.As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

6.5.Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

6.6.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

6.7.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

6.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

6.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.10. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

6.11. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

6.12. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

6.13. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Cronograma do Anexo I** ao presente Edital;

7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) 1ª Etapa – Inscrição e apresentação das documentações exigidas;

b) 2ª Etapa – Exame de conhecimento (Prova Objetiva);

c) 3ª Etapa - Da eleição dos membros do conselho tutelar.

8. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DOS DOCUMENTOS (ELIMINATÓRIA):

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 28/10/2022 às 14h00min do dia 09/11/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 28/10/2022 às 14h00min do dia 09/11/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Após a realização da inscrição o candidato deverá protocolar no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Conquista D’Oeste, localizada na Rua das Laranjeiras nº 1600, nesta cidade, entre os dias **28/10/2022 e 09/11/2022**, das 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h30min horas, sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição);

b) documento oficial com foto;

c) Carteira de habilitação na categoria B;

d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

e) título de eleitor;

f) certidão de quitação das obrigações eleitorais, fornecido pela justiça eleitoral;

g) certidão negativa de antecedentes civil e criminal, da justiça federal e Estadual;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função publica de conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva; modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição, prevista neste Edital.

8.5. Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral fara publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar a nominata dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação e afixação do edital, para a interposição de recursos, os quais serão decididos administrativamente em última instância, pelo plenário do CMDCA.

8.6. A Comissão Eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar, Edital Complementar contendo a relação final dos candidatos com inscrições deferidas que serão convocados para a realização da 2ª Etapa - Prova Escrita.

8.7. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

9. 2ª ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICOS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

9.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas, **de caráter eliminatório e classificatório.**

9.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Específica	10 10	5,00 5,00	50,00 50,00
Total	**20**		**100,00**

9.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

9.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

9.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

9.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

9.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

9.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

9.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 20/11/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

9.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

9.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

9.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

9.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

9.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

9.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

9.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada.

9.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

9.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

9.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

9.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

9.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 9. 2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

9.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

9.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

9.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

9.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 9.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

9.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

9.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

9.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 9.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

9.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

9.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

9.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 9.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

9.3. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

9.4.1. Para o cargo de **Conselheiro Tutelar** será aplicada Prova Discursiva de Redação no mesmo dia e horário das Provas Escritas e Objetivas.

9.4.1.1. A Prova Discursiva consistirá de uma questão dissertativa relacionada a da rotina do profissional Conselheiro Tutelar.

9.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 9.1.4, deste Edital.

9.4.3. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo de acordo com o tema único proposto, sobre assunto de interesse geral. A redação deverá conter os itens discriminados a seguir que serão avaliados em estreita correlação:

9.4.3.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos:

a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

9.4.3.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

9.4.4. Estrutura – até 5 (cinco) pontos:

a) Respeito ao gênero solicitado;

b) Progressão textual e encadeamento de ideias;

c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

9.4.5. Expressão – até 5 (cinco) pontos:

9.4.5.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/especialidade;

b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal;

d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

9.4.6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.4.7. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) Estiver em branco;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

9.4.8. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.

9.4.9. Na Prova Discursiva – Redações deverão ser rigorosamente observadas os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação.

9.4.10. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

10 – DOS PROGRAMAS

10.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

10.2. O **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

10.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

10.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

10.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

11.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva.

11.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

11.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

e) Sorteio.

11.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2-consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

12 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

12.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

12.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

12.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

12.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

12.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO IV deste Edital)**.

13 – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação do Edital Complementar com a relação dos candidatos aptos a participar da 3ª Etapa - Eleição, previsto no item 14 deste Edital.

13.4. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

13.4.1. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

13.5. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

13.6. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ELEIÇÃO, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

13.8.1. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos subitens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

13.11. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14 – 3ª ETAPA - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **no dia 18/12/2022**, das 08h00min às 17h00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua das Laranjeiras, 1600, Centro, Conquista D’Oeste-MT, sendo que a posse ocorrerá de acordo com a necessidade, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

14.2. Poderão votar todos os eleitores do munícipio de Conquista D’Oeste, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de título eleitoral e documento oficial de identidade com foto.

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

14.3.1. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

14.4.1. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

14.4.2. No caso de votação manual, será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; e

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

14.5. Efetuada a apuração, será considerado eleito candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

14.6. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15 – 3ª DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

15.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob reponsabilidade do CMDCA.

15.2. A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo Presidente do CMDCA.

15.3. Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

15.4. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

15.4.1. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse os suplentes 1 (um) suplente, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16 – DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

16.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada que deverá ser protocolada no CRAS, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos;

16.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

16.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candida-

tos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

16.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação das inscrições deferidas;

16.5. No dia **07/12/2022**, será publicada a lista preliminar de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

17 – DO MANDATO:

17.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da Administração Municipal.

17.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores.

17.3 O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

18 – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

18.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

18.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.622,47 reais (mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos**).**

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.4. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 26 de Outubro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

ANEXO I - Cronograma referente ao Edital nº 0001/2022 do CMDCA

	Data	Eventos básicos
1.	26/10/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2022 do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares 2023/2024.
2.	28/10/2022 a 09/11/2022	Período de inscrição
3.	10/11/2022	Análise dos Requerimentos de inscrições
4.	10/11/2022	Publicação edital preliminar dos candidatos inscritos
5.	11/11/2022 e 14/11/2022	Prazo para recurso do edital preliminar dos candidatos inscritos
6.	15/11/2022	Publicação resultado final dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público para ciência
7.	15/11/2022	Envio da relação final de inscritos ao Ministério Público para ciência
8.	20/11/2022	Realização da prova escrita objetiva e redação, das 9h00min às 11h30min
9.	21/11/2022	Publicação gabarito oficial e espelho de correção da redação
10.	30/11/2022	Publicação das notas de desempenho na prova escrita objetiva e redação
11.	01/12/2022 e 02/12/2022	Prazo para interposição de recurso referente a prova escrita
12.	06/12/2022	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado, bem como encaminhamento para o Ministério Público avaliação
13.	07/12/2022	Publicação definitiva dos candidatos classificados para o processo eleitoral em ordem alfabética.
14.	12/12/2022 a 16/12/2022	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2022 – Conselho Tutelar
15.	18/12/2022	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA
16.	18/12/2022	Apuração dos votos
17.	19/12/2022	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
18.	10/01/2023	DATA FINAL ENCERRAMENTO PROCESSO

ANEXO II - Declaração

Declaro para os devidos fins a que surtam os efeitos legais que eu, _____, residente e domiciliado a rua _____nº _____ Bairro _____, Conquista D'Oeste – MT; RG nº _____ e CPF _____, tenho habilidade no trato com crianças e adolescente.

Tipo de habilidade_____

Local que exerceu a atividade _____

Por ser esta a expressão da verdade e sob pena de responsabilidade dato e assino a presente declaração.

Conquista D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III - Declaração de não exercício de atividade remunerada na administração pública ou privada

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade remunerada na inciativa pública ou privada.

DECLARO, que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Conquista D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – Conteúdo Programático

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_ESPECÍFICA: Noções de Informática: Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word 2010/2013/2016/2019BR: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office2010/2013/2016/2019BR. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook 2010/2013/2016/2019BR e Microsoft Outlook Express. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows XP/7/8/8.1/10-BR.Utilização do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer no XP): copiar, mover arquivos, criar diretórios. Conhecimentos Específicos: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 050/2022 PROCESSO Nº 147/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU –MT, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2022 PROCESSO DE COMPRA 081/2022".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia27/10/2022 às 09:00 horas, até o dia 28 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 28 de novembro de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 26 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022 PROCESSO Nº 130/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 037/2022.

A empresa: ANDRE ANTONIO SABINO ME CNPJ: 27.743.380/0001-00 foi vencedora da licitação do item: 33, 34, 54, 95, 96, 98, 99, 100, 102. Com o valor global de R$ 10.903,85

A empresa: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME CNPJ: 22.120.115/0001-52 foi vencedora da licitação do item: 13, 14, 17, 18, 19, 39, 43, 63, 66, 71, 108, 113, 114, 124, 125, 126. Com o valor global de R$ 32.101,06

A empresa: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41 foi vencedora da licitação do item: 2, 26, 36, 40, 41, 48, 69, 74, 92, 94, 116, 122, 163. Com o valor global de R$ 59.870,23

A empresa: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.448.902/0001-49 foi vencedora da licitação do item: 50, 51, 80, 82, 165. Com o valor global de R$ 27.022,34

A empresa: M. TESTA CONFECÇÃO ME CNPJ: 23.829.339/0001-09 foi vencedora da licitação do item: 161. Com o valor global de R$ 395,00

A empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 foi vencedora da licitação do item: 8, 10, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 42, 44, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 90, 91, 93, 97, 101, 107, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 166, 167. Com o valor global de R$ 308.672,39

A empresa: P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.043.802/0001-28 foi vencedora da licitação do item: 4, 5, 6, 45, 46, 49, 56, 81, 153. Com o valor global de R$ 69.44,84

A empresa: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 39.905.061/0001-33 foi vencedora da licitação do item: 16. Com o valor global de R$ 566,40

A empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11 foi vencedora da licitação do item: 47, 112. Com o valor global de R$ 563,15

A empresa: T H P MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.337.202/0001-09 foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 15, 21, 32, 35, 60, 61, 62, 64, 65, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 103, 104, 105, 106, 115, 123, 131, 138, 141, 142, 164. Com o valor global de R$ 87.643,85

A empresa: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45 foi vencedora da licitação do item: 73, 109, 110, 111. Com o valor global de R$ 38.542,76

A empresa: VIRTUE COMERCIO LTDA CNPJ: 42.600.732/0001-62 foi vencedora da licitação do item: 7, 9, 11, 12, 143, 144. Com o valor global de R$ 39.494,48

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 130/2022

b) Licitação Nr.: 037/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 20/10/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO 045-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 045/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA: "REFORMA GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO", DA SECRETARIA DE CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU."**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Cidades, conforme memorando Nº 370/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **960.**

Cotriguaçu/MT, 26 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 041.946/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC**.

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	**R$ 5.874.275,19**
R$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).	

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO DA AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TORNAR SEM EFEITO O RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC Processo Administrativo nº 041.946/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	**R$ 5.874.275,19**
R$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).	

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 070/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.068/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **SACOS DE DORMIR TÉRMICO E COBERTORES DE CASAL**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA EM CONDIÇÕES VULNERÁVEIS A SEREM ENTREGUES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 069/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.785/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL NO HPSMC/SMS.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.486/2022)

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 03 de novembro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.783/2022)

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED**, do procedimento licitatório nº 059.783/2022 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e **ADJUDICA** seus objetos aos fornecedores classificados na forma abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	74.442 / UNID.	38.000 / UNID.	R$6,64	R$252.320,00
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	16.000 / KG	R$4,09	R$65.440,00
03	ABOBRINHA VERDE	28.864 / KG	19.988 / KG	R$4,90	R$97.941,20
04	ALFACE CRESPA	36.649 / UNID.	20.000 / UNID.	R$3,96	R$79.200,00
10	CENOURA	44.021 / KG	17.500 / KG	R$8,60	R$150.500,00
11	CHUCHU	21.338 / KG	15.000 / KG	R$5,50	R$82.500,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	83.757 / UNID.	R$4,00	R$335.028,00
17	MELÃO COMUM	172.045 / KG	40.000 / KG	R$5,89	R$235.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 1.298.529,20					

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	BATATA DOCE	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
14	MAMÃO FORMOSA	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
17	MELÃO COMUM	172.045 / KG	15.000 / KG	R$5,89	R$88.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 536.576,98					

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	BATATA DOCE	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	BETERRABA	9.678 / KG	3.564 / KG	R$5,60	R$19.958,40
09	BRÓCOLIS RAMOSO	2.824 / KG	1.500 / KG	R$9,00	R$13.500,00
10	CENOURA	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20

11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	24.674 / KG	R$3,99	R$98.449,26
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	55.522,50 / KG	R$5,89	R$327.027,53
18	**OVO DE GALINHA**	42.283 / BANDEJA	21.141,50 / BANDEJA	R$16,90	R$357.291,35
19	**PÊRA**	857 / KG	857 / KG	R$15,68	R$13.437,76
21	**ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1**	21.737 / UNID	10.868,50 / UNID	R$18,79	R$204.219,12
22	**COLORAU (URUCUM) EM PÓ**	38 / UNID	38 / UNID	R$15,20	R$577,60
23	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1**	193.140 / UNID	96.570 / UNID	R$6,77	R$653.778,90
24	**FUBÁ DE MILHO**	6.124 / UNID	6.124 / UNID	R$3,72	R$22.781,28
26	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**	22.403 / UNID	22.403 / UNID	R$8,42	R$188.633,26
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / KG	5.963 / KG	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 2.575.399,26					

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	3.040 / UNID.	R$3,96	R$12.038,40
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	1.550 / KG	R$5,60	R$8.680,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	24.674 / KG	R$3,99	R$98.449,26
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	55.522,50 / KG	R$5,89	R$327.027,53
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / KG	5.963 / KG	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 1.121.939,99					

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	3.040 / UNID.	R$3,96	R$12.038,40
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	15.000 / KG	R$5,30	R$79.500,00
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	3.564 / KG	R$5,60	R$19.958,40
10	**CENOURA**	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	14.525 / KG	R$3,99	R$57.954,75
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	6.000 / KG	R$5,89	R$35.340,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 458.059,55					

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI**	11.715 / UNID.	11.715 / UNID.	R$18,99	R$222.467,85
32	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA**	7.726 / UNID.	7.726 / UNID.	R$17,90	R$138.295,40
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 360.763,25					

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	**OVO DE GALINHA**	42.283 / BANDEJA	21.141,50 / BANDEJA	R$16,90	R$357.291,35
21	**ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1**	21.737 / UNID.	10.868,50 / UNID.	R$18,79	R$204.219,12
23	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1**	193.140 / UNID.	96.570 / UNID.	R$6,77	R$653.778,90
27	**CARNE BOVINA, COXÃO DURO, MOÍDA, CONGELADA**	19.824 / UNID.	19.824 / UNID.	R$35,90	R$711.681,60
29	**FÍGADO BOVINO EM ISCA**	15.037 / UNID.	15.037 / UNID.	R$23,55	R$354.121,35
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / UNID.	5.963 / UNID.	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 2.325.695,56					

Informa, também que, considerando os valores indicados no Termo de Homologação e Adjudicação Parcial da Chamada Pública nº 002/2022/FUNED, publicado no DGM do dia 14/10/2022 e no presente Termo de Homologação e Adjudicação Final que, o valor total da presente Chamada Pública foi **R$9.142.031,39.**

Cuiabá / MT, 26 de outubro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059.783/2022)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED** – Processo Administrativonº059.783/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR N.º 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).**

1. Declarar **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens abaixo elencados, extraídos da Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	38.000 / UNID.	R$6,64	R$252.320,00
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	16.000 / KG	R$4,09	R$65.440,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	19.988 / KG	R$4,90	R$97.941,20
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	20.000 / UNID.	R$3,96	R$79.200,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	17.500 / KG	R$8,60	R$150.500,00
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	15.000 / KG	R$5,50	R$82.500,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	83.757 / UNID.	R$4,00	R$335.028,00
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	40.000 / KG	R$5,89	R$235.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 1.298.529,20					

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	15.000 / KG	R$5,89	R$88.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 536.576,98					

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	3.564 / KG	R$5,60	R$19.958,40
09	**BRÓCOLIS RAMOSO**	2.824 / KG	1.500 / KG	R$9,00	R$13.500,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	24.674 / KG	R$3,99	R$98.449,26
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	55.522,50 / KG	R$5,89	R$327.027,53
18	**OVO DE GALINHA**	42.283 / BANDEJA	21.141,50 / BANDEJA	R$16,90	R$357.291,35
19	**PÊRA**	857 / KG	857 / KG	R$15,68	R$13.437,76
21	**ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1**	21.737 / UNID	10.868,50 / UNID	R$18,79	R$204.219,12
22	**COLORAU (URUCUM) EM PÓ**	38 / UNID	38 / UNID	R$15,20	R$577,60

23	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1**	193.140 / UNID	96.570 / UNID	R$6,77	R$653.778,90
24	**FUBÁ DE MILHO**	6.124 / UNID	6.124 / UNID	R$3,72	R$22.781,28
26	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**	22.403 / UNID	22.403 / UNID	R$8,42	R$188.633,26
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / KG	5.963 / KG	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 2.575.399,26					

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	824 / KG	R$4,09	R$3.370,16
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	3.040 / UNID.	R$3,96	R$12.038,40
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	67.297 / KG	R$5,30	R$356.674,10
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	1.550 / KG	R$5,60	R$8.680,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	24.674 / KG	R$3,99	R$98.449,26
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.885 / KG	R$6,18	R$17.829,30
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	55.522,50 / KG	R$5,89	R$327.027,53
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / KG	5.963 / KG	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 1.121.939,99					

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	8.860,50 / UNID.	R$6,64	R$58.833,72
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	3.040 / UNID.	R$3,96	R$12.038,40
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	15.000 / KG	R$5,30	R$79.500,00
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.451 / KG	R$4,70	R$11.519,70
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	3.564 / KG	R$5,60	R$19.958,40
10	**CENOURA**	44.021 / KG	7.707 / KG	R$8,60	R$66.280,20
11	**CHUCHU**	21.338 / KG	2.113 / KG	R$5,50	R$11.621,50
13	**LARANJA PERA**	63.873 / KG	14.525 / KG	R$3,99	R$57.954,75
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	3.770,66 / UNID.	R$27,85	R$105.012,88
17	**MELÃO COMUM**	172.045 / KG	6.000 / KG	R$5,89	R$35.340,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 458.059,55					

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI**	11.715 / UNID.	11.715 / UNID.	R$18,99	R$222.467,85
32	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA**	7.726 / UNID.	7.726 / UNID.	R$17,90	R$138.295,40
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 360.763,25					

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	**OVO DE GALINHA**	42.283 / BANDEJA	21.141,50 / BANDEJA	R$16,90	R$357.291,35
21	**ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1**	21.737 / UNID.	10.868,50 / UNID.	R$18,79	R$204.219,12
23	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1**	193.140 / UNID.	96.570 / UNID.	R$6,77	R$653.778,90
27	**CARNE BOVINA, COXÃO DURO, MOÍDA, CONGELADA**	19.824 / UNID.	19.824 / UNID.	R$35,90	R$711.681,60
29	**FÍGADO BOVINO EM ISCA**	15.037 / UNID.	15.037 / UNID.	R$23,55	R$354.121,35
33	**FARINHA DE MANDIOCA**	17.889 / UNID.	5.963 / UNID.	R$7,48	R$44.603,24
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 2.325.695,56					

Declarar **DESCLASSIFICADA,** para o item abaixo descrito, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRIGULTORES FAMILIARES - ASCOP, pela não apresentação da amostra, conforme Ofício nº 2863/2022/GS/SME, que segue acostado nos autos;

ITEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
28	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO**	UNID.	109.936

Declarar **DESCLASSIFICADA,** para o item abaixo descrito, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRIGULTORES FAMILIARES - ASCOP, tendo em vista sua **REPROVAÇÃO** na fase de amostra, conforme Ofício nº 2815 /2022/GS/SME, que segue acostado nos autos;

ITEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**ANÁLISE DE AMOSTRA**
30	**PERNIL SUÍNO CONGELADO**	41.635 / UNID.	**REPROVADO**

Declarar **SOBRA DE RATEIO,** o item abaixo descrito, que corresponde ao item indicado na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

ITEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
09	**BRÓCOLIS RAMOSO**	UNID.	824

Cuiabá / MT, 26 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.696/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTO FARMACÊUTICO/MEDICAMENTOS** PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM CÃES E GATOS DA COORDENARIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 571/2022

PORTARIA Nº 571/2022

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para análise da Notificação Recomendatória n.º 25/2020 2ª PJCível, inspeção nas instalações da Granja de Porcos Suinobras Alimentos LTDA e emissão de parecer."

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Despacho Administrativo - PAT n.º 0388/2020;

Considerando Notificação Recomendatória n.º 25/2020 2ªPJ/Cível/ Diamantino-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Especial para Análise da Notificação Recomendatória n.º 25/2020, inspeção nas Instalações da Granja de Porcos Suinobras Alimentos LTDA e determino na forma do Estatuto do Servidor Público a nomeação dos servidores abaixo, em razão das usas atribuições legais:

I - Procurador Municipal: Dr Caio Alexandre Ojeda da Silva, Matrícula n.º 6515-1, CPF n.º 039.596.021-54;

II - Bióloga: Michelle Graziela de Oliveira Mobile, Matrícula n.º 1609-1, CPF n.º 007.38.519-37;

III - Engenheiro Sanitarista: Sr. Alberto Duailibi Júnior, Matrícula n.º 1707-1, CPF n.º 941.547.241-34;

IV - Técnico em Agrimensura: Sr. Erick Thiago de Siqueira, Matrícula n.º 6230-1, CPF n.º 004.033.551-84;

V - Fiscal Tributário: Sr. Pedro de Almeida Calvo, Matrícula n.º 6226-1, CPF n.º 005.043.09129;

VI - Fiscal de Serviços Públicos: Sr. Gildo Gobira de Souza, Matrícula n.º 1983-1, CPF n.º 052.430.841-15;

VII - Fiscal da Vigilância Sanitária: Sr. Gillian Cesar de Souza Alves, Matrícula n.º 3103-1, CPF n.º 005.889.011-48;

Art. 2º - Após Análise da documentação e vistorias in loco, que apresentem parecer no Prazo de 90 (noventa) dias afim de proferir decisão sobre o tema;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 09 / 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Diamantino/MT em sua 1º reunião ordinária realizada em 26 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 126, 14 de março de 1994, dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde e da Outras Providencias e alterado pelas Leis nº141 de 25 de Abril de 1994 e pela Leis nº 619 de 28 de Agosto de 2006;

Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal, n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual, n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando que e necessário a recomposição de conselheiros em vacância;

RESOLVE:

Art. 1º Empossar, e tornar público o nome dos Conselheiros, Municipal de Saúde, para o Biênio 2021/2022;VALDEMAR

VALDEMAR AIRTON PISSOLATO - Titular - PRESTADOR DE SERVIÇO

ROZANJA MARTINS - Suplente - PRESTADOR DE SERVIÇO

DILMA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO - Suplente - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.Registrada, Publicada, Cumpra-se. Diamantino-MT, 24 de outubro de 2022. **Jacildo de Siqueira Pinho**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT Homologo a Resolução nº 09 de 24 de outubro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino. **Marineze de Araújo Meira**

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, JARDINEIRO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 460.488,00 (Quatrocentos e sessenta mil Quatrocentos e oitenta e oito reais).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita sob o CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA/DRH Nº 114/2022

Portaria/DRH nº 11/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.088, de 14/10/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **REGINA SANTANA SAMPAIO**, matrícula 699-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a serem usufruídas no período **05 de Outubro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023 - 90 dias.**

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **REGINA SANTANA SAMPAIO**, matrícula 699-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a serem usufruídas no período **05 de Outubro de 2022 a 04 de Novembro - 30 dias.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, E *HOFFMANN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI*.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **a** empresa ***HOFFMANN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI*,inscrita no CNPJ: 34.006.921/0001-83**, Rua Guilherme Volpe, Bairro Jardim Sumaré, município de Sertãozinho– SP, **CEP.: 14.170-530,** na qual protocolou os documentos no departamento de licitação através do Sr. MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Proprietário, inscrito no CPF.: 375.145.268-03, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva e refeitório na escola estadual Dom Aquino neste município, localizada na avenida Duque de Caxias, nº 70, bairro Planaltina, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do convênio nº 1626/2021 firmado com o governo do estado de mato grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital .".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da carta de desistência apresentada pela contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 31 de maio de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 19 de setembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

RG: 480101 SSP/MT RG : 0301598-0 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 303.932.4891-00

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, E F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **a** empresa **F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **43.602.279/0001-96**, sediada a Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, bairro Centro Sul, Edifício Word Tower, Sala 905, andar 10, município de Cuiabá-MT, CEP.: 78.020-902, neste ato representada pelo Sr. RENAN RODRIGO DA SILVA, inscrito no CPF: 009.876.721-69, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **contrato de prestação de serviços nº 029/2022**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços para reforma e ampliação do prédio da "melhor idade", localizado na rua Tiradentes, quadra 09, lotes 21 e 23, centro, neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do convênio nº 020/2022, firmado com o governo do estado de mato grosso, através da SINFRA/MT e o município de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da carta de desistência apresentada pela contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 22 de agosto de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 26 de outubro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

RG: 480101 SSP/MT RG : 0301598-0 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 303.932.4891-00

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 010/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a ata de registro de preços nº 005/2022, pregão presencial nº 005/2022, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de IPORÁ – GO, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares em geral, insumos e outros itens congêneres, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 36.178.933/0001-10, com sede a Rua Timbiras - Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO - 74993-170, TEL (62) 3952-9411, E-MAIL diretoria.amazoniamed@gmail.com, neste ato representada pelo senhor: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 000.610. 781-82, portador da Carteira de Identidade nº. 3583826, com um valor de R$ 301.588,05 (trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Dom Aquino-MT, 26 de outubro de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de aquisição, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de BRINQUEDOS conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme descrito na tabela abaixo:**

Item	Descrição do Item	Quantidade
2	Brinquedo Boneca Barbara Fashion c/3 pçs	200
3	Brinquedo Boneca Baby amiguinha	200
4	Brinquedo Caminhão Caçamba	400
5	Brinquedo Banco Lápis Quadrado	1
6	Brinquedo Amiguinho da Floresta Galinha Cel.	100

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 25 de outubro de 2022.

Itayana Alves De Carvalho

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000152/2022

Modalidade Nr.: 00000015/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 26/10/22

Data da Homologação: 26/10/22

Objeto da licitação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO NOS ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.PLACAS: RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59, RAW-5H49, RAP-4J71, RAV-9118, CHASSI:93PB58M10NC068040, CHASSI: 93PB58M10NC068138

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	20.716,0000	20.716,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	29.240,2500	29.240,25

Total Fornecedor: 49.956,2500

Total Geral: 49.956,2500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022 De, 06 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de General Carneiro-MT, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretário d Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o biênio 2021/2022:

Presidente: Rozangela Alves Pereira.Vice-presidente: Wickytor Winnicios de Sousa Vilela. Secretário: Yasmin Winter Cavalcante.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 06 de Outubro de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 1049 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso,

I – 28 DE OUTUBRO DE 2022 (Sexta-Feira)

Art. 2º -ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 070 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAREM CURSOS DE BOLO CONFEITADO, CHINELOS CUSTOMIZADOS, CONFECÇÃO DE LAÇOS E DE REDAÇÃO E LINGUA PORTUGUESA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109inscrito no **CNPJ** sob o nº **42.528.644/0001-05**, com o valor total de **R$ 14.166,66 (quatorze mil e cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais).**

ITENS: 03 – ADRIANA DE FATIMA BIRNFELD 00964637162inscrito no **CNPJ** sob o nº **42.204.369/0001-66**, com o valor total de **R$ 3.904,90 (três mil e novecentos e quatro mil e noventa centavos).**

ITENS: 04 – ISABELA CAMARA BONILHAinscrito no **CPF** sob o nº **039. 828.321-44**, com o valor total de **R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 27.321,56 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAREM CURSOS DE BOLO CONFEITADO, CHINELOS CUSTOMIZADOS, CONFECÇÃO DE LAÇOS E DE REDAÇÃO E LINGUA PORTUGUESA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109inscrito no **CNPJ** sob o nº **42.528.644/0001-05**, com o valor total de **R$ 14.166,66 (quatorze mil e cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais).**

ITENS: 03 – ADRIANA DE FATIMA BIRNFELD 00964637162inscrito no **CNPJ** sob o nº **42.204.369/0001-66**, com o valor total de **R$ 3.904,90 (três mil e novecentos e quatro mil e noventa centavos).**

ITENS: 04 – ISABELA CAMARA BONILHAinscrito no **CPF** sob o nº **039. 828.321-44**, com o valor total de **R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 27.321,56 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 26 de outubro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA PP 079-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARTIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022; DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO, BEM COMO DECRETA FERIADO NO DIA 02 DE NOVEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o Ponto Facultativo do dia **28/10/2022** (Sexta-Feira),dia do Servidor Público, que será comemorado no dia **31/10/2022** (Segunda-Feira).

Art. 2º- Decreta Ponto Facultativo no dia **01/11/2022** (Terça-Feira).

Art. 3º- Decreta Feriado no dia **02/11/2022** (Quarta-Feira) dia de Finados.

Art. 4º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo

dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 5º - As atividades normais serão retomadas no dia **03/11/2022** (quinta feira).

Art. 6º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições, Órgãos Estaduais e Comércios pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 44.227.505/0001-69.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 005/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 049/2021, celebrado em 10 de junho de 2021, para a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA EM REGIME INTEGRAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, SERVIÇOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE",** referente ao acolhimento do Sr. Luís Tidre, através do processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 036/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ nº 36.573.565/0001-05.

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da razão social da empresa contratada e alteração do proprietário da empresa, prevista no preâmbulo contratual, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a razão social da Contratada, passando de **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME** para **KB CONSTRUTORA LTDA – ME**.

1.3. Fica alterado o proprietário da empresa, passando de Jefferson Brandão Flores, portador da Cédula de Identidade n° 42025 MTE/MT, inscrito no CPF sob n° 034.384.341-21, para Kelyton Brandão Flores, portador da Cédula de Identidade n° 16915089 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 023.747.001-27.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a deliberação do Projeto Laço Comprido "Mantendo Tradições" da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira e,

CONSIDERANDO a plenária ocorrida no dia 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Projeto Laço Comprido "Mantendo Tradições" da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Itiquira/MT, para desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Laço Comprido "Mantendo Tradições", que será uma inciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em pareceria com o Centro de Tradições Gaúcha – CTG, o objetivo é atender crianças e adolescentes no contra turno escolar, para praticar o esporte de laço comprido.

Art. 2º - O mencionado projeto foi apresentado e aprovado em reunião plenária deste Conselho no dia 26.10.2022 e segue anexo a esta, contendo as ações a serem executadas pelos equipamentos socioassistencias do município, bem como orçamento/recurso para manter o projeto.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação/publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 26 de outubro de 2022.

JOICE DE SOUZA P. GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO LAÇO COMPRIDO: MANTENDO TRADIÇÕES.

Itiquira – Mato Grosso

2022

Elaboração: Joice de Souza P. Galdino (Assistente Social-) e Yasmim Rafaelly Ferreira (Psicóloga- CRP 18/05896).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 4

DESENVOLVIMENTO.. 7

CONDICIONALIDADES PARA PERMANÊNCIA NO PROJETO.. 8

ATRIBUIÇÕES. 8

Equipe Técnica. 8

Pais ou responsáveis. 9

Òrgão Gestor (SMAS). 9

Centro de Tradições Gaúchas (CTG). 9

ORÇAMENTO PARA MANTER O PROJETO. 11

INSCRIÇÃO.. 12

CONCLUSÃO.. 13

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 14

ANEXO I 15

Projeto Laço Comprido: Mantendo Tradições do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itiquira.

Período de elaboração: agosto de 2022.

Responsáveis pela elaboração: Joice de Souza P. Galdino (Assistente Social) e Yasmim Rafaelly Ferreira (Psicóloga- CRP 18/05896) **do CRAS.**

Equipe trabalhadores do SUAS/CRAS/CTG:

INTRODUÇÃO

Conforme citado na**Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, a Assistência Social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Tendo isso como premissa, seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de Serviços, Benefícios, Programas e Projetos. Criada em 2005 o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) operacionalizou essas ações da assistência social. Assim a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) executam o projeto que visa garantir o direito e acesso à cultura desses cidadãos.

É executado oficinas/projetos que a população de crianças, adolescente, gestantes, adultos e idosos tenham interesse em participar e estar exercendo o seu direito de ocupar esses espaços com segurança e sendo provido condições para atender essas contingências sociais e à universalização dos direitos sociais a esses grupos, conforme a LOAS prevê.

Considerando a cultura local do município de Itiquira – Mato Grosso, é perceptível que a população possui tradição e interesse no esporte laço comprido tendo eventos regionais que a população é efetivamente participante e atuante.

O Centro de Tradições Gaúchas (CTG), denominado “Porteira de Mato-Grosso” é uma entidade civil e cultural, fundado em 23 de fevereiro de 1995 atuante a 27 anos no município de Itiquira e constituída por associados.

O CTG é uma Associação, representada pela sociedade civil que buscam divulgar as tradições e o folclore da cultura gaúcha tal como foi codificada e registrada por folcloristas reconhecidos pelo movimento. Que visam à integração social dos seus participantes, os tradicionalistas, ao resgate e à preservação dos costumes dos gaúchos, através da dança, do churrasco e do esporte Classe A (Laço Comprido).

O nome “Liga Classe A” vem do apelido mais bem colocado para descrever a paixão que o laço comprido representa aos competidores, onde a sigla LCA , significa a (L) “Ligação entre”, (C) “a Classe”, (A) “de Apaixonados”. Atualmente, é comum encontrar esse tipo de prova nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Contudo, alguns grupos sociais possuem interesse no laço comprido, mas não possuem acesso a garantia de segurança e qualidade aos materiais necessários na execução desse esporte e no serviço ofertado por questões sociais e econômicas.

Dessa necessidade reparada no município e dessa oportunidade que a Liga é para a comunidade do laço em se unir e promover o acesso a essa cultura surge a proposta de juntar o esporte Classe A (Laço Comprido) sendo já tradicional do CTG e a criação desse projeto nessa área que visa inserir e garantir o direito da população já inserida no CRAS ou que do SUAS necessite.

Assim o projeto é para crianças e adolescentes, em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida no decorrer do ano, no espaço do CTG, mediante inscrição a ser realizada no CRAS.

No que diz respeito ao Distrito de Ouro Branco do Sul o projeto será em parceria com o Centro de Conviver Líbio Faustino e vai ser implantado quando tiver espaço adequado (pista de laço) e profissional qualificado para a execução do mesmo.

Reafirmando assim que a proposta para execução do presente Projeto Social é proporcionar as crianças e adolescentes momento de aprendizado, diante da grande procura que temos presenciado, onde as crianças tem interesse em aprender laçar, mas que por questões sociais ou econômicas não conseguem acessar esse espaço de forma igualitária aos demais.

Tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências culturais e esportivas.

DESENVOLVIMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) subsidiará o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para plena execução e desenvolvimento do Projeto Laço Comprido fomentando parceria com o Centro de Tradições Gaúcha (CTG).

O projeto terá abrangência municipal e a faixa etária dos inscritos será a partir de 03 a 11 anos sendo o público infantil e de 12 a 17 anos sendo os adolescentes. As aulas de laço comprido terão periodicidade semanal, com duração de 04 horas semanais compostas por turmas no período matutino e vespertino. O local a ser realizado será na pista de Laço Comprido, Dr. Osvaldo Fraga de Melo, situada no Recinto.

O projeto vai ser realizado em complemento as famílias referenciadas através do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF). O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (BRASIL, 2009).

Almeja-se através desse projeto, proporcionar às crianças e adolescentes inclusão e atendimento específico, por meio de atividades desenvolvidas pelo Orientador Social e mediadas pelos Técnicos de Referência do Projeto, proporcionando atividades relacionadas ao laço comprido, rodas de conversa, palestras formativas e orientativas.

A realização do referido projeto tem por objetivo atender crianças e adolescentes, no contra turno da escola, em praticar o esporte Laço Comprido, e será um dos critérios a média mínima conforme a escola que a criança/adolescente está matriculada, participação e frequência escolar dos participantes.

Dessa forma, tem-se alguns critérios e etapas que serão informados a seguir com mais detalhes.

CONDICIONALIDADES PARA PERMANÊNCIA NO PROJETO

Estar matriculado regularmente na Educação Básica(Ensino Fundamental), de acordo com faixa etária de idade. Ter frequência Escolar mínima obrigatória (85%), podendo ser suspenso da, caso esteja com baixa frequência escolar, até a situação do participante ser regularizada. Estar com a vacinação da criança e adolescente completa de acordo com a idade de cada um. Será orientado também aos pais, a emissão do Documento de Identidade - Registro Geral (RG) e CPF caso a criança ainda não tenha.

Tais critérios vão ser adotados visando garantir o direito a educação as crianças, a segurança, pois o CRAS tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua **proteção social**, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

ATRIBUIÇÕES Equipe Técnica.

Atribuições ao facilitador de projeto: planejar, organizar e executar as atividades de Laço Comprido, ensinar as crianças e adolescentes manusear o laço, ter habilidade, equilíbrio, bom relacionamento com os animas (cavalo), disciplina e respeito com todos. Fazer chamada dos participantes no início das atividades e manter lista de frequência atualizada. Criação do grupo de WhatsApp e divulgação dos horários das crianças nos dias que serão ofertados. Participar das reuniões com os técnicos e com as famílias. Assegurar que as crianças venham uniformizadas e trajadas conforme a roupa necessária para a realização das aulas.

Atribuições a equipe técnica de referência do projeto: assistente social e psicóloga, realizar as inscrições das crianças e adolescentes que almejam participar da social “Laço Comprido”; realizar reunião bimestral com os participantes e seus responsáveis para tratar de assuntos relacionados o projeto e averiguar frequência escolar através do boletim escolar; realizar acompanhamento dos participantes, **v**isitas domiciliares e rodas de conversa a cada 02 meses, encaminhamento da família para concessão de Benefícios Eventuais quando necessário e inclusão dos participantes nos Serviços e Projetos do CRAS. Colaborar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas no projeto.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, relação de crianças e adolescentes inscritos no projeto Laço Comprido.

Pais ou responsáveis.

Procurar o CRAS para realizar as inscrições das crianças/adolescentes; encaminhar ou levar as crianças para participar do projeto no CTG; acompanhar a participação dos mesmos; encaminhar as crianças e adolescentes para frequentar a escola e averiguar frequência escolar; acompanhar e se informar sobre o retorno das crianças e adolescentes para casa, não podendo manter nas redondezas do CTG após as atividades do projeto.

Órgão Gestor (SMAS)

Gerir, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto; manter suporte para o efetivo funcionamento do projeto; contratar um professor de projeto para ministrar as aulas de laço comprido; fornecer 01 kit para os participantes do projeto, contendo 1 calça jeans, 1 camisa, 1 par de botina, 01 par de meia, 01 chapéu de palha ou pêlo, 01 laço sintético ou 01 cordinha de seda, dependendo de cada modalidade do laçador iniciante (piá ou guri); fornecer lanche para os participantes durante o projeto.

Centro de Tradições Gaúchas (CTG).

Fornecer o espaço adequado para realização das atividades de laço comprido; fornecer animal (cavalo) arreado para realizar as aulas de laço comprido (guri); fornecer a "vaquinha parada" para realizar as aulas de laço no chão (piá); acompanhar o professor de projeto e as atividades desenvolvidas no CTG.

Acompanhar o início e término dos participantes nas atividades, encaminhando as crianças e adolescentes para seus lares, não podendo manter nas dependências do Parque de Exposição (Recinto) e CTG após as aulas.

É de responsabilidade do CTG os cuidados com as crianças e adolescentes enquanto estiverem desenvolvendo as atividades na Pista de Laço Comprido.

ORÇAMENTO PARA MANTER A PROJETO.

Todo custeio financeiro para manter o desenvolvimento do projeto será mantido através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Itiquira (MT).

INSCRIÇÃO

Neste momento ocorre ampla divulgação do projeto para conhecimento de todos que tenham interesse em inscrever seus filhos, iremos ressaltar a importância das crianças estarem inseridas na educação regular com média, tendo em vista que algumas crianças estão fora da escola em decorrência de priorizar a pratica do esporte. Será enfatizado que a participação no esporte é um completo a educação e não a exclusão do mesmo.

Após ocorrerá o processo das inscrições que serão realizadas no CRAS, munido dos seguintes documentos:

Da criança: certidão de nascimento; RG, CPF, carteira de vacinação da criança/adolescente; declaração de frequência escolar com boletim atual tendo média em todas as matérias; foto 3x4.

Do responsável: RG ou CNH; CPF, comprovante de endereço; telefone para contato.

Formação dos grupos por faixa etária de idade nas seguintes categorias:

1. Laço Piá: crianças com 03 a 11 anos de idade (vaquinha parada). a) Laço Prenda; b) Piazito até 06 (seis) anos completos; c) Vaca parada: Piazinho de 07 até 10 anos completos.

2. Laço Guri**:** crianças/adolescentes com 12 a 14 anos completos (laço montado a cavalo).

3. Laço Ginete: 15 a 17 anos completos (laço montado a cavalo).

Cada grupo contará com a participação de até 15 crianças ou adolescentes divididas em turmas matutinas e vespertinas tendo a frequência 2 vezes por semana com duração total de 04 horas semanais.

Início das atividades, com Orientador Social de Oficina, conforme horário de cada grupo, sendo que as crianças e adolescentes irão participar no contraturno escolar.

Dias da semana: Quarta –feira e Sexta Feira. Horário matutino: 08hs às 10hs. Horário Vespertino: 15hs às 17h.

A ficha para inscrição está no Anexo I.

CONCLUSÃO

Assim diante da observação da demanda das crianças e adolescente no município para a realização do esporte laço comprido e as dificuldades econômicas e sociais de algumas famílias para que eles realizam esse esporte de forma segura e organizada. Vê-se a necessidade de fornece um espaço seguro e supervisionado visando que elas desenvolvam esse esporte no contra turno da escola. Momento o qual alguns estão ociosos ou vulneráveis na rua ou até fora da educação regular.

Tal esporte visa que essas crianças e adolescente participantes possam ter acesso a garantia **do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer,** conforme previsto no Estatuo da Criança e do Adolescente - ECA- **Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.**

O projeto Laço Comprido, visa garantir a proteção social básica, convívio familiar e comunitário dos participantes, fomentando o desenvolvimento, além de promover o fortalecimento de vínculos e aquisições de potencialidades das crianças e adolescentes atendidas.

Conclui-se que o presente projeto busca ofertar a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília, 2006.

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 1. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas Sobre O Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 Anos. Prioridade Para Crianças e Adolescentes Integrantes Do Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil. Brasília, MDS, 2010.

_____. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2016.

RODEOWEST, 2020. Laço Comprido: conheça a modalidade e as regras da prova. https://blog.rodeowest.com.br/curiosidades-rodeio/... - Acessado em 18/08/2022 às 09hs.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROJETO LAÇO COMPRIDO

PROJETO: ?Laço Comprido	
CATEGORIAS: ? Laço Prenda ? Piazito ?Vaca Parada ? Laço Guri ? Laço Ginete	
PERÍODO: ?Matutino ?Vespertino	**HORÁRIO:**
DIA DA SEMANA:	

SCFV	
PERÍODO: ?Matutino ?Vespertino	**HORÁRIO:**
DIA DA SEMANA:	

1. FOTO 3X4			
IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
Nome:			
Data de nascimento:	Sexo: ?Feminino ? Masculino		
Naturalidade:	Nacionalidade: brasileira		
RG:	Orgão Emissor:	CPF:	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Tamanho de Camiseta: ?P ?M ?G ?GG ?Numeração:			
2. ESCOLARIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
Escola / Creche: ? E.M.A.S.C. ? E. E. D. A. C. ? E. M. J. R.S. ? E.M.E.I.			
Período: ? Matutino ? Vespertino ? Noturno			
Série / Ano:			
3. SAÚDE			
Possui deficiência: ? Sim ?Não		Qual?	
Faz uso de medicamento? ? Sim ?Não		Qual?	
Possui alergia? ? Sim ?Não		Qual?	
4. RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA			
Nome:			
Parentesco: ?Mãe ?Pai ?Tio/Tia ?Avô/Avó ?Irmão/Irmã ?Outros:			
Naturalidade:		Nacionalidade: brasileira	
RG:		Orgão Emissor:	
CPF			
Celular:		Celular:	
Rua/Avenida:			
Bairro:	Nº:	Ponto de Referência :	
5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
? Folha do Cadastro Único em anexo			
NOME	**DN**	**IDADE**	**GRAU DE PARENTESCO**
6. TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
Possui Cadastro Único? ? Sim ? Não			
Recebe Auxílio Brasil? ? Sim ? Não			
Recebe Ser Família? ? Sim ? Não			
7. SITUAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
? Egressos De Medidas Socioeducativas			
? Em Cumprimento De Medida Socioeducativa Em Meio Aberto			
? Em Situação De Acolhimento Institucional			
? Famílias acompanhadas pelo PAIF			
? Famílias que recebem transferência de renda / BPC			
? Não está Em Situação Prioritária			
? Solicitação Espontânea Dos Pais/Responsável			
? Vivência De Violência E/ Ou Negligência			
? Vulnerabilidade Que Diz Respeito Às Pessoas Com Deficiência			

? Outras Situações:
8. USO DE IMAGEM
AUTORIZO o uso de imagem, foto, vídeo e voz, nas matérias relacionadas aos Programas, Projeto e Serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. ? Sim ? Não
9. LOCOMOÇÃO
AUTORIZO o deslocamento da criança / adolescente, de ida e volta para sua residência sem a presença do responsável no final das atividades. ? Sim ? Não Itiquira - MT, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Responsável pela criança/adolescente Responsável pelo preenchimento

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a deliberação do Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, e:

CONSIDERANDO reunião plenária realizada em 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei Municipal que cria o referido conselho, resolve;

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Itiquira, conforme anexo.

Art. 2º. O CMDCA deverá adotar medidas, no âmbito de suas competências, para divulgação e efetivação do Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 26 de outubro de 2022.

JOICE DE SOUZA P. GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO MUNICIPAL DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA /MT

ITIQUIRA – MT

2021

Escute mais...

Quando uma criança tem medo de alguém.

Quando uma criança não gosta de estar perto de alguém.

Quando uma criança fala: eu não quero.

Quando uma criança está assustada.

Quando uma criança com determinadas pessoas.

Estimule a criança sempre falar o que está sentindo.

“Escute”.

Não peça uma criança para abraçar ou beijar alguém que ela não quer.

Não é coisa de criança.

Nunca é besteira.

Nunca é invenção da cabecinha dela.

Porque é o que ela está sentindo.

Padre Fábio de Melo.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO..... .**04**

1.1 LISTA DE SIGLAS..... .05

2. APRESENTAÇÃO..... .**06** **3. MARCO SITUACIONAL**.....**07** 3.1 O Município de Itiquira.....07 3.2 Breve Histórico.....07 3.3 Formação Administrativa.....08 3.4 Trabalho e Rendimento.....09 3.5 Educação.....10 3.6 Economia.....11 3.7 Saúde.....12 3.8 Território e Meio Ambiente.....13 **4. JUSTIFICATIVA**.....**14** **5. PRINCÍPIOS**.....**15** 5.1 Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar.....15 5.2 Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar.....15 5.3 Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários. 16 5.4 Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-Discriminação.....17 5.5 Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado.....18 5.6 Garantia de Liberdade de Crença e Religião.....18 5.7 Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.....19 **6. OBJETIVO GERAL**.....**20** **7. METODOLOGIA**.....**20** 7.1 Estudo Diagnóstico.....20 7.2 Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento.....23 7.3 Plano de Atendimento Individual e Familiar.....24 7.4 Acompanhamento da Família de Origem.....28 7.5 Articulação Intersetorial.....32 7.5.1 Equipe Intersetorial (Trabalho em Rede/Diretrizes de Gestão.....32 7.5.2 Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.....33 7.5.3 Atendimentos Conselho Tutelar (Itiquira-Bairro Centro) .....37 7.5.4 Atendimentos Conselho Tutelar (Bairro Ouro Branco do Sul) .....39 7.5.5 Articulação com o Sistema Educacional.....40 7.5.6 Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS.....43 7.6 Projeto Político-Pedagógico.....44 **8. PLANO DE AÇÃO**.....**46** **9. EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O PLANO DE ITIQUIRA**.....**49**

1. IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Itiquira /MT.

Prefeitura Municipal de Itiquira/MT
Prefeito Municipal: Fabiano Dalla Valle
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço da Prefeitura: Praça Frei Liberato
Telefone: (65)3491-1061

Elaboração: Servir Consultoria

CMDCA-Itiquira

Prefeito Municipal

Primeira-dama do Município

Secretaria Municipal de Assistência Social

Comissão Intersetorial
Secretária Municipal de Assistência Social: Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle
Secretário Municipal de Saúde: Flávio Alexandre dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Sidiclei Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação: Rosângela Frederico
Assessoria da Gestão da Assistência Social: Jane Gobbi
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Eloá Ribeiro Rodrigues (2021) Joice de Souza P. Galdino (2022)
Colegiado dos Conselhos Tutelares: Região I e II
Poder Judiciário: Dr. Rafael Siman Carvalho (2021) Juíza Drª. Fernanda Mayumi Kobayashi (2022)
Ministério Público: Promotor Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga

1.1 LISTA DE SIGLAS

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT- Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF- Estratégia Saúde da Família

FIA- Fundo para Infância e Adolescência

MP- Ministério Público

NOB- Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social

PA- Pronto Atendimento

PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família

PIA- Plano Individual de Atendimento

PMCFC- Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNCFC- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

SEMDSDH- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SGDCA- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIPIA- Sistema de Informações para Infância e Adolescência

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

SUS- Sistema Único de Saúde

UBS- Unidade Básica de Saúde

VIJ- Vara da Infância e Juventude

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do município de Itiquira, é também resultante do marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

Com esta iniciativa, considera-se a importância da mobilização de Estado e sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas orientadas pelo Plano Nacional, não se pode perder de vista a importância das ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade. As crianças e adolescentes não são fragmentadas e, portanto, deve-se sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social. As estratégias, objetivos e diretrizes do Plano Nacional estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso de encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária representa um importante instrumento para a mobilização nacional e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

3. MARCO SITUACIONAL

3.1 O Município de Itiquira

Itiquira é uma cidade do Estado de Mato Grosso. Os habitantes se chamam *itiquirenses*. O município se estende por 8 722,5 km² e contava com 11 478 habitantes no censo de 2010, sendo para o ano de 2020 com 13.552 hab. A densidade demográfica é de 1,6 habitantes por km² no território do Município. Itiquira se situa a 98 km a Sul - Leste de Rondonópolis a maior cidade nos arredores. Situada a 511 metros de altitude, Itiquira tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 17° 12' 48" Sul, Longitude: 54° 8' 60" Oeste. Itiquira é um município do Parque Estadual da Serra de Sonora.

Bandeira do Município e Brasão

3.2 Breve Histórico

Atribui-se a Antônio Cândido de Carvalho a exploração desta parte do Sertão Leste Matogrossense, por volta de 1897, esse sertanista partiu do Porto Itiquira, chefiando uma expedição composta de Celso Passini, José Francisco Vilela, Bonifácio de Ribeira Macedo, Salustiano Duarte Moraes, Manoel Pedro Serra Dourada, Manoel Francisco de Oliveira e Baldoino José da Silva, com o fim de efetuar a exploração do Rio Garças. Com a propaganda da excelência das terras e dos campos para criação não tardou a que chegassem novos aventureiros, uns interessados nos campos para criação, outros nas minas.

Antônio Cândido, porém, não presenciou o desenvolvimento da grande região que palmilhara, pois, faleceu prematuramente. Várias fazendas de criação de gado foram, em seguida, instaladas às margens dos diversos tributários do Rio Itiquira. Na zona que hoje compreende o Município de Itiquira, a exploração econômica do diamante teve início por volta de 1932, com a chegada dos garimpeiros: Oscar Silveira, Olímpio Lira, Alípio Diamantino, Silvestre Silvério Ribeiro e Vicente Silvério Ribeiro. Os três primeiros se estabeleceram no lugar denominado Garimpo Goiabeira e, os dois últimos, no atual Garimpo Cavouqueiro. Com as descobertas de ricas minas, foram atraindo maior número de garimpeiros que tiveram de enfrentar, também, entre as muitas dificuldades que o sertão impõe, um forte surto de malária que ali se revelou em caráter maligno e epidêmico, fazendo numerosas vítimas dentro de um corte outro espaço de tempo. Somente em 07 de agosto de 1949, foi que esse distrito recebeu a visita do Serviço Nacional de Malária, onde, executou pela primeira vez, o serviço de profilaxia contra essa endemia. Data de 1932, a formação do povoado à margem do Rio Itiquira, quando, também, chegaram os primeiros comerciantes, entre outros: Filadelfo Miranda, José de Alemida, Rufino Araújo e Melquiades Miranda.

3.3 Formação Administrativa:

● Em divisão territorial datada de 31 de julho de 1937, figura no Município de Santa Rita do Araguaia o Distrito de Itiquira.

● Pelo Decreto-Lei Estadual nº 145, de 29 de março de 1938, o Distrito de Itiquira foi transferido do Município de Santa Rita do Araguaia para o de Lajeado.

● Pelo Decreto-Lei Estadual nº 208, de 26 de outubro de 1938, o Distrito de Itiquira foi transferido do Município de Lajeado para Alto Araguaia.

● No quadro fixado para vigorar no período de 1939/1943, o Distrito de Itiquira figura no Município de Alto Araguaia.

● Assim permanecendo no quadro fixado para vigorar no período de 1944/1948.

● Elevado à categoria de município com a denominação de Itiquira, pela Lei Estadual nº 654, de 10 de dezembro de 1953, desmembrado de Alto Araguaia. Sede no antigo Distrito de Itiquira.

● Constituído do Distrito Sede. Instalado em 01 de janeiro de 1954.

● No quadro fixado para vigorar no período de 1954/1958, o município é constituído do Distrito Sede.

● Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1 de julho de 1960.

● Em divisão territorial datada de 1 de janeiro de 1979, o município é constituído do Distrito Sede.

● Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15 de julho de 1999.

3.4 Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 8 de 141 e 60 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 241 de 5570 e 2094 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 87 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3312 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: IBGE.

3.5 Educação

Fonte: IBGE.

Fonte: IBGE. IDEB – Anos Iniciais do ensino fundamental – Rede Pública (2019).

Fonte: IBGE. IDEB – Anos finais do ensino fundamental – Rede Pública (2019).

3.6 Economia

Segundo dados do IBGE de 2017, agropecuária, com R$ 357,88 milhões; indústria (327,82 milhões) e serviços (229,66 milhões) são os principais componentes do Produto Interno Bruto (PIB) municipal de R$ 1,09 bilhão, respondendo por quase 84% deste total. O PIB per capita é de R$ 89.125,31. Algodão, milho e soja são os carros chefes da agricultura municipal.

Matrículas no ensino fundamental [2020]	**1.909 matrículas**
Matrículas no ensino médio [2020]	**629 matrículas**
Docentes no ensino fundamental [2020]	**86 docentes**
Docentes no ensino médio [2020]	**39 docentes**
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	**8 escolas**
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	**2 escolas**

Fonte: IBGE.

Em 2019, segundo o IBGE, a produção de soja foi de 594 mil toneladas, de milho, 589,8 mil, e algodão em caroço, 49,58 mil - os três avaliados em R$ 1,269 bilhão, pouco abaixo do R$ 1,3 bilhão do valor total de sua produção agrícola, que conta ainda com cana-açúcar, mandioca e sorgo, na lavoura temporária.

Experimento com trigo de sequeiro em Itiquira: 40 sacas por hectare plantado – Foto João de Melo – Empaer

Na lavoura permanente, produz banana e borracha, cujas 1.669 toneladas registradas em 2019 colocam o município em primeiro lugar no ranking estadual, onde ocupa o segundo lugar em plantação de eucalipto, com 15 mil hectares.

3.7 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.05 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 3.9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 81 de 141 e 22 de 141, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3072 de 5570 e 905 de 5570, respectivamente. Estabelecimentos de Saúde SUS (2009), 9 unidades.

Fonte: IBGE.

3.8 Território e Meio Ambiente

Apresenta 3.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 70.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 13.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 116 de 141, 49 de 141 e 22 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5016 de 5570, 3057 de 5570 e 2443 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Itiquira, há algum tempo vem apresentando demandas no que tange as situações de vulnerabilidade social das famílias, onde medidas implicaram em afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, excepcionalmente aplicadas nas situações de grave risco à integridade física ou psíquica.

Os afastamentos provocam profundas implicações, tanto para a criança, adolescente, quanto para a família. Deve-se recorrer a esta medida apenas quando **representar o melhor interesse da criança ou do adolescente** e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Contudo, o município de Itiquira em atenção a proteção e defesa de crianças e adolescentes, diante do desafio de garantir efetivamente o direito à convivência familiar e comunitária, a gestão atual do município de Itiquira e o CMDCA, envolvendo toda a rede socioassistencial com seus representantes, compõe a Comissão Inter setorial, o que resultou a decisão do CMDCA em construir o Plano Municipal, apoiados por uma consultoria.

5. PRINCÍPIOS

5.1 EXCEPCIONALIDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência. Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração.

Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas e/ou serviços oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

5.2 PROVISORIEDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa para a criança e ao adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta18, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

5.3 PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente

5.4 GARANTIA DE ACESSO E RESPEITO À DIVERSIDADE E NÃO-DISCRIMINAÇÃO

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

5.5 OFERTA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E INDIVIDUALIZADO

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

5.6 GARANTIA DE LIBERDADE DE CRENÇA E RELIGIÃO

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”.

5.7 RESPEITO À AUTONOMIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento25.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembléias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

6. OBJETIVO GERAL

Proporcionar a articulação e integração das diversas políticas do município, para assegurar estratégias e ações que favoreçam a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar ou comunitário; bem como, aprimorar o acolhimento institucional nas modalidades, casa de passagem e/ou de famílias acolhedoras.

7. METODOLOGIA

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, em consonância com diretrizes municipais, nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

a) Seu desenvolvimento integral;

b) A superação de vivências de separação e violência;

c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;

d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

7.1 ESTUDO DIAGNÓSTICO

Os fluxos e responsabilidades referentes à realização do estudo diagnóstico deverão ser definidos a partir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos. O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados.

Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo.

Sem a pretensão de abarcar todas as questões relevantes que deverão ser levantadas em um diagnóstico, sugere-se que o mesmo possibilite identificar: composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar. Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) Composição familiar e contexto sócio-econômico e cultural no qual a família está inserida;

b) Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);

c) Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;

d) Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;

e) Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;

f) Situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;

g) História familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;

h) Situações atuais e pregressas de violência intra-familiar contra a criança e ao adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;

i) Nos casos de violência intra-familiar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e ao adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;

j) Análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);

k) Percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;

l) Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;

m) Nos casos de violência intra-familiar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);

n) Grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;

o) Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura a criança ou adolescente estejam expostos no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

No estudo diagnóstico deve-se buscar identificar, ainda, se a situação de risco à qual está exposta a criança ou adolescente decorre exclusivamente do contexto social, histórico e econômico de vida da família e se a garantia de apoio, orientação e acesso às diversas políticas públicas seria suficiente para reduzir os riscos e possibilitar a manutenção do convívio familiar.

Além de avaliar se há necessidade ou não de afastamento do convívio familiar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, de forma a subsidiar a decisão pelo encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas peculiaridades. Para a identificação do serviço mais adequado, deve-se considerar, ainda, sua estrutura física, recursos humanos e Projeto Político-Pedagógico, além da possibilidade de manutenção de vínculos comunitários da criança ou adolescente e a continuidade da frequência à mesma escola e aos equipamentos comunitários aos quais estejam vinculados. Salvo nos casos em que o afastamento de sua comunidade de origem for essencial para garantir-lhes segurança, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte no rompimento ou na fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistentes.

7.2 ESTUDO DIAGNÓSTICO PÓS ACOLHIMENTO

Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou

adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 93 do ECA.

No caso de crianças e adolescentes acolhidos sem referência familiar, o fato deve ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente ou, quando não houver, à delegacia mais próxima. O serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e outros Cadastros similares existentes nos Estados, a fim de verificar se não se trata de criança ou adolescente desaparecido.

Nestes casos, tendo em vista a localização de pais ou responsáveis, deve-se, ainda, por meio de métodos adequados, buscar informações com a própria criança ou adolescente como, por exemplo: seu nome completo, idade, nome de pessoas da família, escola onde estudava, bairro ou pontos de referência de sua moradia, município de procedência, etc. Recomenda-se que estas informações sejam levantadas de modo gradativo no período inicial do acolhimento, pois, dependendo da idade, a criança pode não se lembrar de tais informações após certo período.

Os cadastros de crianças e adolescentes desaparecidos devem também ser consultados no caso de crianças e adolescentes acolhidos que estejam em processo de saída da situação de rua. Nestas situações deve -se buscar analisar junto à criança ou ao adolescente sua situação familiar, os motivos que levaram à saída de casa e o desejo de retomada do contato com familiares, sobretudo com aqueles que a estiverem procurando.

A situação de todas aquelas crianças e adolescentes já acolhidos deve também ser revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento. Para estas situações deve -se também, na elaboração do Plano de Atendimento considerar os motivos do afastamento e as intervenções realizadas até o momento, a partir dos quais devem ser delineadas outras intervenções necessárias tendo em vista o alcance de soluções de caráter mais definitivo para a criança e ao adolescente.

7.3 PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar (Plano Individual de Acolhimento), no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

a) Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

b) Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel.

c) Condições sócio-econômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

d) Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

e) Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;

f) Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

g) Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família;

A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção. Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma.

O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

a) **Desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento**: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;

b) **Investimento nas possibilidades de reintegração familiar**: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e ao adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;

c) **Acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor** que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

d) **Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade**: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;

e) **Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar**: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar.

A elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam, junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas. Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido a criança, o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça e do Conselho Tutelar, em prazo previamente acordado. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança, do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI).

O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (Escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS (se houver), CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e ao adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada.

Para tanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

7.4 ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente é importante, ainda, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento.

Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente (ECA, Art. 141).

Nos serviços onde porventura haja crianças e adolescentes já acolhidos cuja situação familiar não esteja sendo acompanhada, a equipe técnica deve também iniciar estes acompanhamentos, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.

O acompanhamento da situação familiar, nestas situações, é fundamental para se identificar:

a) Crianças e adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar;

b) Crianças e adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS - ou órgão gestor responsável - para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração;

c) Crianças e adolescentes sem possibilidades de reintegração ao convívio familiar (família nuclear ou extensa): situação que exige imediatos encaminhamentos para o Sistema de Justiça, para o cadastramento para adoção e a Destituição do Poder Familiar.

Devem ser firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos.

Durante o período de acolhimento, o serviço deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos.

No trabalho com a família devem ser consideradas tanto as questões objetivas, quanto subjetivas. Considerar essas duas dimensões, objetiva e subjetiva, é importante para apoiar a família no processo de reintegração e prevenir novos afastamentos. Ressalte-se que lidar com questões objetivas é fundamental para prevenir situações que possam gerar uma tensão excessiva na família, em função do processo de exclusão social ou das dificuldades reais para conciliar o cuidado com a criança e ao adolescente e a sobrevivência do núcleo familiar. Tais situações podem dificultar, inclusive, o desenvolvimento de relações afetivas que contribuam para o exercício de seu papel de proteção e cuidados.

Diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias, como, por exemplo:

a) Estudo de caso

b) Entrevista individual e familiar

c) Grupo com famílias

d) Grupo Multifamiliar

e) Visita Domiciliar

f) Orientação individual, grupal e familiar

g) Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas

Além das questões da metodologia do trabalho, as crenças dos profissionais acerca das famílias e o modo como se relacionam com as mesmas, também influenciam os resultados das intervenções. Assim, é preciso estar atento à:

a) Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas. Diversas experiências têm demonstrado que o trabalho bem-sucedido de reintegração familiar está fortemente associado à possibilidade de construção de um vínculo de referência significativo da família com profissionais que a acompanhem, aos quais possa recorrer, inclusive, em momentos de crise no período pós-reintegração. O fortalecimento dos recursos da família para cuidar da criança e do adolescente está fortemente associado às possibilidades de sentir-se também acolhida e cuidada.

b) A crença por parte dos profissionais nas possibilidades de reconstrução das relações, também representa aspecto que pode contribuir para o fortalecimento da confiança da família em sua capacidade de se responsabilizar novamente pelos cuidados à criança e ao adolescente e superar os motivos que conduziram ao afastamento.

O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, em um prazo de até dois anos, seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio com sua família ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A questão do tempo de permanência no serviço de acolhimento deve ser um dos eixos principais da avaliação acerca da medida que melhor atende ao interesse da criança e do adolescente. Nesse sentido, há que se considerar os prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente que possam advir tanto da permanência prolongada quanto de um rompimento definitivo dos vínculos com a família de origem. A questão do tempo deve levar em consideração, sobretudo, a idade da criança e do adolescente e o significado da privação do convívio familiar na etapa do ciclo de vida na qual se encontram.

Embora o tempo deva ser um eixo central, as decisões não podem ser prematuras ou tomadas de modo precipitado. Quando isso ocorre sem uma preparação adequada da criança, do adolescente e da família, a reintegração familiar pode ser conflituosa e acabar resultando em um novo afastamento do lar de origem. Nos casos de colocação em família substituta (adoção, guarda ou tutela), a falta de uma preparação adequada de todos os envolvidos pode conduzir também a situações que dificultem a construção da vinculação afetiva, resultando em retorno ao serviço de acolhimento. É importante, portanto, que um acompanhamento sistemático possibilite a inserção familiar no menor tempo necessário, mas com preparação adequada de todos os envolvidos.

Quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicar a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à sua família, nuclear ou extensa, a equipe técnica do serviço de acolhimento, em parceria com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) e, sempre que possível, a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar que contemplem os encaminhamentos necessários para viabilizar o retorno seguro da criança ou adolescente à sua família e o fortalecimento desta para o exercício de seu papel de cuidado e proteção.

7.5 ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços.

A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento.

Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, **é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.**

DIRETRIZES DE GESTÃO/TRABALHO EM REDE

7.5.1 EQUIPE INTERSETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
N°	**SERVIDOR**	**CARGO**
1	Kelinéia Silva Alves	Assistente Social
2	Rosangela Aparecida Vieira Cescon	Assistente Social
3	Fernanda Moraes da Cunha	Psicóloga
4	Joana D'Arc Barbosa	Assistente Social
5	Joice de Souza Pinto Galdino	Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social
6	Yasmim Rafaelly Ferreira	Psicóloga
CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA - REGIÃO I (ELETIVO)		
N°	**SERVIDOR**	**CARGO**
1	Alcione Gomes Machado	Conselheira Tutelar
2	Joyce Barcelos de Oliveira	Conselheira Tutelar

3	Taliany Rodrigues de Souza	Conselheira Tutelar
4	Valdecleia Duran Alonso	Conselheira Tutelar
5	Zirlei Moreno	Conselheira Tutelar

CONSELHO TUTELAR DE OURO BRANCO DO SUL - REGIÃO II (ELETIVO)		
N°	**SERVIDOR**	**CARGO**
1	Douglas Alves da Cruz	Conselheiro Tutelar
2	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	Conselheiro Tutelar
3	Luciana Guimarães Sobrinho Mariano	Conselheira Tutelar
4	Sidinei Ribeiro Barreto	Conselheiro Tutelar
5	Tatiane Ribeiro	Conselheira Tutelar

7.5.2 ARTICULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

● Rede de Proteção/Acolhimento a Criança e Adolescente

No ano de 2018 a 2021, emitiu-se os seguintes atendimentos de situações envolvendo crianças e adolescentes, considerando toda rede municipal:

Caracterização das famílias de origem de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar:

Famílias em situação de vulnerabilidade social
De baixa renda
Desempregadas
Com vínculos familiares fragilizados ou interrompidos
Com dependência de substância psicoativas (álcool e drogas)
Privação de liberdade

Motivos do afastamento do convívio familiar (violência doméstica; abuso sexual; exploração sexual; negligência; abandono; orfandade; situações ligadas à pobreza, etc.:

Negligência
Abandono
Vulnerabilidade Social
Com dependência de substância psicoativas (álcool e drogas)
Privação de liberdade

Principais dificuldades para o retorno ao convívio familiar:

Situação de dependência por álcool ou droga
Negligência
Privação de liberdade

Serviço de acompanhamento psicossocial das famílias de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar:

Todas as famílias são acompanhadas pela Equipe Técnica da SMAS e CRAS (Assistente Social e Psicóloga).

De acordo com o levantamento foi considerado como Situação Regular o número de Crianças e Adolescentes que estiveram em situação de Acolhimento Institucional e retornaram à convivência familiar. Em Família Substituta, não houve nenhum caso.

/

7.5.3 ATENDIMENTOS CONSELHO TUTELAR (Itiquira – Bairro Centro).

No ano de 2018, 2019, 2020 e 2021, o Conselho Tutelar emitiu os seguintes atendimentos de situações de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes:

Fonte: Conselho Tutelar de Itiquira (ofício n°129/C.T/2021).

7.5.4 ATENDIMENTOS CONSELHO TUTELAR (Itiquira – Bairro de Ouro Branco do Sul).

No ano de 2018, 2019, 2020 e 2021(até 03/08/2021), o Conselho Tutelar emitiu os seguintes atendimentos de situações de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes:

Fonte: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Bairro Ouro Branco do Sul-Itiquira (ofício n°45/C.T/2021).

7.5.5 ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA EDUCACIONAL

De acordo com os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 referente à Rede Municipal de Ensino, temos:

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

Os motivos para essa defasagem idade-série, são a reprovação, sendo a necessidade de repetir a série em questão. Conclui-se que, de 2018 até 2020, houve apenas um decréscimo de 2%.

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

As matrículas efetuadas na Educação Infantil Creche e Pré Escolar, para o ano de 2018 foram 614 matrículas; em 2019 foram 601; em 2020 foram 612 e 2021 foram feitas 610 matrículas.

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

Dando continuidade da Educação Infantil, temos as matrículas no Ensino Fundamental anos Iniciais, sendo: 1010 matrículas no ano de 2018; 1007 no ano de 2019; 973 para o ano de 2020 e 1004 matrículas feitas no ano de 2021.

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

Nesse período, o processo de alfabetização já se encontra mais solidificado, e os números de matrículas do Ensino Fundamental dos anos Finais, foram: 560 matrículas no ano de 2018; 599 para o ano de 2019; 598 no ano de 2020 e 607 matrículas para o ano de 2021.

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

O índice de matrículas na Educação de Jovens e Adultos entre os anos de 2018 a 2021, houve um decréscimo. Em 2018 foram 113 matrículas efetuadas; em 2019 foram 74; em 2020 foram 47 e no ano de 2021 foram feitas apenas 30 matrículas.

Fonte: Rede Municipal de Ensino (ofício n°070/2021-SME)

A Taxa de abandono e evasão escolar, temos os seguintes dados: em 2018 os anos iniciais foram 0,1% e os anos finais de 0,4%, e o médio de 23,3%. No ano de 2019 os anos iniciais foram de 0,2% e os finais de 1,3%, e o médio de 23,2%. No ano de 2020 os anos iniciais foram de 0,0% e os finais de 0,0% e o médio de 2,7%.

7.5.6 ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Demandas Atendidas /2018	**Dados Coletados**
Criança e/ou adolescentes admitidos com lesões na pele	**01**
Criança e/ou adolescentes admitidos por queimaduras	**00**
Gravidez na adolescência	Proporção de **14%**
Imunização	**5.149** (valor absoluto)
Taxa de mortalidade infantil	Proporção de **6,94%**
Taxa de natalidade infantil	**144** nascimentos (valor absoluto)

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (ofício n°216-10/2021-SMS)

Demandas Atendidas /2019	**Dados Coletados**
Criança e/ou adolescentes admitidos com lesões na pele	**08**
Criança e/ou adolescentes admitidos por queimaduras	**01**
Gravidez na adolescência	Proporção de **16%**
Imunização	**4.666** (valor absoluto)
Taxa de mortalidade infantil	Proporção de **11,0%**
Taxa de natalidade infantil	**181** nascimentos (valor absoluto)

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (ofício n°216-10/2021-SMS)

Demandas Atendidas /2020	**Dados Coletados**
Criança e/ou adolescentes admitidos com lesões na pele	**44**
Criança e/ou adolescentes admitidos por queimaduras	**02**
Gravidez na adolescência	Proporção de **17%**
Imunização	**5.303** (valor absoluto)
Taxa de mortalidade infantil	Proporção de **26,49%**
Taxa de natalidade infantil	**151** nascimentos (valor absoluto)

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (ofício n°216-10/2021-SMS)

Demandas Atendidas /2021	**Dados Coletados**
Criança e/ou adolescentes admitidos com lesões na pele	**31**
Criança e/ou adolescentes admitidos por queimaduras	**01**
Imunização	**4.482** (valor absoluto)
Taxa de mortalidade infantil	Proporção de **51,28%**
Taxa de natalidade infantil	**78** nascimentos (valor absoluto)

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (ofício n°216-10/2021-SMS)

7.6 PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias.

Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia- a dia. Sem a intenção de propor um modelo de PPP, destacam-se abaixo alguns tópicos a serem considerados para elaboração do mesmo:

a) Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA,);

b) Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);

c) Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento;

d) Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);

e) Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);

f) Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);

g) Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

h) Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;

i) Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento)

j) Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

Seguem abaixo, ainda, algumas sugestões de conteúdos que visam contribuir para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico dos serviços de acolhimento:

a) Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;

b) Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;

c) Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;

d) Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora;

e) Relação do Serviço com a família de origem;

f) Preservação e fortalecimento da convivência comunitária;

g) Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem;

h) Desligamento gradativo.

8.0 PLANO DE AÇÃO

Os quadros seguir são resultados de um esforço da Prefeitura Municipal de Itiquira, juntamente aos Conselhos Municipais, Gestão da Assistência Social, Saúde, Educação e Colegiado do Conselho Tutelar. Orientados pela Consultoria, por meio de reuniões dos Grupos de Trabalhos por categoria, discutiu-se as necessidades com suas respectivas possibilidades do desenvolvimento da convivência familiar e comunitária.

As Secretarias Municipais forneceram os dados atualizados, e elencaram ações para minimizar as questões que afetam crianças e adolescentes, resultando em desmembramentos permanentes e de curto, médio e logo prazos. Os outros atores da Rede de Proteção e Defesa Infanto-Juvenil no cumprimento das suas atribuições específicas, estarão impulsionando as ações, ora como controle social, ora como multiplicadores ou execução das atividades demandadas.

As propostas deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos e articulados entre si:

No período de 09 anos (2022) – ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Ações Permanentes

Os prazos foram estabelecidos para os diferentes aspectos importantes na Agenda Municipal, especialmente no que se refere as prioridades para a infância e adolescência, no mínimo com a Educação, Saúde e Assistência Social; todavia, estas últimas somadas aos outros aspectos, compõem os 4 Eixos Estratégicos, a seguir.

9.0 EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O PLANO DE ITIQUIRA

EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sócio-cultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	**1.1** Juntar os dados quantitativos e qualitativos dos Serviços de Proteção, das entidades não governamentais, religiosas, ou instâncias governamentais (Saúde, A. Social, Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente) disponíveis sobre criança, adolescentes e famílias.	● Conhecimento Sistematizado. ● Planejamento a partir do resultado dos dados.	Curto Prazo	SMAS, SMS, SME, SMECT, SMMADS, CT, Conselhos Municipais e Ong's.	SMAS, CMDCA, CMAS e CT.
	1.2 Realizar uma pesquisa, por amostragem a nível de município (urbano e rural), quantitativo e qualitativa sobre a convivência familiar e comunitária, para comparar as situações das famílias que se mantém com fortalecimento de vínculos ou com outras de seu enfraquecimento ou ruptura, para posterior socialização de dados e discussão dos resultados.	● Identificação da realidade das famílias. ● Dados socializados e discutidos. ● Definição de Indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária	Médio Prazo	Gestão da SMAS, SMS, Conselhos e Consultoria.	CMDCA, CMAS e Gestão da Assistência Social

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
2. Mapeamento e análise das iniciativas de Apoio Sócio-Familiar, do Serviço de Famílias	**2.1** Levantar, identificar e definir indicadores de monitoramento e avaliação dos	● Pesquisa realizada	Curto Prazo	Gestores, Técnicos da SMAS, CMD-	Gestão da Assistência Social, Juizado, Ministé-

Acolhedoras, de Acolhimento Institucional e de Adoção e sua adequação aos marcos legais.	Serviços (Acolhimento Institucional, Famílias Acolhedoras e Adoção).	● Indicadores Definidos		CA, CMAS e Conselhos Municipais.	rio Público e Conselhos Municipais.
3. Aprimoramento e Valorização da comunicação entre os Sistemas de Informação sobre Crianças e Adolescentes e Família, com ênfase no Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção.	**3.1** Identificar lacunas na oferta de dados. Garantir a implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), assegurando o seu uso pelos Conselheiros Tutelares (Região I e II).	● SIPIA Implantado no Município - Região I e II.	Médio Prazo	Conselhos Tutelares, CMDCA, Gestão da Assistência Social	Gestores e CMDCA
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**RESULTADOS**	**CRONOGRAMA**	**ATORES ENVOLVIDOS**	**ARTICULADORES**
Aprimoramento e Valorização da comunicação entre os Sistemas de Informação sobre Crianças e Adolescentes e Família, com ênfase no Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção.	**3.2** Realizar Seminário para discussão de estratégias de funcionamento de Sistemas de Informação sobre crianças e adolescentes em situação de risco.	● Seminário Realizado ● Estratégias Elaboradas.	Médio Prazo	Gabinete do Prefeito, SMAS, CMDCA, CT's e CMAS.	Assistência Social, CMDCA.

EIXO 2 – ATENDIMENTO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Articulação e integração entre políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e as famílias, considerando e respeitando as diferentes origens, hábitos, etc, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.	**1.1** Estimular a integração dos Conselhos Municipais para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, priorizando aquelas que estiveram com os vínculos rompidos ou fragilizados.	● Fortalecimento da Rede de Atendimento às famílias integradas.	Médio Prazo	Gabinete do Prefeito, SMAS, SME, SMS e Conselhos Municipais.	Conselhos, CMDCA, CMAS, CME,CMS e CT's.
Articulação e integração entre políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e as famílias, considerando e respeitando as diferentes origens, hábitos, etc, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.	**1.2** Instrumentalizar os CT's, qualificando-os para atendimento à população. Operar o SIPIA.	● Conselhos Tutelares Qualificados.	Médio Prazo	SMAS, CMDCA.	SMAS, CMDCA e CT's.
	1.3 Estimular a formação do GGI – Grupo de Gestão Integrada (Governamental e Não-Governamental), por meio de ações articuladas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes, em parceria com a família e a comunidade.	● Programas, Serviços e Projetos articulados e integrados.	Curto Prazo	Gabinete do Prefeito, SMAS, SME, SMS, Conselhos Municipais.	SMAS e CMDCA.
	1.4 Promover a integração operacional entre os Programas e Serviços de Apoio Familiar, de Adoção e entre atores estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos – SGDCA	● Integração Operacional Realizada.	Médio Prazo	SMAS, SME, SMS, entidades não governamentais	SMAS, CT's e CMDCA.
	1.5 Incluir nos serviços oferecidos pelo CRAS, pela Estratégia de saúde da Família e pelas escolas, ações de orientação às famílias quanto a educação dos filhos.	● Serviços de orientação implantados.	Médio Prazo	SMAS, SMS, SME, CMAS, CMDCA, CME e CMS.	Gestão da Assistência Social, Educação e Saúde.
Articulação e integração entre políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e as famílias, considerando e respeitando as diferentes origens, hábitos, etc, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.	**1.6** Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços de educação infantil para crianças de 0 a 5 anos em famílias em vulnerabilidade com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária.	Crianças das famílias e situação de vulnerabilidade incluídas nos serviços.	Longo Prazo	SMAS, SMS, SME e Conselhos Municipais.	Prefeito, Procuradoria, Secretarias Municipais, CMDCA e CT's.
	1.7 Estabelecer critérios de qualidade a serem assegurados pelos municípios na contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades de gerenciamento e coordenação dos serviços de atendimento à família das diversas Políticas Públicas.	● Critério de Qualidade estabelecidos	Curto Prazo	Administração, RH, Procuradoria, Controle Interno, Prefeito e Secretarias Municipais.	Conselhos Municipais.
2. Sistematização e difusão de metodologias participativas de trabalho com famílias e comunidades.	**2.1 Sistematizar e publicar acervo de metodologias instrumentais (material técnico e educativo) de trabalho com famílias e comunidade na formação, manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de experiências bem sucedidas de trabalho com famílias com violação de direitos e envolvidas em guarda ou adoção de crianças e adolescentes, visando a qualificação do atendimento prestado.**	● Material técnico e educativo sistematizado, publicado e disponibilizado, contribuindo na realização do atendimento social prestado.	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social	Conselhos Municipais.
3. Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar.	**3.1 Ampliar o financiamento e o apoio técnico para a implantação e implementação de programas de Apoio Sócio-Familiar no município de Itiquira.**	● Financiamento e apoio técnico aos programas ampliado.	Médio Prazo	SETASC, Gestão da Assistência.	SMAS, CMAS
	3.2 Ampliar os programas e serviços de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no município de Itiquira.	● Programas e serviços ampliados.	Médio Prazo	Serviço de Proteção Social Especial, CMAS, Gestão da Assistência Social.	SMAS, CMAS
	3.3 Ampliar os programas e serviços de apoio pedagógico, sócio-cultural, esportivos e de lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	● Programas e serviços criados e ampliados.	Longo Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Munic. Educação, Secretaria Munic. Esporte e Cultura.	SMAS, CMDCA
	3.4 Ampliar e fortalecer os Programas de prevenção e tratamento das dependências químicas direcionadas ao atendimento de crianças e aos adolescentes e suas famílias.	● Programas de prevenção e tratamento ampliados e fortalecidos	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Saúde e Proteção Social Especial da Assistência Social.	SMAS, CMAS, CMS
Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar.	**3.5.** Incluir atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde, da As-	● Atendimento ofertado	Médio Prazo	Ampara, Gestão da Saúde, Assistência Social e Juizado.	Juizado, Ampara e Assistência Social.

	sistência Social e do Poder Judiciário, entre outros.				
	3.6. Incorporar ações que assegurem o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária à Política Nacional para População de Rua.	● Ações incorporadas à Política Nacional para População de Rua	Longo Prazo	Assistência Social e Saúde.	Ministério Público, Assistência Social e Planejamento.
	3.7. Elaborar e implementar ações específicas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias, que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária.	● Ações elaboradas e implementadas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias	Médio Prazo	Assistência Social.	CMDCA, Assistência Social e CMAS.
	3.8. Promover a integração entre as Políticas Públicas, seus respectivos programas e serviços e o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte e implementar ações que assegurem a preservação dos vínculos e a convivência familiar dessas crianças e adolescentes, incorporando-as aos	● Políticas articuladas, programas e serviços integrados com o Programa de Proteção e ações elaboradas e incorporadas aos programas de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social	Ministério Público, Juizado, CMDCA e CMAS.
Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar.	programas e ações existentes no Brasil.	Morte existentes nos estados			
	3.9. Incorporar nos programas e serviços de Apoio Sócio-familiar ações que garantam o direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências.	● Crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências incluídas	Longo Prazo	Saúde, Assistência Social, Ong's específicas e Educação.	SMAS, CMDCA e CMS.
	3.10. Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia, visando o fortalecimento dos vínculos familiares.	● Programas de inclusão produtiva implantados e ampliados.	Médio Prazo	Assistência Social, Trabalho e Cidadania.	CMAS e Gestão da Assistência Social.
4. Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social	**4.1.** Desenvolver ações educativas para a conscientização das famílias sobre o cuidado e educação dos filhos	● Ações educativas desenvolvidas	Médio Prazo	SMAS, SME, SMS, CT.	CMAS e Gestão da Assistência Social.
	4.2. Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	● Ampliação da escola enquanto espaço de reflexão e, sobretudo, de convivência comunitária para as crianças e adolescentes e suas famílias	Médio Prazo	Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	CMAS e CME.
5. Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional	**5.1.** Promover "mutirão interinstitucional" para revisão dos casos de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo em entidade (artigo 101, VII do ECA).	● Diminuição do número de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social / Especial de Alta Complexidade.	CMDCA, CMAS, Gestão da Assistência Social, Ministério Público e Juizado.
	5.2. Assegurar financiamento para reordenamento e qualificação dos programas e serviços de Acolhimento Institucional.	● Financiamento assegurado	Médio Prazo	SETASC e Gestão da Assistência Social.	CMDCA, CMAS, Ministério Público, Juizado e Gestão da Assistência.
	5.3. Elaborar e aprovar parâmetros de qualidade para o reordenamento de Programas de Acolhimento Institucional.	● Parâmetros de qualidade elaborados e aprovados	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA.	CMDCA e CMAS.
Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional	**5.4.** Garantir que o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes aconteça, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem e estejam articulados com as diferentes políticas públicas e sociais e Conselhos Tutelares	● Crianças e adolescentes inseridos em Programas de Acolhimento Institucional, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	Conselhos Tutelares, CMDCA e Assistência Social.
	5.5. Implementar ações de reintegração familiar, para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional	● Ações de reintegração familiar implementadas	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	Assistência Social.
	5.6. Adequar os Programas de Acolhimento Institucional ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), às diretrizes deste Plano Nacional e aos parâmetros básicos estabelecidos para o reordenamento institucional, monitorando seu funcionamento	● Programas de Acolhimento Institucional devidamente adequados ao ECA, a LOAS e ao Plano e monitorados e avaliados	Ação Permanente	Gestão da Assistência Social / Serviço de Proteção Social Alta Complexibilidade.	CMDCA, CMAS e Assistência Social.
	5.7. Elaborar parâmetros para a criação de Programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes institucionalizados	● Parâmetros elaborados	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA.	Ministério Público, Juizado e Assistência Social.
6. Implantação, ampliação e implementação de Programas e serviços de preparação de adolescentes e jo-	**6.1.** Ampliar programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, assegurando financiamento	● Programas ampliados e financia-	Médio Prazo Ação Permanente (para	Secretaria Assistência Social.	Juizado, Ministério Público e CMDCA.

vens, em Acolhimento Institucional, para a autonomia.	para a sua execução, bem como monitorar e avaliar os programas adequando-os ao ECA, LOAS, diretrizes deste Plano e parâmetros básicos estabelecidos para o atendimento	mento assegurado	monitoramento e avaliação)		
7. Implementação de Serviços Famílias Acolhedoras	**7.1.** Estimular a interlocução entre os Programas de Famílias Acolhedoras existentes, visando o estabelecimento de parâmetros básicos de atendimento para subsidiar a implementação dos serviços.	● Interlocução efetivada e Parâmetros básicos estabelecidos	Curto e Médio Prazo	Secretaria Assistência Social, Planejamento e Procurador.	CMDCA e Juizado.
	7.2. Implantar e implementar, no âmbito da Assistência Social, Programas e serviços de Famílias Acolhedoras	● Programas implantados e implementados	Curto e Médio Prazo	Gestão da Assistência Social	Gestão da Assistência Social, Juizado, Ampara, CMDCA e CT's.
	7.3. Assegurar financiamento para a qualificação e implementação de Programas de Famílias Acolhedoras.	● Financiamento assegurado	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social, CIB, CMAS.	Assistência Social, CMAS.
8. Estímulo ao contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantia do contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos à medida socioeducativa, principalmente, privativa de liberdade.	**8.1.** Criar ações que incentivem o contato de crianças e adolescentes cujos pais e mães encontrem-se privados de liberdade nas instituições do sistema penitenciário, visando a preservação dos vínculos familiares	● Ações de contato e preservação dos vínculos familiares implementados	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social / Especial	Juizado, Ministério Público e CMDCA.
	8.2. Implementar ações que assegurem o contato e a preservação dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de filhos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente, aqueles que se encontram privados de liberdade (internação e semiliberdade)	● Ações de contato e preservação dos vínculos familiares asseguradas e implementadas	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social / Especial	Juizado, CMDCA e Assistência Social.
9. Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional de crianças e adolescentes	**9.1.** Consolidar e implementar o Módulo III do SIPIA do (InfoAdote), visando o funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção,	● InfoAdote do SIPIA implementado e cadastro único em funcionamento	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social	Gestão da Assistência Social e CMDCA.
Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional de crianças e adolescentes	**9.2.** Estimular a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo, para aqueles que por motivos diversos têm sido preteridos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional.	● Diminuição do tempo médio de espera do cadastro de postulantes e adotáveis	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social	Juizado, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
	9.3. Estimular a integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os Grupos de Apoio à Adoção (GAA) no município.	● Integração realizada	Médio Prazo	Gestão da Assistência e Juizado.	Juizado, Ministério Público, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional de crianças e adolescentes	**9.4.** Levantar metodologias de preparação e acompanhamento das famílias adotivas nos período pré-adoção, visando o repasse de tecnologias sociais	● Alternativas metodológicas para o trabalho de pré e pós adoção oferecidas à Justiça da Infância e da Juventude	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	Juizado, Ampara e Gestão da Assistência Social.
	9.5. Estimular a criação de programas de incentivo a adoção de crianças maiores e adolescentes com deficiências, com transtornos mentais e outros agravos, afrodescendentes e de minorias étnicas, bem como grupos de irmãos; entre outros, que permaneçam vivendo em abrigos, tendo se esgotado as possibilidades de reintegração à família de origem	● Programas criados	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, Juizado e CMDCA.	Juizado, Ampara e Gestão da Assistência Social.
10. Capacitação e assessoramento ao município, considerando as especificidades locais, para a criação e implementação de ações de Apoio Sócio-Familiar, reordenamento institucional, reintegração familiar, Famílias Acolhedoras e alternativas para preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes deste Plano.	**10.1.** Elaborar estratégia de capacitação continuada, para os profissionais que atuam no apoio sócio-familiar, em Programas de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional, de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia e Adoção, visando a adequação e potencialização de suas práticas aos princípios da LOAS e do ECA e a promoção da mudança de paradigma para uma cultura que apoia o direito à convivência familiar e comunitária	● Estratégias de capacitação elaboradas	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	Assistência Social, Juizado, CMDCA e CMAS.
	10.2. Elaborar estratégia de capacitação continuada para conselheiros tutelares com ênfase na convivência familiar e comunitária, visando a correta e atualizada compreensão e fiscalização dos Programas de Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção e, sobretudo, a adequação de suas práticas aos princípios do ECA e da LOAS	● Estratégias de capacitação elaboradas	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	Assistência Social, Juizado, CMDCA e CMAS.
Capacitação e assessoramento ao município, considerando as especificidades locais, para a criação e implementação de ações de Apoio Sócio-Familiar, reordenamento institucional, reintegração familiar, Famílias Acolhedoras e alternativas para preparação de adolescentes e jovens para a autonomia, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes deste Plano.	**10.3.** Levantar consultorias que estejam habilitadas com experiência para realizar capacitações.	● Empresas de pequeno porte.	Curto e Médio Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA.	Gestão da Assistência Social e CMDCA.
	10.4. Produzir e divulgar material de orientação e capacitação	● Material produzido e divulgado	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, CMS, CMDCA e CMAS.	Gestão da Assistência Social, CMS, CMAS e CMDCA.

11. Consolidação de uma rede nacional de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e de pais e responsáveis.	**11.1.** Incorporar e disseminar tecnologias utilizadas na busca de pessoas desaparecidas: Criar, divulgar casos de crianças e adolescentes desaparecidas.	● Novas tecnologias incorporadas e disseminadas	Médio Prazo	SESP, Delegacia, Assistência Social e CMDCA.	Juizado, CMDCA, Gestão da Assistência Social, Polícia Judiciária Civil e Ministério Público.
Consolidação de uma rede nacional de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e de pais e responsáveis.	**11.2.** Produzir e divulgar material preventivo de orientação às famílias, às crianças, aos adolescentes e a comunidade em geral, incluindo informações sobre o tráfico de crianças e adolescentes	● População orientada quanto à prevenção do desaparecimento e ao tráfico de crianças e adolescentes	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, CMDCA, Polícia Judiciária Civil.	CMDCA, Gestão da Assistência Social e Juizado.

EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	**1.1.** Elaborar e aprovar parâmetros para Programas, serviços e ações de Apoio Sócio-Familiar, de Famílias Acolhedoras e Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia no âmbito do SUAS e SGD, tendo como parâmetros as diretrizes e objetivos gerais deste Plano	● Parâmetros elaborados e aprovados	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social e CMAS.	CMAS e Gestão da Assistência Social.
	1.2. Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão e financiamento da execução de serviços de Acolhimento Institucional e Familiar	● Responsabilidades e competências de gestão e financiamento melhor definidas	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, CIB e COEGEMAS.	Gestão da Assistência Social, Juizado e CMDCA.
2. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde, conforme previsto no ECA	**2.1.** Regulamentar os mecanismos de notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos de educação básica e de Unidades de Saúde, Assistência Social dos casos de violação de direitos envolvendo suas crianças e adolescentes	● Mecanismos de notificação regulamentados	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social, Educação e Saúde.	CMAS, CMS, CME, CMDCA, Ministério Público e CT's.
	2.2. Ampliar a responsabilidade legal dos dirigentes de educação básica e de saúde quanto à comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de maus-tratos e violação de direitos das crianças e adolescentes da rede educacional e nos serviços de saúde	● Marco Normativo aperfeiçoado	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, Educação e Saúde.	CMAS, CMS, CME, CMDCA e Ministério Público.
3. Garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento institucional e familiar previstos no ECA.	**3.1.** Elaborar e aprovar parâmetros precisos para aplicação da provisoriedade e excepcionalidade no Acolhimento Institucional e Familiar previstos no artigo 101 do ECA	● Parâmetros estabelecidos e aprovados	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA e CT's.	Gestão da Assistência Social, CMDCA, Ministério Público e Juizado.
4. Regulamentação dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras	**4.1.** Incluir em texto legal previsão expressa referente aos Programas/Serviços de Famílias Acolhedoras	● Marco normativo aperfeiçoado, atualizado e previsão expressa em Lei de Famílias Acolhedoras	Curto e Médio Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA.	Gestão da Assistência Social, CMDCA, Ministério Público e Juizado.
	4.2. Estabelecer parâmetros para os Programas e serviços de Famílias Acolhedoras	● Parâmetros estabelecidos	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social, Serviços de Proteção Social de Alta Complexibilidade.	Gestão da Assistência Social e CMDCA.
	4.3 Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão, à execução e ao financiamento dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras nas esferas de Governo	● Responsabilidades e competências definidas	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade e SETASC.	Gestão da Assistência Social, CMDCA, SETASC e CIB.
5. Aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar	**5.1.** Regulamentar a inserção de famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos nos programas oficiais de auxílio, conforme determinação do artigo 23 do ECA	● Inserção de famílias regulamentada	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social.	CMDCA, CMAS e Gestão da Assistência Social.
6. Garantia da aplicação da legislação existente referente à Adoção, tornando eficaz sua aplicação	**6.1.** Garantir gratuidade do registro de nascimento a todas as crianças	Registro de nascimento assegurado gratuitamente	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social e Cartório.	Juizado e Gestão da Assistência Social.

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação (Nacional, Estadual/ Distrital, Regional e Municipal) que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária	**1.1.** Realizar campanhas educativas difundindo por meio da mídia, questões sobre o direito das crianças e adolescentes, em especial o direito à convivência familiar e comunitária, bem como mobilizar a sociedade para a prevenção da violação de direitos de crianças e adolescentes e do tráfico de crianças e adolescentes	● Campanhas educativas veiculada na mídia	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, Comunicação do Município e CMDCA.	Gestão da Assistência Social, CMDCA, CT's e Setor de Comunicação.
	1.2. Mobilizar a sociedade para o apoio aos Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia	● Aumento na participação da sociedade	Curto e Médio Prazo	Gestão da Assistência Social e CMDCA.	Gestão da Assistência Social e CMDCA.

2. Articulação e integração dos programas e das ações governamentais nos âmbitos Federal, Estadual/Distrital e Municipal, considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	**2.1.** Articular com o respectivo órgão estadual e municipal para elaboração e implantação de programas habitacionais que priorizem famílias inseridas em programas sociais	● Articulação estabelecida e programas implantados	Longo Prazo	Gestão da Assistência Social e Habitação.	CMH, CMAS e Gestão da Assistência Social.
	2.2. Articular com órgãos Estaduais e Municipais para a ampliação de núcleos de prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes inclusive com o fortalecimento dos vínculos familiares	● Articulação estabelecida e programas implantados	Longo Prazo	Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.	CMS e CMDCA.
	2.3. Articular com órgãos Estadual e Municipal para envolver os Agentes Comunitários de Saúde no processo de identificação de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados	● Articulação estabelecida e Agentes Comunitários de Saúde envolvidos	Curto Prazo	Secretaria de Saúde, ACS e Gestão da Assistência Social.	CMS, CMDCA, CMAS e Gestão da Assistência Social.
	2.4. Articular com a educação e respectivo órgão municipal a ampliação do acesso aos serviços de educação infantil (0 a 5) para as famílias em situação de vulnerabilidade com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária	● Articulação estabelecida e acesso aos serviços garantido às famílias	Médio Prazo	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.	CME, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
	2.5. Articular com a Secretaria de Educação o acompanhamento da implementação do FUNDEB, de modo a garantir a aplicação do fundo ao atendimento de crianças na educação infantil (0 a 5 anos)	● Articulação estabelecida e implementação acompanhada	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.	CMAS, CME, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
3. Mobilização e articulação entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação e implementação deste Plano Mobilização e articulação entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação e implementação deste Plano	**3.1.** Assegurar ações conjuntas entre Conselhos municipais da Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os conselheiros, para implantação, implementação e monitoramento e avaliação da implementação deste Plano	● Conselhos atuando conjuntamente na implementação e monitoramento e avaliação deste Plano	Curto Prazo Ação Permanente (para o monitoramento e avaliação)	Gestão da Assistência Social, Gestão da Educação e Gestão da Saúde.	CMAS, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
	3.2. Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas de discussões dos Conselhos Municipais e Tutelares	Tema da convivência familiar e comunitária incluída na agenda dos conselhos	Médio Prazo	Gestão da Assistência Social, Gestão da Educação, Gestão da Saúde.	CMDCA, CMAS, CME e CMS.
4. Articulação com a Secretaria Estadual e Municipal da Educação visando a mobilização das redes estaduais e municipais de ensino para formação de recursos humanos no direito à convivência familiar e comunitária.	**4.1.** Oferecer capacitação para professores da rede pública de ensino básico para abordar questões relativas aos direitos das crianças e adolescentes, ao Apoio Sócio-Familiar e ao Sistema de Garantia de Direitos	● Capacitações oferecidas	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Educação.	CME, CMAS, CMDCA e Gestão da Assistência Social.
5. Mobilização e articulação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia da provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional, o reordenamento dos Programas de Acolhimento Institucional e a divulgação de alternativas à Institucionalização	**5.1.** Incluir a temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em: • Seminários de Assistência Social, Saúde, Educação e de Direitos da Criança e Adolescente • Conferências das Políticas Públicas Setoriais e de Direitos. • Encontros de promotores, juízes da infância e juventude, defensores públicos, respectivas equipes técnicas e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos	● Temática incluída	Curto Prazo	Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.	Conselhos Municipais.
6. Garantia de recursos financeiros e orçamentários para realização do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	**6.1.** Garantir dotação orçamentária e outras fontes alternativas de recursos, no Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS) e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), para implementação do Plano	● Orçamento garantido	Curto Prazo	Gestão da Assistência Social, CMDCA, CME Gestão da Educação.	CIB, COEGEMAS, CEAS, CME e CEE.
	6.2. Promover Campanhas para que pessoas físicas e jurídicas destinem recursos do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o financiamento de programas e ações contemplados neste Plano	● Campanhas promovidas	Curto Prazo	Prefeitura Municipal /Contadores, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, CT.	SMAS, Conselhos Municipais, CT e Judiciário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 81,

De 11 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a **ELEVAÇÃO DE NIVEL** (tempo de serviço) dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº. 609/2014 e 465/2008; Considerando o Concurso Público de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Elevar **Nivel (tempo de serviço)** dos profissionais de Educação da Rede Pública de Ensino de Jangada – MT do Concurso Público – 2007, dos seguintes servidores:

ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE JANGADA – MT.

TECNICO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO 2007 CLASSE C NIVEL VI

Nº	NOME	Data de Admissão
01	Michele Soares de Almeida	15/10/2007
02	Nariely Francisca de Paula	15/10/2007

APOIO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO 2007 CLASSE B NIVEL VI

Nº	NOME	Data de Admissão

01	Alessandra V. de Paula	15/10/2007
02	Juberto B. de Figueiredo	15/10/2007
03	Lucilene Costa do Nascimento	15/10/2007
04	Reginaldo Castro Ortega	15/10/2007
05	Marcileide R. Miranda	15/10/2007
06	Sérgio Pereira Zamboni	15/10/2007
07	Jocinete da Costa Barros	15/10/2007

PROFESSORES (AS) DO CONCURSO 2007 CLASSE C NIVEL VI

Nº	NOME	Data de Admissão
01	Conceição A. F. da Silva	15/10/2007
02	Ivone Mendes M. Giraldo	15/10/2007
03	Maria Aparecida Luiz dos Santos	15/10/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 11 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089,

De 11 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **WANDERCLEISON TERCIO DOS SANTOS NUNES**, CPF nº 006.561.761-48, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 24 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88,

De 24 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Elevação de Nível de servidores Municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Nível de servidores a partir do dia 24 de Outubro de 2022,

CONCURSO ANO DE 1998

Nº	SERVIDOR (A)	NÍVEL
01	NICHE PAULO MENDES	8 PARA 9
02	BERTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	8 PARA 9
03	ZENIR MARIA GONÇALVES LIMA	8 PARA 9
04	BERNADETE DOMINGAS DA SILVA	8 PARA 9
05	JOSÉ ANTONIO ESTEVES	4 PARA 6
06	DORALICE SILVA BEZERRA	8 PARA 9

CONCURSO ANO DE 2007

Nº	SERVIDOR (A)	NÍVEL
01	REINALDO GONÇALO DE ALMEIDA MEIRA	5 PARA 6
02	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	5 PARA 6
03	ILDETE PAULINA MENDES	5 PARA 6
04	GEILDA ALESSANDRA PATRICIO DE ANDRADE	5 PARA 6
05	EVA ROSANA CONRADO	5 PARA 6

CONCURSO ANO DE 2015

Nº	SERVIDOR (A)	NÍVEL
01	CREUNICE DA SILVA MENDES	2 PARA 3
02	GLORINHA NILCE MENDES	2 PARA 3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87,

De 24 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Elevação de Nível e Classe de servidora municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Nível e Classe da servidora a partir do dia 24 de Outubro de 2022,

Nº	SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE
01	JOCINETE DA COSTA BARROS	6 PARA 7	A PARA B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86,

De 24 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Transferência de Servidores de Secretárias.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Transferência dos Servidores de Secretárias. A partir do dia 01 de Outubro de 2022,

Nº	SERVIDOR (A)	DE	PARA
01	GEIZIANE DA SILVA RAMOS	ASSIST. SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO
02	JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL
03	LOENIL DA COSTA	OBRAS	DES. RURAL E ECONÔMICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085,

De 11 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA**, CPF nº 061.240.331-94, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84,

De 11 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Loenil da Costa do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **LOENIL DA COSTA** do cargo em comissão de **Chefe de Serviços Gerais**, para o cargo em Comissão de **Encarregado de Divisão de Abastecimento** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83,

De 11 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de Cargo da Sra. Josevania Cunha de Almeida do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário**, para o cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82,

De 11 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de Cargo da Sra. Geiziane da Silva Ramos do cargo em Comissão de Encarregado Divisão de Apoio e Assistência e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **GEIZIANE DA SILVA RAMOS** do cargo em comissão de **Encarregado Divisão de Apoio e Assistência**, para o cargo em Comissão de **Chefe de Cerimonial**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 02335/2022, **DISPENSA nº. 055/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/10/2022, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.", tendo como fornecedor a empresa ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 11.157.439/0001-49, no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 26 de Outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2167/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de consumo Centro de Reabilitação - Livros de Testes/Instrumentos de Avaliação Psicológico, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jauru-MT, de*** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo não será mais dia 31/10 e sim no dia 11 (onze) de novembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 11/11/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 25 de outubro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02329/2022

Referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DAR PALESTRA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAURU**, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, após sanados os apontamentos feitos no parecer jurídico, FAÇO SABER, que neste ato fica HOMOLOGADO, bem como RATIFICADO o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas:

Contratado: C. R. R. DA SILVA LTDA, CNPJ: **47.673.963/0001-10**, com o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Jauru MT, 26 de outubro de 2022

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2167/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru, torna público a retificação do edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição materiais de consumo Centro de Reabilitação - Livros de Testes/Instrumentos de Avaliação Psicológico,*** **para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jauru-MT, de** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo não será mais dia 31/10/2022. (RETIFICADA PARA 11/11/2022), (onze) de novembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 11/11/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 26 de outubro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PORTARIA Nº256/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de27 de setembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA,** brasileira,conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 02336/2022, **DISPENSA nº. 054/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/10/2022, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: “SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022”**,** tendo como fornecedor a empresa W. S. GRANZOTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.709.801/0001-99, no valor de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 26 de Outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº259/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de29 de setembro de 2022 a 28 de dezembro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2022

No dia 06 de outubro **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de

23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09. 508.576/0002-10, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 598, Bairro Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000, neste ato representada pelo Procurador ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº25669745 SEJUSP/MT, e do CPF nº 702.511.561-41, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Centro, Municipio de Jauru/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.***

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NOME E CNPJ

LOTE 01 - MERENDA ESCOLAR						
IT	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**V. UNI**	**V. TOTAL**
1	089.006.097	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS	UN	1500	R$ 16,90	R$ 25.350,00
2	089.008.039	AÇUCAR CRISTAL – AÇUCAR CRISTAL CONTENDO NO MINIMO 99,3 % DE SACAROSE, DEVERA SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2 KG. NO ROTULO DEVERA TRAZER A DENOMINAÇAO “AÇUCAR”, SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇAO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE: NO MINIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	UN	1500	R$ 7,79	R$ 11.685,00
3	089.008.058	AÇUCAR MASCAVO - PC 1 K	UN	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00
4	089.013.010	AZEITE DE OLIVA- EXTRA VIRGEM- OLEO COMESTIVEL - OBTIDO DE AZEITONAS SAS- COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS-ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO	UN	500	R$ 31,99	R$ 15.995,00
5	089.004.102	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- COMPACTO E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUGIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS- PESANDO APROXIMADAMENTE PESNADO APROXIMADAMENTE 0-30GR	KG	800	R$ 24,99	R$ 19.992,00
6	089.006.078	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- PARA O PREPARO DE MINGAU- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- SABOR: TRADICIONAL-- COM UMIDADE MAX 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL- FECHADO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA	UN	350	R$ 6,69	R$ 2.341,50
7	089.004.080	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	2500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
8	089.007.129	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- AGUA-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 400 GRAMAS	UN	1500	R$ 7,48	R$ 11.220,00
9	089.007.370	CACAU EM PO 100% - EMBALAGEM COM 500G	UN	400	R$ 17,07	R$ 6.828,00
10	089.007.371	CACAU EM PO 50% - EMBALAGEM COM 500G	UN	400	R$ 15,81	R$ 6.324,00
11	089.020.001	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	1200	R$ 4,80	R$ 5.760,00
12	089.008.056	COCO RALADO - EMB COM 100G	UN	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
13	089.011.133	COLORAU – EMBALAGEM 500G	UN	550	R$ 9,80	R$ 5.390,00
14	089.001.089	CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO-PALETADIANTEIRO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 35 A 53KGS	KG	2500	R$ 29,95	R$ 74.875,00
15	089.001.095	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- SEM PELANCA- SEM GORDURA- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	KG	2600	R$ 25,00	R$ 65.000,00
16	089.001.034	CARNE SUINA - TIPO LOMBO- EM PECA INTEIRA- CONGELADO- SEM OSSO- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	KG	2500	R$ 24,99	R$ 62.475,00

17	089.014.040	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. EMBALAGEM 30G	UN	250	R$ 1,85	R$ 462,50
18	089.014.065	CRAVO DA INDIA - EMB COM 40G	UN	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
19	089.014.091	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 860GR	UN	150	R$ 14,99	R$ 2.248,50
20	089.006.143	FARINHA DE AVEIA - PCT 500G	UN	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
21	999.002.083	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	850	R$ 7,99	R$ 6.791,50
22	089.006.016	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADE- LIVRE DE COM FERMENTACAO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	UN	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
23	089.006.025	TRIGO - INTEGRAL- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
24	999.001.742	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
25	999.001.756	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1, PRETO	KG	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
26	999.002.060	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 10G.	UN	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
27	999.001.186	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	LAT	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
28	999.001.189	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	600	R$ 4,62	R$ 2.772,00
29	089.003.126	IOGURTES - SABOR NATURAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA- INTEGRAL- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
30	089.003.040	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%- SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO- RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	LT	9000	R$ 8,90	R$ 80.100,00
31	089.003.149	LEITE ZERO LACTOSE - LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	LT	8000	R$ 12,00	R$ 96.000,00
32	089.003.150	LEITE VEGETAL DE AMENDOAS - COMPOSTO POR PROTEINAS, LIPIDIOS E FIBRAS	UN	1000	R$ 24,95	R$ 24.950,00
33	999.001.759	LINGUICA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1500	R$ 22,99	R$ 34.485,00
34	089.002.002	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO	KG	1000	R$ 21,95	R$ 21.950,00
35	089.004.094	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	KG	400	R$ 8,35	R$ 3.340,00
36	999.001.752	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT 500G	UN	1500	R$ 6,29	R$ 9.435,00
37	999.001.757	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO,500G	UN	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
38	089.007.339	MACARRAO PENNE - EMB 500G	UN	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
39	999.001.761	MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA COM 500G	UN	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
40	999.001.772	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICACAO DO PROD,IDENT DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VAL DE ACORDO C/ A RES Nº12/78 DA CNNPA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE	UN	300	R$ 24,99	R$ 7.497,00
41	089.020.006	MILHO DE CANJICA - PCT 500G	UN	800	R$ 3,17	R$ 2.536,00
42	089.013.004	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA - EMB CONTENDO 1 LITRO	UN	2000	R$ 9,99	R$ 19.980,00
43	089.014.058	OREGANO - PCT 10G - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	UN	250	R$ 2,50	R$ 625,00
44	089.020.007	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 500G	UN	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
45	089.020.008	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500G	UN	700	R$ 6,35	R$ 4.445,00

46	089.006.140	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO	PCT	500	R$ 13,59	R$ 6.795,00
47	999.001.750	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC.	KG	3000	R$ 21,50	R$ 64.500,00
48	089.003.075	QUEIJO - TIPO PARMESAO 100G RALADO- EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO- INVIOLAVEL	UN	400	R$ 9,79	R$ 3.916,00
49	999.002.085	REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1º QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	300	R$ 9,59	R$ 2.877,00
50	999.001.185	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	550	R$ 1,95	R$ 1.072,50
51	089.011.135	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO RM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
52	999.002.067	UVAS PASSAS CONTENDO 500 GR	PCT	300	R$ 10,78	R$ 3.234,00
53	089.014.101	VINAGRE - DE VINHO BRANCO IMPORTADO- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS-LIVRE DE SUJIDADES- MATERIAL- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- ERROSO-E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS-ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO- COM 500ML	UN	350	R$ 2,89	R$ 1.011,50
54	089.007.378	BISCOITO DE POLVILHO COM SAL – DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, QUEIJO MUSSARELA, OVO, OLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL	PCT	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
55	089.006.133	FARINHA DE TAPIOCA - MANDIOCA - TIPO GOMA- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA- SUBSTANCIA FARINACEA-NA COR BRANCA-ISENTA DE SUJIDADES-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE	PCT	350	R$ 12,79	R$ 4.476,50
56	089.006.135	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	UN	350	R$ 4,11	R$ 1.438,50
VALOR TOTAL : R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.306.0042.2045.0000 (230) 12.306.0042.2044.0000 (229) 12.306.0042.2043.0000 (228) 12.306.0041.2621.0000 (227) 12.306.0041.2051.0000 (226) 12.306.0041.2050.0000 (225) 12.306.0042.2620.0000 (232)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A Administração Pública de Jauru/MT **NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº 127 de maio de 2022, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

11.2. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

11.2.1. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

12. O Secretario solicitante do objeto desta ARP NÃO poderá atestar as notas fiscais;

12.1. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 26 de outubro de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ nº. 09.508.576/0002-10

PORTARIA Nº260/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de11 de outubro 2022 a 09 de janeiro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. O Prefeito do Município de Jauru/MT resolve: HOMOLOGAR o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Sendo a Empresa Vencedora: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.576/0002-10 - Valor Global R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil).

Jauru MT, 26 de outubro de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. O Pregoeiro do Município de Jauru/MT resolve: ADJUDICAR o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Sendo a Empresa Vencedora: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.576/0002-10 - Valor Global R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil).

Jauru MT, 26 de outubro de 2022

_____

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA,** com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral – Juara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.020/0001-35 representado por seu Presidente, Senhor **SILVIO MÁRCIO INOUI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 511.581 SSP/MT e CPF nº 362.319.751-34, residente na Rua Cuiabá, 959-N, centro, em Juara/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. Tem por objeto a execução de projeto- Passeio Ciclístico, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Entidade:

2. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir o presente termo dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

2.1. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

2.2 a Organização da Sociedade Civil deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

2.3. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

2.4. zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definida pelo Município;

2.5. aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

2.6. apresentar ao Município, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados;

2.7. prestar contas ao Município, conforme cláusula décima do presente Termo;

2.8. manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas á disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.9. apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

2.10. atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.11. apresentar extrato e conciliação bancária;

2.12. admitir á excepcionalmente, que a Organização da Sociedade Civil faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Devendo ser monitoramento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito, para anuência da expectativa da secretaria;

2.13. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

2.14. Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Comprovante e inexistência de registros no CADIN/Municipal;

e) Declaração, sob as pena da Lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

g) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

k) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

l) declaração de pelos menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.15 assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:

3. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto deste Termo, no valor constante do Plano de Trabalho, sendo realizado o desembolso em parcela única.

3.1. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

3.2. manter banco de dados de usuários do serviço;

3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil, na execução das atividades objeto desta Colaboração;

3.4. assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomente, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.5. encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

3.6. demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Trabalho:

4. O Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

4.1. descrição sintética do objeto da parceria;

4.2. justificativa da proposição;

4.3. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.5. valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

4.6. modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 90 (noventa) dias ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Gestor da Parceria

5. O Gestor da presente Parceria é a Secretária Municipal de Assistente Social e Trabalho.

5.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

6. Conforme previsto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

6.1. A Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação através dos seguintes mecanismos:

I –proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

II – analisar a prestação de contas;

IV – homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLAUSULA SÉTIMA - Das Irregularidades

7. Constatada a ocorrência de irregularidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria, devendo:

7.1. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.2. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

CLAUSULA OITAVA - Da Vigência

8. O presente Termo de Fomento terá vigência até 20 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, obedecendo, o Programa de Execução constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei nº 13. 019/2014 e Art. 21, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLAUSULA NONA - Da Classificação dos Recursos:

9. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.08.243.0034.2276 e 12.001.27.812.0022.2447, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 15000.0000

10. O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Prestação de Contas

10. Da Prestação de contas final

a) A entidade deverá entregar no Setor de Protocolo a prestação de contas final no prazo até 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

10.1. Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

e) impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

g) possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.2. Relatório final de execução financeira, que deverá conter:

a) relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) extrato da conta bancária específica;

c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

e) cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros comprovantes de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

f) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

g) outros documentos quando for o caso;

h) A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final;

i) Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento;

j) Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração;

k) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Controle e da Fiscalização da Execução

11. O Controle e a Fiscalização da execução do presente ajuste ficara sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

11.1. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou das entidades públicas repassadas dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

11.2. Fica estabelecida a obrigação da Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Restituição

12. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir no prazo de 30 dias os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

12.1. A inexecução do objeto desta Colaboração;

12.2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

12.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Rescisão e da Denúncia

13. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.1. Quando da denuncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saltos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

13.2. É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

13.3. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da Publicação

14. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa Oficial dos Municípios, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Do Foro.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

15.1. E, por estarem de acordo com as Clausulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juara/MT, 26 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Silvio Márcio Inoui

Presidente da Associação

CPF nº 362.319.751-34

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 193/ 2022_INOVAMED HOSPITALAR LDTA

Juara/MT, 26 de outubro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 193/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº150 – Cloridrato de propranolol 40 MG VO Cp/ Isen caixa com 500 CP,*** realizado pela empresa ***INOVAMED HOSPITALAR LDTA, CNPJ: 12.889. 035/0001-02,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-B-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE***

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X".Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores do *item n º150 – Cloridrato de propranolol 40 MG VO Cp/ Isen caixa com 500 CP*, sofreu um aumento considerável, e que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *item nº 150 – Cloridrato de propranolol 40 MG VO Cp/ Isen caixa com 500 CP,*** da Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 150 – Cloridrato de propranolol 40 MG VO Cp/Isen caixa com 500 CP

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,039/unid.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.055/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.055/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R$ 2.940. 000,00 (Dois milhões e novecentos e quarenta mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2422 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 2.700.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 240.000,00

TOTAL.....R$ 2.940.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.467, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A **LEI Nº. 1137 DE 28 DE AGOSTO DE 2017, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, DO USO E DA VENDA DO CACHIMBO E AFINS DO NARGUILE**.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de Autoria da Vereadora **ELIZÂNGELA KNIESS.**

Art.1º. Altera art. 1º da lei **1.137 DE 28 DE AGOSTO DE 2017**, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica proibido no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, o uso em locais públicos e a venda do cachimbo conhecido como narguilé e o cigarro eletrônico, também conhecido como vape, juul, smok, e-cigarete, ecigar ou apenas tabaco aquecido, às crianças e adolescentes.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2022.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, em 11 de outubro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.470, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$

494.481,23 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 494.481,23 (quatrocentos e noventa e quarto mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e tres centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2201- MANUT. DA COORD. EDUC. COMPLEMENTAR – SUPERAVIT - SEDUC

12.365.0014.2201.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 134.221,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.100.100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2202- MANUT. DA COORD. EDUC. COMPLEMENTAR – SUPERAVIT - SEDUC

12.365.0014.2202.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 115.775,32

Fonte de Recurso: 2.5.75.00000-Outras transferencias de Convenios e instrumentos e congeneres vinculados a Educação.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2203- MANUT. DA COORD. EDUC. COMPLEMENTAR – SUPERAVIT - PNATE

12.365.0014.2203.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 74.360,90

Fonte de Recurso: 2.5.69.0000000- Outras transferencias de recursos do FNDE

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2204- MANUT. DA COORD. EDUC. COMPLEMENTAR – SUPERAVIT – SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.0014.2204.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 170.124,01

Fonte de Recurso: 2.5.69.0000000- Outras transferencias de recursos do FNDE

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Outubro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.468, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 591.339,66 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 591.339,66 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2191- AQUISIÇÃO DE CANECAS

12.365.0014.2191.3.3.90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição....R$ 6.667,50

Fonte de Recurso: 2.5.00.100.100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 2192–AQUISIÇÃO DE CANECAS

04.122.0005.2192.3.3.90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição……R$ 1.524,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 2200 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

04.122.0005.2200.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica……R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Atividade: 2193 – AQUISIÇÃO DE CANECAS

15.452.0019.2193.3.3..90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição…R$ 2.286,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE/ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2194 – AQUISIÇÃO DE CANECAS

17.605.0023.2194. 3.3..90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição…….R$ 444,50

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2195 – AQUISIÇÃO DE CANECAS

20.606.0011.21953.3..90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição…….R$ 508,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 2196 – AQUISIÇÃO DE CANECAS

10.301.0017.21963..90.32.00-Material bem ou serviço para distribuição…….R$ 4.762,50

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 2197 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.301.0017.2197.3.3.90.93.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção…R$ 25.147,16

Fonte de Recurso: 2.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Atividade: 2198 – COMPLEMENTAÇÃO SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2198.3.3.90.30-Material de Consumo…….R$ 300.000,00

15.452.0019.2198.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica……R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Outubro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 26/10/2022

Data da Adjudicação: 26/10/2022

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 148.809,70 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos)

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ:05.808.979/0001-42

VALOR DO FORNECEDOR: 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/001-10

VALOR DO FORNECEDOR: 89.150,42 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Juruena – MT, 26 de OUTUBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 040/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 040/2022
OBJETO: **" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS"** Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 040 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 05/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 148.809,70 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos)

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ:05.808.979/0001-42

VALOR DO FORNECEDOR: 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/001-10

VALOR DO FORNECEDOR: 89.150,42 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Juruena – MT, 26 de OUTUBRO de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

LEI Nº. 1.469, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 33.509,28 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 350. 000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.509,28 (trinta e três mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) e por superavit financeiro do exercício anterior no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2.022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit e II – excesso de arrecadação**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ/ATIV: 2199 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONVÊNIO 892129/ 2019 MAPA

20.606.0011.2199.3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições……R$ 383.509,28

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 33.509,28

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos…….R$ 63.500,00

Fonte de Recurso: 2.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União……R$ 286.500,00

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 33.509,28 (trinta e três mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) da Fonte de Recursos **1.7.00. 000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** e por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), das Fontes de Recur-

sos: **2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos…….R$ 63. 500,00, e 2.7.00.000000-Outras Trabsferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Outubro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021
ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2021 ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº. 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2021

ADITIVO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, Prefeito Municipal de Juruena,

residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA** , estabelecida na Rua Almiro Luiz Wollmann, nº 376, SALA , na Cidade de Juruena MT, CNPJ nº 15.329.805/0001-50 doravante 01, Bairro Bela Vista, na Cidade de Juruena – MT denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF 912.514.781-15, RG 1344925-4** em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de prazo do Contrato n° 293/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato tem um aumento de 12 (doze) meses, com todas as cláusulas conforme especificado no contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 293/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PRAZO:

5.1. O prazo do aditivo terá um reajuste de prazo de 12 (doze) meses com início na data de 03/11/2022 até a data de 03/11/2023, com seu valor de contrato continuando o mesmo do contra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena, MT, 26 de outubro de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____-

SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA

SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2020 ADITIVO DE VALOR E PRAZO

PROCESSO Nº. 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2020

ADITIVO DE VALOR E PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, Prefeito Municipal de Juruena e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **David Junior da Silva Santos 06803861147**, neste ato representada legalmente pelo Sr. (a) **David Junior da Silva Santos,** portador(a) do **CPF de n° 06803861147 e RG: 3212250-0**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de prazo do Contrato n° 255/2019, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato tem um aumento de 12 (doze) meses e aumento de valor de 8,25% (oito virgula vinte e cinco por cento) com todas as cláusulas conforme especificado no contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 255/2019.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PRAZO:

5.1. O prazo do aditivo terá um reajuste de prazo de 12 (doze) meses com início na data de 13/11/2022 até a data de 13/11/2023, com seu valor mensal de R$ 3.011,69 (três mil onze reais e sessenta e nove cantavos) no valor total de R$ 36.140,28 (trinta e seis mil cento e quarenta reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena, MT, 26 de outubro de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____-

David Junior da Silva Santos

David Junior da Silva Santos 06803861147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.A.A. Dos Santos - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Médicos, Para Atendimento Nos PSFs, Do Município De Juscimeira/MT".

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.A.A. Dos Santos - ME – CNPJ: 41.235.215/0001-79

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M DAS G Passos Eireli - ME

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2.019-15".

VALOR: R$ 225.829,07 (Duzentos Vinte Cinco Mil, Oitocentos Vinte Nove Reais, Sete Centavos)

PRAZO: 20.04.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M DAS G Passos Eireli – ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

PORTARIA Nº 309/2022, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **Alteração da Composição** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2022 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERA a Composição dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2022, exceto pregão Presencial, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

JOAO PAULO BEZERRA SANTOS .....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA .....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor **ENILTON LEITAO DE ALMEIDA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Administração Pública do Município de Juscimeira e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º.** O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores com jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais por necessidade ou conveniência administrativa.*

§ 1º Aos servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas que forem convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor.

(...)

§ 3º A Gratificação instituída neste artigo, possui caráter remuneratório e não integrará a remuneração dos servidores para fins de incorporação, devendo ser computada para fins de férias, gratificação Natalina e excluída das demais licenças, incidindo sobre ela o desconto de contribuição previdenciária e imposto de renda retido na fonte."

Art. 2°. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 3°. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 26 de Outubro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2022**, no dia **16/11/2022**, às 09:30h, para **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR 202240610002-PROFESSORA ROSA NEIDE VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 26 de Outubro de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

RECEPCIONISTA - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
NAILINE FERREIRA RODRIGUES	2º

Luciara-MT, 26 de Outubro de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participação da Audiência Pública que acontecerá no dia **10/11/2022, ás 16hrs na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Maio a Agosto de 2022.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 26 de outubro de 2022.

_____
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, vencedora de 37 itens, com o valor total de **R$ 119.042,00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 12.944,50; J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 41.723.224/0001-09, vencedora de 42 itens, com o valor total de **R$ 79.699,80; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, vencedora de 27 itens, com o valor total de **R$ 217.253,7990; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, vencedora de 31 itens, com o valor total de **R$ 27.577,50; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 26.920,00; ISABELLE SODRE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº 42.383.212/0001-45, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 9.075,00; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora de 05 itens, com o valor total de R$ 26.136,00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, vencedora de 12 itens, com o valor total de R$ 28.366,80; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, vencedora de 08 itens, com o valor total de **R$ 54.208,40; GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 21.170,00; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 24.400,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 7.948,00; C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 37.970.604/0001-70, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 6.488,05; CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 14.000,00; FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.133.295/0001-06, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 8.000,00; ROSILENE VIEIRA LOPES,** inscrita no CNPJ nº 10.279.430/0001-48, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 2.560,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 40.947,50; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 726.737,3490 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Marcelândia/MT, 26 de outubro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Sr. TIAGO SOARES SOLZA, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, cadastrada no CNPJ: 19.293.041/0004-94, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e fornecimento de peças para maquina pesada Pá Carregadeira XCMG LW300 KV – XUG0300VHMPB009522021, perfazendo o valor** total de **R$ R$ 28.187,88 (vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Marcelândia/MT, 26 de outubro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal Da Amazônia

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão Presencial n° 056/2022 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, para realização de correções no Anexo I Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 25 de outubro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 250 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA ESCAVADEIRA DE ESTEIRA MARCA HYUNDAI MODELO: R225LVS SÉRIE HJSCN6AATN0004621 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 14.168.536/0017-92 com um valor total de R$ 2.520,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 56.014.475/0001-91, Inscrição Estadual nº 582.042.755.112, com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº 776, Bairro Vila Tibério, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.050-420, Telefone (16) 4009-5454, e-mail licitacao@deltronix.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PAULIN,** portador do CPF nº 097.163.378-92 e R.G. n° 18.200.130 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ELETROCIRURGICO (BISTURI ELÉTRICO 400 WATTS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377749	EQUIPAMENTO ELETROCIRURGICO - BISTURI ELÉTRICO 400 WATTS,UNIDADE MICROPROCESSADA COMANDO DIGITAL DUPLO PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 02 CIRURGIÕES SIMULTANEAMENTE PARA USO EM CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, NEUROCIRURGIA E UROLOGIA##,PERMITA CONEXÃO COM ARGÔNIO POSSUA CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELETRICA OPERE NOS MODOS: CORTE, COAGULAÇÃO E MISTO COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE BLEND PROVIDO DE COAGULAÇÃO TIPO SPRAY E DESSICATE AJUSTE POR TECLAS POSSUA CIRCUITOS DE COAGULAÇÃO E CORTE INDEPENDENTES SAÍDA BIPOLAR##,DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA NOS MODOS DE OPERAÇÃO,AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE TECLAS,SAÍDA BIPOLAR##,MONITORIZAÇÃO CONTINUA PLACA / PACIENTE INDICADOR DE POTÊNCIA DIGITAL POTÊNCIA DE CORTE PURO COM VARIAÇÃO ATÉ 400 WATTS COM AJUSTE DE 1 EM 1 WATTS MONTADO EM BASE SOBRE RODÍZIOS SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA CONTROLE DE ATIVAÇÃO MANUAL E POR PEDAL,ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HZ,ACOMPANHAM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS## 01 (UM) CARRO DE TRANSPORTE 01(UM) PEDAL SIMPLES COM CABO 01 (UM) PEDAL DUPLO COM CABO 04 (QUATRO) CANETAS MONO POLARES (PORTA ELETRODO) COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DESCONECTÁVEIS DE NO MÍNIMO 03 METROS 04 (QUATRO) CANETAS BIPOLARES COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DESCONECTÁVEIS DE NO MÍNIMO 03 METROS 02 (DUAS) PLACAS DE AÇO INOX TAMANHO ADULTO COM SEUS RESPECTIVOS CABOS CONECTÁVEIS DE NO MÍNIMO 03 METROS 02 (DUAS) PLACAS DE AÇO INOX TAMANHO INFANTIL COM SEUS,RESPECTIVOS CABOS DESCONECTÁVEIS DE NO MÍNIMO 03 METROS 02 (DOIS) ELETRODOS TIPO FACA CURVA AUTOCLAVÁVEIS 02 (DOIS) ELETRODOS TIPO FACA RETA AUTOCLAVÁVEIS 02 (DOIS) ELETRODOS TIPO AGULHA AUTOCLAVÁVEIS 02 (DOIS) ELETRODOS TIPO BOLA AUTOCLAVÁVEIS 02 (DOIS) ELETRODOS TIPO ALÇA AUTOCLAVÁVEIS 01 (UMA) PINÇA BIPOLAR 01 (UMA) PINÇA MONOPOLAR É EXIGIDO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO,ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS,NORMAS ABNT NBR IEC 60601CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MANUAIS: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS MANUAL DE SERVIÇO COM TODOS OS DIAGRAMAS CONSTRUTIVOS E ESQUEMAS ELÉTRICOS E FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	DELTRONIX/ PRECISION TC4	2	24.890,00	49.780,00

Total Fornecedor R$ 49.780,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil 001 Agência nº 6504-8, Conta Corrente nº 104.161-4 em nome de DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0012.10076** – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/ HOSPITAL – **44.90. 52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE **1.5.00.1002000**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Felipe Dalmolin	12551/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de outubro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 56.014.475/0001-91

CARLOS ALBERTO PAULIN

CPF n° 097.163.378-92

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 056/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de novembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 18/11/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0132/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4318 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1809	5º	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	20	4	3	24	51	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12551 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. FELIPE DALMOLIN***, Servidor Público, portador do CPF nº 043.559.291-24, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 **de novembro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NOS SHOWS, NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2022 E 01/01/2023". Maiores informações através do Edital nº. 0133/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 685 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, CPF 570.328. 901-72, matrícula 3607**,**lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - Contratada: Atualiza Sistemas Ltda. Processo de dispensa de licitação nº 43/2022. Objeto fornecimento de licença de software de gestão de inventário com solução tecnológica por Rádio Frequência (Rfid), e locação de 02 (dois) leitores compatíveis com a rede de dados para leitura de etiquetas para leitura, e capacitação de servidores para a utilização do Sistema.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **QUEILIANE COUTINHO MOURA**, CPF 030.434.491-50, matrícula: 857.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2022

PORTARIA Nº 675 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de *19/09/2022*, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Fiscalização, local em que exercerá apoio as atividades de fiscalização.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2022

EDITAL Nº 090/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
ANGELICA NUNES DOS SANTOS	39º COLOCADO(A)
RONICLEIA SOUZA DE JESUS	40º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 26 de Outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAUDE
RESOLUÇÃO 016/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOL D´OESTE– CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 016/2022 CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 2º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8.142/28/12/90 e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária dia 04 de outubro de 2022, conforme ata nº 379;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º RDQA -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 05 de outubro de 2022.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4357 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 492.074,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	115.900,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	26.474,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
254	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4357 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

572	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
598	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	250.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

652	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **415.900,00**

Fontes de Recurso	
1 500	415.900,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

82	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	-3.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4357 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	140		20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	141		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-8.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	142		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	143		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-5.374,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	150		20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	171		20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILI/	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	172		20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILI/	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	255		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-30.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	599		08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 510/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Adelian Barbosa Nonato**,*e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. **Adelian Barbosa Nonato,** portador do RG nº. 18154379 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 040.631.

351-28, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2022

"*Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transposição e remanejamento de recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2022, por anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no artigo 42 e no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo, fica estipulado como limite máximo, o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022, que deverão ser utilizados exclusivamente para despesas com folha de pagamento e respectivos encargos.

§ 2º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, estão autorizadas suplementações para dotações de Pessoal e Encargos Sociais e reduções das demais dotações do orçamento vigente, até o limite do parágrafo anterior.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I **-** como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e/ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 de outubro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 513/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de drenagem de águas pluviais em vias urbanas no bairro São José, no Município de Nobres/MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução de drenagem de águas pluviais em vias urbanas no bairro São José do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 650/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 650/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5096/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 77/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.5096/2022 ao contrato nº 77/2021 de aditivação do termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 referente ao objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades

a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.° 650/2020 com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00				
Endereço:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Andar 1107, Bairro Bosque da Saude Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000				
Contatos:	65 99218-4020 65 3359-0433 e mail: juliana.engcivil32@gmail.com				
Representante:	Juliana Rodrigues				
Lote	**Descrição**	**Udade**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança,gestão pública, mobilidade urbana e transportes, assistência social e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos, composto por 03 engenheiros civis e 01 arquiteto urbanista.	MÊS	12	**37. 000,00**	444. 000,00
R$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)					

ONDE SE LE

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/10/2022

LEIA -SE

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (seis) meses a partir de 01/10/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 514/2022.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Setembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

Representado pela Srª Juliana Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 224/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CMDRS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CESAR AUGUSTO PERIGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o oficio nº 05/SMASNB, do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica alterado a constituição do CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL vigente no biênio 2021/2023 composto pelas seguintes instituições e referidos membros indicados abaixo.

Presidente: Elodir Rudi Meyer CPF: 909.769.321-72

Vice Presidente: Joverci Ferreira de Melo CPF:276.986.282-91

Secretária: Luma Regina Maldaner CPF:036.258.611-00

Associação Comunitária Rural Serra Verde Titular: Isete Janoski de Souza CPF: 778.569.882-15 **Suplente**: Denílson da Cruz Precioso. CPF: 004.215.911-37 **Associação Vale do Juruena Titular:** Paulo Alves da Silva CPF: 663.164.489-53

Associação Comunitária Vale do Costa Pinheiro

Titular: Uesley Coronado CPF: 968.661.871-68

Associação Comunitária Rural Nova Canaã Titular: Adolfo Augusto Frisanco CPF:037.421.619-38 **Suplente**: Cicero Granzoto CPF: 848.685.971-91 **Associação São Braz Titular:** Rosangela Cristina dos Santos CPF: 949.673.501-00 **Suplente**: Nilson Souza Cardoso CPF: 821.437.491-04 **Associação Comunitária Pindorama Titular:** Antônio Alves da Silva CPF: 476.442.909-82 **Associação de Produtores Rurais da Estrada Arapongas e Londrina Titular:** Gilmar Vitorino Bogo CPF:

002.782.061-07 **Suplente**: Valdemir Lucio de Freitas CPF: 014.168.961-71 **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Titular:** Elodir Rudi Meyer CPF: 909.769.321-72 **Suplente**: Samantha Alves da Silva CPF: 061.013.601-13 **Sicredi Univales Titular:** Robson Adolfo Citolin CPF: 884.089.902-25 **Suplente**: Adriano Nardes dos Santos CPF: 012.888.751-69 **EMPAER**

Titular: Luma Regina Maldaner CPF: 036.258.611-00

Associação Nova União Titular: Rosangela Cristina dos Santos CPF: 949.673.501-00 **Suplente**: Nilson Souza Cardoso CPF: 821.437.491-04

Câmara de Vereadores:

Titular: Valdir Pinheiro de Souza CPF: 283.994.631-91

Suplente: Paulo Neves CPF **:**007.343.681-00

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 407/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 407/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes."

Oriunda da **CONCORRENCIA PUBLICA nº 003/2022**, publicada no dia **19/09/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **106/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** assinado em **25 de outubro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 106/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 106/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022, determina à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**, e-mail: eng.geffersonfirmino@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira Nacional de Identidade RG nº 1408154-7 SSP/MT e titular do CPF nº 004.700.981-04*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da carteira profissional N.º **MT040775**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço**, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 106/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 26 de outubro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2022.

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51’14.23’’S; 57°48’25.59’’O COORDENADA FINAL: 9°51’12.53’’S; 57°48’12.14’’O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51’14.23’’S; 57°48’25.59’’O COORDENADA FINAL: 9°51’12.53’’S; 57°48’12.14’’O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Oriunda da **CONCORRENCIA PUBLICA nº 004/2022**, publicada no dia **19/09/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **107/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** assinado em **25 de outubro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920 E DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK 6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 52.343,20 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

DOS PRODUTOS:

DO EQUIPAMENTO **-** ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA**: DIASYS/KOVALENT** MODELO: **RESPONS 920**

Item	Descrição do Item	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CLEANER A 250ML	UN	04	R$ 200,00	R$ 800,00
02	CLEANER B - 250 ML	UN	03	R$ 100,00	R$ 300,00
03	TGP (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	UN	07	R$ 300,00	R$ 2.100,00
04	EXTRAN MA 01 ALCALINO. - 5 L	UN	03	R$ 380,00	R$ 1.140,00
05	TOPKAL HDL/LDL 1 X2 ML	KIT	04	R$ 360,00	R$ 1.440,00
06	ACIDO URICO WS R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS)	KIT	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00

07	UREIA UV WS R1 4X34,5ML + R2 4X10,3ML (RESPONS)	KIT	07	R$ 200,00	R$ 1.400,00
08	GAMA GT R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	02	R$ 425,00	R$ 850,00
09	CREATININA PAP FS R1 4X32 ML + R2 4 X16 ML (4X180 TESTES)	KIT	07	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
10	HDL-C DIRETO R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS)	KIT	07	R$ 1.120,00	R$ 7.840,00
11	GLICOSE WS 4X43,6ML (RESPONS)	KIT	06	R$ 70,00	R$ 420,00
12	TOPKON N 2 X5 ML	KIT	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
13	TRIGLICERIDEOS WS R1 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	07	R$ 300,00	R$ 2.100,00
14	TGO (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	07	R$ 300,00	R$ 2.100,00
15	CK-NAC DGKC/IFCC R1 4 X 21,3 ML + R2 4 X 6,8 ML (RESPONS)	KIT	03	R$ 600,00	R$ 1.800,00
16	TOPKAL U 2 X3 ML	KIT	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
17	COLESTEROL WS 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	07	R$ 131,00	R$ 917,00
					R$ 34.587,00

DO EQUIPAMENTO **-** APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: **NIHON KOHDEN** MODELO: **CELLTAC CX MEK 6500J**

Item	Descrição do Item	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	HBA1c R1 2x15ml + R2 1x10ML + R3 1x5ML (45ml)	UN	10	R$ 1.222,55	R$ 12.225,50
02	Solução Hemolizante HBA1c 1x500ml	UN	05	R$ 117,82	R$ 589,09
03	TOPKAL HBA1c 4X0,25ml	UN	02	R$ 605,92	R$ 1.211,84
04	TOPKON HbA1c Nivel 1 – 4x0,25ml	UN	04	R$ 466,22	R$ 1.864,89
05	TOPKON HbA1c Nivel 2 – 4x0,25ml	UN	04	R$ 466,22	R$ 1.864,89
					R$ 17.756,20

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 26 de outubro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2022

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora sra. **CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 120.440.478-02, admitida em 05/02/1998, no cargo Efetivo de Professora, com a matricula 024, a partir de 30/09/2022, baseado na Carta de Concessão a Aposentadoria por tempo de serviço.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de setembro de 2022.

_____
_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 221/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS - SEDE**, o servidor nomeado **VALDECIR PRIBE,** a partir da data de 31/10/2022, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de outubro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 207/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - DISTRITO**, o servidor efetivo **ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO** a partir da data de 03/10/2022, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TEC., SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de outubro de 2022.

_____
_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO RETORNO AO TRABALHO

Servidora **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS**

CPF: 027.551.391.29

Prezada Senhora:

Comunicamos a V.S3, que deveria se apresentar ao trabalho no dia 24/10/2022, devido ao vencimento de seu afastamento de Licença Especial, mas, nao se apresentou e nao houve comunicaçao da sua parte para com o Secretario ou mesmo o Departamento de Recursos Humanos, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificar-lhe, nos termos do disposto na Lei n° 639/2009 e na Lei - Estatuto Municipal n° 111/1997, que fica consignado o prazo de 30 dias, a contar com a data de publicaçao do ato de convocaçao, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no prazo, o motivo que impede seu

comparecimento. Caso contrario, a sua atitude acarretara como ato de renuncia do seu cargo de Tecnica em Enfermagem, ficando V sa demitida por justa causa do

emprego, na forma do dispositivo citado na consolidaçao das leis. Atenciosamente

Nova Bandeirantes-MT, 26 de outubro de 2022.

Aria Cristhina Corsetti dos Santos Coordenadora de Recursos Humanos

Secretario Municipal de Saude

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920 E DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK 6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 52.343,20 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 107/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 107/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes**".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022, determina à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**, e-mail: eng.geffersonfirmino@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira Nacional de Identidade RG nº 1408154-7 SSP/MT e titular do CPF nº 004.700.981-04, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GEFFERSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador da carteira profissional N.º **MT040775**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 107/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 26 de outubro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2022.

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 20 de setembro de 2022 a 20 de novembro 2022.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 446 NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 446/2022, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia o senhor **Edimar Rodrigues Silva**, Secretário Municipal de Governo, portador do RG n° 531.976-5/SSP/MT e CPF n° 384.116.281-91, para ocupar o cargo de Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico –GPE, a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 445 FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N° 445/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM**, portadora da RG n° 263.587.9-4 SSP/MT e CPF n° 059.219.701.29,para Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n º 184 de 18 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/2022/SMEC

O Secretário Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	**25/10**
Inscrições	**26/10 à 09/11**
Homologação das inscrições	**11/11**
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	**25/11**
Divulgação Preliminar dos Aprovados	**30/11**
Recurso ao Resultado Preliminar	**01/12 à 06/12**
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	**12/12**
Avaliação Comportamental	**14/12 à 16/12**
Resultado Final do Processo de Seleção	**22/12**

2. DOS REQUISITOS: 2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos: I- Ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Nova Lacerda; II- Ter no mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério na Rede Pública Municipal; III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67; **3. DAS VEDAÇÕES:**

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos: I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou estar em readaptação; II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar); III- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal foi composta e instituída pela Portaria 231/2022, obedecendo aos critérios do Artigo 3º do Decreto Municipal 2.042/2022. **4.2** A Comissão foi composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município de Nova Lacerda – MT. **4.3** A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal. **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR**

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da

Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento; III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo- financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar; IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO 6.1** Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória: **7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES: 7.1** As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **26 de outubro** a 09 de novembro de 2022, das **07h00 às 11h00**. **7.2** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I - Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

II - Declaração estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 2042/2022;

III. Cópia do Currículo; IV. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto; V. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; VI. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses); VII. Cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação; VIII. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

IV. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas, sucessivas ou estar em readaptação;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva; IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva; **7.5** Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas. **7.6** Cópia e original dos títulos para contagem de pontos; **7.7** É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração. **7.8** As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas. **7.9** O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese. **7.10** Definem - se licenças contínuas os referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias. **7.11** A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação. **8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA 8.1** A prova será aplicada no dia 25/11/2022 (sexta-feira) nas dependências da Escola Municipal Getúlio Vargas, na rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858, Centro às 8h. **8.2** A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre: I – Quesitos que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos; II – Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira; III – Questões sobres estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares; V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer no local 30 (trinta) minutos antes da aplicação das provas; **8.4** A prova terá 25 (vinte e cinco) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 25 (vinte e cinco) pontos. **8.5** O candidato poderá deixar o local de prova, 01 (uma) hora antes do término sem levar a prova; poderá levar o caderno de prova a partir de 30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova. **9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS 9.1** Para análise títulos será realizado uma Prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃOFINAL**
Licenciatura Plena	4,0	1	4,0	**10**
Pós-graduação Lato Sensu na Área	2,0	1	2,0	
Educacional				
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	4,0	1	4,0	
9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃOFINAL**
Participação em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10
9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADEANO**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃOFINAL**
Docência na Rede Municipal de Nova Lacerda (1 ponto por ano)	01	26	26	26

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO: 10.1 Elaboração e entrega do Plano de trabalho acontecerão após as etapas 1, 2 e 3 e consiste na elaboração da proposta de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter: I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar; III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão. **11. DO RESULTADO FINAL 11.1** As Etapas são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. Só estarão aptos para a nomeação os

candidatos que concluíram todas as etapas. A nomeação será efetivada pelo Prefeito Municipal entres os candidatos apto no processo de seleção.

12. DA NOMEAÇÃO: 12.1 O Candidato nomeado tomará posse até o dia **09/01/2023**, na secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda - MT. **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 2042/2022. **14.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação. **14.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2022.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação Portaria 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 05 /2.022

RESOLUÇÃO Nº 05 /2.022

DISPÕE SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS E ALTERAÇÃO/REFORMA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e;

Considerando, a necessidade de efetuar emendas impositivas e alteração/reforma na Lei orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1 ° - Fica criada a Comissão Especial - Temporária para efetuar emendas impositivas e alteração/reforma na Lei Orgânica do Município de Nova Lacerda-MT, assim composta:

1- Paulo Ricardo do Nascimento - Presidente

2- Amilton Rodrigues de Freitas - Secretário

3- Ademilson Gomes Soares - Membro

4- Nilcineia Fernandes Moreira - Suplente

Art.2º- A Comissão será composta por 04 (quatro) vereadores obedecida à proporcionalidade de representação dos partidos na Câmara Municipal.

Art. 3º - Delega-se a Comissão referida nos artigos anteriores a responsabilidade pela condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação de 1/3 (um terço) do plenário;

Art. 4º - Ficam disponibilizados, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos que possam auxiliar a Comissão, na condução dos trabalhos, nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Lacerda – MT, 10 de outubro de 2022.

_____

Jose Carlos Monteiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2022

EDITAL Nº 046/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
0000001407	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	8º
0000001406	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	9º
0000000034	ANGELA MARIA FERREIRA	10º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial **atual**;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2022

DATA: 26 de Outubro de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal Sr.ª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1538316-4 - SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 004.890. 451-11 ocupante do cargo Efetivo de ZELADOR, atendendo a requerimento em conformidade com o Art. 98 da LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 26/10/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM PISO PAVER NA AVENIDA GOVERNADOR BLAIRO MAGGI E CALÇADAS DE CONCRETO NA RUA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI- EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63,** que apresentou proposta no valor global de **240.091,15 (Duzentos e quarenta mil, noventa e um reais e quinze centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Nova Marilândia - MT, 26 de Outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319, DE 26 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022.

PORTARIA N.º 319, De 26 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para A Ata de Registro de Preços nº 55/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 55/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ANGELA MARIA DALLA COSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8424/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DOS “KIT AUXILIO NATALIDADE” PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA “CANTINHO DA MAMÃE” REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRBALHO E CIDADANIA.***

VALOR: R$ **37.332,00** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a ata de Registro nº 55/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8424/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de outubro de 2022.

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 037/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2020 à 26 de Novembro de 2021, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 01/11/2022 a 20/11/2022.

Artigo 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3° a mais da remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 26 de outubro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8424/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ANGELA MARIA DALLA COSTA** inscrita no **CNPJ nº 23.824.666/0001-60**, estabelecida a Avenida Robson Silva nº 300, Cidade Alta, Alta Floresta/MT, neste ato representada pela Sra. Ângela Maria Dalla Costa portadora do RG nº 994406SSP/MT e CPF nº 667.465.741-72; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 72/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DOS "KIT AUXILIO NATALIDADE" PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA "CANTINHO DA MAMÃE" REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRBALHO E CIDADANIA.,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 72/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ nº 23.824.666/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Robson Silva nº 300, Cidade Alta, Alta Floresta/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	50	**R$ 7,89**	**R$ 394,50**	Intimus Gel Normal Suave
2	325327	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM 60ML	UNIDADE	50	**R$ 6,90**	**R$ 345,00**	Ciclofarma
3	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	50	**R$ 89,00**	**R$ 4. 450,00**	Cajovil/ Style
4	325323	BOLSA GRANDE: 30CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE CONFECCIONADAS EM COURO ECOLÓGICO CORINO, FORRO INTERNO: TNT SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA; ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO; REMOVÍVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO; BOLSA GRANDE POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO. CORES NEUTRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA. PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA (SERÁ SOLICITADA AMOSTRA)	UNIDADE	50	**R$ 109,00**	**R$ 5. 450,00**	Propria
5	325330	COBERTA DE BEBE	UNIDADE	50	**R$ 99,00**	**R$ 4. 950,00**	Soft
6	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	50	**R$ 9,25**	**R$ 462,50**	Johnson e Johnson
7	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	50	**R$ 80,00**	**R$ 4. 000,00**	Cremer
8	325328	GAZES COM 05 DOBRAS, COM 10 UNIDADES CADA PACT	PACOTE	150	**R$ 6,90**	**R$ 1. 035,00**	Cremer
9	325331	KIT DE LENCOL DE BERCO 03 PECAS	UNIDADE	50	**R$ 91,50**	**R$ 4. 575,00**	Importado
10	325324	KIT DE MAMADEIRAS KIT CONTENDO 3 MAMADEIRAS ANTI COLICA, COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE ATE 125 ML, 260 ML E 330 ML, RESPECTIVAMENTE. MAMADEIRAS COM BICOS PRODUZIDOS EM SILICONE, TAMPA PROTETORA, COM GARGALOS LARGOS E HIGIENICOS. FABRICADAS EM MATERIAL LIVRE DE BPA (POLIPROPILENO). FORMATO ERGONOMICO. COR: INCOLOR. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PHILIPS E NUK	UNIDADE	50	**R$ 50,00**	**R$ 2. 500,00**	Fly
11	325326	KIT ESCOVA PARA O BEBE	UNIDADE	50	**R$ 18,20**	**R$ 910,00**	Babyloo
12	325325	LAVA ROUPAS DE COCO CONCENTRADO É UM SABÃO LIQUIDO COM GRANDE PODER DE LIMPEZA. SUA FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROMOVER UM PROCESSO DE LAVAGEM RÁPIDO E EFICIENTE ALÉM DE DEIXAR UM PERFUME AGRADÁVEL NOS TECIDOS ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO. COR: LEVEMENTE ESBRANQUIÇADO PH PURO: 7,00 A 8,50 DENSIDADE: 1,000 - 1,020 COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E VEÍCULO.500 ML	UNIDADE	50	**R$ 37,00**	**R$ 1. 850,00**	Olá/Omo
13	43121	LENCOS UMEDECIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADE	UNIDADE	50	**R$ 10,90**	**R$ 545,00**	Isababy
14	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	50	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**	Cremer
15	43119	SHAMPOO PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	50	**R$ 34,50**	**R$ 1. 725,00**	Johnson e Johnson
16	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	50	**R$ 22,90**	**R$ 1. 145,00**	G-Tech
17	325329	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% ALGODAO O 70X90CM	UNIDADE	50	**R$ 52,00**	**R$ 2. 600,00**	Papi/ Hanny
					Total	**R$ 37. 332,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0043 – Gestão Do Suas: Igd Suas, Bolsa Família, Benefícios Eventuais

2 074 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

709 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 72/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ nº 23.824.666/0001-60

CONTRATADA'

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318, DE 26 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 115/2022.

PORTARIA N.º 318, De 26 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 115/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 115/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CARONA DE PREGÃO Nº 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9151/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ **399.999,90** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o contrato nº 115/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9151/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de outubro de 2022.

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8424/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DOS "KIT AUXILIO NATALIDADE" PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA "CANTINHO DA MAMÃE" REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRBALHO E CIDADANIA.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 72/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de outubro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:
EMPRESA:
Ø **ANGELA MARIA DALLA COSTA ME** inscrita no **CNPJ nº 23.824.666/0001-60**, para um valor total de **R$ 37.332,00** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais);
Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4210 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 4210 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **SIMONE GAMA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de meio de ambiente, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 21 de Outubro de 2022 e término no dia 21 de Outubro de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 26 de Outubro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4211 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 4211 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 01 (um) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 17 de Outubro de 2022 e término no dia 16 de Novembro de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 17 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de outubro de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4212 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4212 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor GENERILDA GOMES DOS SANTOS***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **GENERILDA GOMES DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, licença prêmio de 06 (seis) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 17 de Outubro de 2022 e término no dia 15 de Abril de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 17 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de outubro de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022 "**Dia do Servidor Público"** para o dia **14º de novembro de 2022**, **segunda-feira,** nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 218/2022 de 31 de Agosto de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022**;

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – PORTUGUÊS:

1	2	3	4	5
B	C	A	C	D

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – MATEMÁTICA:

6	7	8	9	10
B	D	D	A	C

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – CONHECIMENTOS GERAIS:

11	12	13	14	15
Anulada	D	A	B	C

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – INFORMÁTICA:

16	17	18	19	20
D	A	C	C	B

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACE:

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	A	A	C	B	C	B	D	A	D	C	A	C	C	B	D	D	C

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACS:

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	A	A	C	B	C	B	D	A	D	C	B	D	C	A	C	B	C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 23 de Outubro de 2022.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo Da Tomada de Preço nº 011/2022/PMNO, processo administrativo nº 176/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000011/2022/PMNO, EMPRESA: **GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.003/0001-82, com sede na Rua Euclides Geraldo Medeiros ,487-S, Centro-Tangara da Serra-MT, CEP:78.3000-000, Telefone (65)3326-1302 ou (65) 99696-1302, , neste ato, representado pelo Sr. JOÃO BATISTA RIBEIRO ,brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 088.760 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.048.471-53 , residente e domiciliado na Rua José Florêncio Godrin, 476-S, Centro-Tangará da Serra-MT, CEP:78.300-000. **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48, com sede na Avenida Deputado Rene Barbour nº 627, Bairro Jd Ouro Verde, Nova Olímpia –MT , CEP:78.370-000, Telefone (65)3332-2633, neste ato, representada pela Senhora LEIDILANDIA OLIVEIRA DIAS, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG nº 1053743-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.705.081-34, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 266 E, Bairro Jd Ouro Verde, Nova Olímpia –MT, CEP:78.370-000. **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, com sede Trav. Brasilia,30, Areão, Cuiabá-MT, CEP:78.010-245, telefone: (65) 3624-1715, neste ato representado pelo Senhor ECIR ROLIM BACANI, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1995900-1 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-265. **HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.682.338/001-18, com sede na Av. Olacir Francisco de Moares, Jd Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 9966-25560, neste ato representado pelo Senhor HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI, brasileiro, comerciante, porta-

dor da Célula de identidade RG nº2477766-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.994.541-38, residente e domiciliado na Av. Olacir Francisco de Moares, Jd Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000. **MARIA LUIZA P DE MATOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.573/0001-52, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, Novo Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78.028-301, telefone: (65)3625-1838, neste ato representado pelo Senhor LUIZ PÉRCIO DIAS DE MATOS, brasileiro, gerente, portador da Célula de identidade RG nº 086255-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.907.541-87, residente e domiciliado Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, Novo Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78. 028-301.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

Luciana de Freitas Alves

CPF: 459.899.661-78

FISCAL

Gilmar Gomes dos Santos

CPF: 616.510.281-68

SUPLENTE

Michele Pereira da Silva Barbosa

CPF: 046.109.911-01

FISCAL

Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

SUPLENTE

Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

CPF: 019.630.351-60

FISCAL

Márcia Andréia Segabinazi Scheffer

CPF: 830.243.101-00

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 116/2022/PNMO, PROCESSO ADM Nº 222/2022/ PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 088/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/PMNO, PROCESSO ADM; Nº 18

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 15.062.235/0001-85,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE DE ILUMINAÇAO EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8. 666/93.

MOTIVO: *Aditar prazo em conformidade com a vigência do termo de convênio nº336/DPNC/2019, SICONV nº 88413/2019 para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações necessários para afim de atender prestação de contas do convênio.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2230.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 26/10/2022 ATÉ 26/11/2022.

Nova Olímpia-MT, 26 de outubro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão que aconteceria no dia 31 de outubro de 2022 foi **PRORROGADA** e acontecerá as **08h00min do dia 09 de novembro de 2022.** As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de outubro de 2022.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORT.245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do

certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA com o valor total de R$ 250.225,00.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 26 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.2022 - CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.2022

EDITAL RETIFICADO: EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT torna público o Edital de Retificação 001.2022, referente ao Edital de Concurso de Projetos n. 001/2022, publicado em 21/09/2022 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.072, páginas 313/332, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores.

ITEM 01:

1 - Fica o Item 8.4.2 retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

ITEM 02:

2 - Fica o Item 8.5.1 retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade anterior pertinente e compatível com o objeto do concurso de projetos, mediante a apresentação de atestado de capacidade, técnica emitido por entidade pública ou privada. Poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica, bem como, o cumprimento dos seguintes requisitos:

ITEM 03:

3 - Fica retificado o Item 9, do Termo de Referência, aonde se lê: poderá desembolsar mensalmente, leia-se: poderá desembolsar anualmente.

As demais disposições do Edital de Concurso de Projetos n. 001/2022 permanecem inalteradas.

Nova Santa Helena-MT. 26 de Outubro de 2022.

_____

EDNALVA NUNES

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

_____

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

SECRETÁRIA

_____

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

MEMBRO

_____

FRANCIANE PAULATTI SUR

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 051/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Consumo e Medicamentos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA com o valor total de R$ 319.326,00.

Nova Santa Helena/MT, 26 de outubro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº. 1046/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício de 2023.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está prevista no Art. 9º da Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA - MT, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

LEI Nº 1047/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2023", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2023, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2021, a orçada para 2022 e a estimativa para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 18. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executi-

vo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "2", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de

precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 79, Inciso II, aliena b, da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.847, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4847/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.099,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$2.099,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.099,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$38.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 38.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$25.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$2.099,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.099,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$38.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 38.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$25.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.842, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.842, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público", declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que o dia 28 de outubro (sexta-feira) é dedicado como *Dia do Servidor Público*;

Considerando que o dia 2 de novembro (quarta-feira) – *Finados*, é feriado nacional;

Considerando que a transferência do ponto facultativo do dia dedicado ao *Servidor Público* não prejudicará a realização dos serviços públicos municipais;

Considerando "*que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada)*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Fica transferido o **ponto facultativo** do "***Dia do Servidor Público***" do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o **dia 31 de outubro (segunda-feira) de 2022**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no **dia 1º de novembro de 2022** (terça-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados, as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro de Reabilitação, o Centro de Especialidades Médicas – CEM, e o CRAS.

II – os da limpeza urbana;

III – as Unidades Escolares Municipais (Escolas Municipais) e os C**entros Municipais de Educação Infantil (creches);**

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata os arts. 1º e 2º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.843, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.843, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 4 (quatro) lotes de terras,** correspondentes a uma **área de 21.875,00m², designada por Quadra Especial,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 12.041 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 (remanescente): 01 (um) lote de terras, com área de **17.587,00m²**, designado por **quadra/área especial 1, Cadastro Municipal 001.11.051.01.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 135,00 metros, lado direito para a Travessa Teotônio Pereira dos Santos, medindo 85,00 metros e lado direito para lote 02, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para a Av. Expedição Roncador Xingú, medindo 93,00 metros e com lote 04 medindo 32,00 metros e fundos para a Rua Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 91,00 metros, fundos para o lote 03 medindo 42,00 metros e fundos para o lote 04 medindo 42,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.600,00m²**, designada por designado por **quadra/área especial 2, Cadastro Municipal 001.11.051.02.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 40,00 metros, lado direito com a Travessa Teotônio Pereira dos Santos, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para remanescente da quadra especial da escola Deus é Amor, medindo 40,00 metros e fundos para remanescente da quadra especial da escola Deus é Amor, medindo 40,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.344,00m²**, designada por designado por **quadra/área especial 3, Cadastro Municipal 001.11.051.03.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 42,00 metros, lado direito com a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 32,00 metros, lado esquerdo para o Lote 04, medindo 32,00 metros e fundos para o Lote 01, medindo 42,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.344,00m²**, designada por designado por **quadra/área especial 4, Cadastro Municipal 001.11.051.04.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 42,00 metros, lado direito com o Lote 03, medindo 32,00 metros, lado esquerdo com o Lote 01, medindo 32,00 metros e fundos para o Lote 01, medindo 42,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, mapas e ART de Obra/Serviço 1220220137343 da lavra de Thiago Soares Caetano – Engenheiro Civil – RNP 1216090998.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4. 778/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.844, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.844, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 072/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 068/2022** que "*...restrita aos aspectos jurídicos-formais, com base no parecer favorável, referenciado na Certidão n.º 072/2022 realizado pelo servidor Edbert Moreira Junior, engenheiro civil, matrícula funcional 3956, inscrito no CONFEA RN sob o n.º 260.136.459-9, esta Procuradoria não se opõe ao Requerimento apresentado pelo senhor Gustavo Wilker Pazetto...*"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 7 (sete) áreas/chácaras,** correspondentes a uma **área de 338.424,00m² (3,8424ha), Cadastro Municipal 001.16.100.335-3.001, localizada na BR-158,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.869 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gustavo Wilker Pazetto**, portador do CI/RG n.º 16062230/SEJSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.743.401-76, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **32. 454,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-6245**, de coordenadas **Lat 14°37'33.381" S**, **Long 52°21'34.677" W** e **Alt 293,705 m**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04, matrícula 21. 870; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°20' e distância de 275,850 m até o vértice **FR3-P-6237**, de coordenadas **Lat 14°37'33.435" S**, **Long 52°21'25.460" W** e **Alt 295,361 m,**; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9842**, de coordenadas **Lat 14°37'34.082" S**, **Long 52°21'25.393" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04, lote A-03-1; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9854**, de coordenadas **Lat 14°37'34.073" S**, **Long 52°21'27.064" W** e **Alt 294,257 m,**; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°14' e distância de 20,000m até o vértice **FR3-P-9853**, de coordenadas **Lat 14°37'34.720" S**, **Long 52°21'26.997" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°20' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9852**, de coordenadas **Lat 14°37'35.368" S**, **Long 52°21'26. 931" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°14' e distância de 20,000m até o vértice **FR3-P-9851**, de coordenadas **Lat 14°37'36.015" S**, **Long 52°21'26.864" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9850**, de coordenadas **Lat 14°37'36.663" S**, **Long 52°21'26.797" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°14' e distância de 20,000m até o vértice **FR3-P-9849**, de coordenadas **Lat 14°37'37. 310" S**, **Long 52°21'26.730" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-6; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-03-6, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 174°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9848**, de coordenadas **Lat 14°37'37.958" S**, **Long 52°21'26.663" W** e **Alt 294,257 m,**; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE 02, de APARECIDA CAETANO ROSA FERREIRA e JOSÉ FERREIRA CORREA, matrícula 21.868, no azimute de 270°20' e distância de 226,000 m até o vértice **FR3-P-6244**, de coordenadas **Lat 14°37'37.914" S**, **Long 52°21'34.215" W** e **Alt 293,705 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE 02, de APARECIDA CAETANO ROSA FERREIRA e JOSÉ FERREIRA CORREA, matrícula 21.868, código INCRA 902.039.037.648-9 e da SITIO ROSA - LOTE B, de ROSA VIEIRA CAETANO, matrícula 21.049; deste, segue confrontando com a SITIO ROSA - LOTE B, de ROSA VIEIRA CAETANO, matrícula 21.049, no azimute de 354°19' e distância de 140,000 m até o vértice **FR3-P-6245** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

II – Desdobramento 2 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-1.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9842**, de coordenadas **Lat 14°37'34.082" S**, **Long 52°21'25.393" W** , situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9843**, de coordenadas **Lat 14°37'34.730" S**, **Long 52°21'25. 326" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9853**, de coordenadas **Lat 14°37'34.720" S**, **Long 52°21'26.997" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9854**, de coordenadas **Lat 14°37'34.073" S**, **Long 52°21'27.064" W ,**; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9842** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

III – Desdobramento 3 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-2.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9843**, de coordenadas **Lat 14°37'34.730" S**, **Long 52°21'25.326" W** , Situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-1 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°20' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9844**, de coordenadas **Lat 14°37'35.378" S**, **Long 52°21'25.260" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9852**, de coordenadas **Lat 14°37'35.368" S**, **Long 52°21'26.931" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°20' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9853**, de coordenadas **Lat 14°37'34.720" S**, **Long 52°21'26.997" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-1; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-1, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9843** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-3.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9844**, de coordenadas **Lat 14°37'35.378" S**, **Long 52°21'25.260" W** , Situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9845**, de coordenadas **Lat 14°37'36.025" S**, **Long 52°21'25.193" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9851**, de coordenadas **Lat 14°37'36.015" S**, **Long 52°21'26.864" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9852**, de coordenadas **Lat 14°37'35.368" S**, **Long 52°21'26.931" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9844** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

V – Desdobramento 5 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-4.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9845**, de coordenadas **Lat 14°37'36.025" S**, **Long 52°21'25.193" W** , Situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-3 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9846**, de coordenadas **Lat 14°37'36.673" S**, **Long 52°21'25.126" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9850**, de coordenadas **Lat 14°37'36.663" S**, **Long 52°21'26.797" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-5 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9851**, de coordenadas **Lat 14°37'36.015" S**, **Long 52°21'26.864" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-03 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-03-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9845** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-5.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9846**, de coordenadas **Lat 14°37'36.673" S**, **Long 52°21'25.126" W** , situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9847**, de coordenadas **Lat 14°37'37.320" S**, **Long 52°21'25.059" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-6; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-03-6, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9849**, de coordenadas **Lat 14°37'37.310" S**, **Long 52°21'26.730" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-6 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°14' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9850**, de coordenadas **Lat 14°37'36.663" S**, **Long 52°21'26.797" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9846** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **995,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-3-6.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9847**, de coordenadas **Lat 14°37'37.320" S**, **Long 52°21'25.059" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-5 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-6238**, de coordenadas **Lat 14°37'37.968" S**, **Long 52°21'24.992" W,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE 02, de APARECIDA CAETANO ROSA FERREIRA e JOSÉ FERREIRA CORREA, matrícula 21.868, código INCRA 902.039.037.648-9; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE 02, de APARECIDA CAETANO ROSA FERREIRA e JOSÉ FERREIRA CORREA, matrícula 21.868, no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9848**, de coordenadas **Lat 14°37'37.958" S**, **Long 52°21'26.663" W** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE 02, de APARECIDA CAETANO ROSA FERREIRA e JOSÉ FERREIRA CORREA, matrícula 21.868 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 354°15' e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-9849**, de coordenadas **Lat 14°37'37.310" S**, **Long 52°21'26.730" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-03-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-03-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9847** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geo-

désico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220164352, memoriais descritivos e mapas, da lavra Sebastiao Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 26 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON CORTES REAL	101.687.539-87	9195 /00030/2022
EDSON CORTES REAL	101.687.539-87	9195 /00031/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2022

Data de desafixação: 10/11/2022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.848, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.848, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 073/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 067/2022** que "*...restrita aos aspectos jurídicos-formais, com base no parecer favorável, referenciado na Certidão n.º 073/2022 realizado pelo servidor Edbert Moreira Junior, engenheiro civil, matrícula funcional 3956, inscrito no CONFEA RN sob o n.º 260.136.459-9, esta Procuradoria não se opõe ao Requerimento apresentado pelo senhor Gustavo Wilker Pazetto e Rosana Klaus...*"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 8 (oito) áreas/chácaras,** correspondentes a uma **área de 39.766,00m² (3,9766ha), Cadastro Municipal 001.16.100.335-4.001, localizada na BR-158,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.870 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gustavo Wilker Pazetto**, portador do CI/RG n.º 16062230/SEJSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.743.401-76 e Rosana Klaus, portadora do CI/RG n. º 18665683/SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.174.491-35, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **33.501,00m² (3,3501ha)**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-6246**, de coordenadas **Lat 14°37'28.686" S**, **Long 52°21'35.155" W** e **Alt 293,705 m**, situado no limite da SITIO ROSA - LOTE B, de ROSA VIEIRA CAETANO, matrícula 21.049 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-05, de NILVA MARIA CAETANO ROSA RIPPEL, matrícula 21.871, código INCRA 902.039.037.648-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-05, de NILVA MARIA CAETANO ROSA RIPPEL, matrícula 21.871, no azimute de 90°20' e distância de 225,660 m até o vértice **FR3-P-9841**, de coordenadas **Lat 14°37'28.730" S**, **Long 52°21'27.615" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-05 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-7; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-7, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9840**, de coordenadas **Lat 14°37'29.313" S**, **Long 52°21'27.555" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-6; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-6, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9839**, de coordenadas **Lat 14°37'29.896" S**, **Long 52°21'27.495" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9838**, de coordenadas **Lat 14°37'30.479" S**, **Long 52°21'27.435" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9837**, de coordenadas **Lat 14°37'31.062" S**, **Long 52°21'27.375" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9836**, de coordenadas **Lat 14°37'31.644" S**, **Long 52°21'27.315" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9835**, de coordenadas **Lat 14°37'32.227" S**, **Long 52°21'27.255" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 174°11' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9834**, de coordenadas **Lat 14°37'32.810" S**, **Long 52°21'27.194" W** e **Alt 294,257 m,**; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1, de GUSTAVO WILKER PAZETTO E ROSANA KLAUS no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9833**, de coordenadas **Lat 14°37'32.820" S**, **Long 52°21'25.524" W** e **Alt 294,257 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°12' e distância de 19,000 m até o vértice **FR3-P-6237**, de coordenadas **Lat 14°37'33.435" S**, **Long 52°21'25.460" W** e **Alt 295,361 m,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-03, matrícula 21.869; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-03, de GUSTAVO WILKER PAZETTO no azimute de 270°20' e distância de 275,850 m até o vértice **FR3-P-6245**, de coordenadas **Lat 14°37'33.381" S**, **Long 52°21'34.677" W** e **Alt 293,705 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-03 e do SITIO ROSA - LOTE B, de ROSA VIEIRA CAETANO, matrícula 21.049; deste, segue confrontando com a SITIO ROSA - LOTE B, de ROSA VIEIRA CAETANO, matrícula 21.049, no azimute de 354°20' e distância de 145,000 m até o vértice **FR3-P-6246** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

II – Desdobramento 2 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-1.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9835**, de coordenadas **Lat 14°37'32.227" S**, **Long 52°21'27.255" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9832**, de coordenadas **Lat 14°37'32.237" S**, **Long 52°21'25.584" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-2 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9833**, de coordenadas **Lat 14°37'32.820" S**, **Long 52°21'25.524" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9834**, de coordenadas **Lat 14°37'32.810" S**, **Long 52°21'27.194" W ,**; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°11' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9835** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

III – Desdobramento 3 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-2.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9836**, de coordenadas **Lat 14°37'31.644" S**, **Long 52°21'27.315" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9831**, de coordenadas **Lat 14°37'31.**

654" S, **Long 52°21'25.644" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-3 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9832**, de coordenadas **Lat 14°37'32.237" S**, **Long 52°21'25.584" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9835**, de coordenadas **Lat 14°37'32.227" S**, **Long 52°21'27.255" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-1 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9836** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-3.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9837**, de coordenadas **Lat 14°37'31.062" S**, **Long 52°21'27.375" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9830**, de coordenadas **Lat 14°37'31.071" S**, **Long 52°21'25.704" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-4 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9831**, de coordenadas **Lat 14°37'31.654" S**, **Long 52°21'25.644" W ,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-2; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-2, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9836**, de coordenadas **Lat 14°37'31.644" S**, **Long 52°21'27.315" W ,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-2 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9837** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

V – Desdobramento 5 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-4.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9838**, de coordenadas **Lat 14°37'30.479" S**, **Long 52°21'27.435" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9829**, de coordenadas **Lat 14°37'30.488" S**, **Long 52°21'25.764" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9830**, de coordenadas **Lat 14°37'31.071" S**, **Long 52°21'25.704" W,** situado no limite da BR-158 do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-3; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-3, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9837**, de coordenadas **Lat 14°37'31.062" S**, **Long 52°21'27.375" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-3 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9838** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-5.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9839**, de coordenadas **Lat 14°37'29.896" S**, **Long 52°21'27.495" W** e **Alt 295,345 m**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-6; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-6, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9828**, de coordenadas **Lat 14°37'29.906" S**, **Long 52°21'25.824" W** e **Alt 295,342 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-6 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9829**, de coordenadas **Lat 14°37'30.488" S**, **Long 52°21'25.764" W** e **Alt 295,347 m,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-4; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-4, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°19' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9838**, de coordenadas **Lat 14°37'30.479" S**, **Long 52°21'27.435" W** e **Alt 295,345 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-4 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9839** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-6.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9840**, de coordenadas **Lat 14°37'29.313" S**, **Long 52°21'27.555" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-7; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-7, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9827**, de coordenadas **Lat 14°37'29.323" S**, **Long 52°21'25.884" W** e **Alt 295,358 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-7 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9828**, de coordenadas **Lat 14°37'29.906" S**, **Long 52°21'25.824" W** e **Alt 295,342 m,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9839**, de coordenadas **Lat 14°37'29.896" S**, **Long 52°21'27.495" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04-5 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-07, de ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9840** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (um/a) área/lote de terras, com área de **895,00m²**, **Cadastro Municipal 001.16.100.335-4-7.001,** localizada na BR-158,setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-9841**, de coordenadas **Lat 14°37'28.730" S**, **Long 52°21'27.615" W**, situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-04 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-05; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-05, de NILVA MARIA CAETANO ROSA RIPPEL, matrícula 21.871, no azimute de 90°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-6236**, de coordenadas **Lat**

14°37'28.740" S, **Long 52°21'25.944" W** e **Alt 295,361 m,** situado no limite do SÍTIO ROSA - LOTE A-05, de NILVA MARIA CAETANO ROSA RIPPEL, matrícula 21.871, código INCRA 902.039.037.648-4 e da BR-158; deste, segue confrontando com BR-158 no azimute de 174°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9827**, de coordenadas **Lat 14°37'29.323" S**, **Long 52°21'25.884" W** e **Alt 295,358 m,** situado no limite da BR-158 e do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-6; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA – LOTE A-04-6, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 270°21' e distância de 50,000 m até o vértice **FR3-P-9840**, de coordenadas **Lat 14°37'29.313" S**, **Long 52°21'27.555" W,** situado no limite do SÍTIO ROSA – LOTE A-04-6 e do SÍTIO ROSA - LOTE A-04; deste, segue confrontando com o SÍTIO ROSA - LOTE A-04, de GUSTAVO WILKER PAZETTO e ROSANA KLAUS no azimute de 354°16' e distância de 18,000 m até o vértice **FR3-P-9841** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220164363, memoriais descritivos e mapas, da lavra Sebastiao Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica dispositivos constantes no Decreto n.º 4.842/2022 que dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público", declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; **decreta**:

Art. 1º O inciso I do *parágrafo único* do art. 2º do Decreto n.º 4.842, de 25 de outubro de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Art. 2º .....
..

Parágrafo único. .....
.:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados, as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro de Reabilitação, o Centro de Especialidades Médicas – CEM, o CRAS, o CREAS e o Conselho Tutelar.

.....
.”

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.842/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.845, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4845/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$140.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 140.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$50.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$60.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$30.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$100.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$140.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 140.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$50.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$100.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 100.000,00

Art. 3º - Este decreto está fundamentado nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a não integração de dotações do grupo de Natureza 31 – Pessoal e Encargos Sociais aos limites de abertura de créditos suplementares, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 26/10/2022, às 15:22:21. Protocolo: 2a4cace2-dd71-460c-8ea9-5ca371aa2779

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENVIO COMPROVANTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2022, após verificar a regularidade, declara que o candidato **ELISMAR SOARES DE LIMA, inscrição n°. 362,** enviou laudo médico para concorrer a vaga de PcD no dia 18/10/2022 às 16hs16min.

Conforme disposto no Edital do certame o período compreendido para envio de laudo médico fora do dia 08/09 das 7h00min às 23hs59min de 14/09/2022, para o candidato que se declara Pessoa com Deficiência – PcD.

Diante do exposto, a comissão INDEFERE a solicitação do candidato ELISMAR SOARES DE LIMA, para concorrer como pessoa com Deficiência - PcD, por não atender aos requisitos do anexo VII do cronograma dos trabalhos, conforme previsto no edital.

Nada mais a declarar, a Comissão firma a presente declaração.

Nova Xavantina - MT, 26 de outubro de 2022.

_____

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão

_____

Kelly Lane Alves Marques

Membro

_____

Naiara Correa Santos

Secretária

_____

Leandro Cesar Esteves

Membro

_____

Stela Aldebara

Membro

_____

Dhyessica Lidia Thome

Membro

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 01/2022

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2022, após verificada a regularidade, torna publico a Relação Preliminar de inscritos dos candidatos DEFERIDOS E INDEFERIDOS do certame, conforme requisitos dispostos no Edital do Seletivo Público 01/2022.

Nada mais a declarar, a Comissão firma a presente declaração.

Nova Xavantina - MT, 26 de outubro de 2022.

_____

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão

_____

Kelly Lane Alves Marques

Membro

_____

Naiara Correa Santos

Secretária

_____

Leandro Cesar Esteves

Membro

_____

Stela Aldebaram

Membro

_____

Dhyessica Lidia Thome

Membro

COLOCAÇÃO	INSC.	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01					
1	249	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
2	3	AMANDA ALICE ROSSI FERREIRA	RG 28342194 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
3	401	ANA PAULA DIAS BARROSO	RG 30275121 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
4	30	CLEITON JUNIOR MARTINS RODRIGUE	RG 24954837 SEJSMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
5	318	DAIANY LAURINDA DA SILVA	RG 15680401 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
6	282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	RG 29470005 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
7	130	ELIETE NUNES MADUREIRA	RG 16292294 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
8	117	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
9	111	GABRIELA CARLOS LOPES	RG 27756491 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
10	17	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	RG 28299515 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
11	277	JOSÉ WINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	RG 30746744 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
12	11	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
13	341	KAROLAINE FERREIRA MAIA	RG 2750790-4 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido

14	232	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
15	296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 6720963 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
16	276	LEONARDO CARNEIRO ROSA	RG 500398203 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
17	290	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
18	154	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1722183 SSP MS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
19	89	LUANA KALYNE CARVALHO RESENDE	RG 24977284 SESPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
20	227	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
21	433	LUZILENE DA SILVA LIMA	RG 10658270 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
22	186	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	RG 18127266 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
23	152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	RG 1270575_6 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
24	270	MIQUEIA DAL SOTO	RG 16864131 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
25	254	MONICA LOPES DA SILVA	RG 28111400 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
26	397	MTHEUS MAGALHAES BASTOS	RG 28023404 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
27	358	MYRELLA GYOVANA MARTINS DE CARVALHO	RG 34786252 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
28	14	PABLYNNE FERREIRA BRITO	RG 27679713 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
29	357	SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 26211203 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
30	389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	RG 1904200 SSP DF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
31	106	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
32	48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 01	Deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS					
1	18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
2	411	ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA	RG 19805560 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
3	416	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	RG 26368498 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
4	310	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	RG 13600354 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
5	109	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	RG 12984248 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
6	188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	RG 7350770 SSPGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
7	404	SIRLENE ARAUJO DIAS DE FREITAS	RG 20587627 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA PIAUS	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA					
1	75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	RG 25902415 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
2	419	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	RG 31557317 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
3	340	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	RG 26234432 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido

4	171	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	RG 2499738-2 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
5	133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	RG 5700251 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
6	347	JOICE ALVES DE SOUZA	RG 2756141-0 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
7	396	LUANA LEMOS DE REZENDE	RG 2774739-5 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
8	220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
9	233	NILVA MENDIS ARAUJO	RG 15116859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
10	207	RONICY BUENO DE SOUZA	RG 1514635-9 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
11	271	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 2499773-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03					
1	54	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
2	36	ALINE JESUS MARÇAL	RG 323331908 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
3	189	ANA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	RG 29004560 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
4	269	ANA PAULA QUIRINA DE JESUS PIMENTEL	RG 30000785 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
5	43	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 23846500 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
6	6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
7	383	BRUNNA LOPES SOUSA	RG 6445462 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
8	434	CLEOMA FERREIRA DE SOUSA	RG 11701005 SJ MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
9	214	DAIANE SOUSA SANTOS	RG 19642539 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
10	382	DÉBORA FIRMINO BENTO	RG 26264951 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
11	414	EMANOELA DOS SANTOS ARAUJO	RG 0664430020182 13/06/2018 MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
12	375	FRANCIELI SWIDZINKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
13	91	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	RG 26504464 NOVA XAVANTINA-MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
14	429	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
15	34	KASSIA KELLY SILVA BATISTA	RG 33486719 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
16	176	KATIANE RODRIGUES SILVA	RG 16974425 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO A candidata não atende os requisitos do subitem 3.15.
17	367	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 24211370 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
18	215	LEIDIANE DE SOUZA RODRIGUES	RG 26634813 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
19	161	LEONILIA DE JESUS PEREIRA	RG 2003029023411 SSP CE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
20	279	LEVI BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	RG 2776093-6 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
21	395	MAIARA TENÓRIO LOPES	RG 63.777.351-2 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido

22	371	MARA ESTEFANY SILVA REIS	RG 30871840 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
23	120	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	RG 10316108 SJ MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
24	320	MARIO HENRIQUE SALES DE MORAIS	RG 4139860 SPTC GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
25	378	MATHEUS CAETANO RODRIGUES	RG 5662917 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
26	175	MICHELE DA SILVA	RG 000944480 SSP/RO RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
27	82	MIRIANE BARRETO DA SILVA	RG 28111818 SS/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
28	90	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	RG 28147782 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
29	118	NAYARA OLIVEIRA FERNANDES BERTÉ	RG 23547073 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
30	114	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	Deferido
31	294	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	RG 1405531-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
32	360	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	RG 20718497 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
33	229	SONIA NUNES DA SILVA	RG 18912958 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 03	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04					
1	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
2	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
3	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
4	147	AMANDA SOARES DOTAS	RG 26559820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
5	292	ANA CAROLINA SILVA DE LIMA	RG 30536642 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
6	370	BIANCA PEREIRA DE SOUZA	RG 22602852 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
7	363	BRUNO BORGES DA SILVA	RG 2526163-0 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
8	313	DIVINA CÉLIA REZENDE	RG 1386668-0 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
9	265	EDNALDO DA SILVA RAMOS	RG 7366216 SSP PA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
10	361	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
11	398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
12	121	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	RG 631 239 SSP TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
13	191	EZEQUIEL ROMÁRIO FERREIRA SILVA FONSECA	RG 18423850 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
14	275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
15	131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
16	285	GABRIELA MORAES COSTA	RG 27768783 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
17	81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	Deferido
18	413	ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO	RG 26746115 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.

19	406	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 30641012 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
20	221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	RG 28742486 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
21	417	JULIO GOMES VIANA	RG 22552995 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
22	9	KALITA GOMES DOS SANTOS	RG 23464852 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
23	250	KETELLY ALVES MARTINIANO	RG 26205599 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
24	431	LAURA KARINE GOMES DA SILVA	RG 3096022-3 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
25	353	LAYLA GOMES SANTOS	RG 33952841 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
26	46	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	RG 22177515 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
27	244	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	RG 23847140 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
28	328	MARIA LUZIA OLIVEIRA BATISTA	RG 14964830 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
29	51	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	RG 28066553 SESP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
30	428	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 21708070 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
31	190	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
32	206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	RG 2251585-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
33	262	ROBERTA DE SOUSA ANTUNES	RG 20073154835 SSPD CE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
34	159	SILVANIA FRANCISCO FARIA	RG 15287165 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
35	253	SIMONE BREITENBACH	RG 5596022 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
36	305	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
37	348	WARLASON PEREIRA DA SILVA	RG 22677038 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05					
1	100	ANÁLIA GEOVANNA PRIMO SILVA	RG 3305535-1 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
2	64	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	RG 27745996 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
3	164	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
4	372	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
5	333	DAVID MARTINS TELES	RG 31851533 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
6	334	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
7	362	ELISMAR SOARES DE LIMA	RG 24635359 SESUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
8	88	ESTEFANY LOPES BATISTA	RG 31054765 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
9	67	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	RG 20995253 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15. O documento encaminhado não possui o endereço.
10	122	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	RG 30652820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
11	216	JANAINA DA SILVA VIEIRA	RG 281607 SEJUSP AC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.

12	352	JANAYNA ALVES DOS SANTOS	RG 25597450 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
13	415	JAQUELINE KATRY SANTOS FERREIRA	RG 26257831 BARRA DO GARÇAS MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
14	410	JQCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	RG 34110224 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
15	92	KAHENNY MOREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA ARAUJO	RG 27746097 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
16	317	LARISSA CLARA DA SILVA	RG 26265249 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
17	356	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
18	399	LEVI BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	RG 2776093-6 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
19	208	LUIDGI ZINGLER TRICHES	RG 23952733 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
20	343	MATHEUS CAETANO RODRIGUES	RG 5662917 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
21	331	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	RG 23863609 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
22	349	ORMILDA ZUCHETTO	RG 701827 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
23	5	RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONCALVES	RG 25467859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
24	231	ROMEU ALBANO KASPER	RG 15681475 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
25	165	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	RG 19751052 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
26	20	SHIRLEY FERREIRA ROSA	RG 14660148 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
27	230	SIMONE ELPIDIA DE MIRANDA	RG 10602658 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
28	47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	RG 27347290 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
29	169	THAIS SILVA SANTOS	RG 27854337 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
30	391	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSPSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
31	209	VERONICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou comprovante de endereço, conforme descrito no Edital nos subitens 3.14. e 3.15.
32	57	WANUBIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997757 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	Deferido
33	426	ZILDA CARLOS DE SOUZA	RG 582475 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - UBS 05	INDEFERIDO O candidato não atende do requisito do subitem do 3.15.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA					
1	197	ADEIR RODRIGUES SIMÕES	RG 13580590 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
2	135	ADRIANA BATISTA JESUS	RG 14648253 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
3	44	ALAN DE MELLO ARGENTA	RG 2139871 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
4	96	AMANDA RODRIGUES GARCIA	RG 29032024 SESP MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
5	158	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
6	248	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	RG 10445781 SJMT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
7	345	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
8	128	ANA PAULA MARTINS SILVA	RG 23761253 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

9	185	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	RG 20583575 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
10	234	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 2499761-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
11	69	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
12	376	BEATRIZ LUZ HENRIQUES	RG 2902731-4 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
13	365	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
14	124	BREENNDA AIRES FONSECA	RG 24384240 SEJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
15	25	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	RG 26616564 SJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
16	427	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	RG 14145367 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
17	145	CAROLINA SOUZA KAFER	RG 24231320 SEJUSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
18	346	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	RG 22161503 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
19	195	CLARISSA AIRES PIMENTEL	RG 29575761 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
20	38	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	RG 3698783 DGPC GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
21	204	DALVANI BARROS DOS SANTOS	RG 5902264 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
22	377	DANIELE SANTOS DE MORAIS	RG 2492665-5 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
23	58	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	RG 15253686 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
24	157	DANIVALDO BISPO DE SOUZA	RG 13103156 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
25	70	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	RG 27912876 SESP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
26	300	EDUARDA VITÓRIA SOUSA SILVA	RG 337944991 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
27	286	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	RG 4886331 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
28	336	ELISÂNGELA BARREIRA BARBOSA	RG 11250259 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
29	102	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
30	308	ELOANIS SILVA MATOS	RG 14052423 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
31	264	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	RG 16639421 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
32	257	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	RG 20102739 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
33	201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
34	105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	RG 24307793 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
35	379	FERNANDA CAMILA CLEVESTON	RG 29444632 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
36	167	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	RG 14012936 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
37	155	GABRIEL LUIZ DA SILVA	RG 26060469 SEJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
38	60	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	RG 23339454 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

39	31	GABRIELLE VITÓRIA DE JESUS CARNEIRO	RG 30788021 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
40	22	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
41	87	GIOVANNA VOLPE FRAGUAS	RG 635425634 SSP SP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
42	94	GUILHERME HENRIQUE SOUZA BRITO	RG 27508838 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
43	93	IGOR CORIOLETTI	RG 23423307 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
44	68	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	RG 6374852 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
45	243	IRENI MARQUES DA SILVA	RG 20443374 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
46	23	JANICLEA SANTOS DUARTE	RG 11542098 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
47	1	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	RG 26320690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
48	172	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	RG 20046413 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
49	187	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	RG 29093821 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
50	329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	RG 3715503 SESP-PC DF	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
51	219	JULIA AIRES FARIAS	RG 34786546 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
52	210	JULIANA SOUSA DA SILVA	RG 0535402620149 SSP MA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
53	385	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
54	184	KARLA LOPES RIBEIRO	RG 23607947 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
55	359	KEZIA INACIO DE MELO	RG 3327171-2 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
56	268	LAISLA LOPES MENDES	RG 32944349 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
57	355	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 25565567 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
58	421	LEILIANE COSTA DE MORAES	RG 1065⁸149 SJ MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
59	113	LEOCI BIGATON	RG 29416043 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
60	354	LETICIA JACIARA SOUZA GOMES	RG 513304061 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
61	218	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
62	325	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
63	309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	RG 20945043 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
64	330	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	RG 22367225 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
65	33	LUCAS COELHO DE SOUZA	RG 2499703-0 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
66	302	LUCAS PEREIRA PINTO	RG 6095356 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
67	200	LUCIANA CORRÊA DE LIMA	RG 5273143 GO GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
68	373	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	RG 17253616 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

69	86	LUIZ CARLOS BATISTA CARVALHO SILVA	RG 18651690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
70	366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
71	241	MARCELO BARROS FERREIRA	RG 14368536 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
72	213	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
73	10	MARISLETE MATEUS PEREIRA	RG 3833394 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
74	364	MARTIN LUTHELI VIEIRA BRITO	RG 29999030 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
75	412	MICHELE DA SILVA	RG 000944480 SSP/RO RO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
76	183	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 2626482-0 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
77	235	MONICA APARECIDA BATISTA	RG 1039594-6 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
78	168	NELSO DE LIMA JUNIOR	RG 30876478 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
79	246	NICOLLE MESQUITA CORREIA	RG 27194906 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
80	304	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	RG 27561526 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
81	368	PEDRO JARDEL FILHO	RG 5020142 DGPC GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
82	369	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 32331797 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
83	403	RAYAN MARQUES LIMA	RG 21595402 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
84	80	RAYZA LANA DE ALMEIDA	RG 5549049 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
85	95	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
86	182	RODRIGO PRACHEDES BUENO	RG 30137381 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
87	322	ROGERIO TOYAMA SOUZA JUNIOR	RG 31069240 C. NASC.17245 LIV. A 3 MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
88	400	RONI BENTO DA SILVA	RG 24990385 SEJSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
89	56	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	RG 13936905 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
90	211	ROSEANE OLIVEIRA DE SOUSA	RG 01531212000-1 SSP/MA MA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
91	319	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
92	283	SILVIA PEREIRA DA FÉ	RG 1073197-0 SPJMT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
93	202	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17625661 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
94	7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	RG 45093443-3 SSP SP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
95	316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	RG 26109921 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
96	149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
97	217	VANDA APARECIDA FARIA CORREIA	RG 17204518 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
98	390	VANUZA BERNADO DA SILVA PAIXÃO	RG 15322483 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

99	73	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997340 MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
100	236	WEMERSON SILVA MARQUES	RG 6826093 POLICIA CIVIL GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
101	312	ZILMAR BATISA RODRIGUES	RG 06978703 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4846/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 471.599,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$142.909,41
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 142.909,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$13.885,37
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 13.885,37

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$28.818,30
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 28.818,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$95.416,73
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 95.416,73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$35.866,05
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 35.866,05

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$82.584,07
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 82.584,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$72.119,77
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 72.119,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$142.909,41
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 142.909,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.885,37
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 13.885,37

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$28.818,30
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 28.818,30

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$95.416,73
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 95.416,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$35.866,05
2.711.0000804	(SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	35.866,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$82.584,07
2.711.0000804	(SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.584,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$72.119,77
2.711.0000804	(SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	72.119,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 26/10/2022, às 17:00:36. Protocolo: bab6c548-4cbd-4eb2-84dd-f98cb77c7b04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PREGÃO ELETRONICO: 033/2022

PROCESSO LICITATORIO: 042/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Comercial PRZ de Maquinas EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.527.733/0001-06**, localizada na Rua. Alfredo Kassar, 152, Bairro Caranda Bosque, CEP: 79.032-016, no município de Campo Grande - MS, representada pelo **Sra. Simone Matsui Przybylek Becker, portadora da Carteira de Identidade/ RG n° 000.688.270 SSP/MS** e inscrito no **CPF sob o n° 766.888.441-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de implemento agrícola - Semeadora e Adubadeira, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	00054999	Semeadora e Adubadeira – especificações mínimas: Semeadora e Adubadeira de precisão de 04 linhas, capacidade dos depósitos de semente 30 lts, capacidade dos depósitos de adubo 45 lts, sistema de marcador de linha manual, cabeçalho em viga tubular tipo porta ferramenta de alta resistência, roda compactadora de ferro, roda para nivelamento e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente.	01	Unid.	JM 2040 04 LINHAS JUMIL	45.000,00	45.000,00
					TOTAL	**R$ 45.000,00**	
(Quarenta e Cinco Mil Reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

d) O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos do **Convênio 0602/2021/SEAF** e **recursos próprios** consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.527.733/0001-06

Simone Matsui Przybylek Becker

Fornecedor/Signatário

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP/Contratos

Portaria nº 103/2021

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

De 26 de outubro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 2862785-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 067484181-60, para o cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pelo Decreto Nº 9.412/2018, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 099/2022, modalidade DISPENSA 047/2022, homologado em 11/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 32. 550,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e iguais de R$ 10. 850.00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) cada.
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato segue termo de referência, tendo início a partir do dia da emissão da ordem de serviço, ou assinatura deste contrato, até 31/12/2022.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Gabinete do Prefeito, alocados na dotação orçamentária: **0395 – 06.006.17.512.0010.2035.3390.39.00** ***ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANEAMENTO BASICO URBANO***
Processo	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Novo Mundo/MT, 13 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 102/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AQUISIÇÃO DE NUTRIENTES PARA DIETA ENTERAL DE PACIENTES, E INSUMOS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E INICIO DE TRATAMENTO.** A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 **.** A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº CASCIANO MARTINS REIS.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde**R$23.310,00(vinte e três mil trezentos e dez reais)** a serem pagos em uma **ÚNICA PARCELA,** para as empresas HM CIRURGICA LTDA**CNPJ .30.981.531/0001-73**:

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE -2040 DOTAÇÃO REDUZIDA – 328,** despesa deverá ser paga com **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 1500100200/1600000000/2500100200,** conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 26 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **L. C.P. ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 05.979.413/0001-71 e Inscrição estadual nº 28.427.848-3, situada na Rua Joinville, nº 900, Bairro Vival dos Ipês, CEP: 79837-200, cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **LARISSA CAPOANA PAGNONCELLI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1723694/SEJUSP-MS e inscrita no CPF sob nº 053.827.941-97, residente e domiciliada na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CABO DE FORCA, MEDINDO 45CM, COM DUAS LIGACOES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSADE DE LED	LCP	UND	200,00	R$ 11,36	R$ 2.272,00
02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PICK POINSETIA 23CM	LCP	UND	30,00	R$ 5,87	R$ 176,10
03	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 38MM X 10MT DOURADA	LCP	UND	10,00	R$ 33,75	R$ 337,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.785,60**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI - CONTRATADA

LARISSA CAPOANA PAGNONCELLI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 27/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 052/2022.

VALOR TOTAL R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 90 dias.

Novo São Joaquim – MT, 26 de outubro de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85 e Inscrição estadual nº 13.648.990-7, situada na Rua Comandante Costa nº 14, Bairro Centro Sul, CEP: 78125-499, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DAVI ANTONIO NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5375680/SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 551. 557.315-34, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 80 MM METALIZADA DOURADO	CROMUS	UND	60,0	R$ 4,65	R$ 279,00
02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 80 MM METALIZADA VERMELHO	CROMUS	UND	60,000	R$ 4,60	R$ 276,00
03	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 100MM DECORATIVA TURBO, CORES VARIADAS	CROMUS	UND	60,00	R$ 10,98	R$ 658,80
04	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 150MM DECORATIVA TURBO, CORES VARIADAS, COM GLITER	CROMUS	UND	10,00	R$ 22,30	R$ 223,00
05	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 200 MM METALIZADA DOURADO	CROMUS	UND	5,00	R$ 46,30	R$ 231,50
06	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA NATAL EM ACRILICO 200 MM METALIZADA VERMELHO	CROMUS	UND	5,00	R$ 46,30	R$ 231,50
07	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONECTOR PARA DIVISAO DE MANGUEIRA LUMINOSA (PISCA), EM PLASTICO	V8	UND	200,00	R$ 3,15	R$ 630,00
08	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL COM 3 DOCES	WINCY	UND	50,00	R$ 21,15	R$ 1.057,50
09	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PACOTE COM DOCINHO QUADRADO	WINCY	UND	50,00	R$ 21,15	R$ 1.057,50
10	ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA - ENFEITE DE NATAL BICO DE PAPAGAIO 30 CM	CRA	UND	40,00	R$ 20,94	R$ 837,60
11	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE DE NATAL ESTRELA DOURADA 15 CM	WINCY	UND	20,00	R$ 7,58	R$ 151,60
12	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITES NATALINOS HASTE BORBOLETA DE PLASTICO COM GLITER MODELOS VARIADOS, 65 CM ALTURA	CROMUS	UND	15,00	R$ 19,94	R$ 299,10
13	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAÇO NATALINO DOURADO 30 CM	CROMUS	UND	20,00	R$ 26,44	R$ 528,80
14	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAÇO NATALINO 25 CM CORES VARIADAS COM GLITER	CROMUS	UND	20,00	R$ 16,79	R$ 335,80
15	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PICK BORBOLETA 23CM	CROMUS	UND	20,00	R$ 6,49	R$ 129,80
16	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PICK BORBOLETA 21CM	CROMUS	UND	20,00	R$ 6,49	R$ 129,80
17	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PICK MAGNOLIA LUXO 31CM	RM	UND	50,00	R$ 8,45	R$ 422,50
18	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE DE NATAL ROSA VELUDO 24 CM	CROMUS	UND	20,00	R$ 8,51	R$ 170,20
19	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL SINO DOURADO, 6,5 CM	WINCY	UND	60,00	R$ 8,35	R$ 501,00

20	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTAO FESTÃO RAMIFICADO VERDE COM 270CM/3CM	FLT	UND	40,00	R$ 59,00	R$ 2.360,00
21	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTAO FESTÃO RAMIFICADO VERDE COM 270CM/6CM	FLT	UND	20,00	R$ 65,00	R$ 1.300,00
22	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 63MM X 10MT DOURADA,	CROMUS	UND	5,00	R$ 33,60	R$ 168,00
23	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 63MM X 10MT VERMELHA,	CROMUS	UND	5,00	R$ 35,86	R$ 179,30
24	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 100MM X 10MT FLORES,	CROMUS	UND	5,00	R$ 35,85	R$ 179,25
25	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 38MM X 10MT VERMELHA	CROMUS	UND	10,00	R$ 33,70	R$ 337,00
26	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 63MM X 5MT COM GLITER,	CROMUS	UND	5,00	R$ 35,80	R$ 179,00
27	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 63MM X 5MT FLOR,	CROMUS	UND	5,00	R$ 35,84	R$ 179,20
28	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA ARAMADA POLIESTER 63MM X 10MT DECORADA,	CROMUS	UND	5,00	R$ 35,86	R$ 179,30
29	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE FITA DECORADA SOUTACHE POLIESTER	LUU	UND	5,00	R$ 48,53	R$ 242,65
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS	V8	UND	50,00	R$ 119,00	R$ 5.950,00
31	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LAMPADAS FIO TRANSPARENTE 220V/7MT,	V8	UND	300,00	R$ 17,00	R$ 5.100,00
32	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LAMPADA FIO 220V/14MT,	V8	UND	300,00	R$ 43,90	R$ 13.170,00
33	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA COM PISCA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FIXO 220V/10M	V8	UND	3,00	R$ 610,00	R$ 1.830,00
34	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA COM PISCA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO FIXO 220V/100M,	V8	UND	3,00	R$ 610,00	R$ 1.830,00
35	LACRE NAYLON 25CM PACOTE COM 100	FOXLUX	PC 100 UN	10,00	R$ 14,40	R$ 144,00
36	TECIDO - ROLO DE 10 MT COM TECIDO TELA ARAMADO POLIA. 12,5CM X 10MT	PH	UND	5,00	R$ 21,07	R$ 105,35
37	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, COM LARGURA DE 1,00 M, COR ESTAMPADO COM GLITER, ROLO 25 METROS	ESTILOTEX	RL 25 M	10,00	R$ 205,49	R$ 2.054,90
VALOR TOTAL						**R$ 43.638,95**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - CONTRATADA

DAVI ANTONIO NETO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 360 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 360 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNIZAGELA SILVA PEREIRA**, Matrícula 3887 e inscrita no RG n. 2074515-0 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2022 À 30/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2022

PORTARIA 008/2022

Dispõe sobre o processo de matrículas nas unidades escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curiculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 007/2022 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2° A rematrículas dos alunos das Escolas Municipais para o ano letivo de 2023, será efetivada no **período de 03/11/2022 a 25/11/2023** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*. Observando:

I.Nas Escolas Municipais: EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, a rematrícula será efetuada na Secretaria Escolar de cada escola.

II. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** será efetivada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III. Nas Escolas no Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as rematrículas serão efetivadas nas escolas e/ou sala anexa, durante o período previsto e posteriormente encaminhados para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **21/11/2022 a 27/01/2023.** Observando:

I**.** Nas Escolas Municipais EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, as matrículas serão realizadas na Secretaria Escolar de cada escola.

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III. Nas Escolas do Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as novas matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil – Creche

a) Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;

b) Berçário II – 01 ano completo até 31/03/2023;

c) Maternal I – 02 anos completos até 31/03/2023;

d) Maternal II – 03 anos completos até 31/03/2023;

II - Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos de idade completa ou a completar até **31/03/2023**

a) Pré I - 04 anos anos completos até 31/03/2023;

b) Pré II – 05 anos anos completos até 31/03/2023;

III – Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023.

IV – Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e locais referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento do pai/responsável ou do aluno (no caso dos maiores de idades) munido dos seguintes documentos:

a) nas Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar - Educação Infantil Creche Integral.

1) Cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) número do CPF do aluno;

3) Fatura energia elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizada;

4) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsáveis atualizado;

5) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

6) número do cartão SUS da criança;

7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

8) tipagem sanguínea e fator RH;

b)Escolas Municipais que ofertam Ensino Fundamental e Pré Escola.

1) cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) fatura de energia elétrica da residência dos pais/responsáveis;

3) número do CPF do aluno;

4) número do cartão SUS do aluno;

5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.

6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

8) tipagem sanguínea;

Art. 6º As matrículas serão realizadas diretamente no Sistema *Escola Campeã,* obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7° O aluno que for matrículado e não comparecer na escola após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno, ou o aluno na caso dos maiores de 18 anos, nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;

II. – falta de um dos documentos citados nas alíneas a e b do Art. 5º;

III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula, enturmação e lotação dos professores nas turmas no Sistema *Escola Campeã* até no máximo dia 03/02/2023, viabilizando o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria, considerando que a composição das turmas dar-se-a de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Os questionamentos ou quaisquer dúvidas que surgirem, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Caberá ao secretário escolar, orientado pelo coordenador pedagógico, no início do ano letivo até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de classificação e reclassificação dos alunos.

I – Classificação é o posicionamento do aluno em etapa organizada, sob forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, ou outra forma adotada pela escola.

II – Reclassificação do estudante é o reposicionamento em série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, ou outra forma adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 13 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses alimentação escolar, e Dedicação Excluviva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Parágrafo Único: Para registro de computo de número total de alunos matrículados nas unidades escolares, são consideradas as matrículas oficiais efetuadas nas turmas de escolarização, sendo desconsiderados para esse fim as matrículas nas atividades complementares.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 24 de outubro de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2022

PORTARIA 007/2022

Dispõe sobre critérios para composição das turmas e as matrizes curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013/CEE/MT que estabelece a oferta da Educação do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Resolução 003/2019/CEE/MT que fixa normas da Educação Básica na modalidade Educação Escolar Indígena para o Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das escolas da Rede Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos quadro pessoal.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a organização e a composição de turmas nas unidades escolares e determinar as matrizes curriculares de acordo com as etapas e modalidades ofertados pela Rede Municipal de Ensino .

Art. 2° Definir que as turmas serão compostas mediante o **número de matrículas existentes**, etapas de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola;

Art. 3° A secretaria escolar deverá cadastrar as turmas no sistema *Escola Campeã*, até a data de **20/01/2023**, afim de facilitar o processo de início do ano letivo;

Art. 4° Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I. Educação Infantil – Creche I – 01 ano completo ou a completar até 31.03.2023;

II. Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos completos ou a completar até 31.03.2023;

III. Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2023, para todas as escolas da rede municipal.

IV. Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matricula.

Art. 4º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo os seguintes critérios:

I - **Educação Infantil:**

a. Creche de 0 a 1 ano: - de 08 (oito) a 15 (quinze) alunos;

b. Creche de 1 a 3 anos: - de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

c. Creche de 3 a 4 anos: - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

d. Pré escola 4 e 5 anos: - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II-Ensino Fundamental:

a. Ensino Fundamental 1º ao 3º ano – mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental 4º e 5º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 23 (vinte e três) alunos com 02 (dois) PNEs por turmas;

III-Ensino de Jovens e Adultos:

a. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

b. Ensino Fundamental (I Segmento) – 2º ano – 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º e 2º ano – mínimo 20 (vinte) máximo 23 (vinte e três) alunos mais 05 (cinco) PNEs por turmas;

IV-Educação Indígena:

a. Educação Infantil – Pré escolar 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso o número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, for inferior às alíneas ***a*** e ***b*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

d. Turmas multi/ano – no mínimo 15 alunos por turma;

V. Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam constituição com menor número de alunos do que o previsto nas alíneas ***d*** do inciso I e nas alíneas ***a***, ***b, c e d*** do inciso II constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a. Educação Infantil – Pré escola 4 e 5 anos: de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano): de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º ao 9º ano): de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma;

d. Caso o número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, for inferior às alíneas ***a***, ***b*** e ***c*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

e. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

§1º A formação de turmas multi/ano, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal, no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 8º Compete à Equipe Gestora da unidade escolhar e a Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua essa Portaria e proceder aos ajustes de turmas e do quadro pessoal das unidades escolares.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 24 de outubro de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I

AMPARO LEGAL	**EDUCAÇÃO INFANTIL/ATENDIMENTO EM REGIME PARCIAL** **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**		**C.H. D.**	**C.H. S.**	**C.H. A.**
LDB 9394/96 **RESOLUÇÃO CNE/ CEB Nº05/09** **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR/2017** **DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICUIAR /MT** **DCNs/Brasil/2013** **DCNEIs/Brasil/2013** **DCNEIs/Brasil/2013**	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM** **CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE** **CAMPOS DE EXPERIENCIAS** **1. O EU, O OUTRO E O NÓS. 2. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. 3. TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO. 5. ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADE, RELAÇOES E TRANSFORMAÇOES.**	**EIXOS ESTRUTURANTES BRINCADEIRAS E INTERAÇOES**	**4 h**	**20 h**	**800 h** Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 4 horas

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Creche		**Pré-escola**
Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

FONTE: Base Nacional Comum Curricular, 2017, p. 42

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

ANEXO II

AMPARO LEGAL	**EDUCAÇÃO INFANTIL/ ATENDIMENTO EM REGIME INTEGRAL**		**C.H. D.**	**C.H. S.**	**C.H. A.**
	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR				
LDB 9394/96 RESOLUÇÃO CNE/ CEB Nº05/09 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR/2017 DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR /MT DCNs/Brasil/2013 DCNEIs/Brasil/2013	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE CAMPOS DE EXPERIENCIAS 1. O EU, O OUTRO E O NÓS. 2. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. 3. TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO. 5. ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇOES E TRANSFORMAÇOES.**	**EIXOS ESTRUTURANTES BRINCADEIRAS E INTERAÇOES**	**10 h**	**50 h**	**2000 h**
			Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 50 horas Carga Horária Anual = 2000 horas Carga Horária Diária = 10 horas		

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Creche		**Pré-escola**
Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

FONTE: Base Nacional Comum Curricular, 2017, p. 42

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**2º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**3º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**4º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**5º Ano A. Sem.**	**C. H Anual**
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
LDB 9394/96 BNCC/2017DRC/MT /2018 DCNs/Brasil/2013	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO INDÍGENA

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º Ano**	**C. H. Anual**	**2º Ano**	**C. H. Anual**	**3º Ano**	**C. H. Anual**	**4º Ano**	**C. H. Anual**	**5º Ano**	**C. H Anual**

			A. Sem.		A. Sem.		A. Sem.		A. Sem.		A. Sem.	
LDB 9394/96 BNCC/2017DRC/ MT/2018 DCNs/Brasil/2013	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Parte Diversificada	CIÊNCIAS E SABERES INDÍGENAS	LÍNGUA MATERNA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E PRODUÇÃO TEXTUAL	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL			**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C.H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO MODALIDADE: EDUCAÇÃO DO CAMPO

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6° ANO A. Sem.	C. H. Anual	7° ANO A. Sem.	C. H. Anual	8º ANO A. Sem.	C. H. Anual	9ºANO A. Sem.	C.H. Anual
LINGUAGEM	LINGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200
	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40
	L. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTORIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Embasamento:LDB 9394/96, BNCC/2017 e DRC/MT/2018 e DCNs/Brasil/2013

Legenda: A. Sem = Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	N º de Semanas Anuais	40
Nº. de dias Letivos Anual	200	Carga Horária Anual	800
Duração da Hora/Aula	60 minutos	Duração dos Turnos	4 horas diárias

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 359 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 359 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELLEN CRIS MELO RODRIGUES MARTINS**, Matrícula 5468 e inscrita no RG n. 1354883-2 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2022 À 30/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2022

PORTARIA 006/2022

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **06/02/2023** e o término **20/12/2023** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

§1º Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 dias a partir de **03/07/2023 a 17/07/2023**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

§ 2º Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **21/12/2023** e término em **20/01/2024** pelo prazo de 30 dias, destinado aos alunos, e servidores que estão exercendo as funções professores, articuladores, coordenadores, sala de recursos multifuncionais, TDI, serviços gerais, merendeiras e motoristas do transporte escolar ;

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá, se necessário, as coordenadorias de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2022/2023, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2023 e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 23/01/2023, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2023, conforme cronograma:

a) **23/01/2023** – retorno das férias escolares (para os servidores efetivos - na escola);

b) **23/01/2023 a 03/02/2023** – realização das atividades da Semana Pedagógica;

c) **06/02/2023** – início do ano letivo;

d) **03/07/2023 a 17/07/2023** – férias escolares;

e) **20/12/2023** – término do ano letivo;

f) **21/12/2023 a 20/01/2024** – férias escolares 2023/2024;

g) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 24 de outubro de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2023.

Calendário letivo 2023 – Rede Municipal de Educação de Paranatinga - MT

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO – 15 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06IB	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO – 23 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

	06/02 - Início Ano Letivo/Início 1º Bimestre 20/02 – Ponte 21/02 – Carnaval	

ABRIL – 17 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20TB	21	22
23	24IB	25	26	27	28	29
30						

MAIO – 22 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO – 19 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30TB	

06/04 – Ponte 07/04 – Paixão de Cristo 21/04 – Tiradentes 20/04 – Término do 1º Bimestre 24/04 – Inicio do 2º Bimestre	01/05 - Dia do Trabalho 14/05 – Dia das Mães	08/06 – Corpus-Christi 09/06 - Ponte 29/06 – Fundação de Paranatinga 30/06 - Termino do 2º Bimestre

JULHO – 10 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18IB	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO – 23 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO – 19 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29TB	30

03/07 a 17/07 – Férias Escolares 18/07 – Início do 3º Bimestre		07/09 Independencia do Brasil 08/09 Ponte 29/09 Término do 3º Bimestre

OUTUBRO – 20 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02IB	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO – 18 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO – 12 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20TB	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

02/10 – Inicio do 4º Bimestre. 12/10 – Nossa Senhora Aparecida 13/10 – Ponte. 15/10 - Dia do Profesor 28/10 – Dia do funcionário público.	02/11 – Finados 03/11 – Ponte 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra	03/12 – Padroeiro São Francisco 17/12 – Emancipação Política 20/12 – Término do Bimestre/ Termino Ano Letivo 26/12 a 21/01 – Férias Escolares

Semana Pedagógica	Férias escolares	Feriado	Ponte

Legenda:

1º Bimestre – 06/02/2023 a 20/04/2023 – 50 dias letivos

2º Bimestre – 24/04/2023 a 30/06/2023 – 46 dias letivos

3º Bimestre – 18/07/2023 a 29/09/2023 – 52 dias letivos

4º Bimestre – 02/10/2023 a 20/12/2023 – 52 dias letivos

Total: 200 dias letivos

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro da Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 405/2008, 2083/2021, 2338/2022, 2357/2022, 2356/2022 e 2446/2022, para contratação e formação de cadastro reserva de a contratação de prestadores de serviços para atender necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração (site www.paranatinga.mt.gov.br), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria 339/2022.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste

Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da

Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses.

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada da Secretaria Municipal de Administração para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

VAGAS PARA A ZONA URBANA					
Cargos	Vagas		Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
	A.C.	P.c. D.			
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	25 C. R*	02	**R$ 1.682,63** + Insalubridade e gratificação	40 horas.	Nível Médio Completo. Estágio supervisionado em estabelecimentos SIE/MT OU SIF
Médico Veterinário	02 C. R*		**R$ 5.213,85** + Insalubridade	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária e Registro no CRMV ATIVO

* Cadastro Reserva

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de

comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de

Administração e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de

05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº

3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especif icado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.1.O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6 é de responsabilidade do corpo da

Secretaria Municipal de Administração.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição (a ser impressa no site www.paranatinga.mt.gov.br) os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das 13:00 Às 17h00min de **27/10/2022** e **11/11/2022**, observado o horário de Cuiabá/MT, devendo tudo ser apresentando diretamente junto a Prefeitura – Sala de Pregão.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário que estará publicado junto ao edital do processo seletivo pelo candidato, realizando, portanto, a inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, devendo ser tudo entregue junto a Secretaria Municipal de Administração, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo; b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do

candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) Ficha de Inscrição;

b) Currículo Padrão;

c) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

d) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional citada no item anterior “c” deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

e) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

f) CPF, Carteira de Identidade.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora fará a avaliação curricular segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional (na área)	**Pontos**
Até 12 meses	0,50
De 13 até 24 meses	1,00
De 25 até 36 meses	1,50
De 37 até 48 meses	2,00
De 49 até 60 meses	2,50
Acima de 61 meses	3,00
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	**Pontuação**
Graduação	3,00
Cursos Complementares (na área de atuação)	3,50
Pós Graduação (Especialização)	4,00
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de

experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: www.paranatinga.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site www.paranatinga.mt.gov.br.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 02 (dois) dias úteis, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.paranatinga.mt.gov.br.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do

Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de

desempate estabelecido de até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: www.paranatinga.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade

escolar;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Administração.

4. Sendo convocado, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1. (uma) foto 3 x 4;

6.2. Cópia do número de agência e conta bancária (Bando do Brasil);

6.3. Cópia do Comprovante de Residência;

6.4. Cópia da Certidão de Casamento ou Equivalente;

6.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

6.6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.7. Cópia do Título de Eleitor;

6.8. Cópia do PIS/PASEP;

6.9. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação);

6.10. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida);

6.11. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens);

6.12. Atestado de Antecedentes Criminais;

6.13. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

6.14. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original);

6.15. Declaração de não acúmulo de cargo público;

6.16. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina;

6.17. Atestado admissional;

6.18. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos);

6.19. Cor de pele;

6.20. Telefone e e-mail;

6.21. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge);

6.22. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

7. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

8. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

9. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

13. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

14. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

15. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

16. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado.

17. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

18. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

19. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.paranatinga.mt.gov.br mt.gov.br.

21. Os resultados divulgados no site: www.paranatinga.mt.gov.br terão caráter oficial.

22. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

23. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

24. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretária de Administração do município.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de

Paranatinga/MT e no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

29. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paranatinga-MT, 25 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

MARCELLY SILVA MOREIRA

Presidente da Comissão

DAVID MAIK JESUS DE SOUSA

Secretário da Comissão

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições

Agente de Inspeção Sanitária – III AG	Auxiliar na realização das atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e médico veterinário oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Médico Veterinário	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem*.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/10/2022	Publicação do Edital
27/10/2022 a 11/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Inscrições
16/11/2022 a 18/11/2022	Análise de Curriculum
21/11/2022	Divulgação da Classificação Provisória
22/11/2022 a 23/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso
25/11/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Classificatório
28/11/2022 a 29/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso
30/11/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência código internacional da doença (CID - 10) , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2022. ..... /MT, de de 2022. Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV

CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
2. FORMAÇÃO / CURSOS			
CURSO	**INSTITUIÇÃO**		**CARGA HORÁRIA**
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Na área de atuação a qual concorre)			
3.1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE.			
EMPREGADOR	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO/DESLIGAMENTO**	*PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Paranatinga, _____ / _____ / 2022

_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	**ASSINATURA DO EXAMINADOR**

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:

Cargo Pretendido: Nome do Candidato: Naturalidade: Estado: CPF: Identidade: Órgão Emissor: UF: Emissão: / /

Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.: / /

Escolaridade do candidato: Escolaridade exigida para o cargo: Endereço: Nº.:

Bairro: Cidade: Estado: CEP: Telefone:

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo:

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2022, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em / de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO VI

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Identificação do Candidato

Candidato: Telefone: RG: Cargo: Prova: O presente recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato

/ / Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados.

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: CARGO: ÁREA: INSCRIÇÃO N°

Recebido em de de 2022	Responsável pelo recebimento

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 030/2020.

Processo: Carta Convite nº 02/2020.

Contrato: nº 030/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 36.563.142/0001-04.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 21/10/2022 até o dia 21/04/2023.

Do valor mensal R$ 5.188,97 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Do valor total: R$ 31.133,82 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991384	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE ENGENHARIA NA AREA DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS BASICO, DEMARCACAO E REGULARIZACAO DE DIVERSAS VIAS/AREAS	mês	6,00	R$ 5.188,97	R$ 31.133,82

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 69/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: SEBASTIÃO DAVID MARQUES.

Objeto: **Locação de Imóvel – Salas Comerciais, localizado na Avenida Bandeirantes esquina com a Rua São Francisco Xavier, nº 2.282, 2º piso, Centro, Paranatinga, MT, com área construída de aproximadamente 160 M2, para funcionamento das atividades necessárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do valor mensal R$ 4.500,00 **(**quatro mil e quinhentos reais).

Do valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Do prazo do contrato: 19/10/2022 até o dia 19/06/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998456	Locação de Imóvel – Salas Comerciais, localizado na Avenida Bandeirantes esquina com a Rua São Francisco Xavier, nº 2.282, 2º piso, Centro, Paranatinga, MT, com área construída de aproximadamente 160	UND	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos , matrícula 6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 62/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas**, **com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 4.312.720,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 145/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 73/2021.

Contrato: nº 145/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: I. A. DE REZENDE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME, CNPJ: 32.066.974/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Seguro Automotivo, com assistência 24 (vinte e quatro) horas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do prazo: 20/10/2022 até o dia 20/10/2023.

Do valor mensal R$: 529,25 (Quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Do valor total: R$: 6.351,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	V. Total
1	995761	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE CARROS - VEICULO **CHEVROLET S10 CABINE** ANO/MODELO 2021/2021 DIESEL	Meses	12,00	R$ 333,87	R$ 4.006,44
2	995769	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE CARROS - VEICULOS - **JEEP RENEGADE SPORT 1.8 16V FLEX** - ANO/MODELO 2021/2021GASOLINA /ALCOOL	Meses	12,00	R$ 195,38	R$ 2.344,56

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/11/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 26 de outubro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 21/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA CNPJ: 10.235.110/0001-96.

Objeto: É objeto do presente o Adesão a Ata de Registro de Preços N° 154/2022**, correspondente ao** Pregão Presencial nº 49/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal De Guiratinga/MT, Contratação De Empresa Especializada Para Futura E Eventual **Prestação De Serviços De Transporte**

De Emergência Em Ambulância Tipo Uti Móvel, Sendo Veículo Devidamente Equipado Com Assistência Profissional Médica E De Enfermagem Para Remoção De Pacientes Encaminhados Pela Secretaria De Saúde Desta Municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Valor Total R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Do prazo do contrato: 18/10/2022 até o dia 18/04/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998538	TRANSPORTE DE PACIENTES - Remocao de pacientes em UTI MOVEL, Empresa especializada para transporte de pacientes que necessitem dos servicos de remocao em UTI MOVEL, do Municipio para as localidades que prestarão serviços de emergencias. A Empresa deveria obedecer a Legislação vigente quanto a composição das Equipes, bem como as Especificações dos Equipamentos e Materias das Viaturas, Conforme a Resolução do CFM 1671/2003 e 1672/2003 e portaria ms 2048/2002.	KM	6000	R$ 19,00	114. 000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Comunicado

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação, através do Parecer Técnico n°034/2022/SEMATUR referente ao processo n° 038/2022 requerido por CAVALCACONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA inscrita sobre o CPF/CNPJ79. 201.539/0001-69 para a atividade de Canteiro de Obras, em área rural no distrito de Santiago do Norte deste município a ser instalado as margens da MT 130 nas coordenadas lat 13°19'00.01"S, long 54°14'33.47"O.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 22/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 73.822.058/0001-94.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 164/2022**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR,** CAMINHONETE 4X4), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Finanças, Agricultura e Saúde de Paranatinga-MT, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Do valor mensal de R$ 11.525,00 (onze mil e quinehntos e vinte e cinco reais).

Do valor global de R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

Do prazo do contrato: 20/10/2022 até o dia 20/10/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998539	LOCACAO DE VEICULOS LEVE - Tipo popular, 1.0 cor branco/prata, motor com capacidade minima de 65 CV, 04 portas, ano/modelo igual ou superior a 2019, capacidade de transporte para 05 passageiros, com AR Condicionado, direcãoio hidraulica ou eletrica, jogo de tapete, radio AM/ FM com conexao USB quilometragem livre, Bicombustivel, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem combustivel, devendo apenas entregar o veiculo com tanque cheio, com pelicula automotiva (insulfim), com seguro total incluso	MES	36	R$ 1. 775,00	63. 900,00	VW GOL
2	998540	LOCACAO DE VEICULO DIESEL, Tipo Caminhonete 4 X 4 Cor Branca/Prata, Cabine Dupla, minimo 150 CV, 04 portas, ano/modelo igual ou superior a 2019, capacidade de craga 500 kg, capacidade de transporte para 05 passageiros, com AR Condicionado, direcãoio hidraulica ou eletrica, jogo de tapete, Radio AM/FM com conexao USB quilometragem livre, Bicombustivel, com todos os equipamentosexigidos por lei, sem motorista e sem combustivel, devendo apenas entregar o veiculocom tanque cheio, com pelicula automotiva (insulfim), Cambio Automatico e Seguro total. mensal	MES	12	R$ 6. 200,000	74. 400,00	FIAT TORO

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde e Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº

8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Comunicado

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Indeferimento da Licença Prévia e Licença de Operação, através do Parecer Técnico n°031/2022/SEMATUR referente ao processo n° 029/2022 requerido por CAVAL-CACONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA inscrita sobre o CPF/CNPJ79.201.539/0001-69para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA OBRA DEPAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 130, em área rural deste município (Fazenda Vo Jacob).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: IIS MOTA GONÇALVES VIANA. **CPF:** 090.543.526-55	
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT E LIS MOTA GONÇALVES VIANA.	**DATA: 26/10/2022**
OBJETO: Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da presente data, o Contrato de prestação de serviços nº 072/2022 de 24 de Maio 2022, por iniciativa da empresa contratante, em virtude da profissional estar impossibilitada de prestar os serviços conforme **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, II – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:** Item 2.3. É vedado o credenciamento de: 2.3.1. Servidores ou empregados do quadro permanente de médicos do Município, em atendimento ao art. 9º. da Lei Federal 8.666/93;	

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.070.000,00	99.562.256,25	18.725.892,87	18,81	72.057.091,33	72,37	27.505.164,92
RECEITAS CORRENTES	80.570.000,00	82.910.000,00	16.539.393,09	19,95	65.638.320,38	79,17	17.271.679,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.590.000,00	9.590.000,00	1.611.782,38	16,81	6.715.677,13	70,03	2.874.322,87
Impostos	8.805.000,00	8.805.000,00	1.477.241,58	16,78	6.158.200,80	69,94	2.646.799,20
Taxas	785.000,00	785.000,00	134.540,80	17,14	557.476,33	71,02	227.523,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	44.124,60	3,39	44.124,60	3,39	1.255.875,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	44.124,60	3,39	44.124,60	3,39	1.255.875,40
RECEITA PATRIMONIAL		40.000,00	853.033,63	2.132,58	2.453.877,69	6.134,69	-2.413.877,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários		40.000,00	853.033,63	2.132,58	2.453.877,69	6.134,69	-2.413.877,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.524.000,00	71.824.000,00	14.013.402,01	19,51	56.354.803,42	78,46	15.469.196,58
Transferências da União e de suas Entidades	27.412.668,49	27.512.668,49	4.632.263,27	16,84	19.444.920,46	70,68	8.067.748,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.881.331,51	41.081.331,51	6.868.680,57	16,72	26.776.491,87	65,18	14.304.839,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.230.000,00	3.230.000,00	2.512.458,17	77,79	10.133.391,09	313,73	-6.903.391,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	17.050,47	16,88	69.837,54	69,15	31.162,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	71.000,00	17.050,47	24,01	69.837,54	98,36	1.162,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 20/09/2022 11:41:54

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	16.652.256,25	2.186.499,78	13,13	6.418.770,95	38,55	10.233.485,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		2.200.000,00		0,00	13.000,00	0,59	2.187.000,00
Alienação de Bens Móveis		2.200.000,00		0,00	13.000,00	0,59	2.187.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	14.452.256,25	2.186.499,78	15,13	6.405.770,95	44,32	8.046.485,30
Transferências da União e de suas Entidades	2.640.000,00	3.025.908,06	67.777,53	2,24	791.974,03	26,17	2.233.934,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.860.000,00	11.356.348,19	2.118.722,25	18,66	5.543.040,23	48,81	5.813.307,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		70.000,00		0,00	70.756,69	101,08	-756,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.070.000,00	99.562.256,25	18.725.892,87	18,81	72.057.091,33	72,37	27.505.164,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.070.000,00	99.562.256,25	18.725.892,87	18,81	72.057.091,33	72,37	27.505.164,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.070.000,00	99.562.256,25	18.725.892,87	18,81	72.057.091,33	72,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.145.334,00			23.145.334,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.145.334,00			23.145.334,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39	51.061.950,86	16.338.921,35	56.184.339,65	70.315.458,60	54.730.399,47	
DESPESAS CORRENTES	73.495.486,00	78.294.096,31	13.065.828,70	58.624.467,17	19.669.629,14	14.089.875,52	48.433.744,92	29.860.351,39	48.058.257,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.260.753,00	40.875.291,45	8.068.595,80	30.066.784,51	10.808.506,94	8.074.226,50	30.063.969,16	10.811.322,29	29.996.285,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.209.733,00	37.398.804,86	4.997.232,90	28.557.682,66	8.841.122,20	6.015.649,02	18.369.775,76	19.029.029,10	18.061.972,20	
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.514,00	48.202.701,94	5.426.405,55	16.813.380,22	31.389.321,72	2.249.045,83	7.750.594,73	40.452.107,21	6.672.142,07	
INVESTIMENTOS	11.064.514,00	45.672.701,94	3.226.405,55	14.313.380,22	31.359.321,72	2.113.212,87	7.485.760,84	38.186.941,10	6.407.308,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	2.530.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	30.000,00	135.832,96	264.833,89	2.265.166,11	264.833,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39	51.061.950,86	16.338.921,35	56.184.339,65	70.315.458,60	54.730.399,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39	51.061.950,86	16.338.921,35	56.184.339,65	70.315.458,60	54.730.399,47	
SUPERÁVIT (XIII)							15.872.751,68		17.326.691,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39		16.338.921,35	72.057.091,33		72.057.091,33	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39	100,00	51.061.950,86	16.338.921,35	56.184.339,65	100,00	70.315.458,60	
Legislativa	3.650.000,00	4.987.208,00	620.133,49	2.848.440,55	3,78	2.138.767,45	713.487,97	2.701.741,12	4,81	2.285.466,88	
Ação Legislativa	3.650.000,00	4.987.208,00	620.133,49	2.848.440,55	3,78	2.138.767,45	713.487,97	2.701.741,12	4,81	2.285.466,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.897.700,00	21.759.940,21	4.904.607,25	16.980.178,07	22,51	4.779.762,14	3.213.208,11	10.094.620,23	17,97	11.665.319,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.030.000,00	16.516.182,27	4.467.403,39	13.154.779,59	17,44	3.361.402,68	2.252.570,74	7.195.060,43	12,81	9.321.121,84	
Administração Financeira	4.167.700,00	4.429.757,94	372.397,54	3.610.932,13	4,79	818.825,81	895.941,59	2.685.203,99	4,78	1.744.553,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	700.000,00	814.000,00	64.806,32	214.466,35	0,28	599.533,65	64.695,78	214.355,81	0,38	599.644,19	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.573.385,00	4.182.298,47	572.798,61	1.967.025,95	2,61	2.215.272,52	597.204,96	1.543.564,34	2,75	2.638.734,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.723.385,00	1.875.385,00	58.474,75	568.969,58	0,75	1.306.415,42	74.707,84	305.468,58	0,54	1.569.916,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.750.000,00	2.306.913,47	514.323,86	1.398.056,37	1,85	908.857,10	522.497,12	1.238.095,76	2,20	1.068.817,71	
FU08 - Demais Subfunções	100.000,00										
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.217.652,00	28.124.986,00	4.510.547,21	18.854.569,21	24,99	9.270.416,79	4.616.917,10	15.826.068,16	28,17	12.298.917,84	
Atenção Básica	4.730.000,00	5.776.229,17	1.596.640,53	3.883.556,29	5,15	1.892.672,88	924.906,21	2.488.443,69	4,43	3.287.785,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.997.652,00	21.159.256,83	2.809.178,94	14.629.009,79	19,39	6.530.247,04	3.587.283,15	12.995.938,41	23,13	8.163.318,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	445.000,00		15.259,22	0,02	429.740,78		15.259,22	0,03	429.740,78	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	735.000,00	104.727,74	326.143,91	0,43	408.856,09	104.727,74	326.143,91	0,58	408.856,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	9.500,00		600,00	0,00	8.900,00		282,93	0,00	9.217,07	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00										
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.841.088,68	30.063.358,78	6.226.988,28	21.170.470,61	28,06	8.892.888,17	4.618.940,25	16.668.786,86	29,67	13.394.571,92	
Ensino Fundamental	16.620.088,68	18.493.146,43	3.904.471,38	14.399.354,81	19,09	4.093.791,62	3.315.634,35	11.502.278,43	20,47	6.990.868,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.228.000,00	6.028.458,11	654.676,19	3.627.915,74	4,81	2.400.542,37	701.622,11	3.592.264,64	6,39	2.436.193,47	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00										
Educação Especial	75.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000.000,00	4.456.022,86	1.576.921,11	2.161.021,98	2,86	2.295.000,88	490.162,08	869.911,67	1,55	3.586.111,19	
FU12 - Demais Subfunções	1.830.000,00	1.085.731,38	90.919,60	982.178,08	1,30	103.553,30	111.521,71	704.332,12	1,25	381.399,26	
Cultura	1.770.000,00	2.104.979,20	589.761,16	1.548.535,74	2,05	556.443,46	559.791,05	1.333.281,55	2,37	771.697,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	421.000,00	13.900,00	130.334,58	0,17	290.665,42	13.900,00	51.558,51	0,09	369.441,49	
FU13 - Administração Geral	800.000,00	1.683.979,20	575.861,16	1.418.201,16	1,88	265.778,04	545.891,05	1.281.723,04	2,28	402.256,16	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.880.174,32	29.015.938,85	348.735,89	7.448.648,97	9,87	21.567.289,88	1.053.351,41	3.725.378,63	6,63	25.290.560,22	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.130.174,32	27.608.938,85	239.458,66	6.339.952,25	8,40	21.268.986,60	863.736,91	2.978.876,92	5,30	24.630.061,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	750.000,00	1.407.000,00	109.277,23	1.108.696,72	1,47	298.303,28	189.614,50	746.501,71	1,33	660.498,29	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 20/09/2022 11:41:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	770.000,00	50.747,00		14.287,00	0,02	36.460,00		10.077,00	0,02	40.670,00	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	50.747,00		14.287,00	0,02	36.460,00		10.077,00	0,02	40.670,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	900.000,00	387.833,68	9.491,64	259.476,64	0,34	128.357,04	149.176,64	259.476,64	0,46	128.357,04	
Abastecimento	850.000,00	387.833,68	9.491,64	259.476,64	0,34	128.357,04	149.176,64	259.476,64	0,46	128.357,04	
Extensão Rural	50.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	770.000,00	2.813.600,00	7.581,82	2.661.181,82	3,53	152.418,18	11.181,82	2.661.181,82	4,74	152.418,18	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	770.000,00	2.813.600,00	7.581,82	2.661.181,82	3,53	152.418,18	11.181,82	2.661.181,82	4,74	152.418,18	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.600.000,00	2.985.908,06	701.588,90	1.685.032,83	2,23	1.300.875,23	805.662,04	1.360.163,30	2,42	1.625.744,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.600.000,00	2.985.908,06	701.588,90	1.685.032,83	2,23	1.300.875,23	805.662,04	1.360.163,30	2,42	1.625.744,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.270.000,00	126.499.798,25	18.492.234,25	75.437.847,39	100,00	51.061.950,86	16.338.921,35	56.184.339,65	100,00	70.315.458,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 19/10/2022 14:52:07 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 03/10/2022 16:04:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **19/10/2022, às 14:52:36** , é:

04.JG.J1-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 19/10/2022 14:52:36 Página 1 de 1

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 448/2022** de **01 de setembro de 2022**, torna pública para conhecimentos dos interessados

que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** com objeto: "**Aquisição de picador/triturador móvel de galhos e troncos de árvores, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**", informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

PEDRA PRETA – MT 26 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Departamento de Licitação Portaria nº 203/2022

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços nº 267/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 625/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	13º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição à contínua/merendeira Aparecida do Carmo Rezende, em virtude de que a mesma solicitou rescisão de se contrato, celetista convocada anteriormente não compareceu .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 082, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 082, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta, institui a cobrança de Preço Público e regras pela utilização dos espaços públicos que mencionam e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Art. 1º - Regulamenta e institui cobrança de Preço Público pela a utilização dos espaços públicos como, Praças Esportivas, Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol, Estádios, Quadras Poliesportivas, Quadras de Areia, Campo de Futebol Sintético ou qualquer outro espaço com finalidade em qualquer modalidade esportiva.

§1º - Os espaços públicos, estão destinados à promoção de atividades esportivas, educacionais, culturais, de lazer e comunitárias, de acesso a todos, observando o disposto deste Decreto.

§2º - É de responsabilidade do Secretário de Esportes e Lazer a organização de horários e regramentos de uso espaço público, com lançamento e publicação de editais específicos, respeitando a ordem de prioridades.

§3º - O Poder Público Municipal se reserva no direito de cancelar em até 24 horas de antecedência qualquer horário pré-agendado, sem prejuízos financeiros ao portador da reserva do horário.

Art. 2º - A utilização das estruturas que tratam o artigo 1º, *caput*, fica condicionada à conveniência, a oportunidade e autorização, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança, sendo mediante a cobrança de preço público da seguinte forma:

I – Ginásio Vila Olímpica: valor equivalente a 02 (dois) UPFM a hora.

II – Ginásio Distrito União do Norte: valor equivalente a 02 (dois) UPFM a hora.

III – Campo Sintético: valor equivalente a 04 (quatro) UPFM a hora.

Parágrafo único: As correções dos valores dispostos nos incisos I, II e III do artigo 2º deste Decreto serão atualizados de acordo com disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 40/2014.

Art. 3º - A utilização dos espaços públicos será permitida após o recolhimento com o valor correspondente, devendo obrigatoriamente seu pagamento ocorrer via DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro.

§1º - A ausência da apresentação da guia de pagamento do valor enseja em não utilização do espaço público.

§2º - É vedado o pagamento pelo contribuinte e o recebimento por servidor público de qualquer valor em espécie.

Art. 4º - O Poder Público não se responsabilizará por qualquer acidente envolvendo atletas, sendo tal responsabilidade atribuída aos próprios usuários.

Art. 5º - Eventuais danos causados ao patrimônio municipal, se comprovado o mau uso do espaço, será quantificado pelo Poder Executivo Municipal devendo o requerente providenciar os reparos necessários.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá ceder o espaço público para eventos promovidos por Instituições de natureza beneficente e/ou apoiada pela Administração Pública, com ou sem cobrança de valor fixado neste Decreto, desde que regrado em Lei específica.

Art. 7º - O valor de cobrança pela utilização dos espaços públicos citados no artigo 1º deste Decreto será destinada ao Fundo Municipal de Esporte.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 087, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2022/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 470, de 19 de dezembro de 2003, que alterou a Lei nº 274, de 03 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS **de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;**

Considerando C.I nº 322, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

D E C R E T A:

Art.1º - Compõem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2022/2024, composto **por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:**

I.	**Representantes da Prefeitura Municipal:**	
	Presidente	**Alanderson Aires da Silva**
	Secretário	**Celso José Dall Acqua**
II.	**Representantes da Câmara Municipal**	
	Titular	**Rosangela de Matos Dias**
	Suplente	**Werley Siqueira Pinto**
III.	**Representantes do INDEA**	
	Titular	**Joranir José Soares**
	Suplente	**Gustavo Vieira**
IV.	**Representantes da EMPAER**	
	Titular	**Clodomir Antônio Zollett**
	Suplente	**Clovis Luiz de Moraes Manica**
V.	**Representantes da Secretaria Mun. de Agricultura**	
	Titular	**Kaolaine da Silva Ce**
	Suplente	**Cleiton Francisco Mohr**
VI.	**Representantes da Associação AGRIPAC**	
	Titular	**Liliane Vieira**
	Suplente	**Francisco Alves Camelo**
VII.	**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**	
	Titular	**Francisca da Silva Ribeiro**
	Suplente	**Flavio Paiva Pereira**
VIII.	**representantes do Lions Club**	
	Titular	**Lucimar Lucena Cota**
	Suplente	**Francisco de Assis Monteiro Cota**
IX.	**representantes do Banco do Brasil**	
	Titular	**Gilmar Carvalho**
	Suplente	**Maiquel Zanasi Bernini**
X.	**representantes do Conselho Regional de Contabilidade**	
	Titular	**Joaquim Fernandes dos Santos Filho**
	Suplente	**Marlene Tereza Schroeder dos Santos**
XI.	**Representantes do Rotary Clube**	
	Titular	**Edvan Cezar de Assis**
	Suplente	**Gustavo Pruinelli**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento do mandato correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

Decreto nº 75, de 20 setembro de 2022.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em conformidade com o artigo 43, *parágrafo 1º, Inciso III,* da Lei Federal nº 4.320/64, concomitante com o artigo 1º da Lei 1164/2021, 22 de dezembro de 2021, o valor de valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00

SOMA R$ 12.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º do disposto neste Decreto, **ser**ão anuladas parcialmente das seguinte dotações:

01.001.01.031.0001.1001.4.490.51.00 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

SOMA R$ 12.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 20/09/2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Municipal nº 26, de 10 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de consulta prévia de viabilidade, aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da obra, por meio da concessão de alvará de licença de execução, gerando mais agilidade para sua aprovação e economia dos procedimentos administrados, e consequentemente valorizando os profissionais de engenharia e arquitetura, cujos projetos dependem de análise e aprovação do Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E:

Art.1º- **Designar**, os servidores, Valdeci Paulo Pantaleão Júnior, matrícula funcional nº 7434, portador CAU nº A53254-1, e Taynara Cristina Carvalho

Marques, matrícula funcional nº 7562, portadora CAU nº A270061-1, para operar o sistema OBRASWEB para fins de aprovação dos projetos arquitetônicos, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 073, de 15 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: Os servidores acima designados ficam como responsáveis pela análise digital e aprovação do processo OBRASWEB.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o dia 28 de Outubro de 2022 (sexta-feira) "Dia do Servidor Público";

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº DE 089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº DE 089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;

IV - Secretário Municipal de Administração;

V - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

VI - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

VII - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

VIII - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IX - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

X - Secretário Municipal de Transporte Rodoviário;

XI - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração;

XII - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XIII - Diretor Executivo do Previpaz;

IX - Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – O Comitê designado pelo artigo 4º deste Decreto fixará o calendário de atividades de atuação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após publicação.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 0004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095/00080/2022
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095/00081/2022
BEATRIZ SANCHES BERTON (ESPÓLIO DE)	159.361.898-05	0095/00083/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 49 Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2022

Data de desafixação:10/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CREUZA SOUZA SANTANA-ME**

CNPJ: 07.516.047/0001-51

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 30.982,50,00 (trinta mil novecentos e oitenta e dois e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2022

VIGENCIA:26/11/2022 à 31/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÂO

EDITAL DE CONVOCAÇÂO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE OS PROJETOS DO MUNICÍPIO PARA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT comunica a toda a comunidade que fará realizar no dia 04 de Novembro de 2022 a partir das 09h00m, na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, situada na Rua Gustavo Nogueira – s/nº.- Centro, Ponte Branca - MT, 78610-000, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão acerca de projetos do Município de Ponte Branca para a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Ponte Branca – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 79/2022

DECRETO Nº 79, DE 11 DEOUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO que a Presidente Sra. Flávia Sousa Vieira requerer por motivos pessoais a renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no dia 31/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica empossada a Sra. Marilza Gomes de Lima Carvalho como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo Único: Os demais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação permanecem inalterados, ainda vigentes conforme Decreto nº. 032/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022.

FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº. 06/2022, Processo Administrativo nº 103/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RC CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J n.º 40.574.277/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCA OPERACIONAL DO AERODROMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CONFORME PROJETO BASICO CONTRATO DE REPASSE Nº 0851/2022/ SINFRA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas de Porto Alegre do Norte/MT.

LOCAL DA OBRA: AERÓDROMO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT – Conforme, coordenadas ROTAER: 10° 55' 05'' S; 51º 36' 32'' W.

Valor Total R$ 1.512.898,30 (Um milhão quinhentos e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 25/10/2022 á 25/10/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DO 95 ATÉ 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 095/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal "Boa Esperança". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 096/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA:** ***FABIULA PEREIRA ARAUJO*** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Escola Municipal "TAPIRAPÉ". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.635.58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 097/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA:** ***VALDISSONIA PEREIRA DOS SANTOS***- **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Escola Municipal "**São Geraldo**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.635.58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 098/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3. 576,92 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 099/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA:** ***MARA KELVY FRANCO ANDRADE*****- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)**, na Escola Municipal "**Boa Esperança**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** – O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 100/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA:** ***LUCELIA CRUZ DA SILVA***- **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Escola Municipal "**Tapirapé**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.635. 58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 101/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA:** ***TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA***- **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Escola Municipal "**Tapirapé**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.635.58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 041/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.460/2022 de 10/10/2022, publicado em 11/10/2022, no Diário Oficial do Estado

de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.349, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA	453	Irlanda de Sousa Parente da Silva	14º
PROFESSOR – ZONA URBANA	416	Neurimar da Silva Medeiros	48º

Porto Alegre do Norte- MT, 25 de outubro de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DO R.G.F. 2º QUADRIMESTRE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2022 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove) horas, para, dar atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativas ao 2° Quadrimestre de 2022, realizou-se Audiência Pública apresentada via online, através de uma Live transmitida pela página oficial de facebook desta Prefeitura, com o endereço Pref Munic Porto Esperidião - https://www.facebook.com/PMPESPER/videos/781119442... . A audiência foi apresenta pelo assessor contábil deste Município, os Sr. Marcio Martinez Pereira. A apresentação iniciou pelo Assessor agradecendo a participação de todos que estavam acompanhando Live e lembrando a importância da participação dos cidadãos na audiência pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; *Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação.* Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Segundo Quadrimestre de 2022, totalizada em R$ 45.131.796,13. Na sequência foram demonstradas as despesas executadas no presente quadrimestre, totalizadas em R$ 51.016.460,51. O Assessor demonstrou a existência de uma disponibilidade de caixa total de R$ 7.948.610,50, bem como do saldo de restos a pagar em aberto, estes totalizados em R$ 983.956,18. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde, cuja aplicação atingiu o percentual de 26,38%, já no setor de educação o investimento correspondeu à 29,48%. Já com relação à folha de pagamento, foi demonstrado uma aplicação de 40,45% em relação a receita corrente líquida. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para que fossem feitos questionamentos via chat da página, bem como se colocou à disposição para responder aos questionamentos feitos por que assistir a live em momento posterior a sua realização, uma vez que o vídeo fica gravado no feed da página. Por fim o Assessor agradeceu mais uma vez a atenção e participação de todos, de forma simultânea bem como quem assistirá a live em momento posterior ao de sua realização, e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 075/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 SRP 061/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEMTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

GRAMEIRA SINOP LTDA CNPJ SOB O N° 04.778.991/0001-99

Valor Lotes: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 003/2022 - CONTRATO 036/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, por atraso na evolução da obra construção da Escola Estadual José Alvez Bezerra, localizado em Porto dos Gaúchos-MT, que deveria atingir ao final do mês 10/2022 do cronograma 90,16% de conclusão e até o momento temos 70,47% da obra executada (confome 12ª medição, realizada em 20/09/2022) e imagens atuais da obra abaixo, solicita esclarecimentos em um prazo de 5 di-

as úteis, visando o cumprimento do cronograma de evolução e respeitando os prazos estabelecidos.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°075 2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 SRP 061/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEMTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 SRP 061/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEMTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **GRAMA ESMERALDA.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 075/2021/ **(MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT),**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 532/2022

De: 25 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor da Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos".

O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº49, de 01 de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012 e da Lei municipal N° 037/2002.**;**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 12 (doze) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II - outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e com o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na unidade de ensino;

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

e) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP conforme procedimentos desta Portaria, sendo que a justificativa e as adequações entregues à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 4º A avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do diretor da unidade escolar, será realizada, anualmente pela comunidade escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral e encaminhada Ata de avaliação à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º As faltas do pré-candidato, nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis, desde que documentados e encaminhados, à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 24 horas.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comis-

são Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998 e a Lei Municipal N° 037/2002, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estabilizado do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

VII - apresentar Declaração emitida pela Secretaria de Administração comprovando que não respondeu ou esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar Declaração expedida pela Secretaria de Administração, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva - DE;

XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos que que possuem outros vínculos;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XIII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar.

Art. 7º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 8º É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema onlinedo CEE/MT.

Art. 9º O profissional que possuir vínculo legalmente acumulável com estado, outros órgãos ou poderes, deverá obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o afastamento, no ato da posse.

Art. 10º Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola da rede Municipal.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art. 6º, desta Portaria.

Art. 11º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - esteja sob tomada de conta especial;

V - esteja sob licenças contínuas, conforme § 3º deste artigo;

VI - esteja inadimplente com as prestações de contas.

§ 1º Considerar-se-á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 2º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamentopara tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassema somatória demais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

Art. 12º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art.13º O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art.14º Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 15º Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I - representante dos profissionais da Educação Básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 16º A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III - analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, tais como:

a) - urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI - credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X - acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI - convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Art. 17º É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII - macular a imagem do outro candidato.

Art. 18º O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta Portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19º É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 20º O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 21º Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

§ 3º Não poderão votar os profissionais da Educação Básica que estejam usufruindo licenças.

§ 4º Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 22º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade - documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 23º O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 24º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria de Educação, das 8h às 16h.

Art. 25º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26º A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 27º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 28º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 29º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 30º O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 31º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 32º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.

Art. 34º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

Art. 35º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 36º Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 37º Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 38º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III - maior idade.

Art. 39º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretária Municipal de Educação indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 40º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Art. 41º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput,* cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2ºA Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 42º Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 43º Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I - avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - balanço do acervo documental;

III - credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE eleito, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 148, da Lei Complementar 04/1990.

§ 2º O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44º Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em única instância.

Art. 45º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos-MT, 25 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES - BIÊNIO 2023/ 2024		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
01 a 04/ 11/22	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral Escolar para Diretores	Escolas
07 a 09/ 11/22	Inscrição dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
10/ 11/ 2022	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
16/ 11/ 2022	Prazo para recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	Escola e Secretaria Municipal de Educação
16 a 17/ 11/22	Apreciação dos recursos de possíveis inscrições indeferidas	Escola e Secretaria Municipal de Educação
18/ 11/ 2022	Divulgação dos resultados dos recursos	Escola e Secretaria Municipal de Educação
21 a 23/ 11/22	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	Escola
24 a 25/ 11/22	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar	Escola
28/11 a 01/ 12/22	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar	Escola
07/ 12/ 2022	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escola
08/ 12/ 2022	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escolar. Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	Escola

09 a 12/ 12/ 2022	Interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação. Devolução da Secretaria Municipal de Educação ao candidato interposto	SME
02/ 01/ 2023	Posse dos Diretores Eleitos Efetivo exercício dos Diretores Eleitos	Escolas

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente declaro estar ciente do Edital nº **001/20022/SME/PORTO DOS GAÚCHOS/MT** e Portaria nº **532/2022,** que torna público o processo seletivo de Diretor Biênio 2023/2024 da _____, Porto dos Gaúchos/MT.

TERMO DE CIÊNCIA			
Nº ORD.	**NOME**	**SEGMENTO QUE REPRESENTA**	**ASSINATURA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº. 075/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 SRP 061/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEMTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

GRAMEIRA SINOP LTDA CNPJ SOB O N° 04.778.991/0001-99

Valor Lotes: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença;

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;

h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 9º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Reserva do Cabaçal/MT de 24 de outubro de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022, Referente a Aquisição de Motocicletas Mínimo 110 Cilindradas, com rodagem 60/100 R17 Dianteira, traseira 80/100R14, Injeção Eletrônica, Rodas de Alumínio, Freio a Tambor, 4 Machas a Frente, a Pedal ou Partida, Contendo Embreagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

O Motivo do cancelamento se deu Devido à ausência de Empresas no processo licitatório.

Sendo assim esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do Referido Pregão.

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Outubro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO 109/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**

CPF OU CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa Jurídica **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

PORTARIA N° 165/2022 DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 165/2022

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal do projeto e obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUEIRO "BTCC" 300 x 300 NO CÓRREGO BARREIRO, MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, referente ao Processo Licitatório n°76/2022, Dispensa de Licitação n°13/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATO 110/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **GILSON BRO METTO - ME**

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUEIRO "BTCC" 300 X 300 DO CÓRREGO DO BARREIRO, MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa Jurídica **GILSON BRO METTO - ME**

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

DECRETO N°2276/2022 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2022 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2276/2022

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no Dia 28 de Outubro de 2022 é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal, já sendo considerando ponto facultativo, conforme dispõe lei municipal e demais legislações em vigor;

Considerando que o Dia do Servidor Público se dará em uma sexta-feira que antecede o feriado nacional de finados do dia 02 de novembro de 2022 (quarta-feira);

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

Considerando que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art.1º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), dia do Servidor Público, será transferido para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), decretando-se ainda ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira) que antecede o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2022 (finados), nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.2º. Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foram outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 040/2022

DISPENSA 014/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO 03823126199.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com decoração e locação de utensílios para o cerimonial de formatura da turma do Pré III da Escola Municipal Pequeno Polegar.

PRAZO: 60 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.500,00

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 25/12/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 014/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para decoração e locação de utensílios para o cerimonial de formatura da turma do Pré III da Escola Municipal Pequeno Polegar**,** contratou-se a Empresa: RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO 03823126199. **CNPJ:** 24.895.722/0001-10, **Valor: R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 25 de outubro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº 08 DE 26 OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022*".*

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Rio Branco para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, referente ao CONTRATO N° 009953/2022.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, CPF: 977. 923.731-34

Fiscal Técnico: MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA, CPF: 361.934.531-34

Fiscal Administrativo: LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO, CPF: 483.363.781-20

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2022 e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre- se, publique-se, cumpra-se.

RIO BRANCO MT, 26 De Outubro de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2022

Proc. adm. nº 531/2022-SEMOSP, de 11/08/2022

TP Nº 004/2022

Contrato Adm. nº 071/2022-PGM-PMR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS VIAS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0295/2022/SINFRA.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços n° 004/2022 e em cumprimento ao contrato n° 071/2022-PGM-PMR, autoriza a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46**,representado pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos** a iniciar, em até 10 (dez) dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos *serviços*objeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital Tomada de Preços n° 004/2022.

PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA **Prefeito Municipal**	**BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **Josias Braz dos Santos**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.413/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com o ***Sistema de Registro de Preços*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 22/11/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Outubro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 412/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 16/11/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na

Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 532, _____26 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em vigor de que trata a Lei **nº** 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), para a cobertura de Convênio e contrapartida, dando outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), no valor de R$ 2.047.994,13 (Dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme relacionados abaixo:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade : 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade : 2.180 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Fonte de Recursos : 17010000 - outras transferências de convênios ou instrumentos dos estados

Emento de despesa : 44.90.51 - obras e instalações

Valor : R$ 2.047.994,13 (Dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos)

Art. 2º. Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recurso igual valor R$ 2.047.994,13 (Dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente do Termo de Convênio nº 0295-2022-SINFRA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e o Município de Rondolândia/MT, recurso 296 (17010000 - Transferências de Convênios - Estadual/Outros), do qual o Município dará a contrapartida financeira de R$ 47.994,13 (Quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) - recurso 265 (15000000 - Recursos Ordinários), já contemplado no orçamento.

Art. 3º. O recurso será utilizado em conformidade com o Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos para execução de pavimentação com bloco sextavado, drenagem superficial e passeio público em diversas vias, as quais estão descritas na “cláusula primeira - Do Objeto” e demais cláusulas do Termo de Convênio nº 0295-2022-SINFRA.

Art. 4º. Para a cobertura do crédito orçamentário serão utilizados recursos vinculado provenientes (provável excesso de arrecadação), em consonância com o art. 43, da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de outubro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 23/2022, tendo como objeto: “Construção do Miniestádio Cidade Salmen, no município de Rondonópolis – MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, que apresentou o preço global de R$ 3. 496.686,94 (três milhões quatrocentos e novecentos e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 77/2022”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 77/2022, tendo como objeto: “Construção do paisagismo do canteiro central da Avenida W11, localizada no Parque Residencial Sagrada Familia, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”

De nossa análise que as empresas:

A empresa Evolution Negocios Empresariais Ltda, não apresentou o item 6.2.2.2. a), não cumprindo as exigências editalíssimas.

A empresa Aliança Indústria e Construções Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que a empresa Evolution Negocios Empresariais Ltda não atendeu as exigências editalíssimas ficando inabilitada para próxima fase do certame. A empresa Aliança Indústria e Construções Ltda , atendeu todas as exigências editalíssimas e está habilitada para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 99/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **432/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 27.814.736/0001-50,** situada a Rua Alemanha, nº 580, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP 60.714-152.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 909.527,97 (Novecentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais, noventa e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022"**

Objeto: "Construção do espaço educativo urbano do Belo Panorama, localizado na rua Pio XI, Jardim Belo Panorama, Municipio de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao editaL".

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1. 993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública em epígrafe foi revogada, conforme OFÍCIO Nº 624/2022/ENG/Semed/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "Estadão", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 158/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso I do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 158/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 399/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, com endereço na Rua Coronel Otiles Moreira, nº 404, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-368, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 00.302.007/0002-49.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 27.877,74 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de **TRANSFORMADOR ELÉTRICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (DAE) e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 14/11/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 26 de Outubro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CARNE para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educa-

ção, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 14/11/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 26 de Outubro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso VI; d) Processo: Nº 037/2022; e) Cobertura Orçamentária: 08.002.20.602.0018.2057.31.90.04.1.1.500.702; f) Valor: R$ 9.152,04 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos); g) Contratado: LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS CPF: 703.990.891-36 RG: 2689360-6 SEJSP/MT; h) Autorizado: em 21/10/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 26/10/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 060/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: LENILSON DUNDA DE DEUS 86317377120, CNPJ: 21.827.682/0001-80

.

Item Código Descrição Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 38707 Serviço de transporte escolar de alunos da

Fazenda Vó Afife

Período: VESPERTINO

Veículo de no mínimo 30 passageiros. KM 16.992 7,96 135.256,32

Descrição:

Linha Exclusiva: ITEM 03: Km/dia 236 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da Fazenda Xingu às 9h15min, passando pelas Fazendas Vó Afife, fazenda Ouro Fino,Terra prometida, Faz. Santo Antonio. Faz. Francisco. Filipina (ao lado do Ari Albrechet) Nossa Senhora do Carmo, Leo, Suelí, Clóvis, N.S Aparecida, Morada do Boi, Santiago, Bacuri, VR, São Sebastião, Moacir e Faz. Renato rumo a Escola Municipal Ricieri Berté, com chegada às 12h 45min, totalizando 118 km. Após o término das aulas, as 17h00min retorna pelo mesmo caminho, também num total de 118 km perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando ao ponto de origem da rota aproximadamente às 21h00mim.

2. 38708 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Ouro Fino, Período: NOTURNO.

Veículo de no mínimo 06 passageiros. KM 11.088 6,75 74.844,00

Descrição:

Linha Exclusiva: ITEM 04: Km/dia 154 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da Fazenda Ouro Fino, às 16h00min, passando pela Sitio Sueli, São Francisco, rumo a Escola Estadual Santa Cruz, com chegada às 18h 15-min, totalizando 77 km. Após o término das aulas, as 22h30min retorna pelo mesmo caminho, também num total de 77 perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando ao ponto de origem da rota aproximadamente às 00h00mim, conforme mapa anexo.

Total: Duzentos e dez mil cem reais e trinta e dois centavos. R$: 210.100,32

NOME: LENILSON DUNDA DE DEUS 86317377120

CNPJ: 21.827.682/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.567.796-4

ENDEREÇO: RUA 24 S/N – CENTRO – CEP: 78650-000 SANTA TEREZINHA - MT

TELEFONE: (66) 98438-2610/98410-3214

E-MAIL: transdunda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LENILSON DUNDA DE DEUS , RG: 662727 SSP/TO - CPF: 863.173.771-20

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 061/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: HIGOR PIMENTA MARQUES 06419644127, CNPJ: 48.166.867/0001-48

Item Código Descrição Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 38709 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Guipe.

Turno: NOTURNO

Veículo de no mínimo 08 passageiros KM 9.792 7,00 68.544,00

Descrição:

Linha Exclusiva: ITEM 06: Km/dia 124 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da Fazenda Soape, Fazenda Guipe, 16:00h, passando por Fazenda Leopoldina. Faz. Gabriela e Faz, Nicolondia, rumo a Escola Estadual Santa Cruz, com chegada às 18h 15min, totalizando 62 km. Após o término das aulas, as 22h30min retorna pelo mesmo caminho, também num total de 62 Km perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando ao ponto de origem da rota aproximadamente às 00h00mim, conforme mapa anexo

Total; Sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais R$: 68. 544,00

NOME: HIGOR PIMENTA MARQUES 06419644127

CNPJ: 48.166.867/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5782

ENDEREÇO: RUA SAMANDUVA QUADRA 1 LOTE 16 S/N – MORADA NOVA CEP: 78652-000 – CONFRESA - MT

TELEFONE: (66) 98431-9852

E-MAIL: hpimentamarques@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR PIMENTA MARQUES RG: 2495187-0 CPF: 064.196.441-27

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 062/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ: 29.864.624/0001-39

Item Código Descrição Unid. Quanti R$ Unit. R$ Total

1. 38704 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Niagra

Período NOTURNO.

Veículo de no mínimo 08 passageiros. KM 12.816 7,33 93.941,28

Descrição:

Linha Exclusiva: ITEM 02: Km/dia 178 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da retido Fazenda Niagra, às 17h00mim Fazenda Goiás , passando pela Fazenda Esperança, Filipina, Reata, rumo a Escola Estadual Santa Cruz, com chegada às 18h 15min, totalizando 69 km. Após o término das aulas, as 22h30min retorna pelo mesmo caminho, também num total de 89km perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando ao ponto de origem da rota aproximadamente às 00h00mim, conforme mapa anexo.

2. 38718 Serviço de transporte escolar de alunos da

Fazenda do Guimarães.

Período Noturno

Veículo de no mínimo 4 passageiros KM 7.200 6,62 47.664,00

Descrição:

Linha compartilhado: ITEM 13: Km/dia 100 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da Fazenda Xingu, linha 01 as 17h10min), Filipina, seguindo para a Escola Estadual Santa Cruz, com chegada as 18h:20min, totalizando 50km. Após o término das aulas, as 22h30min retorna pelo mesmo caminho, também num total de 100 km perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando na fazenda Xingu as 23h:40min) e no ponto de origem.

Total: Cento e quarenta e um mil seiscentos e cinco reias e vinte e oito centavos 141.605,28

NOME: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES

CNPJ: 29.864.624/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.880.707-8

ENDEREÇO: SITIO MORADA DO SOL S/N – PA BRASIL PAIVA, ZONA RURAL CEP: 78664-000 – SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: (66) 98431-5543

E-MAIL: vanessaoliveira149@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, RG: 2302439-9 E CPF: 066.470.471-90

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 063/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: N. RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 47.890.811/0001-79

Item Código Descrição Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 38717 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda, rumo divisa do município/

– Faz. Guaruja

Período VESPERTINO.

Veículo de no mínimo 012 passageiros KM 13.104 7,37 96.576,48

Descrição:

Linha compartilhada: ITEM 01: Km/dia 182 estimado, num total de 72 dias letivos.

Saída da Fazenda Guaruja do Norte às 09h30min, passando pelas Serrana fazenda Aliança, Fazendas Soberana, Predileta (Piti), Marajó Malibu) com chegada às 13h00min onde alunos seguem trajeto em outro veiculo escolar (Linha 03), totalizando 91 km. Após o término das aulas entrega no ponto de coleta (Fazenda Marina), às 17h30min e retorna pelo mesmo caminho, também num total de 56 km perfazendo esse percurso uma vez por dia, chegando ao ponto de origem da rota aproximadamente às 21h30-mim, conforme mapa anexo.

Total: Noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos 96.576,48

NOME: N. RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.890.811/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20693631146

ENDEREÇO: RUA JANDIR BERTE S/N – CENTRO- CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: (66) 98418-2164

E-MAIL: bm.d@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA RG: 4253010 2ª VIA PC/GO CPF: 993.780.351-91

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de Outubro de 2022.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021/INDEA-MT

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021/INDEA-MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 12/2021** prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 12/2021**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação **Nº 12/2021**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Santa Rita do Trivelato /MT, 27 de setembro de 2022.

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Egon Hoepers

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1613/2022

DECRETO Nº 1613/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2.02

Altera o Decreto nº 1564/2022, de 05 de janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do artigo 1º do Decreto nº 1564, de 05 de janeiro de 2.022, que divulgou o dia 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor, ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso XV do artigo 1º, do Decreto nº 1.564, de 05 de janeiro de 2.022, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 1º (...)

(...)

XV – 14 de novembro (segunda-feira) – Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;"

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 06/2022- CMDCA.

RESOLUÇÃO N° 06/2022- CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Leverger/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°189/GP/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 18/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito á diversidade".** No dia 17 de novembro de 2022, das 07:30h ás 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na rua Barão de Melgaço, Centro, Pousada Tarumeiros.

Art. 2º. O Tema Central será abordado em Cinco Eixos, sendo: Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19; Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia; Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 3 º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 007/2022/SMS

PORTARIA Nº 007/2022/SMS

DE: 26 DE OUTURO DE 2022.

Revoga Portaria nº 004/202 que designa membros para compor a Comissão Especial do Processo de Seleção/Contagem de Pontos para contratação temporária e emergencial Nº001/22/SMS e dá outras providências.

MARCOS DA SILVA ALVES,Secretário Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 004/2022 que designa Comissão Especial do Processo de Seleção/Contagem de Pontos para contratação temporária e emergencial Nº 001/22/SMS, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

AMARINEI CANEDO COUTINHO – Assessora Pedagógica

AMANDA CAMARGO FACCO – Coordenadora da regulação

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL – Coordenadora da saúde

MARCOS ANTONIO PRETO – Odontólogo

Artigo 2º - A Comissão Especial designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Sra. SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EM: 26 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 008/2022/SMS

PORTARIA Nº 008/2022/SMS QUE REVOGA PORTARIA 005/2022/SMS

Que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Contagem de Pontos para contratação temporária e emergencial de 02 técnico de Higiene Bucal (THB), 02 Auxiliar de saúde Bucal (ASB) para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados ao PROCESSO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/22/SMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Técnicos, agentes e Auxiliares, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivos para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de Técnico Higiene Bucal e Auxiliar Saúde Bucal para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir os profissionais em da saúde que estão de atestado médico ou de licenças por um período superior a 30 dias. O referido profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SMS, matutino ou vespertino e noturno. **2. Das inscrições 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja preencher os requisitos da ficha de inscrição de contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha constam assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no 06 e 07 de outubro de 2022, das 07:00 as 11:00 hs matutino e 13:00 hs as 17:00 hs vespertino, na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato (a) ao cargo poderá se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde ou de forma online, através do e-mail: saude.pmsal@gmail.com. **II.** Os documentos para instruir o processo de inscrição deverão estar assinados pelo candidato, inclusive os enviados de forma online. **III.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado.

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora determinado pela portaria ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail:saude.pmsal@gmail.com

No ato da inscrição o candidato deverá: a) Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço). b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); a) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; b) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. c) São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. IV-O Candidato ao cargo deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 40 horas a disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino ou noturno. V-O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dos profissionais, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site do diário oficial da AMM no dia 11/10/2022. VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII-Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. 3 – DA CONTAGEM DE PONTOS: 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para Técnico Higiene Bucal (THB) e Auxiliar Saúde Bucal (ASB). I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/saúde que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função nas Unidades de saúde ou secretaria de saúde comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração. IV- formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexo I : a) nível superior – 8,0 (oito) pontos; b) curso técnico -5,0 (cinco) pontos (legalmente registrado nas instituições de classe) c) Especialização – 10 (dez) pontos; d) Mestrado – 12 (doze) pontos; 4 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1. Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do Profissional de saúde a hora destinada ao desenvolvimento das suas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras de Santo Antônio do Leste – MT. 4. 2. Para a atribuição da jornada de trabalho, fica definida no Plano de Car-

gos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pelo departamento Recursos Humanos.

Regime/Jornada de Trabalho	Unidades de saúde	SMS
40 horas	40 horas	40 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I – Maior tempo de serviço na unidade de saúde; II- Maior Titulação III- Maior idade. 6- DOS RESULTADOS 3.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de saúde, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site do diário oficial da AMM. 3.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PORTARIA 005/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS PARA

CONTRATO TEMPORÁRIO, TÉCNICO HIGIENE DENTAL (THD) E AUXILIAR SAÚDE BUCAL (ASD)

NOME:

_____

ENDERE-
ÇO:_____

_____

CPF:_____ RG:_____ N° Telefone: ( ) _____

ESCOLARIDADE: ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO – ( ) SUPERIOR IMCOMPLETO - ( ) NIVEL TÉCNICO

( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONTRATO – REGIME DE TRABALHO: ( ) 40 HORAS

CARGOS:

( ) TÉCNICO HIGIENE BUCAL (THB)

( ) AUXILIAR SAÚDE BUCAL (ASB)

DATA __/___/2022

a) nível superior 8,0 (oito) pontos; b) curso técnico 5,0 (cinco) pontos c) Especialização- 10 (dez) pontos; d) Mestrado – 12 (doze) pontos. e) Ensino Médio 0,4 (quatro)	1,0(um) ponto Para cada ano Trabalhado na unidade saúde/função comprovado/declaração.	1,0 (um) ponto. Curso na área/atuação para cada 40 horas. Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos	1,0 (um) ponto cada ano de experiência/cargo em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA/CANDIDATO (A):

_____

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA Nº 1084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUI

PORTARIA Nº 1084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS através do certame Pregão Eletrônico nº 002/2022 (Processo Administrativo nº 004/2022), sendo formalizado o contrato nº 039/2022.

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos produtos, a entrega errônea de alguns kits e a falta de outros à Secretária de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 039/2022 – Processo 004/2022 devidamente relatado pelo Laboratório Público Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de mais de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para entrega dos produtos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 048/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS***, inscrita no CNPJ Nº 33.735.522/0001-90, estabelecida na Avenida Ivaí, 1695, Centro, CEP: 87.270-000 – Engenheiro Beltrão – PR, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 048/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS*** as servidoras **KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO** (matrícula nº 2713-1), **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** (matrícula nº 3152-2), e **JULIANE RODRIGUES DE MELO** (matrícula nº 4508-2) sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA NOGUEIRA LIMA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 460.104.911-34 e Identidade RG nº 0.441.886-7 - SEJUSP-MT expedida em 30/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, nº 3 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2022

CONTRATO emitido em 19/08/2022, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 19/07/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/10/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência REDUZIDA em 1 mês e 21 dias, com novo vencimento fixado para 25/10/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2022.

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EMENDA MODIFICATIVA 01/2022

EMENDA MODIFICATIVA 01/2022

Vereadores Autores: AMÉRICO ALVES, JUSMAR ALVES, TIAGO DO POSTO E IRMÃ ANA

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23, §3.º DA LEI ORGÂN ICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Modifica o artigo 23, §3º., SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DA MESA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. (...)

§ 3º. Para o segundo biênio da Legislatura, a eleição da Mesa Diretora se dar-se-á na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos em sessão solene a ser designada pela mesa diretora ainda no segundo ano legislativo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Karajá, Plenário Ver. Fabio Barros Coelho, 25 de outubro de 2022.

AMÉRICO ALVES JUSLMAR ALVES

Solidariedade Solidariedade

TIAGO DO POSTO IRMÃ ANA

Solidariedade PSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. TORNA *PÚBLICO que intenciona em realizar a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, LEGADO DOM PEDRO CASALDALIGA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0867-2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL, conforme termo de referência, edital e minuta de contrato*, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021*.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 31/10/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail:* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de outubro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DANILO TELUKU KARAJÁ, Brasileiro, Convivente, Guia de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 074.715.311-69 e Identidade RG nº 848.493 - SSP-MT, 2ª via expedida em 11/10/2011, com residência e

domicílio no seguinte endereço: Aldeia Fontoura, s/nº - CEP 77493-000 - Bairro Aldeia Indígena, em Lagoa da Confusão (TO), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2022

CONTRATO emitido em 05/07/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 05/07/2022 e terminando em 05/10/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 23 dias, de 05/10/2022 a 28/02/2023, totalizando 7 meses e 23 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°136/2022

CONTRATO (A) – ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 028.725.091-19

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), lotada na secretaria de Administração e Gestão, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **25/10/2022** a **25/10/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 21/2022, Processo Licitatório nº 141/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa de serviço médico para atender na Unidade Básica de Saúde II (UBS) de São José do Povo, situada Rua Fernando Correia da Costa, com carga horária de 40 horas semanais, no município de São José do Povo, conforme especificações constantes no Anexo I do termo de referência deste edital.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11 de Novembro de 2022, às 13h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail. com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 26 de Outubro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº61/2022- DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Exonerar à pedido do Cargo de Agente de Serviços Gerais deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª **Meire Amorim Gentil,** inscrito no CPF 012.146.481-42 portador a do RG nº1627769-4 SSP/MT, do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, a partir do dia 28/10/2022.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Outubro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **116/2022**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público Nº 009/2022

Contratado: **P A JANUARIO FARMACIA LTDA**

CNPJ: **33.686.551/0002-90**

Vigência: **17/10/2023**

Valor: **R$ 2.431.315,44**

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 116/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** como Fiscal Titular,e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
116/2022	P A JANUÁRIO FARMÁCIA LTDA	33.686.551/0002-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **115/2022**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM HORA TÉCNICA**

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público Nº 008/2022

Contratado: **GREICE ELLEN LEMES DA SILVA**

CNPJ: **28.000.331/0001-40**

Vigência: **17/10/2023**

Valor: **R$ 276.494,50**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **114/2022**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público Nº 009/2022

Contratado: **VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME**

CNPJ: **05.114.166/0001-52**

Vigência: **17/10/2023**

Valor: **R$ 2.431.315,44**

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 204/2022, 205/2022, 206/2022 E 207/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **PALLOMA MURAD DA SILVA** como Fiscal Titular,e **RAFAELLE EDUARDA DA SILVA HARALA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
204/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99
205/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	15.392.562/0001-03
206/2022	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65
207/2022	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 115/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** como Fiscal Titular,e **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
115/2022	GREICE ELLEN LEMES DA SILVA	28.000.331/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 Processo Administrativo Nº 065/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 07/10/2022 17:47:53

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/10/2022 10:19:59 AMULÂNCIAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: TOYOTA HILUX Modelo: 4X4 DIESEL – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Descrição: Características Físicas: Veículo tipo PICK UP, 4X4, Diesel, cabine simples, Ambulância tipo A – Simples Remoção.Especificação: Veículo tipo PICK UP, 4X4, cabine simples duas portas, adaptado, tipo ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida tipo A, motorização mínima 2.8, direção hidráulica ou elétrica, combustível (diesesl), transmissão tipo manual 06 velocidades, freio ABS nas quatro rodas, capacidade volumétrica não inferior a 5 metros, sistema elétrico original do veículo om montagem de bateria adicional min. 100ª, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores de 120 a.**veículo na cor branca**Dados Técnicos: motorização mínima de 2.8, 204 cv, 04 cilindros; poência líquida máxima não inferior a 175; velocidade máxima não inferior a 150km/h; sistema de alimentação injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 75 litros; transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

Capacidade de carga não inferior a 1.000kg motor; ano modelo 2022/2022.Acessórios: jogos de tapete antiderrapante; chapa protetora do mmotor e carters, sensor de ré com alarme sonro; euqipada com ambulância simples remoção.Adaptação: Compartimento traseiro, adaptação de camionete 4x4 em ambulância implementação de baú de alumínio, com capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total, iluminação natural ou artificial luminárias fluorescentes 15w 12cvv ou em LED, sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LED em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 120vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador; 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequencia mínima de 90 flashes por minuti, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8VCC, mín. De 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressãosonora a 01 metro mín. 100 DB @13,8VCC, sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.

Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado.. Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 319.000,00 **Valor Total:** 638.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REAVEL VEICULOS EIRELI	053	30.260.538/0001-04	325.000,00	319.000,00	Não
2 P G AGUIAR VIEIRA	024	27.967.465/0001-72	329.283,33	320.000,00	Sim
3 GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	060	15.723.680/0001-49	380.000,00	349.900,00	Não
4 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	072	07.137.068/0001-66	350.000,00	350.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT (CONSEMMA)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT (CONSEMMA) CAPÍTULO I DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José do Xingu-MT (CONSEMMA) , criado pela Lei Municipal Nº 778/2020, de 23/03/2020, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno. **Art. 2º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) órgão consultivo, recursal, de assessoramento e deliberativo no âmbito de sua competência, tem a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à degradação ambiental, na área do Município de São José do Xingu-MT. **Art. 3º** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) fica constituído pelos conselheiros que compõem um Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas. § 1º O Plenário é integrado pela totalidade dos representantes de entidades e órgãos nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo. § 2º O mandato para membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) será gratuito e considerado serviço relevante para o Município. **CAPÍTULO II DOS ATOS E DAS ATRIBUIÇÕES Art. 4º** São considerados atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA): I - Resolução: ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais; II - Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria ambiental a ser encaminhada ao Chefe do Executivo ou ao Legislativo; III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental; IV - Moção: quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; V - Decisão: O Conselho Municipal do Meio Ambiente é um órgão de instância recursal, administrativa, consultiva, deliberativa e grau de recurso quando se tratar de multas e outras penalidades;

VI - Súmula: registro de interpretação pacífica ou majoritária adotada pelo Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) sobre temas específicos, após decisões reiteradas em sede de julgamento de recursos administrativos, com o fim de uniformizar as decisões do Colegiado. § 1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das Moções, será encaminhada à Secretaria Executiva, que a colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho. § 2º As Moções devem ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas ou, não havendo quorum ou tempo hábeis para fazê-lo, na reunião subsequente. § 3º A proposta de Súmula deverá ser apresentada por qualquer um dos conselheiros, perante o Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), sendo que a deliberação da mesma deve-

rá ocorrer na reunião subsequente e, sua aprovação, alteração ou revogação dependerá do voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Plenário. **Art. 5º** Aos conselheiros cabem, à exceção do Presidente, as seguintes atribuições: I - aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros; II - estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer; III - discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres; IV - solicitar diligências ou vistas a processo; V - aprovar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários; VI - requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade; VII - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário; VIII - sugerir para apreciação qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou Proposição; IX - participar das Câmaras Técnicas; X - manter entrosamento através de contatos com órgãos ligados ao Meio Ambiente para trocar dados e informações; XI - manter a ética em relação aos assuntos deliberados nas Câmaras ou Plenária. § 1º Aos conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária. § 2º O mandato dos Conselheiros será de até 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais um mandato. **Art. 6º** São atribuições exclusivas do Presidente: I - convocar o Conselho e presidir as reuniões, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta; II - promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores; III - conduzir os debates e resolver as questões de ordem; IV - apurar as votações e exercer o voto somente para o desempate (voto de qualidade); V - assinar as Resoluções e Proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins; VI - submeter à apreciação do Plenário e assinar a ata da reunião anterior; VII - convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário; VIII - constituir as Câmaras Técnicas para análises e estudos relacionados às atribuições do Conselho; IX - requisitar as diligências solicitadas pelos relatores; X - apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho; XI - requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho; XII - propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições; XIII - representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente e/ou a outro conselheiro; XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; XV - propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos conselheiros; XVI - criar e extinguir Câmaras Recursais, por meio de Resoluções, com o propósito de atender às demandas de julgamento dos recursos de processos administrativos ambientais. **Art. 7º** O Vice-Presidente será eleito dentre os titulares representantes da sociedade civil organizada, mediante voto da maioria simples entre os presentes na sessão, cabendo a ele substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos. § 1º No impedimento de ambos, o Conselho elegerá um conselheiro presente para conduzir a reunião. § 2º O mandato do Vice-Presidente será de até 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais um mandato.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 8º A plenária é o órgão de deliberação máxima, configurada pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento. **Art. 9º** Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser primeiramente encaminhada ao Presidente. Parágrafo único. A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito, com análise fundamentada e respectiva conclusão. **Art. 10.** O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento de Pauta da Reunião. § 1º As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, uma vez ao mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado na reunião da plenária. § 2º As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 03 (três) membros do Conselho, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis. § 3º As reuniões terão duração de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão. § 4º As reuniões plenárias ordinárias poderão ser canceladas caso não existam assuntos para pauta. **Art. 11.** As reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) poderão ser realizadas somente com quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, considerado em relação ao número total de titulares. § 1º As decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), sob a forma de deliberação, serão tomadas por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes à reunião, com exceção daquelas previstas no §3º, do artigo 4º, deste Regimento. § 2º Não havendo quorum, não poderá haver deliberação e votação. **Art. 12.** Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados: I - verificação do número de conselheiros presentes e existência de quorum, conforme artigo anterior; II - abertura da sessão; III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior; IV - apresentação da pauta da reunião; V - votação, quando for o caso; VI - comunicações e assuntos gerais; VII - encerramento. **Art. 13.** Constarão na ata as deliberações das reuniões, que será assinada pelo Presidente e homologada pelos membros do conselho, sendo, após, liberada oficialmente para divulgação pública. § 1º A assinatura dos conselheiros na ata é obrigatória. § 2º A ata será obrigatoriamente lida na reunião subsequente, salvo se todos os conselheiros presentes a tenham recebido anteriormente e confirmem ter conhecimento de seu inteiro teor e forma, concordando com a aprovação de todo o seu conteúdo. § 3º Cabe ao Presidente fixar a pauta das reuniões, tendo precedência sobre os demais assuntos. § 4º As atas do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), com as deliberações tomadas, bem como as resoluções, acompanhadas, quando necessário, de pareceres técnicos e/ou jurídicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico . **Art. 14.** As reuniões serão públicas e abertas à população interessada. Parágrafo único. A critério dos membros do Conselho, desde que aprovada a participação em Plenário, os presentes à reunião poderão fazer manifestação verbal.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Art. 15. O recurso administrativo será encaminhado ao Conselho para julgamento, em segunda instância, que poderá manter, propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas. § 1º Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos conselheiros por sorteio. § 2º Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o conselheiro titular ou suplente que o recebeu. § 3º O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso. § 4º Os processos físicos poderão ser levados em carga pelo Conselheiro Relator, o qual deverá devolver na sessão de julgamento do referido processo; para os processos eletrônicos, a Secretaria Executiva fará encaminhamento do link para seu acesso na íntegra. **Art. 16.** A Secretaria Executiva encaminhará à reunião plenária os processos para julgamento imediatamente após o recebimento do parecer do conselheiro, devendo este apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato. **Art. 17.** Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o Relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão. § 1º Havendo pedido expresso, no recurso, de manifestação verbal pela parte, esta será concedida, exclusivamente, após a exposição pelo relator da matéria, pelo tempo de até 10 (dez) minutos. § 2º No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes: I - solicitar, somente uma vez, por entidade, vistas ao processo, o qual poderá ter em carga, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia que recebeu, devendo estar em pauta na reunião plenária imediata;

II - solicitar esclarecimentos aos relatores; III - quando mais de um membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos; IV - a matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer. § 3º O pedido de vista interromperá, automaticamen-

te, a discussão. **Art. 18.** Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação. § 1º No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto. § 2º Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito até, no máximo, 05 (cinco) dias após a data da reunião. § 3º Nenhum membro do Conselho presente à reunião plenária poderá eximir-se de votar, salvo em caso de conflito de interesses, quando deverá se declarar suspeito. **Art. 19.** As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos. **Art. 20.** Após decisão da plenária, será o processo baixado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pela Secretária Executiva, para dar cumprimento à decisão do Conselho, inclusive intimando o recorrente a seu respeito. Parágrafo único. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), constituem-se em coisa julgada administrativa e irrecorrível. **Art. 21.** As Proposições, Resoluções, Recomendações, Moções e Decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente aos dirigentes máximos dos órgãos afetos, para as providências cabíveis. Parágrafo único. Os atos acima citados figurarão, obrigatoriamente, no texto da ata. **CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 22.** A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), desempenhará atividades de apoio administrativo, através de membros designados pelo Presidente. Parágrafo único. Em questões jurídicas, a Secretaria Executiva deverá recorrer à Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para emissão de parecer sobre o assunto, sempre que se fizer necessário. **Art. 23.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados. **Art. 24.** Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente(CONSEMMA): I - assessorar o Plenário e as Câmaras Técnicas; II - receber e encaminhar ao Plenário todos os processos e expedientes de competência deste; III - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis; IV - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; V - determinar a transcrição, em meio eletrônico, das Proposições aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA); VI - proceder a publicação, no sítio oficial do Conselho, e o arquivamento das Atas depois de aprovadas e assinadas pelo Presidente e membros. VII – controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos das Câmaras Técnicas;

VIII - sempre que necessário, solicitar às Câmaras Técnicas a realização de estudos para que as providências que lhe forem determinadas pelo Presidente e membros do Conselho sejam bem fundamentadas; IX - distribuir os recursos interpostos aos conselheiros; X - intimar o recorrente ou seu procurador com aviso de recebimento e/ou publicação no DOM/MT - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de julgamento do recurso perante o plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), desde que tenha havido requerimento expresso no recurso e com a indicação do endereço completo e atualizado para envio da intimação. **CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMMA), Art. 25.** As Câmaras Técnicas serão constituídas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros, observando a paridade entre os membros, podendo, no caso de assuntos específicos, serem convocados para temporariamente compô-la até 02 (dois) técnicos de reconhecida capacidade sobre o assunto, sem direito a voto. § 1º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de 02 (Dois) anos, renovável por igual período. § 2º Entre os membros de cada Câmara será escolhido um Presidente, que conduzirá as atividades e a quem caberá, além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado. § 3º Deixará de integrar a Câmara Técnica a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano civil. § 4º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao do Conselho. **Art. 26.** Às Câmaras Técnicas compete: I - a análise de matérias complexas, cujos estudos prévios requeiram longo tempo, aqui incluídos os estudos de impacto ambiental e aqueles relativos à Política Municipal de Meio Ambiente; II - estudar, analisar e propor deliberações, através de pareceres ao Plenário, concernentes às matérias de sua competência, independentemente de terem sido discutidas em reunião do Conselho; III - elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes e normas técnicas para a proteção e controle ambiental e o uso sustentável dos recursos ambientais, observada a legislação pertinente; IV - decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria Executiva; V - convidar servidores públicos, técnicos ou especialistas em sua área de atuação, para esclarecimentos, exposições ou pareceres, sempre que se fizer necessário; VI - compatibilizar as Resoluções e demais atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) com as alterações legislativas nacionais e estaduais e com os tratados internacionais firmados pelo Brasil e pelo Estado de Mato Grosso; VII - sugerir alterações legislativas encaminhando-as aos órgãos competentes, ou solicitando ao Poder competente o encaminhamento de projeto de lei para criação de novo diploma legal, passando antes pelo Plenário. **Art. 27.** As Câmaras Técnicas deverão apresentar ao Plenário apenas uma proposta, em forma de parecer, após votação pela maioria simples de seus membros. **Art. 28.** As Câmaras Técnicas marcarão tantas reuniões quanto necessárias, todas antecedendo a reunião marcada do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), para apresentação de propostas. Parágrafo único. Nos casos em que não for possível formular proposta no período que antecede a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), será apresentada justificativa por escrito ao Plenário, que fixará novo prazo quando se tratar de assunto anteriormente discutido na plenária. **Art. 29.** Os pareceres das Câmaras Técnicas serão encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), para que a mesma providencie a preparação do texto e respectiva documentação, que serão enviados aos membros do Plenário. **Art. 30.** As Câmaras Técnicas designarão Relator para apresentar os pareceres nas reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA). **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 31.** No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular. Parágrafo único. Na ausência do conselheiro titular, o seu suplente o substituirá com todas as atribuições. **Art. 32.** Deixará de integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano civil. Parágrafo único. A entidade poderá, a qualquer momento, solicitar, mediante ofício, a substituição do conselheiro titular e do suplente que completará o mandato em andamento. **Art. 33.** Somente será permitida vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas mediante requerimento deferido pelo Presidente, que estabelecerá condições de prazo e local. **Art. 34.** Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou pelo requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros. Parágrafo único. Uma vez considerada objeto de deliberação, a proposta somente poderá ser discutida e votada em outra reunião previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. **Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento. **Art. 36.** O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA),, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e/ou orçamentário necessárias ao seu funcionamento.

Art. 37. Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 26/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022, QUE TEM POR OBJETO futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	42.680	Litro	**5,78**	**246.690,40**
02	GASOLINA ADTIVADA	51.000	Litro	**-**	**-**
03	DIESEL COMUM	282.200	Litro	**7,22**	**2.037.484,00**
04	DIESEL S-10	615.600	Litro	**7,27**	**4.475.412,00**
05	ALCOOL	2.500	Litro	**4,30**	**10.750,00**

Valor Total: R$ 6.770.336,40 (seis milhões, setecentos e setenta mil, trezentos trinta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de COMBSTÍVEL, para atender a demanda de Todas as

Secretarias Municipais

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

Fornecedora Registrada: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrito sob CNPJ n 03.623.054/0005-25

Validade: 26/10/2022 à 07/04/2023

1.1.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	42.680	Litro	**5,78**	**246.690,40**
02	GASOLINA ADTIVADA	51.000	Litro	**-**	**-**
03	DIESEL COMUM	282.200	Litro	**7,22**	**2.037.484,00**
04	DIESEL S-10	615.600	Litro	**7,27**	**4.475.412,00**
05	ALCOOL	2.500	Litro	**4,30**	**10.750,00**

Valor Total: R$ 6.770.336,40 (seis milhões, setecentos e setenta mil, trezentos trinta e seis reais e quarenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306/2022

DECRETO Nº. 306/2022

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o teor da Ata Nº 003/2022 Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), ocorrida em 24 de Outubro de 2022, na qual consta a aprovação do Regimento Interno pelos conselheiros;

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE 2 BASES DE RESERVATORIOS METALICOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE 2 BASES DE RESERVATORIOS METALICOS

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.465.317/0001-03, autoriza a empresa V M ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.469.914/0001-92, com sede na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro Jardim Leblon, no Município de Cuiabá-MT, através da Ata de Registro de Preços nº 23/

2022, celebrado entre as partes de acordo com a Pregão Presencial nº 24/2022 a dar início ao serviço das obras: **A primeira localizada na Rua cel Eduardo Branco, dentro da secretaria de obras, quadra 45, lote 15, centro, SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CEP 78.663-000, Coordenada 10.80464875S 52.72856933W e a segunda esta localizada na rua treze, s/n, centro, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu- MT, CEP 78.663-000, Coordenada 010º34'17.6" S 052º14'32.1" W**, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no projeto da **BASE DE RESERVATORIO METALICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA. VALOR TOTAL DE R$139.940,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**

São José do Xingu – MT, 26 de outubro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Eng. RENAN LIMA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São José do Xingu CREA 52833-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020-2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação Do Projeto de implantação da Estratégia de Saúde da Família da Unidade de Saúde " Bruna Vendramel Junqueira" Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de implantação da Estratégia de Saúde da Família da Unidade de Saúde " Bruna Vendramel Junqueira".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 13 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **09/11/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 26/10/2022

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 19/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **PÂMELA RAISSA JACOB DOS SANTOS**. CPF: 061.761.741-47. **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Zeferino II**. Data**: 25/10/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019-2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Programação Anual da Saúde para Exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar da Programação Anual da Saúde para Exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 13 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

OUVIDORIA
DECRETO Nº 137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 014/2022 que dispõe sobre o **Calendário 2022** de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 014, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Calendário 2022 de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal – a saber:

Onde se lê:

_28 de outubro (sexta-feira) Dia do servidor público - ponto facultativo

Leia-se:

_28 de outubro (sexta-feira) Dia do servidor público - dia útil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 070/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (TITULARES E SUPLENTES) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N° 070/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (TITULARES E SUPLENTES) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Assistência Social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

CONSIDERANDO, a substituição dos Membros Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como governamental e não- governamental.

Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leonice dos Santos

Suplente: Cristiana Maria Leite

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Schmidt da Silva

Suplente: Déa Lúcia Ribeiro

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimar Aparecida da Silva

Suplente: Claudineia Alves Queiroz

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eliane Garcia de Almeida

Suplente: Wilson Luiz dos Santos

Não- Governamental:

V- Representante da Entidade Social Vicentinos:

Titular: Genuza nascimento Souza

Suplente: Antonia Lindalva de Oliveira

VI – Representante do Segmento de trabalhadores da área:

Titular: Antônio Francisco Escarião

Suplente: Eleusa Delfino Lendengues

VII – Representante do Segmento dos Usuários:

Titular: Valéria Vivian Castelli

Suplente: Loyane Valéria Cardoso da Silva

VIII – Representante de Bairros:

Titular: Gisele Thais Benício de Souza

Suplente: Antônia Lharyssa de Oliveira.

Art. 1º - As atribuições dos Membros indicados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social e em Legislação específicas, com o biênio de 02(dois) anos, em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são renumeradas, havendo a dispensa de suas atribuições, funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o cumprimento das referidas atribuições.

Art. 2º- A presente portaria retroage seus efeitos à data de 17/06/2021 e tem validade até 17/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 122/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Exonerar o Senhor **WILMO CLARA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 749.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Serra Nova Dourada. **A partir do dia 30 de outubro.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 123/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **PAULO CARREIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 015.229.921-11 e RG 4734681 2ª VIA, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 26 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 119/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **MARIDENE DE MOURA SOARES,** inscrita no CPF sob o nº 001.835.932-94 e RG 5131342 SSP-MT, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. **A partir do dia 30 de outubro.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 005/2022 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 005/2022

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos (a) convocados (a) é o seguinte, de acordo com a classificação:

O candidato convocado é o seguinte, de acordo com a classificação:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ISAQUE FERNANDES COELHO	**4º**

Serra Nova Dourada-MT, 26 de outubro de 2022

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **ADILEIA BARREIRA DA LUZ FARIAS,** inscrita noCPF sob o número 010.890.371-04e RG nº 842846 SSPTO**,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada. **A partir do dia 30 de outubro**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 120/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JONATAS MONTEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 037.556.661-97e RG: 225.3310-9, do cargo em **Comissão Chefe em Departamento de Serviços Públicos e Urbanos de Serra Nova Dourada MT. A partir do dia 30 de outubro.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 121/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **ANDRIELLE NAIARA SILVA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 022.443.831-05 e RG 2428070-0 SSPMT, do cargo em Comissão **de Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT. **A partir do dia 30 de outubro**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2022, no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Esportes

13.001. – Gabinete do secretario

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 – Desporto Comunitário

13.001.27.812.0038 - Emendas impositivas

13.001.27.812.0038.1.145....– E.I Aquisição de Luminárias para Estádio Municipal, Campo do São Domingos e Campo do Nova Aliança

449030.00.00.....R$ 165.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Esportes

13.001. – Gabinete do secretario

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 – Desporto Comunitário

13.001.27.812.0038 - Emendas impositivas

13.001.27.812.0038.1.103 – E.I Construção de banheiros em Quadras Esportivas

449030.00.00(666).....R$ 150.000,00

449051.00.00(667).....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 3.313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com a tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Projeção de Arrecadação (a)	Tendência de Excesso de Arrecadação	Empenhado (b) + duodecimo	Excesso descomprometido (a - b - c)	Disponível para Projeto
Duodecimo - legislativo				14.918.000,00		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	419.900.000,00	450.581.992,22	30.681.992,22	376.384.175,17	74.197.817,05	30.681.992,22
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	118.725.000,00	126.656.057,10	7.931.057,10	93.947.051,82	32.709.005,28	7.931.057,10
550 Transferência do Salário Educação	5.400.000,00	4.922.138,40	- 477.861,60	5.001.833,58	- 79.695,18	- 477.861,60
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	2.200.000,00	2.041.746,32	- 158.253,68	1.297.035,26	744.711,06	- 158.253,68
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	250.000,00	198.233,74	- 51.766,26	-	198.233,74	- 51.766,26
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000,00	1.023.348,54	1.011.348,54	300.000,00	723.348,54	723.348,54
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	100.000,00	-	- 100.000,00	-	-	- 100.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	97.500,00	350.000,00	252.500,00	434.569,00	- 84.569,00	- 84.569,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.192.500,00	4.736.487,63	- 456.012,37	10.389.300,62	- 5.652.812,99	- 5.652.812,99
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	18.528.000,00	22.347.040,83	3.819.040,83	17.088.364,79	5.258.676,04	3.819.040,83
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	30.000,00	131.477,54	101.477,54	-	131.477,54	101.477,54
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	5.000,00	535.751,30	530.751,30	548.866,68	- 13.115,38	- 13.115,38
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.500.000,00	4.619.722,07	119.722,07	2.781.169,46	1.838.552,61	119.722,07
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	500.000,00	50.282,52	- 449.717,48	-	50.282,52	- 449.717,48
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	500.500,00	201.575,62	- 298.924,38	200.000,00	1.575,62	- 298.924,38
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	670.000,00	666.433,38	- 3.566,62	467.261,44	199.171,94	- 3.566,62

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Projeção de Arrecadação (a)	Tendência de Excesso de Arrecadação	Empenhado (b) + duodecimo	Excesso descomprometido (a - b - c)	Disponível para Projeto
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	130.000,00	227.294,95	97.294,95	84.926,47	142.368,48	97.294,95
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.600.000,00	-	- 1.600.000,00	-	-	- 1.600.000,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.302.500,00	1.287.642,75	- 1.014.857,25	1.255.871,79	31.770,96	- 1.014.857,25
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.999.500,00	4.064.339,24	- 10.935.160,76	163.807,63	3.900.531,61	- 10.935.160,76
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natura	710.000,00	8.310.636,88	7.600.636,88	-	8.310.636,88	7.600.636,88
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	110.000,00	165.523,77	55.523,77	-	165.523,77	55.523,77
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	115.000,00	129.158,77	14.158,77	-	129.158,77	14.158,77
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	700.000,00	950.915,42	250.915,42	590.000,00	360.915,42	250.915,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.000,00	181.008,98	111.008,98	-	181.008,98	111.008,98
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.100.000,00	5.611.674,45	1.511.674,45	2.391.456,17	3.220.218,28	1.511.674,45
754 Recursos de Operações de Crédito	5.150.000,00	114.870,80	- 5.035.129,20	681.193,32	- 566.322,52	- 5.035.129,20
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.100.000,00	11.605,88	- 2.088.394,12	-	11.605,88	- 2.088.394,12
759 Recursos Vinculados a Fundos	3.902.500,00	3.964.385,48	61.885,48	2.467.469,28	1.496.916,20	61.885,48
Total	**612.600.000,00**	**644.081.344,58**	**31.481.344,58**	**531.392.352,48**	**127.606.992,10**	**25.115.608,28**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.312, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações existentes na Lei Orçamentária para 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na lei anual para 2022, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 27. 002.700,00 (vinte e sete milhões, dois mil e setecentos reais), **para aten-**

der as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito		
02.001.14.422.0008.2010- Manut. Das Atividades do Procon	319011.00(059)	150.000,00
	319046.00(067)	2.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda		
03.001.04.123.0002.2012 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. de Fazenda	339008.00(074)	30.000,00
	339014.00(075)	6.000,00
	339036.00(077)	65.000,00
	339093.00(082)	21.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0002.2019 –Manut. das Ativ. da sec. de Educação	339014.00(105)	15.000,00
	339030.00(106)	400.000,00
04.003.12.361.0016.2031 – Manut. das Ativ. do Fundeb 30% - Ens. Fund.	339036.00(1043)	3.000.000,00
04.002.12.361.0016.2026 – Manut. Das Ativ. do Fundeb 70% - Ens. Fundam.	319011.00(121)	9.500.000,00
04.002.12.365.0016.2027 – Manut. das Ativ. do Fundeb 70% - Ens Infantil	319011.00(127)	960.000,00
	339046.00(132)	87.000,00
04.003.12.365.0016.2032 – Manut. das Ativ. do Fundeb 30% - Educ. Infantil	339030.00(159)	300.000,00
	33936.00(1044)	30.000,00
	339037.00(160)	50.000,00
	339039.00(161)	40.000,00
04.005.12.306.0017.2022 – Manut. da Alim. Escolar - Ens. Fundamental	339030.00(175)	650.000,00
04.005.12.361.0016.2033 – Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental	339030.00(190)	300.000,00
	339039.00(193)	250.000,00
04.005.12.365.0016.2034 – Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental	339030.00(212)	150.000,00
	339039.00(193)	
04.005.12.365.0018.2025 – Manut. das Ativ. do Transporte Escol	339039.00(230)	850.000,00
04.006.13.392.0020.2029 – Manut. e Enc. com Depto Cultura	319011.00(237)	490.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
05.001.04.122.0002.2042 – Manut. de Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	319011.00(256)	1.000.000,00
	319094.00(257)	90.000,00
	339008.00(258)	10.000,00
	339014.00(259)	3.000,00
	339030.00(260)	500.000,00
	339039.00(264)	300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
06.001.04.122.0002.2044 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	319011.00(292)	300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
07.001.10.122.0010.2052 – Manut. das Ativ. da sec. de Saúde	31911.00(360)	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0023.2065 – Manut. das Ativ. do CREAS	319011.00(404)	50.000,00
08.002.08.243.0025.2060 – Manut. dos Bomb. do Futuro/AABB Comunidade	319011.000(461)	110.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
09.001.23.691.0002.2072 – Manut. das Ativ. de Desenv. Econômico	319011.000(536)	220.000,00
	339014.00(539)	3.000,00
	339030.00(540)	30.000,00
	339039.00(543)	30.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
10.001.04.122.0002.2078 – Manut. das Ativ. da Sec. De Administração	319011.00(563)	700.000,00
	319094.00(565)	60.000,00
	339008.00(567)	20.000,00
	3309036.00(570)	30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
11.001.04.122.0002.2081– Manut. das Ativ. da sec. de Governo	319011.00(612)	270.000,00
Secretaria Municipal de Transportes		
12.001.26.782.0002.2083– Manut. das Ativ. da Semtra e Distr. de Boa Esperança	319011.00(625)	530.000,00
	319094.00(626)	50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
13.001.27.812.0002.2084– Manut. das Ativ. da Sec. De Esportes e Lazer	319011.00(649)	400.000,00
	339030.00(655)	150.000,00
	339039.00(658)	100.000,00
	339036.00(656)	65.000,00
Secretaria Municipal de Cidades		
14.001.15.122.0031.2086– Manut. das Ativ da Sec. De Cidades	319011.00(678)	240.000,00
	319094.00(679)	50.000,00
	339036.00(683)	62.000,00
Controladoria Geral		
18.001.04.124.0002.2116– Manut. das Ativ. da Controladoria Interna	319011.00(952)	335.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Def. Civil		
20.001.06.181.0002.2117 – Manut. de Ativ. do Depto de transito	319011.00(960)	430.000,00
	319094.00(961)	100.000,00
	339046.00(969)	8.200,00
20.001.06.181.0002.2118 – Manut. de Ativ. da Sec. Seg Pública	339030.00(974)	80.000,00
	339039.00(977)	50.000,00
20.001.15.451.0037.2120 – Manut. de Sinalização de Trânsito	339030.00(1019)	250.000,00
Fundo Municipal de Saúde		
15.001.10.301.0011.2089 – Manut. de Ativ. de Atenção Básica	319094.00(710)	65.000,00
	339008.00(712)	30.000,00
	339014.00(713)	40.000,00
	339030.00(714)	300.000,00
	339039.00(718)	250.000,00
15.001.10.302.0012.2091 – Manut. de Ativ. do AME	319011.00(777)	350.000,00
	339008.00(781)	20.000,00
15.001.10.302.0012.2098 – Manut. de Ativ. de Média e Alta Compl - SAE	319011.00(814)	90.000,00
15.001.10.303.0013.2088 – Manut. de Atividades da Farmácia Básica	339030.00(878)	100.000,00
15.001.10.304.0014.2094 – Manut. de Ações da Vigil. Sanitária	319011.00(889)	430.000,00
	319094.00(890)	35.000,00
	339008.00(892)	20.000,00
	339030.00(893)	50.000,00
	339036.00(894)	10.000,00
	339039.00(896)	10.000,00
	339046.00(898)	30.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista

na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4. 320/64:

Gabinete do Prefeito		
02.001.14.422.0008.2010- Manut. Das Atividades do Procon	319039. 00(066)	4. 000,00
	339008. 00(061)	2. 000,00
	339036. 00(064)	25. 000,00
	339030. 00(063)	4. 000,00
02.001.04.122.0002.2007 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	339046. 00(052)	5. 000,00
	339036. 00(049)	15. 350,00
Secretaria Municipal de Fazenda		
03.001.04.123.0002.2012 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. de Fazenda	3190.11. 00(070)	50. 000,00
03.001.06.182.0032.2016 – Manut. do Corpo de Bombeiros – Funrebom	3390.37. 00(091)	85. 000,00
	339039. 00(092)	35. 000,00
03.001.28.843.0006.2014 – Manut. e Encargos da Dívida Publica	329021. 00(094)	350. 000,00
03.001.28.846.0006.2017 – Manut. de Sentenças Judiciais Julgadas/precatórios	339091. 00(098)	150. 000,00
Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0002.2019 –Manut. das Ativ. da Sec. de Educação	319011. 00(100)	2.500. 000,00
	319094. 00(102)	200. 000,00
	339008. 00(104)	40. 000,00
	339037. 00(108)	850. 000,00
	339046. 00(111)	50. 000,00
04.002.12.361.0016.2026 – Manut. do Fundeb 70%-Ensin Fundam.	319094. 00(123)	600. 000,00
	339046. 00(126)	200. 000,00
04.002.12.365.0016.2027 – Manut. do Fundeb 70%-Ensin Infantil	319094. 00(129)	200. 000,00
04.003.12.361.0016.2031 –Manut. das Ativ. do Fundeb 30%-Fund	319011. 00(134)	800. 000,00
	319113. 00(137)	600. 000,00
	339008. 00(139)	100. 000,00
04.003.12.365.0016.2032 – Manut. das Ativ. do Fundeb 30%-Infantil	319011. 00(153)	450. 000,00
	339046. 00(163)	50. 000,00
04.005.12.362.0016.1015 – Constr./Ref/Ampl Escolas Quadras	449051. 00(201)	2.393. 000,00
04.005.12.365.0016.1008- Constr./Ref/Ampl Cemeis-Playground	449051. 00(204)	1.500. 000,00
04.005.12.365.0016.2038.-Manut do Centro de Form. de prof. Educ	339030. 00(224)	30. 000,00
	339036. 00(225)	35. 000,00
	339039. 00(226)	20. 000,00
	449052. 00(227)	30. 000,00
04.006.13.392.0020.2029 – Manut de Ativ do Depto de Cultura	339093. 00(248)	150. 000,00
04.006.13.392.0020.2030 –Manut do Fdo Munic de Cultura	339093. 00(254)	100. 000,00
	449052. 00(255)	80. 000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
05.001.15.452.0029.2040 – Manut. de Ativ. de Coleta e destinação do Lixo	339037. 00(283)	200. 000,00
05.001.15.453.0029.2043 – Manut. das Ativ. do Transporte Coletivo Municipal	339030. 00(286)	657. 742,30
	339037. 00(287)	500. 000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
06.001.20.604.0002.1029 – Constr., Reforma e Ampl. de Abrigo Animais	449051. 00(319)	99. 702,00
06.001.20.604.0002.2047 – Manut. de Ativ. com Abrigo de Animais	319011. 00(320)	30. 000,00
06.002.18.541.0034.2046 – Manut. de Ativ. com Fundo de Meio Ambiente	319011. 00(345)	230. 000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0022.2058 – Manut. das Ativ. do CRAS e Equipe Volante	31911. 00(389)	250. 000,00
08.001.08.244.0023.2066 – Manut. das Ativ. da Casa de Abrigo da Criança e da Mulher	319011. 00(416)	180. 000,00
08.001.08.244.0026.2053 – Manutenção do Cadastro único para Programas Sociais	319011. 00(428)	87. 594,00
	319094. 00(429)	3. 000,00
	339039. 00(435)	20. 000,00
	339046. 00(436)	12. 000,00
	4491052. 00(437)	20. 000,00
08.004.08.241.0022.2059 – Manut. do Centro de Conv. Pessoa Idosa	319011. 00(492)	70. 000,00
	319094. 00(493)	26. 000,00
	339036. 00(497)	38. 000,00
08.004.08.241.0023.2070 – Implant. e Manut. do Serv. de Longa Perm idoso	319011. 00(502)	15. 800,00
	339030. 00(505)	10. 000,00
	339034. 00(506)	52. 800,00
	339046. 00(511)	7. 200,00
08.005.08.244.0002.2055 – Manut. de Ativ. da Sec. de Assist. Soc.	319011. 00(515)	220. 000,00
	339034. 00(522)	61. 400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.451.0002.2075 – Manut. do Aeroporto Regional de Sorriso	339030. 00(530)	70. 000,00
09.001.23.691.0002.1041 – Reestruturação e reforma do Centro de Eventos Ary Riedi	449051. 00(534)	300. 000,00
09.001.23.691.0002.2075 – Manutenção do CAE – Centro de Apoio Empresarial	339039. 00(552)	30. 000,00
09.001.23.695.0035.1040 – Implementação de Ações de promoção ao Turismo	339032. 00(560)	50. 000,00
09.001.23.695.0035.1040 – Implementação de Ações de promoção ao Turismo	339036. 00(561)	50. 000,00
09.001.23.695.0035.1040 – Implementação de Ações de promoção ao Turismo	339039. 00(562)	50. 000,00
Secretaria Municipal de Administração		
10.001.04.122.0002.2078 – Manut. das Ativ. da Sec. De Administração	339039. 00(572)	120. 000,00
10.002.04.122.0002.2079 – Manut. das Ativ. do Ganha tempo	319011. 00(596)	380. 000,00
Secretaria Municipal de Transportes		
12.001.26.782.0002.2083– Manut. das Ativ. da Semtra e Distr. de Boa Esperança	339040. 00(633)	95. 000,00
12.001.26.782.0030.1052– Asfalt. de Estradas Rurais em parceria com Associações	449039. 00(639)	22. 017,52
12.001.26.782.0030.1054 – Constr. e Recup. de Estradas não pavimentadas	449051. 00(646)	641. 000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
13.001.27.812.0002.2084– Manut. das Ativ. da Sec. de Esportes e Lazer	319113. 00(652)	30. 000,00
	339008. 00(653)	15. 000,00
	339034. 00(659)	25. 000,00
13.001.27.812.0021.1.057– Constr. Ref. e Ampl. de Infraestrutura Esporte e Lazer	449052. 00(665)	200. 000,00
	449051. 00(664)	600. 000,00
13.002.27.812.0021.2085 – Manut. de Ativ. do Fundo Municipal de Esportes	339036. 00(675)	30. 000,00
	339039. 00(676)	150. 000,00
Secretaria Municipal da Cidade		
14.001.16.482.0031.1060 – Programa Habitacional – Construção de Casas	449051. 00(690)	601. 198,00
Procuradoria Municipal		
17.001.02.061.0002.2115 – Manut. da Procuradoria Municipal	449051. 00(690)	180. 000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
20.001.06.181.0002.2117 – Manut. de Ativ. do Depto de transito	339040. 00(968)	100. 000,00

	339037.00(966)	76.073,33
20.001.06.181.0002.2118 – Manut. de Ativ. da Sec. Seg Pública	319011.00(970)	330.000,00
20.001.06.181.0036.1081 – Apoio as Ativ. do Funsep	449052.00(998)	80.000,00
20.001.06.181.0036.1083 – Infraestrutura de segurança	339030.00(1000)	40.000,00
	449052.00(1002)	20.000,00
20.001.06.182.0002.2121 – Manut. de Atividades da Defesa Civil	319011.00(1009)	517.200,00
	319094.00(1010)	30.000,00
	339030.00(1013)	150.000,00
	449052.00(1018)	80.000,00
	339046.00(1017)	16.800,00
20.001.15.451.0037.2120 – Manut. de Sinalização de Trânsito	449052.00(1021)	200.000,00
	339039.00(1020)	500.000,00
Fundo Municipal de Saúde		
15.001.10.301.0011.1061 – Constr. Ref. e Ampl. de Unidades de Saúde	449052.00(704)	300.000,00
15.001.10.301.0011.2089 – Manut. de Ativ. de Atenção Básica	339034.00(715)	116.980,48
	339036.00(716)	60.000,00
	339040.00(719)	200.000,00
15.001.10.301.0011.2103 – Manut. das Ativ. do Laboratório Municipal	319011.00(713)	200.000,00
	339030.00(726)	100.000,00
	339034.00(727)	114.900,00
	339039.00(730)	454.100,00
	449052.00(732)	50.000,00
15.001.10.122.0015.2102 – Covid 19-Ações de Enfrentamento	339039.00(700)	272.097,33
15.001.10.301.0011.2111 – Estrut. e Manut. da Sad-Atend Domic.	339039.00(739)	10.000,00
	339046.00(740)	4.800,00
	449052.00(741)	15.000,00
	339008.00(735)	1.000,00
	339014.00(736)	1.000,00
15.001.10.302.0002.1066 – Construção e estruturação Policlínica Zona Leste	449052.009(754)	300.000,00
	449051.00(753)	300.000,00
15.001.10.302.0002.1069 – Construção e estruturação da maternidade municipal Zona Leste	449051.00(757)	1.128.873,97
15.001.10.302.0012.2090 – Manut. de Ativ. da Upa	319011.00(764)	300.000,00
	339036.00(771)	35.000,00
	339040.00(774)	50.000,00
15.001.10.302.0012.2091 – Manut. de Ativ. do AME	339030.00(794)	300.000,00
	339036.00(796)	50.000,00
15.001.10.302.0012.2099 – Manut. de Ativ. -renascer	319011.00(824)	160.000,00
15.001.10.302.0012.2107 – Manut. de Ativ. do Centro de Hemodiálise	339039.00(836)	800.000,00
15.001.10.302.0015.2104 – Estrut. e Manut. de UTIs	339039.00(864)	255.071,07
15.001.10.303.0013.2100 – Manut. de Ativ. da Farmácia Complementar	339030.00(884)	500.000,00
15.001.10.305.0014.2106 – Manu.t de Ações da Vig. Epid. e Amb.	339037.00(809)	400.000,00
	339040.00(911)	100.000,00
Reserva de Contingência		
99.099.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	999999.00(1035)	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHOSecretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TARDIA - SETEMBRO - CT173-2022

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022 –** PRROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO **– PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DATA: 26/09/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/09/2022 Á 27/10/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 775, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do professor Welton Beraldo da Silva;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e um professor exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 26 de outubro de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do professor Welton Beraldo da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.698, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Mirian Silva dos Anjos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Mirian Silva dos Anjos, matrícula nº 9021, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Ciências Biológicas 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de outubro de 2022 e término em 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jessika Maria Aparecida Godoy da Silva Lopes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Jessika Maria Aparecida Godoy da Silva Lopes, matrícula nº 9049, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de outubro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.700, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Leandro Gamla Nunes, matrícula nº 8431, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo **41, inciso II da Lei 4.320/64,** no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

122 - Administração Geral

0001- Gestão das Ações do Legislativo

1003 - Modernização dos Equipamentos e Mat. Permanente da Câmara Mun.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....41.000,00

2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (INSS).....30.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais (PREVISO).....10.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil.....45.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

3.3.90.40.00 - Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....100.000,00

124 - Controle Interno

0001- Gestão das Ações do Legislativo

2002 - Manutenção da Controladoria Interna da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

031- Ação Legislativa

0001- Gestão das Ações do Legislativo

2005 - Eventos e Congratulações Promovidos Pela Câmara Municipal

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

122 - Administração Geral

0001- Gestão das Ações do Legislativo

1001 - Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 5.000,00

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1.000,00

2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... 100.000,00

131 - Comunicação Social

0001 - Gestão das Ações Dos Legislativo

2003 - Publicidade, Promoção, e Divulgação Institucional da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....75.000,00

031- Ação Legislativa

0001- Gestão das Ações do Legislativo

2006 - Manutenção das Atividades Político-Parlamentares

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

2005 - Eventos e Congratulações Promovidos Pela Câmara Municipal

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....7.000,00

99 - Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo

9999 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o traçado da Travessa da Comunidade Morocó, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o traçado da Estrada Morocó, constante da Lei nº 2.464, de 20 de abril de 2015, de acordo com os Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes constantes no Mapa Temático anexo a esta Lei e a identificação a seguir:

ID	NOME	VIA (KM)
72	Travessa da Comunidade Morocó	9,96

Art. 2º Os trabalhos de locação, construção e manutenção do novo traçado da Estrada Morocó, bem como os licenciamentos ambientais e projetos de engenharia necessários a sua execução ficarão a cargo do Município de Sorriso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.701, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–06 ao Servidor Edson Jose dos Santos, matrículas nº 412/413, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Matemática 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transferência da estrada municipal denominada Linha Sodema ao Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência ao Estado do Mato Grosso, da estrada municipal **Linha Sodema, constante da Lei nº 2.464, de 20 de abril de 2015,** de acordo com os mapas anexos a esta Lei, com a descrição seguinte:

"Inicia-se a descrição desta estrada no vértice denominado **'V1'**, de coordenadas (12° 49' 17,471" S e 55° 30' 33,654" W); deste, segue com o seguinte azimute e distância: 80°09'00" e 4813,239 m até o vértice **'V2'** (12° 48' 49,772" S e 55° 27' 56,550" W); segue com o seguinte azimute e distância: 79°22'49" e 35,631 m até o vértice **'V3'** (12° 48' 49,551" S e 55° 27' 55,390" W); segue com o seguinte azimute e distância: 93°16'42" e 51,145 m até o vértice **'V4'** (12° 48' 49,637" S e 55° 27' 53,696" W); segue com o seguinte azimute e distância: 109°45'03" e 99,184 m até o vértice **'V5'** (12° 48' 50,709" S e 55° 27' 50,594" W), finalizando a referida estrada, com extensão total de **4999,199**metros.

A referida estrada foi vetorizada através das imagens de satélite SPOT, com pixel de 2,5 metros e DATUM: SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica liberada a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20 m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 3º A recuperação, manutenção e obras de arte especiais da estrada objeto desta Lei, serão de responsabilidade do Governo do Estado do Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHOSecretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO NOS TRECHOS: RUA VILAS BOAS – TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA DORIVAL DE SOUZA – TRECHOS 01 A 03, RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI, RUA TANCREDO NEVES – TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO MALONAY FILHO (ANTIGA RUA LEONOR) – TRECHOS 01 A 03, RUA CARLOS ROBERTO PLATERO, AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO – LE TRECHOS 01 E 02 E LD TRECHOS 01 E 02, PRAÇA PAULO HENRIQUE ZENDRON, RUA REJANE, RUA HELVIA, RUA JOSÉ BEZERRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ARY ZENDRON, AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO – LE TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ CARLOS MOREIRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ALIDA – TRECHOS 01 A 04, RUA WILSON GEOVEDI – TRECHOS 01 A 04, RUA JÚLIO BENEDITO DA SILVA – TRECHOS 01 A 03, RUA JOAQUIM DO CARMO ESTEVES – TRECHOS 01 A 05, AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS – LD E LE, RUA JOSÉ FÉLIX NEVES – TRECHOS 01 A 07, RUA ODETE T. LODI – TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO SILVÉRIO CRISPIM (ANTIGA RUA PARAÍBA) – TECHOS 01 A 04, RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA. COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA CARLOS ROBERTO PLATERO COORDENADA INICIAL: 11º18'28.08''S; 56º48'48.57''O COORDENADA FINAL: 11º18'35.76''S; 56º49'24.11''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 120.547,90 M², NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 26 de Outubro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 620/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SOLANGE GONCALVES DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2018, com matricula no RH nº. 1831 no cargo de **Agente da Administração Pública III – ApoioAdministrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$:1.837,43 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quaren-**

ta e Três Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência ANEXO I do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 475/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

OLDINEI CITADELLA – ME

CNPJ Sob n° 28.761.411/0001-19

Venceu os Itens: 01, 02, 03 e 04.

Item 01 com um Valor Unitário de R$: 200,00, Item 02 com um Valor Unitário de R$: 80,00, Item 03 com um Valor Unitário de R$: 60,00 e o Item 04 com um Valor Unitário de R$: 22,75.

>>>Valor Total dos Itens: R$ 2.247.737,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Tabaporã – MT, 26 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 101/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45, com sede administrativa na Rua Nestor Hecht, N° 186 – Sala 2 – Bairro Parque das Arvores II, CEP 16.206-531, município de Birigui/SP, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Iago Henrique Peres Camparoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°. 48.526.617-9 SSP/SP, inscrito no CPF n°. 361.731.418-09, residente e domiciliado na Rua João Caretta, n° 175 – Residencial Pedro Marin Berbel – CEP: 16.204-308 no Município de Birigui – SP.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------26 de Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 26de Outubro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 164.775,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais),**PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 26/10/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

OLDINEI CITADELLA – ME

CNPJ Sob n° 28.761.411/0001-19

Venceu os Itens: 01, 02, 03 e 04.

Item 01 com um Valor Unitário de R$: 200,00, Item 02 com um Valor Unitário de R$: 80,00, Item 03 com um Valor Unitário de R$: 60,00 e o Item 04 com um Valor Unitário de R$: 22,75.

>>>Valor Total dos Itens: R$ 2.247.737,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 26 de Outubro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 475/2022 de 04de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

OLDINEI CITADELLA – ME

CNPJ Sob n° 28.761.411/0001-19

Venceu os Itens: 01, 02, 03 e 04.

Item 01 com um Valor Unitário de R$: 200,00, Item 02 com um Valor Unitário de R$: 80,00, Item 03 com um Valor Unitário de R$: 60,00 e o Item 04 com um Valor Unitário de R$: 22,75.

>>>Valor Total dos Itens: R$ 2.247.737,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 26 de Outubro de 2022

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Assinatura contr. Em 24/10/2022.

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 475/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO NOS TRECHOS: RUA VILAS BOAS – TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA DORIVAL DE SOUZA – TRECHOS 01 A 03, RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI, RUA TANCREDO NEVES – TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO MALONAY FILHO (ANTIGA RUA LEONOR) – TRECHOS 01 A 03, RUA CARLOS ROBERTO PLATERO, AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO – LE TRECHOS 01 E 02 E LD TRECHOS 01 E 02, PRAÇA PAULO HENRIQUE ZENDRON, RUA REJANE, RUA HELVIA, RUA JOSÉ BEZERRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ARY ZENDRON, AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO – LE TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ CARLOS MOREIRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ALIDA – TRECHOS 01 A 04, RUA WILSON GEOVEDI – TRECHOS 01 A 04, RUA JÚLIO BENEDITO DA SILVA – TRECHOS 01 A 03, RUA JOAQUIM DO CARMO ESTEVES – TRECHOS 01 A 05, AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS – LD E LE, RUA JOSÉ FÉLIX NEVES – TRECHOS 01 A 07, RUA ODETE T. LODI

– TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO SILVÉRIO CRISPIM (ANTIGA RUA PARAÍBA) – TECHOS 01 A 04, RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA. COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA CARLOS ROBERTO PLATERO COORDENADA INICIAL: 11º18'28.08''S; 56º48'48.57''O COORDENADA FINAL: 11º18'35.76''S; 56º49'24.11''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 120.547,90 M², NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

Tabaporã – MT, 26 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.783/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia **28 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA - "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"**;

DECRETA:

Artigo 1º. - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2022 (Sexta - Feira).

Artigo 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO NOS TRECHOS: RUA VILAS BOAS – TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA DORIVAL DE SOUZA – TRECHOS 01 A 03, RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI, RUA TANCREDO NEVES – TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO MALONAY FILHO (ANTIGA RUA LEONOR) – TRECHOS 01 A 03, RUA CARLOS ROBERTO PLATERO, AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO – LE TRECHOS 01 E 02 E LD TRECHOS 01 E 02, PRAÇA PAULO HENRIQUE ZENDRON, RUA REJANE, RUA HELVIA, RUA JOSÉ BEZERRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ARY ZENDRON, AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO – LE TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03 E LD TRECHOS 01 A 03, RUA JOSÉ CARLOS MOREIRA – TRECHOS 01 E 02, RUA ALIDA – TRECHOS 01 A 04, RUA WILSON GEOVEDI – TRECHOS 01 A 04, RUA JÚLIO BENEDITO DA SILVA – TRECHOS 01 A 03, RUA JOAQUIM DO CARMO ESTEVES – TRECHOS 01 A 05, AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS – LD E LE, RUA JOSÉ FÉLIX NEVES – TRECHOS 01 A 07, RUA ODETE T. LODI – TRECHOS 01 A 03, RUA JOÃO SILVÉRIO CRISPIM (ANTIGA RUA PARAÍBA) – TECHOS 01 A 04, RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA – TRECHOS 01 A 04, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA. COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA CARLOS ROBERTO PLATERO COORDENADA INICIAL: 11º18'28.08''S; 56º48'48.57''O COORDENADA FINAL: 11º18'35.76''S; 56º49'24.11''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 120.547,90 M², NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

Valor Total Homologado: R$: 3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 27 de Outubro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – OUTUBRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – OUTUBRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 220/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 423/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**REINALDO PEREIRA DE SOUZA**

Objeto: Rescindir **a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 423/202107/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 423/2021**firmado em**07/10/2022,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

DISTRATO Nº 221/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 432/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 432/ 2021**de**14/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 432/2021**firmado em **14/10/2021,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 222/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 458/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 458/ 2021**de**08/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 458/2021**firmado em **08/11/2021,** no cargo**TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

DISTRATO Nº 223/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 428/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 428/ 2021**de**11/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 428/2021**firmado em **11/10/2021,** no cargo **ENFERMEIRO - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER

DISTRATO Nº 224/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 159/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 159/ 2021**de**01/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 159/2021**firmado em **01/06/2021,** no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI

DISTRATO Nº 225/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 246/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ELIEL JOSE THEODORO**

Objeto: Rescindir **em 03/10/2022** o contratode **Nº 246/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 246/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **MOTORISTA - ZONA RURAL ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ELIEL JOSE THEODORO

DISTRATO Nº 226/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 007/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **DENISE DE SOUSA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/10/2022** o contratode **Nº 007/ 2022**de**14/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 007/2022**firmado em **14/01/2022,** no cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DENISE DE SOUSA VIEIRA

DISTRATO Nº 227/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 514/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 514/2022**de**16/03/2022, a qual informa que laborará até 04/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 514/2022**firmado em **16/03/2022,** no cargo **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS),** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM

DISTRATO Nº 228/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 464/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/10/2022** o contratode **Nº 464/2021**de**12/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 464/2021**firmado em **12/11/2021,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 229/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 069/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**FERNANDA MORAIS DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 069/2022**de**01/02/2022, a qual informa que laborará até 06/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 069/2022**firmado em**01/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: FERNANDA MORAIS DA SILVA

DISTRATO Nº 230/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 685/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDOMIR MACIEL DUTRA**

Objeto: **Rescindir em 06/10/2022** o contratode **Nº 685/2022 de 10/06/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 685/2022**firmado em **10/06/2022,** no cargo **PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDOMIR MACIEL DUTRA

DISTRATO Nº 231/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 236/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ILDEMAR COSTA FERREIRA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 236/2022**de**09/02/2022, a qual informa que laborará até 10/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 236/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **MOTORISTA - ZONA RURAL SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ILDEMAR COSTA FERREIRA

DISTRATO Nº 232/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 430/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**CLEITON CICERO BARROS LEITE**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 430/2022**de**21/02/2022, a qual informa que laborará até 10/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 430/2022**firmado em**21/02/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CLEITON CICERO BARROS LEITE

DISTRATO Nº 233/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 237/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**CÍCERO INÁCIO DE SOUSA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 237/2022**de**09/02/2022, a qual informa que laborará até 10/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 237/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CÍCERO INÁCIO DE SOUSA

DISTRATO Nº 234/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 253/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BERKLOURDES MENDES FONSECA**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 253/2021 de 18/06/2021, aditivado através dos Termos Aditivos nº 641/2021 e 134/2022, a qual informa que laborará até 13/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Pres-

tação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 253/2021**firmado em **18/06/2021,** no cargo **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS),**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: BERKLOURDES MENDES FONSECA

DISTRATO Nº 235/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 569/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**GABRIEL ROBERTO DE SOUZA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 569/2022**de**25/03/2022, o qual informa que laborará até 17/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 569/2022**firmado em**25/03/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL LINHA 12,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

DISTRATO Nº 236/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 146/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**GRACYANE DI MARTINI LANDIM**

Objeto: Rescindir **em 24/10/2022** o contratode **Nº 146/2022**de**08/02/2022, aditivado através do Termo Aditivo nº 273/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 146/2022**firmado em**08/02/2022,** no cargo **VIGIA SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/10/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

DISTRATO Nº 237/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 667/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEXSANDRA ALVES DE MELO**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 667/2022 de 25/05/2022, a qual informa que laborou até 13/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 667/2022**firmado em **25/05/2022,** no cargo**AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ALEXSANDRA ALVES DE MELO

DISTRATO Nº 238/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 336/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 336/2021 de 08/07/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 224/2022, a qual informa que laborará até 20/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 336/2021**firmado em **08/07/2021,** no cargo**TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

DISTRATO Nº 239/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 501/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREIA ESPINOSA SAQUETE**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 501/2022 de 14/03/2022, aditivado através dos Termos Aditivos nº 165/2022 e 230/2022, a qual informa que laborará até 31/10/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 501/2022**firmado em **14/03/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

DISTRATO Nº 240/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 619/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABIULA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 03/10/2022** o contratode **Nº 619/2022 de 06/05/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 619/2022**firmado em **06/05/2022,** no cargo**TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU,**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FABIULA DA SILVA

DISTRATO Nº 241/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 359/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA LEONICE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 21/10/2022** o contratode **Nº 359/2021 de 02/08/2021, aditivado através dos Termos Aditivos nº 793/2021 e 858/2021, considerando a Portaria nº 605 de 26 de Abril de 2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 359/2021**firmado em **02/08/2021,** no cargo**PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIA LEONICE DA SILVA

DISTRATO Nº 242/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 62/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 09/10/2022** o contratoden**º 62/2020 de 03/03/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 458/2020, 290/2021, 389/2021 e 555/2021, considerando a Portaria nº 538 de 13 de Abril de 2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 62/2020**firmado em **03/03/2020,** no cargo**PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS**por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/10/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de Outubro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDAMARIANA RODRIGUES MIRANDA

CHEFE DE PESSOAL RECEPCIONISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 09 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **26 de outubro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira- Pregoeira.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 036/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 036/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo no Art. 40, XI e Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93. **R$ 655.722,80 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**
PRAZO	**Assinatura em 25 de outubro de 2022, prazo de vigência, até 25 de outubro de 2022 a 01 de agosto de 2023.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.843, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.843, DE **26** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.423.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2102	Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete do Prefeito	R$ 994.650,00
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 174.000,00
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.016.491,87
2106	Ouvidoria Municipal	R$ 219.000,00
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 406.510,00
2110	Gestão Participativa	R$ 107.590,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 679.341,00
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R$ 331.163,00
2801	Gestão Administrativa da Sec. Munic. De Assistência Social	R$ 1.472.635,78
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 612.200,00
2404	Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Adm.	R$ 4.682.623,00
2410	Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	R$ 1.815.744,00
2411	Gestão do Depto. Protocolo, Distrib. do C. e Arquivo	R$ 165.236,00
2413	Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 612.559,53

2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.556.940,00
2417	Manutenção de Depto. de Informática	R$ 1.770.915,00
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 618.540,47
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.329.761,30
2020	Gestão do Gab. E das Unidades da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento	R$ 2.209.231,29
2140	Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.	R$ 270.000,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviço	R$ 304.500,00
2180	Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	R$ 308.800,00
2050	Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 231.050,96

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2408	Manutenção das ações do PROCON	R$ 540.487,05
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 495.700,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R$ 1.812.492,69
2703	Gestão Financeira	R$ 1.165.698,00
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.544.200,00
2706	Manutenção do Depto de Fiscalização	R$ 3.483.200,00

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 3.966.996,73

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C.		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 591.500,00
2814	Gestão dos Centros de Ref. Esp. de Assistência Social (CREAS)	R$ 955.689,57

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 963.281,07
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE	R$ 304.758,80
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 97.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 1.088.979,38

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 151.000,00

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 983.385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 2.111.548,01
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.739.712,96

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 147.800,00
2183	Gestão e Recuperação de Parques Nat., Áreas Verdes e APPS	R$ 1.176.928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 1.984.175,25

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.024.346,47

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manut. Da Iluminação Pública	R$ 10.624.804,71

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.088.960,00
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 760.632,43
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 980.439,19
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 7.343.371,36
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 11.213.657,59
2915	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R$ 110.000,00

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.920.181,53

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2102	Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete do Prefeito	R$ 945.650,00
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 155.000,00
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.229.491,87
2106	Ouvidoria Municipal	R$ 282.000,00
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 352.510,00
2110	Gestão Participativa	R$ 77.590,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 764.341,00
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R$ 256.163,00
2801	Gestão Administrativa da Sec. Munic. De Assistência Social	R$ 1.424.635,78
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 633.200,00
2404	Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Adm.	R$ 4.657.623,00
2410	Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	R$ 1.958.744,00
2411	Gestão do Depto. Protocolo, Distrib. do C. e Arquivo	R$ 212.236,00
2413	Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 602.559,53
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.521.940,00
2417	Manutenção de Depto. de Informática	R$ 1.730.915,00
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 588.540,47
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.049.761,30
2020	Gestão do Gab. E das Unidades da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento	R$ 2.134.231,29
2140	Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.	R$ 260.000,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviço	R$ 349.500,00
2180	Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	R$ 348.800,00
2050	Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 216.050,96

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**

2408	Manutenção das ações do PROCON	R$ 515.487,05
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 550.700,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R$ 2.060.492,69
2703	Gestão Financeira	R$ 1.155.698,00
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.410.200,00
2706	Manutenção do Depto de Fiscalização	R$ 3.763.200,00

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 3.754.996,73

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C.		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 689.500,00
2814	Gestão dos Centros de Ref. Esp. de Assistência Social (CREAS)	R$ 1.078.689,57

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 933.281,07
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE	R$ 279.758,80
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 72.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 968.979,38

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 126.000,00

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 1.053.385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 2.161.548,01
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.669.712,96

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 107.800,00
2183	Gestão e Recuperação de Parques Nat., Áreas Verdes e APPS	R$ 1.051.928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.074.175,25

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.139.346,47

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manut. Da Iluminação Pública	R$ 10.715.804,71

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 6.838.960,00
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 721.632,43
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 966.439,19
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 7.331.371,36
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 11.547.657,59
2915	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R$ 50.000,00

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.720.181,53

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.423.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e Especial do Gab. do Prefeito	**2102**			**61.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	61.000,00
Procuradoria-Geral Municipal	**2104**			**233.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	210.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	23.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**68.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	68.00000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**362.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	**2404**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
Manutenção das ações do PROCON	**2408**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**260.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	260.000,00
Gestão do Depto. de Protocolo, Dist. e Arquivo	**2411**			**52.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	44.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	**2413**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**542.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessoria de Orçamentos	**2503**			**85.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**65.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	47.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**250.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depart. de Contabilidade	**2702**			**278.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	275.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção do Depart. de Fiscalização	**2706**			**410.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	410.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**688.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Mun. de Assistência S.	**2801**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**65.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutela	**2805**			**21.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	17.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. De Assistencia Social - CRAS	**2809**			**3.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**98.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	13.000,00
Gestão dos Centros de Ref. Espec. de Assist. S. - Creas	**2814**			**153.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**352.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manut. da Iluminação Pública	**2903**			**91.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**16.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	**2913**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**764.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	684.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**989.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pecuárua e Abastec.	**2020**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Depart. Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	**2141**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**45.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	**2180**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**170.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**3.423.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e Especial do Gabinete do Prefeito	**2102**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	**2103**			**19.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	19.000,00
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**54.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
Gestão Participativa	**2110**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão do Gab. De Politicas Públicas para Mulheres	**2115**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**263.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	**2404**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção das ações do PROCON	**2408**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Manutenção do depto. De Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**117.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	37.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Gestão do depto. De Protocolo, Distr. e Arquivo	**2411**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	**2413**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção do Depto. De Informatica	**2417**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**372.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	**2501**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**145.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Fazenda	**2701**			**75.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
Manutenção do Depart. de Contabilidade	**2702**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manut. Do Depto. De Administração Tributária	**2705**			**134.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Manutenção do Depart. de Fiscalização	**2706**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**379.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Mun. de Assistência S.	**2801**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. De Assistencia Social - CRAS	**2809**			**215.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	215.000,00
Gestão dos Centros de Ref. Espec. de Assist. S. - Creas	**2814**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**315.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Mun. De Infraestrutura	**2901**			**280.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			**350.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	350.000,00
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**39.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	39.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	**2913**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**430.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	430.000,00
Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	**2915**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**1.219.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pecuárua e Abastec.	**2020**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Gestão do Núcleo de Politicas para Economia Solidária	**2024**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**130.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Ind. Com. E Serviços	**2140**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	**2143**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Promoção do Potencial Economico	**2144**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**60.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão e Recuper. De Parques, Naturais e Areas Verdes	**2183**			**125.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**205.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	**2050**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**120.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**200.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	190.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**335.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 3.423.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequação do orçamento de unidades administrativas da prefeitura, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento para fechamento do exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.842 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.842 DE **26** DE **OUTUBRO DE 2022.**

UNIFICA O TETO SALARIAL AOS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Unifica vencimento e Complemento Constitucional pago em folha aos Agentes de Combates a Endemias e Agentes de Saúde, garantido pela emenda Constitucional nº 120/22 e regulamentado pelas Portarias nº 1. 971/22 e 2.109/22, bem como demais alterações e/ou outras que venham a substituí-las.

Art. 2º Está Lei surtirá seus efeitos apenas para os Agentes de Combates a Endemias e Agentes de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 758/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 759/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 760/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 ho-

ras no SAMU, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER.

Contrato de Pessoal n°. 761/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 762/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 763/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Memorando nº 15.726/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.726/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.604-30020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.604-30020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – contratado Fonte: 3.1.621.604.030.02 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.726/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 764/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.429/2022.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.429/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 765/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FÁBIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 021/2022, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 15.726/2022.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.726/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.726/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FÁBIO MENDES FERNANDES.

Contrato de Pessoal n°. 766/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA DA SILVA SALMAZO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5723/2002. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 022/2022, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a alta demanda no atendimento e as buscas ativas do Cadastro Único (CadÚnico), que visa o cadastramento das famílias a serem inseridas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Auxílio Brasil, serviços estes desenvolvidos pelos Cras, conforme Memorando nº 14. 383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810.000 – Manutenção do Índice de Gestaão Descentralizada – Programa Bolsa Família – Ficha: 1001547 – 3.1. 90.04.00 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 187 – CRAS Idalina Sueza Tayano (Araputanga), conforme Memorando nº 14.383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; PRISCILA DA SILVA SALMAZO.

Contrato de Pessoal n°. 767/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/ 2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 022/2022, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista das atividades que o servidor irá desenvolver: realizar o provimento de inserir os dados de entrada e saída nos sistemas RLZ e hórus. No RLZ precisa cadastrar a entrada da nota, solicitar/emiter as certidões negativas das empresas para cada nota fiscal, realizar junta de documentos e envia para contabilidade proceder com os trâmites de pagamento. Apoiar na organização do estoque e manutenção dos dados de entrada e saída de todos os itens da CAF. Auxiliar no atendimento via hórus, das requisições enviadas pelas unidades de saúde e demais estabelecimentos. E controle de empenho. Realizar contagem permanente de estoque haja visto que o RLZ precisa estar condizente com o hórus e evitando apontamentos junto ao tribunal de contas no fornecimento de dados ao sistema aplic, conforme do Memorando nº 15.929/2022, vaga de provimento efetivo, porém a contratação será até a posse do candidato convocado em concurso público vigente nº 001/2018.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 15.929/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Gestão da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico - Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado Fonte: 0102000000 - Local de Trabalho – CAF: Central Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 15.929/ 2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/10/2022 à 02/ 10/2023 podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato classificado em concurso público nº 001/2018, que estão sendo convocados.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI.

Contrato de Pessoal n°. 768/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5723/2002. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 022/2022, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVIS-

TADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a alta demanda no atendimento e as buscas ativas do Cadastro Único (CadÚnico), que visa o cadastramento das famílias a serem inseridas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Auxílio Brasil, serviços estes desenvolvidos pelos Cras, conforme Memorando nº 14. 383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810.000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – Ficha: 1001547 – 3.1.90.04. 00 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 219 – CRAS Alto da Boa Vista – Rio Preto, conforme Memorando nº 14.383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/10/2022 à 03/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KELLY DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 769/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE E LIMA FORNASARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 162º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 087/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas/aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 06/10/2022, conforme Ata de Atribuição nº 471/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas/aulas excedentes, totalizando carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) conforme Memorando nº 16.479/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 16.479/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/10/2022 a 05/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISE E LIMA FORNASARI.

Contrato de Pessoal n°. 770/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 164º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 087/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 06/10/2022, conforme Ata de Atribuição nº 472/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 16.479/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 16.479/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/10/2022 a 05/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART.

Contrato de Pessoal n°. 771/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANAIARA COSTA BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5723/2002. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Fi-

nal, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a alta demanda no atendimento e as buscas ativas do Cadastro Único (CadÚnico), que visa o cadastramento das famílias a serem inseridas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Auxílio Brasil, serviços estes desenvolvidos pelos Cras, conforme Memorando nº 14. 383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – Ficha: 1001547 – 3.1.90. 04.00 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 229 – CRAS Pastor Jonas Moreira de Souza – Vila Esmeralda, conforme Memorando nº 14.383/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/10/2022 à 06/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANAIARA COSTA BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 772/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 023/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.604-30020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.604-30020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – contratado Fonte: 3.1.600-000.604.030.02 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/10/2022 à 06/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 773/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 023/2022, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/10/2022 à 06/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM.

Contrato de Pessoal n°. 774/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS GERMANA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 023/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.604-30020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.604-30020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – contratado Fonte: 3.1.621.604.030.02 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/10/2022 à 06/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCOS GERMANA MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 775/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 257/2022, conforme Memorando nº 16.915/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.22.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 16.915/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 –Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 16.915/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/10/2022 à 06/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 776/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INÁCIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 268/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito cen-

tavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/10/2022 à 10/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CICERO INÁCIO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 777/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 260/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/10/2022 à 10/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RONALDO DE MIRANDA.

Contrato de Pessoal n°. 778/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 261/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/10/2022 à 10/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILDEMAR COSTA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 779/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária

n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 262/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/10/2022 à 10/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 780/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON CICERO BARROS LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 263/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/10/2022 à 10/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEITON CICERO BARROS LEITE.

Contrato de Pessoal n°. 781/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR DA SILVA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 258/2022, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.09.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501. 00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2022 à 12/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR DA SILVA NUNES.

Contrato de Pessoal n°. 782/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIAN THIERRY ALVARENGA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setem-

bro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Semec – Departamento de Engenharia e Manutenção, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 255/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 –Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2022 à 12/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIAN THIERRY ALVARENGA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 783/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 266/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.14.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2022 à 12/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 784/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 264/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.04.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2022 à 12/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 785/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR SILVA DO CARMO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação nº 265/2022, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2022 à 12/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITOR SILVA DO CARMO.

Contrato de Pessoal n°. 786/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 023/2022, prestará serviços no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, tendo assim a necessidade de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 16.834/2022.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 16.834/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/10/2022 à 13/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ.

Contrato de Pessoal n°. 787/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 026/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014 justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de

2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/10/2022 à 13/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

Contrato de Pessoal n°. 788/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BERKLOURDES MENDES FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 026/2022, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 17.142/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/10/2022 à 13/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BERKLOURDES MENDES FONSECA.

Contrato de Pessoal n°. 789/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 028/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014 justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme Memorando nº 17.138/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 17.138/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 17.138/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/10/2022 à 13/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

Contrato de Pessoal n°. 790/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAROLINE RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Se-

letivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 028/2022, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 17.353/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 17.353/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 17.353/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/10/2022 à 13/10/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KAROLINE RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 791/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLÉCIA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 090/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 514481-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com objetivo de estruturação da equipe de enfermagem, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, para maior fluidez nos atendimentos, considerando o aumento da demanda e fluxo dos atendimentos na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 17.509/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000 – Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 17.509/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLÉCIA PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 792/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEDSON MAKSON MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 8º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 12 horas/aula excedentes, sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 18/10/2022, conforme Ata de Atribuição nº 485/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.730,53 (Um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, totalizando carga horária: 52 horas aulas no valor de R$ 7.498,98 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 a 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WEDSON MAKSON MOTA.

Contrato de Pessoal n°. 793/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAISLAINE ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município. Termo de Lotação n.° 270/2022, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.05.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAISLAINE ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 794/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME José Nodari, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município. Termo de Lotação n.° 271/2022, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 –Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 795/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANIO CRISOSTOMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município. Termo de Lotação n.° 272/2022, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via

Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANIO CRISOSTOMO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 796/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, prestará serviços no cargo 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município. Termo de Lotação n.° 269/2022, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 17. 724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 797/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKSON FREITAS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, atribuiu 40 horas semanais no CME Jesu Pimenta de Sousa, o servidor atribuiu 40 horas semanais no CME Jesu Pimenta de Sousa, em substituição a servidora Letícia da Silva Araújo (licença prêmio), conforme Termo nº 122/2022, candidato classificado em 129º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 091/2022, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Termo nº 122/2022, conforme Memorando nº 17.652/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808: CME JESU PIMENTA DE SOUSA, conforme Memorando nº 17.652/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/10/2022 à 17/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKSON FREITAS DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 798/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 28/12/2021, convocado através do Edital Complementar 093/2022, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturação da equipe, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Ur-

gência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Memorando nº 18.148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 18.148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 18148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/10/2022 à 20/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 799/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 9º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 030/2022, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 27/10/2022, conforme Ata de Atribuição nº 486/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 17.724/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 27/10/2022 a 26/10/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de outubro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DECRETO N.º 367 DE 26 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 367 DE 26 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.423.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.843** de **26 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.423.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e Especial do Gab. do Prefeito	**2102**			**61. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5000000000	61. 000,00
Procuradoria-Geral Municipal	**2104**			**233. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5000000000	210. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5000000000	23. 000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**68. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5000000000	68. 00000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**362.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	**2404**			**35. 000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
Manutenção das ações do PROCON	**2408**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**260.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	260.000,00
Gestão do Depto. de Protocolo, Dist. e Arquivo	**2411**			**52.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	44.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	**2413**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**542.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessoria de Orçamentos	**2503**			**85.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**65.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	47.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**250.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depart. de Contabilidade	**2702**			**278.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	275.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção do Depart. de Fiscalização	**2706**			**410.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	410.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**688.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Mun. de Assistência S.	**2801**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**65.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutela	**2805**			**21.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	17.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. De Assistencia Social - CRAS	**2809**			**3.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**98.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	13.000,00
Gestão dos Centros de Ref. Espec. de Assist. S. - Creas	**2814**			**153.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**352.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manut. da Iluminação Pública	**2903**			**91.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**16.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	**2913**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**764.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	684.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**989.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pecuárua e Abastec.	**2020**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Depart. Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	**2141**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**45.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	**2180**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**170.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	3.423.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e Especial do Gabinete do Prefeito	**2102**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	**2103**			**19.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	19.000,00
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**54.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
Gestão Participativa	**2110**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão do Gab. De Politicas Públicas para Mulheres	**2115**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**263.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	**2404**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção das ações do PROCON	**2408**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Manutenção do depto. De Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**117.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	37.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Gestão do depto. De Protocolo, Distr. e Arquivo	**2411**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	**2413**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção do Depto. De Informatica	**2417**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**372.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	**2501**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**145.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Fazenda	**2701**			**75.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
Manutenção do Depart. de Contabilidade	**2702**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manut. Do Depto. De Administração Tributária	**2705**			**134.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Manutenção do Depart. de Fiscalização	**2706**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.1.5000000000	30.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**379.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Mun. de Assistência S.	**2801**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. De Assistencia Social - CRAS	**2809**			**215.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	215.000,00
Gestão dos Centros de Ref. Espec. de Assist. S. - Creas	**2814**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**315.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Mun. De Infraestrutura	**2901**			**280.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			**350.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	350.000,00
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**39.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	39.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	**2913**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**430.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	430.000,00
Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	**2915**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**1.219.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pecuárua e Abastec.	**2020**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Gestão do Núcleo de Politicas para Economia Solidária	**2024**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**130.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Gabinete da Sec. Mun. de Ind. Com. E Serviços	**2140**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	**2143**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Promoção do Potencial Economico	**2144**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**60.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão e Recuper. De Parques, Naturais e Areas Verdes	**2183**			**125.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**205.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	**2050**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**120.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**200.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	190.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**335.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 3.423.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequação do orçamento de unidades administrativas da prefeitura, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento para fechamento do exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 307/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 417/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 087/2022 e 215/2022, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008919/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 07/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/10/2022 a 05/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 417/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/10/2022 a 05/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 417/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN MOURA TORRES.

TERMOADITIVONº 308/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 425/2021, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/10/2022 a 06/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 425/2021, conforme Despacho 1 do Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/10/2022 a 06/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 425/2021, conforme Despacho 1 do Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

TERMOADITIVONº 309/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 160/2022 e 220/2022, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 450331-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 07/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/10/2022 a 06/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 420/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 936,21 (Novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/10/2022 a 06/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 420/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS.

TERMOADITIVONº 310/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 429/2021, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/10/2022 a 11/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 429/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.305.0016.2316 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Ficha: 1001858 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 547 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033535 – Manutenção da Vigilância Sanitária, Local de Trabalho: Vigilância Sanitária, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/10/2022 a 11/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 429/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

TERMOADITIVONº 311/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS VIANA HIRT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2021, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 14/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/10/2022 a 13/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 434/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/10/2022 a 13/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 434/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCAS VIANA HIRT.

TERMOADITIVONº 312/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 435/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 085/2022 e 216/2022, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 007979/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 14/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/10/2022 a 13/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 435/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/10/2022 a 13/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 435/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 313/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 444/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 086/2022 e 217/2022, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008220/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 18/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/10/2022 a 17/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 444/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/10/2022 a 17/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 444/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

TERMOADITIVONº 314/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 445/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 088/2022, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 322886-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 19/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/10/2022 a 18/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 445/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/10/2022 a 18/10/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 445/2021, conforme Memorando nº 16.263/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALICE CRISTINA BAGGIO.

TERMOADITIVONº 315/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 142/2022, no cargo 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/202. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/10/2022, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 22/06/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 290/2021.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 17.081/2022.

Dotação: 03.02.10.0015.302.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte 01.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/10/2022, conforme Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 316/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 250/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 148/2022, no cargo 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 17/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/10/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/06/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 250/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.316,27 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 17.081/2022.

Dotação: 03.02.10.0015.302.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte 01.500.1002000.030.

000, Local de Trabalho: UPA, Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/10/2022, conforme Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

TERMOADITIVONº 317/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 141/2022, no cargo 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/10/2022, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 21/06/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 280/2021.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 17.081/2022.

Dotação: 03.02.10.0015.302.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte 01.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/10/2022, conforme Memorando nº 17.081/2022 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 318/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 069/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade),Local de Trabalho: CME José Nodari, deixou 11 h/a e assumiu 15 h/a em substituição à Profª Karine Cristina Ferreira Rodrigues (Licença Prêmio), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividades no CME José Nodari, à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 477/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 319/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 011/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro e CME Tia Lina, assumiu 11 h/a no CME Tia Lina no Pré II A da Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Licença Prêmio), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividades à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 473/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉA MENDES DA COSTA.

TERMOADITIVONº 320/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 661/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 167/2022 e 291/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 20/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 20/05/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Joana D'arc, CME Laura Vieira de Souza e CME Tia Lina, deixou 02 h/a no CME Laura Vieira, permanecendo com 18 h/a no CME Laura Vieira em sala e assumiu 10 h/a em sala no CME Tia Lina, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades,11 h/a excedentes sendo 08 h/ e sala e 03 h/a atividades, à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 475/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 321/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 589/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 168/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 07/04/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Marechal Candido Rondon, deixou 41 h/a e assumiu 48 h/a no 2º ano e parte diversificada do 6º/7º/8º/9º, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 8 h/a excedentes sendo 06 h/ e sala e 02 h/a atividades, à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 481/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 322/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE FELIZARDO MARINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2022, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, ficou com aulas do 1º ano após desmembramento do 1º e 2º ano Multisseriado, ficando com carga horária de 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes 03 h/a em sala e 01 h/a atividade, à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 480/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIETE FELIZARDO MARINHO.

TERMOADITIVONº 323/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME José Nodari, assumiu 07 h/a no 5º B no CME José Nodari da Profª Adriana de Barros Lobo (Troca de turma), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade, 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividade, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 478/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 324/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELE BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 109/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 02/02/2022. Alterar o Adicional de Insalubridade de 40% para 30% e o Local de Trabalho do CME Atacílio de Souza para o CME Dom Bosco, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2023, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.25.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 –Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 325/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 448/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, assumiu 07 h/a no 5º C da Profª Mauriceia Aparecida Ferreira Ribas (Exoneração) no CME Silvio Paternez ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 484/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMOADITIVONº 326/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 755/2022, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, com início do exercício em 22/09/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon e CME Fausto Eugenio Masson, assumiu 17 h/a no Projeto Geek, Projeto Game e Projeto Escola (3º ao 8º ano) no CME Fausto Eugenio Masson, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade,07 h/a excedentes sendo 05 h/a em sala e 02 h/a atividade, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 482/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMOADITIVONº 327/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME José Nodari, CME Joana D'arc e CME Dom Bosco, assumiu 05 h/a no 8º A e 9º A no CME Dom Bosco do Profº Adriano Minuzzo (Lic. Qualificação), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade, 14 h/a excedentes sendo 11 h/a em sala e 03 h/a atividade, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 469/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.018,95 (Dois mil e dezoito reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER.

TERMOADITIVONº 328/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LÚCIA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade), Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, assumiu 10 h/a no Pré II A da Profª Andrea Mendes (Troca de Turma) no CME Gentila Susin Muraro ficando com 40 h/a, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 474/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato

do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LÚCIA DUARTE.

TERMOADITIVONº 329/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 446/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, assumiu 07 h/a no 1º D da Profª Edna Maria da Silva (Licença Maternidade) no CME Silvio Paternez ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 483/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRALVA DA SILVA MIGUEL.

TERMOADITIVONº 330/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE RIBEIRO LAZARETI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 616/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 02/05/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Alterando o Local de Trabalho para CME Joana D'arc e CME Dona Mariquinha Tavares, deixou 10 h/a no CME Joana D'Arc e assumiu 10 h/a no Maternal II no CME Dona Mariquinha da Profª Vilma Maria Piotto (Licença prêmio), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades e 04 h/a excedentes sendo 03 em sala e 01 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 466/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE RIBEIRO LAZARETI.

TERMOADITIVONº 331/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 049/2022 e 079/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11

horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, assumiu 10 h/a do 1º ao 5º ano no CME Ayrton Senna da Profª Ana Flavia Mendes dos Santos (Orientação Pedagógica), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade,14 h/a excedentes sendo 11 h/a em sala e 03 h/a atividade, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 464/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.018,95 (Dois mil e dezoito reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

TERMOADITIVONº 332/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, assumiu 02 h/a no 2º ano B no CME Laura Vieira da Profª Elaine Cristina Gomes Gonçalves (Troca de turma), ficando com 30 h/a sendo 20 h/a em sala 10 h/a atividade,02 h/a excedentes , à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 476/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA TEIXEIRA.

TERMOADITIVONº 333/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERSON CARLOS DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 556/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 18/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 18/03/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: Semec e CME Fabio Diniz Junqueira, assumiu 19 h/a no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º no CME Fabio Diniz em substituição ao Profº Luciano Henrique dos Santos Moraes (Licença Prêmio), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade,09 h/a excedentes sendo 7 h/a em sala e 02 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 470/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROBERSON CARLOS DE MELO.

TERMOADITIVONº 334/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2022, no cargo 660

– PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson e CME José Nodari, assumiu 07 h/a no 5º B no CME José Nodari da Profª Adriana de Barros Lobo (Troca de turma), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade,11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividade, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 479/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES.

TERMOADITIVONº 335/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 055/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Alterando o Local de Trabalho para o CME Dona Mariquinha Tavares, deixou12 h/a no CME Fausto Eugenio Masson e assumiu 12 h/a no CME Dona Mariquinha em substituição à Profª Vilma Maria Piotto (Licença Prêmio), permanecendo com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades,7 h/a excedentes sendo 05 h/ e sala e 02 h/a atividades, à partir de 03/10/2022 conforme Ata nº 465/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 336/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 056/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, assumiu 07 h/a no Pré I A da Profª Rosana das Graças Costa Ferreira (Troca de Turma) no CME Cecília Maria de Barcellos ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades,11 h/a excedentes 08 h/a em sala e 03 h/a atividades, à partir de 03/10/2022, conforme Ata nº 467/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.238/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 337/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 466/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 119/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, a partir de 03/10/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 17.356/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 17.356/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.356/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

TERMOADITIVONº 338/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 096/2022, 162/2022 e 264/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2022.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00 – 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 – 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 229 – Cras Vila Esmeralda (Pastor Jonas Moreira de Souza), conforme Memorando nº 17.365/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.365/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 339/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 379/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 097/2022, 163/2022 e 251/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 379/2021.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00 – 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 – 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 187 – Cras Vila Araputanga (Idalina Sueza Tayano), conforme Memorando nº 17.365/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/10/2022, conforme Memorando nº 17.365/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de outubro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 062/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS)**

SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Novembro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 26 de Outubro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 09 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **26 de outubro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira.- Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº262/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULO LEVE ARO 13 E 14.**,** através da empresa**, E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA.,** inscrita no CNPJ sob n.º **05.466.364/0001-85,** na importância de **R$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 377/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAREVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. REVISÃO DE 300 HORAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –CNPJ Nº 12.753.213/0003-35cujo valor total é de** R$ **R$ 4.477,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**. **Tangará da Serra-MT, 26de Outubro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 037/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 037/2022/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020/SAMAE – Processo Administrativo 060/2019/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **HELITON LUZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.563/0001-64, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, em Joinville/SC, CEP: 89203-001, representada por ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL,** Com supedâneo no artigo 65, II, d, 8666/93. **R$ 278.116,64 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2022 prazo de vigência, de 19 de fevereiro de 2022 até o dia 19 de fevereiro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FUSOR TERMOPLÁSTICO E MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 09 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **26 de outubro de 2022**. Márcio de Oliceira Lopes.- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: "*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.723, de 04 de Outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS E REFORMAS**.....R$ 1.000.000,00**

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES**.....R$ 50.000,00**

TOTAL.....R$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.653/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 1.648/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 012 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER, Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 097/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 199/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO MUCK QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ADUELAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/11/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 de OUTUBRO de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: "*Dispõe sobre abertura de Crédito*

Adicional Suplementar.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.655 de 16 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00 –OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 12.000,00

TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA**.....R$ 22.000,00 TOTAL ..... R$ 22.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 271/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/01/2023.

PRAZO TOTAL: 570 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/01/2023.

PRAZO TOTAL: 570 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem móvel à Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem móvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, localizada na Estrada do Peru, s/n, Comunidade 10ª Agrovila, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso do bem descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento 31/12/2024 a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, do seguinte bem:

a) 01 (um) Fiat Strada Endurance CS, Placa RRQ5I09/MT, Ano 2022, Cor Branca, Renavam 01320817650 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 16573;

§2º - O bem descrito na alínea do §1º ficará única e exclusivamente para o uso da Escola Agrícola para o desenvolvimento das ações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. O bem móvel ora cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que Unidade se propõe;

II. O bem não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. O bem deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso, respondendo a Unidade por eventuais perdas e danos causados ao bem;

IV. A Unidade deverá utilizar-se do bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o bem móvel, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Unidade entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Unidade fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.720/2022 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui abertura de crédito adicional Especial, nos termos do artigo **41, inciso II da Lei 4.320/64,** no valor de até R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para atender despesas com Construção do Hospital Municipal de acordo com o Termo de Compromisso nº 151/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, à seguinte dotação orçamentaria disposta no orçamento vigente:

07– Sec. Municipal de Saúde

07.003 – Fundo Municipal de Saúde-Média e Alta Complexidade

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018– Saúde para Todos

07.003.10.302.0018.1148.– Construção do Hospital Municipal

449051.00 –f.1621.0000- Obras e Instalações.....R$ 2. 500.000,00

Paragrafo único – Fica incluído a Ação/Meta nº 1148 - Construção do Hospital Municipal na Lei Municipal nº 1.648/2021 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1.653/2021 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2°. Para fazer face ao Crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da Transferências de Convenio, firmados entre o município e a SES – Secretaria Estadual de Saúde, mediante convênio nº 151/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2022

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, para a cedência do bem móvel descrito abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades da Unidade Escolar.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TERRA NOVA – ESCOLA AGRÍCOLA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, localizada na Estrada do Peru, s/n, Comunidade 10ª Agrovila, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu Diretor Sr. **JEANCARLOS MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº 16571100 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 007.189.181-18, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.727, de 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência do bem abaixo descrito para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Unidade Escolar.

§1º – O bem móvel a ser cedido é único e exclusivamente o seguinte:

a) 01 (um) Fiat Strada Endurance CS, Placa RRQ5I09/MT, Ano 2022, Cor Branca, Renavam 01320817650 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 16573;

§2º - O bem descrito na alínea do §1º ficará única e exclusivamente para o uso da Escola Agrícola para o desenvolvimento das ações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário do bem existente para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do móvel se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. O bem móvel deverá ser entregue nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, respondendo por perdas e danos que eventualmente venham a recair sobre o bem; O bem não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência; O bem deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso; A Unidade deverá utilizar-se do bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Unidade entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 26 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JEANCARLOS MARTINS

Diretor da Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO MORRO DE SANTA LUZIA

A Prefeitura Municipal de Tesouro, cujo CNPJ nº 03.543.303/0001-49,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para obra de **obra de Construção da Escadaria do Morro Santa Luzia no município de TESOURO-MT**.

SIOPE QUARTO BIMESTRE

Considerando o princípio da transparência, o Município de Tesouro estado de Mato Grosso, disponibiliza recibo comprovando a publicação do SIOPE referente ao quarto bimestre de 2022.

Recibo Número: 308025-5

Chave de validação junto ao sítio www.fnde.gov.br: **2410 FB.8B1C40. F6C074.F697D 2.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: D. MORILHA LEAO

CNPJ nº:17.427.940-0001-64.

Endereço: Rua Tuiuti, nº 1116 – Bairro Centro – Santa Carmem-MT.

Objeto: Contratação de empresa paraPrestação de Serviço de Reparos em Meios-fios e Bocas de Lobo na Avenida Florianópolis no Município de União do Sul-MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto acima mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idôneo, cujo orçamento foi o de menor preço.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 063/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.412, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 964. 300,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0001.2.002-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 28.000,00.

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(35) 04.122.0002.1.006-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(40) 04.122.0001.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 17.000,00.

(44) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 14.000,00.

(52) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

(54) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(73) 12.122.0004.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(74) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 6.000,00.

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.500,00.

(85) 12.361.0006.1.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.600,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 37.200,00.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 1.200,00.

(92) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 400,00.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 16.600,00.

(94) 12.361.0006.2.024-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(98) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 10.000,00.

(120) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 7.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(145) 12.365.0005.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 237.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(160) 13.122.0008.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.000,00.

(165) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.000,00.

(168) 13.392.0008.1.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 28.000,00.

(169) 13.392.0008.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 12.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(196) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(198) 10.122.0009.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 3.000,00.

(204) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

(208) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(209) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 30.000,00.

(211) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 21.000,00.

(222) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 6.300,00.

(230) 10.301.0010.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 1.000,00.

(232) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 2.000,00.

(233) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 5.000,00.

(258) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.6.21.100000 = R$ 20.000,00.

(262) 10.303.0012.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 2.000,00.

(265) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

(270) 10.304.0013.2.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(271) 10.305.0026.2.071-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 7.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECETARIO

(284) 08.122.0016.2.049-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.000,00.

(285) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 14.000,00.

(287) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(292) 08.122.0016.1.052-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(300) 08.241.0014.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.500,00.

(306) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(315) 08.244.0016.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(316) 08.244.0016.2.050-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(325) 08.244.0019.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

(327) 08.244.0019.2.054-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(332) 15.451.0001.2.055-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(333) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.000,00.

(335) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 31.000,00.

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 32.000,00.

(363) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 16.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(377) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 86.000,00.

(379) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(402) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(412) 27.812.0024.2.066-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(414) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(423) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(426) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.000,00.

TOTAL: R$ 964.300,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(65) 12.122.0004.1.016-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(67) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(86) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.500,00.

(101) 12.365.0005.1.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(102) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(103) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(106) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.501,00.

(107) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

(108) 12.365.0005.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(109) 12.365.0005.1.018-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

(110) 12.365.0005.1.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(111) 12.365.0005.1.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(112) 12.365.0005.1.023-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 4.971,28.

(113) 12.365.0005.1.044-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.279,00.

(114) 12.365.0005.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(115) 12.365.0005.2.016-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 4.000,00.

(116) 12.365.0005.2.016-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(117) 12.365.0005.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(189) 12.365.0005.2.013-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 920,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(161) 13.391.0008.1.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.000,00.

(162) 13.391.0008.1.050-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(170) 13.392.0008.1.028-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.822,00.

(174) 13.391.0008.1.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(175) 13.391.0008.1.050-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.000,00.

(176) 13.391.0008.1.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 366,00.

(186) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.250,60.

(187) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.237,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 24.980,58.

(251) 10.302.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 110.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 143.952,49.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 5.000,00.

(352) 26.782.0020.1.070-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(353) 26.782.0020.1.070-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(354) 26.782.0020.1.069-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 90.000,00.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 9.500,00.

Fonte: 1.7.55.000000 = R$ 20.000,05.

(365) 26.782.0020.2.058-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 20.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(366) 17.512.0023.1.093-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(367) 18.541.0023.1.089-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(368) 18.541.0023.1.090-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 12.020,00.

(369) 18.541.0023.1.091-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(370) 18.541.0023.1.091-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(371) 18.541.0023.1.091-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 30.000,00.

(372) 18.541.0023.1.094-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(382) 20.122.0022.2.064-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(383) 20.122.0022.2.064-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(384) 20.541.0023.1.095-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.000,00.

(385) 20.541.0023.2.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(386) 20.601.0022.1.082-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(389) 20.601.0022.1.084-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(390) 20.601.0022.1.084-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.000,00.

(391) 20.602.0022.1.083-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(392) 20.602.0022.1.083-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(393) 20.606.0022.1.064-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(394) 20.606.0022.1.064-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(396) 20.606.0022.1.085-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(397) 20.606.0022.1.086-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(398) 20.606.0022.1.087-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(399) 20.606.0023.1.081-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(400) 27.812.0024.1.096-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.000,00.

(401) 27.812.0024.1.096-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(406) 27.812.0024.1.100-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(407) 27.812.0024.1.101-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(408) 27.812.0024.1.102-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(409) 27.812.0024.1.102-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(417) 04.122.0025.1.103-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(418) 04.122.0025.1.104-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(419) 04.122.0025.1.104-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 29.000,00.

(420) 04.122.0025.1.104-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

TOTAL: R$ 964.300,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº:13.994.852/0001-93

Endereço: Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Centro-Sul, Sorriso - MT.

Objeto: Aquisição de Bomba a Vácuo para uso no Consultório Odontológico da Unidade de Saúde PSF II, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para o material pesquisado: Bomba a Vácuo, sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 064/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1137/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de outubro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

Processo n° 816786/2022.

ONDE SE LÊ: empresa: a) ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, VENCEDORA com o valor total de R$ 43. 771,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais); **LEIA-SE:** empresa:ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, VENCEDORA com o valor total de R$ 43.971,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de outubro de 2022. Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 06/CMRF/2022

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV do Regimento Interno e Decreto n. 46/2022, resolve:

Art. 1° Convocar a Conselheira Suplente ALESSANDRA CATARINA LEITE D`OLIVEIRA

para analisar novo pedido de embargos de declaração - processo 839421/22 – interessado: ABELHA TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA, refere-se à ACORDÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/09/2022, em que a 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 14/09/2022, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por maioria, em conhecer o presente Recurso Embargos de Declaração e negar lhe provimento, mantendo-se a decisão de 2º grau exarada em 26/06/2021".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2022.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022

Processo n° 831431/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA"**, localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.206.966/0001-04, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **27/10/2022, prazo final dia 07/11/2022 às 17:00hs**,conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de outubro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

Processo n° 825129/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **11.206.966/0001-04**, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **27/10/2022, prazo final dia 07/11/2022 às 17:00hs**,conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de outubro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA",** localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.206.966/0001-04, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **27/10/2022, prazo final dia 07/11/2022 às 17:00hs**,conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de outubro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N° 1138/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86732	ROGERIO SANTOS DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	03.10.2022 a 11.10.2022 (09 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA F. B. MENEGATI	EFETIVO	2016/2017	21.10.2022 (01 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	EFETIVO	2020/2021	31.10.2022 (01 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1139/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135591	DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO	EFETIVO	2020/2021	24.10.2022 a 22.11.2022 (30 dias)

86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	**EFETIVO**	**2019/2020**	17.10.2022 a 01. 11.2022 (16 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 1140/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5101	*ATILA ALVES COLI CARDOSO*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*27.10.2022 (01 dias)*
86781	JULIO LEITE JUNIOR	***EFETIVO***	***2014/2015***	*24.10.2022 a 27.10. 2022 (04 dias)*
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	***EFETIVO***	***2019/2020***	*31.10.2022 a 01.11. 2022 (02 dia)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1141/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder 0**1 (um) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **27.10.2022,** ao servidor **FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA,** matrícula n° **144061**, exercendo o cargo em Comissão de GERENTE - DNS 06, lotado na Secretaria Municipal De Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1142/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137466	LAURO JOSE DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.11.2022 a 30. 11.2022 (30 dias)
138819	MEIRE DE SOUZA CEZAR	**COMISSÃO**	**2021/2022**	19.10.2022 a 17. 11.2022 (30 dias)
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	**EFETIVO**	**2020/2021**	17.10.2022 a 31. 10.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1154/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 843691/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JESSIKA ZAFFANI RAMIRES,** matrícula 137401, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **28/11/2022 a 28/ 11/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1143/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	EFETIVO	**2007/2008**	01.11.2022 a 30. 11.2022 (30 dias)
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	EFETIVO	**2011/2012**	30.10.2022 a 28. 11.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 203/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES ER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.031.535/ 0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposi-

ções do Contrato n. 203/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 837931/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES, a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 42.359,30 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), referente ao reajuste de 7,16% do valor mensal de locação, pelo índice IPCA/IBGE, período outubro/2021 a setembro/2022, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 633.259,86 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento [02/10/2022], prazo que a Contratada deverá locar os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE que designa neste ato o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, matrícula 143232, portador da Cédula de Identidade RG n. 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2022

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATO Nº 417/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Laila Teixeira de Carvalho, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 30 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1153/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 843688/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI,** matrícula 130053, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **17/10/2022 a 17/10/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 418/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Laila Teixeira de Carvalho, do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 01 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE/VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, **CONTRATANTE** eas empresas:**SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0004-39, estabelecida na Rua Vila Principal, nº 5.400, Bairro: Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), no município de Anápolis – GO, CEP nº 75.133-590, neste ato representado pelo procurador Sr. **ELIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 043.742.358-17, portador do RG nº 9.712.850-8 – SESP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** e a empresa: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.858.131/0001-36, estabelecida na Fazenda Mato Quieto, s/nº, Bairro: Distrito de Pinheiros, no município de Lavrinhas – SP, CEP nº 12.760-000, neste ato representada pela procuradora Sra. **JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES**, **inscrita no CPF nº 138.479.348-80, portadora do RG nº 18.845.651-X – SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ** nº 00.934.286/0001-82, estabelecida na Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, nº 80, Bairro: Vila Maria de Lourdes, no município de Guarulhos – SP, CEP nº 07.251-280, neste ato representado pelo procurador Sr. **JOÃO ARAUJO DE BRITO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 161.444.418-83, portador do RG nº 26105259 – SSP/SP, doravante denominada **CON-**

TRATADA e a empresa: **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA,**CNPJ: 08.406.359/0001-75, estabelecida na Avenida Claudionor Barbieri, nº 1.300A, Bairro: Centro, no município de Bariri – SP, CEP nº 17.250-027, neste ato representado pelo seu procurador **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**, inscrito no CPF nº 213.587.098-66, portador do RG nº 25.454.179-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE-VG, Processo Administrativo nº 032/2022, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**		
CNPJ nº: 12.884.672/0004-39		
Endereço: Rua Vila Principal, nº 5.400		
Bairro: Distrito Agroindústrial de Anápolis (DAIA)		
Cidade: Anápolis	Estado: GO	CEP: 75.133-590
Telefone(s): (62) 3310-2700	E-mail: licitacao@gruposabara.com	
Banco: Itaú	Agência: 0002	Conta Corrente: 14927-6
Representante Legal: ELIAS DE OLIVEIRA		
RG nº: 9.712.850-8	Órgão Emissor/UF: SESP/SP	CPF nº: 043.742.358-17

LOTE Nº 06 – SODA CÁUSTICA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT POR KG**	**PREÇO TOTAL**
01	SODA CÁUSTICA 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	UNIPAR CARBOCLORO NACIONAL	KG	39.000	R$ 8,02	R$ 312.780,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 312.780,00 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ nº: 60.858.131/0001-36		
Endereço: Fazenda Mato Quieto, s/nº		
Bairro: Distrito de Pinheiros		
Cidade: Lavrinhas	Estado: SP	CEP: 12.760-000
Telefone(s): (12) 3141-3012	E-mail: juliana@suall.com.br	
Banco: Itaú	Agência: 258	Conta Corrente: 21603-5
Representante Legal: JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES		
RG nº: 18.845.651- X	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 138.479.348-80

LOTE Nº 10 - SULFATO DE ALUMINO FERROSO.						
ITEM	**CARACTERISTICA FÍSICA**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT POR KG**	**PREÇO TOTAL**
01	**SULFATO DE ALUMINO FERROSO -** Para a utilização no tratamento de águas de abastecimento público. Embalados em sacos plásticos reforçados de 25 kg cada. **Especificações:** **Sinônimo**: Sulfato de Alumínio, Trisulfato de Alumínio e Alumem **Fórmula:** Al2(SO4)3 ou Al2S3O12 **N° ONU:** 1759 **Classe**: 8 **Classe de risco**: 8,5 **Teor de oxido de alumínio:** 14%, **Acidez livre:** 0,50% **Insolúvel em água:** 6% máximo **Ferro insolúvel:** máximo 2,5	SUALL	KG	1.293.800	R$ 2,31	R$ 2.988.678,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 2.988.678,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI**		
CNPJ nº: 00.934.286/0001-82		
Endereço: Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, nº 80		
Bairro: Vila Maria de Lourdes		
Cidade: Guarulhos	Estado: SP	CEP: 07.251-280
Telefone(s): (11) 2303-4290	E-mail: gvieira@snfbrasil.com cs@snfbrasil.com	
Banco: Itaú Unibanco	Agência: 3150	Conta Corrente: 14309-1
Representante Legal: JOÃO ARAUJO DE BRITO JUNIOR		
RG nº: 26105259	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 161.444.418-83

LOTE Nº 12 - POLIMERO ANIONICO.						
ITEM	**CARACTERISTICA FÍSICA**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT POR KG**	**PREÇO TOTAL**
01	**POLIMERO ANIONICO** – Usado como auxiliar de floculação em Estação de Tratamento de Água. Embalados e sacos plásticos de 25 quilos. **Regulamentações:** Norma ABNT NBR 14725-4:2014; **Aparência:** Material granulado; **Tipo de carga:** Aniônica **Viscosidade:** 0,5% em água (210mPa); **Viscosidade:** 0,1% em água (80 mPa); **Valor Ph:** 7 **Nº CAS:** 25085-02-3	NA 934 VHM PWG	KG	9.172	R$ 13,48	R$ 123.638,56

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 123.638,56 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais, e cinquenta e seis centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**		
CNPJ: 08.406.359/0001-75		
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, nº 1.300A		
Bairro: Centro		
Cidade: Bariri	Estado: SP	CEP: 17.250-027
Telefone(s): (16) 3289-8420	**E-mail: licitacao@hidrodomi.com contato@hidrodomi.com**	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3235-2	Conta Corrente: 125.560-6
Representante Legal: GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ		
RG nº: 25.454.179-3	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº 213.587.098-66

LOTE Nº 03 - (FLUORSILICATO DE SÓDIO).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT POR KG**	**PREÇO TOTAL**
01	FLUORSILICATO DE SÓDIO - COLORACAO BRANCA, A SER UTILIZADA COMO FLUOR PARA TRATAMENTO DE AGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PUBLICO.	CLIM F HIDRODOMI	KG	39.000	R$ 20,25	R$ 789.750,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 789.750,00 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Parcela única e imediata, em até 10 (dez) dias úteis para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços. **4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 10	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: BAUMINAS INDÚSTRIA QUÍMICA N/NE LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SULFAGO – SULFATOS DE GOIAS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 12	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ELIAS DE OLIVEIRA

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOÃO ARAUJO DE BRITO JUNIOR

SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ

HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2021.

CONTRATADA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste financeiro de 8,73% pelo índice do IPCA equivalente ao valor global de **R$ 382.777,22 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais, e vinte e dois centavos)**, **e que** após reajuste passa a ser **R$ 416.193,98 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e três reais, e noventa e oito centavos)**. A vigência do presente termo é a partir de **25/10/2022** a **30/08/2023,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório. Conforme amparo legal da Lei de Licitação e previsão na Cláusula Décima do Contrato original, a seguir:

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA.

Fundamentação Legal: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, artigo 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, conforme Parecer Jurídico 218/2022/DAE-VG e acordo da administração superior.

Assinatura: 25/10/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE/VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, **CONTRATANTE e** as empresas**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 6.969, Bairro: Santa Isabel, **no município de** Várzea Grande – MT, CEP nº 78.150-538, neste ato representado pelo procurador Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, inscrito no CPF nº 009.284.081-75, portador do RG nº 13378163 – SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.845.581/0001-01, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 207, Bairro: Porto no município de Cuiabá – MT, CEP nº 78.020–301, neste ato representado pelo procurador Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, inscrito no CPF nº 005.536.791-71, portador do RG nº 13378163 – SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE-VG, Processo Administrativo nº 032/2022, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**		
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45		
Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 6.969		
Complemento:		
Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3684-8004	E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL		
RG nº: 13378163	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 009.284.081-75

LOTE Nº 01 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CAL HIDRATADA).

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	CAL HIDRATADA – PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. ENTREGUES EM SACOS VALVULADOS DE PAPEL DE FOLHAS DUPLAS, EMBALAGEM DE 20 KG CADA.	NSG	KG	248.932	R$ 2,70	R$ 672.116,40

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 672.116,40 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais, e quarenta centavos).**

LOTE Nº 04 – CLORETO FÉRRICO LÍQUIDO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	CLORETO FÉRRICO (FeCl3) 40%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	VITTA QUÍMICA	KG	145.600	R$ 5,60	R$ 815.360,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 815.360,00 (oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais).**

LOTE Nº 05 – HIPOCLORITO DE SÓDIO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	CARBOCLORO	KG	592.800	R$ 2,67	R$ 1.582.776,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 1.582.776,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais).**

LOTE Nº 07 – ÁCIDO CÍTRICO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	ÁCIDO CÍTRICO A 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	CMT	KG	57.798	R$ 24,00	R$ 1.387.152,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 1.387.152,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).**

LOTE Nº 08 – FLUOSSILICIO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	FLUOSSILICIO (ÁCIDO FLUOSSILICIO) A 20 %, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	**SUALL**	**KG**	**40.560**	R$ 5,75	R$ 233.220,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 233.220,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais).**

LOTE Nº 09 – CLORO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	CLORO - TIPO SÓLIDO, EM PASTILHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL.	CMT	KG	20.000	R$ 20,80	R$ 416.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 416.000,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais).**

LOTE Nº 11 - HIPOCLORITO DE CALCIO.						
ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	**HIPOCLORITO DE CALCIO –** (Cloro em pó ou granulado) para desinfecção de águas de abastecimento dos sistemas mistos e sistemas isolados. Embalados em bombonas de plásticos de 50 kg. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Cloro em pó ou granulado) **Fórmula:** CaCl2O2 **N° CAS:** 7778-54-3 **Nome para embarque:** Hipoclorito de Cálcio Seco **Aspecto físico:** Grânulos Brancos (sólido granulado) **Densidade:** 1,90 g/cm3 **Granulometria**: Peneira n°10 (EB-22): 0,50% (máximo) **Peneira n°100 (EB-22)**: 96,50% (mínimo) **Teor de umidade:** 8,5% (máximo) **Teor de Cloro Ativo:** 65% (mínimo) **Resíduo Insolúvel em água:** 5% (% em massa).	CMT	KG	6.500	R$ 19,87	R$ 129.155,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 129.155,00 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

LOTE Nº 13 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO.						
ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	**POLICLORETO DE ALUMÍNIO** – Usado como auxiliar de coagulação de água de abastecimento.	AVANEX	KG	68.370	R$ 8,50	R$ 581.145,00

	ESPECIFICAÇÕES: **Formula:** [Aln(OH)m Cl(3n-m)] x **CAS:** 1327 – 41-9 **ONU:** 1760 **Aspecto Físico:** Líquido Âmbar **Densidade Aparente:** 1,37 ± 0,05 g/cm³ **Teor de Al2O3:** 18 ± 2% **Basicidade:** 18% [ínimo]					

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 581.145,00 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME**		
CNPJ nº: 07.845.581/0001-01		
Endereço: Avenida Quinze de Novembro, nº 207		
Complemento: Subsolo, Sala 03		
Bairro: Porto		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.020-301
Telefone(s): (65) 9 8445-4131	E-mail: admfquimica@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 469	Conta Corrente: 215727-6
Representante Legal: ARNOLD SILVA VEGGI		
RG nº: FI413835	Órgão Emissor/UF: DPF	CPF nº: 005.536.791-71

LOTE Nº 02 - CLORETO DE SÓDIO (SAL).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT POR KG	PREÇO TOTAL
01	SAL, (CLORETO DE SÓDIO) - TIPO SÓLIDO, FINO OU GRANULADO (GROSSO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL.	CIMSAL	KG	393.200	R$ 1,05	R$ 412.860,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 412.860,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Parcela única e imediata, em até 10 (dez) dias úteis para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 01
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 04
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 07
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 08
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 09	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INNOVATIVE WATER CARE INDS E COM DE PRODS QUÍMICOS

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 11	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO
Posição: 3ª Classificada	Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INNOVATIVE WATER CARE INDS E COM DE PRODS QUÍMICOS

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 13
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 013/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

ARNOLD SILVA VEGGI

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME

PORTARIA Nº 1116/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de outubro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2022.26.100130PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

CONTRATADA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Endereço: Rua do Livramento, 408 – Centro Sul, Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-133

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.138,00 (Onze mil, cento e trinta e oito reais), com entrega na sede deste Instituto, com base no que dispõe o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

PREVIVAG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.26.1001310PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 07.201.847/0001-83

END: Rua Marechal Deodoro, n1236, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78. 005-100.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 4.677,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO: nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA Nº 1152/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 843582/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA,** matrícula 130009, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **13/10/2022 a 13/10/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ITAMARA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 179/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 30/10/2022, em substituição à servidora MAYRA DE SOUZA RIBEIRO que se encontra de férias.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 25 de outubro de 2022.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

ITAMARA DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA N.439/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
115/2022	**CARLOS JULIO VARGAS 32580916253, CNPJ: 46.840. 226/0001-00**	**Diárias necessárias para execução de calçada, pastilha cerâmica em paredes, reparos e manutenção em vasos sanitários, assentamento de lixeira**	R$: 5. 700,00

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da secretaria de educação e obras

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JORCELEM R. DE SOUZA (24.687.006/0001-47) R$ **365.156,00** - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

CONCORRÊNCIA 003/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra de Implantação de pavimentação do aeródromo de Vila Rica MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 5. 144.818,80 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco do Bradesco, Agência nº 2397 e Conta Corrente nº 86.610-5 em nome da ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25) – Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 157/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$108.000,00
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$108.000,00
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de setembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:33:24. Protocolo: 9ce23743-ea28-4328-85da-cd2ceca95b90

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 127/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 970470

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido DN 600mm para atender a secretaria de obras.

REALIZAÇÃO: 11/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 26 de outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 154/2022, de 28 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$80.000,00

1.604.0000600	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$80.000,00

1.604.0000600	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de setembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:26:57. Protocolo: b663801a-bfca-40e6-802d-e349110cdb23

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 050/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 050/2022

PROCESSO 211/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda dos munícipes desta urbe. As empresas sagradas vencedoras são;

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME - R$ 1.078,00 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - R$ 5.395,00 MAEVE HOSPITALAR – R$ 6.962,00

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 26 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152/2022

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 16
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 152/2022, de 22 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.723.021,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$12.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$300,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$9.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 9.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$20.970,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.970,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$34.980,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.980,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.122.79.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.380,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.380,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$122.132,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 122.132,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$4.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.100,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$39.922,76
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.922,76	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$4.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.004 - CONSELHO TUTELAR	
02.004.8.243.91.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$1.210,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.210,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$9.140,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.140,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$10.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$2.998,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.998,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$4.900,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$330,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$162.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	162.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$347.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	347.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$54.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	54.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$47.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	47.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$113,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	113,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.050,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$960,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	960,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$4.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$9.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$4.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$22.300,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$64.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.500,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.970,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	22.970,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.970,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.970,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$310,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.600,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$49.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$240,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$58.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1122-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.905,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.905,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$470,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$49.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$162.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	162.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$13.200,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	13.200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.700,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$69.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	69.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.050,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	5.050,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$10.380,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 10.380,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$4.050,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.050,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.004 - CONSELHO TUTELAR	
02.004.8.243.91.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$4.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$14.950,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 14.950,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.650,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.650,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$5.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$78.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.003 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$4.000,00

1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$2.470,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.470,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.980,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$121,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$520,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$2.200,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$400,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$300,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA			R$1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$12.000,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			R$300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$9.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS			R$990,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS			R$19.980,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.990,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.990,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES			R$30.080,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.990,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.100,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.1293-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$4.900,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1294-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.380,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.302.84.2133-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$122.132,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.190,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.930,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.290,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.980,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.499,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.910,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.920,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.180,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.499,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.210,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.570,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.715,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.27.122.44.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.27.122.44.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$39.922,76

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.690,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.986,76
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.990,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.810,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.730,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.660,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.056,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 10 / 16

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.122.79.2061-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$4.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.210,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.210,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$9.140,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2102-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$2.998,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.2283-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.900,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$13.000,00

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$330,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$162.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	162.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$347.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	347.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.002.10.302.79.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$54.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	54.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.002.10.302.79.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$47.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	47.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R$113,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	113,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$5.050,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$960,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	960,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$4.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	R$9.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$4.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$22.300,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$9.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$55.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.500,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$22.970,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.990,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.990,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.990,00	

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$1.970,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00	
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00	
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00	

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$310,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310,00	

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1122-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.600,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.600,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$49.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00	

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$6.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$14.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.59.00.00.00.00 - PENSOES ESPECIAIS R$240,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.122.64.2285-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$58.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1119-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.905,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.905,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$470,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$49.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$162.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	162.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.200,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	13.200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.700,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$69.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	69.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.050,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	5.050,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$10.380,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.050,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.050,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2006-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$1.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.600,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$14.950,00

	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.950,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R$1.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R$5.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R$1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				R$4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.4.122.64.2285-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO				R$78.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
09.003 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA				R$4.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				R$400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -				R$1.980,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				R$490,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA				
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA				R$1.980,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR				R$600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$121,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 121,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$520,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 520,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.305.79.2131-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$400,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 202 de setembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:22:12. Protocolo: 45b1e94d-f040-410d-9845-2d89c104b9df

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 966898

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de led's para ornamentação de natal, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
SÓ NATAL LTDA (0135.474.065/0001-53)	R$ 152.999,00

Vila Rica – MT, 26 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 7
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 153/2022, de 22 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.474.331,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.2034-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$46.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$105.800,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.800,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$32.500,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.500,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$143.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 143.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$83.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 83.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$99.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.300,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$160.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.100,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$124.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 124.200,00	
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$57.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 25/10/2022, às 16:38:07. Protocolo: edcfecd5-eb81-4330-8421-71d188267eea

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$6.100,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$71.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$1.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$56.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$22.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$61.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$37.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$21.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$13.000,00

			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.301.80.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					R$48.000,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00			

	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.301.80.2128-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS					R$9.100,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.122.79.2061-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS					R$6.600,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.122.79.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					R$11.000,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.302.84.2137-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS					R$28.000,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							
	05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO							
	05.002.12.361.40.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS					R$36.000,00		
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS					R$33.000,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.302.84.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS					R$7.000,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.122.79.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					R$2.100,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.122.79.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS					R$920,00		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00			
	06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE							
	06.005.10.302.84.2135-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS					R$19.341,00		

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 19.341,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$3.650,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 3.650,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$8.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$400,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 700,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.180,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.180,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$1.840,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.840,00
06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.600,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$14.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$46.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$105.800,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$32.500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$143.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$83.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	83.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$99.300,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$160.100,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$124.200,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$57.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.100,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$71.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 71.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$56.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 56.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$61.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 61.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$37.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$48.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.100,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 9.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.600,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 6.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.100,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$920,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.341,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.341,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.650,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$400,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.180,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.180,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.840,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.840,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 25/10/2022, às 16:38:07. Protocolo: edcfecd5-eb81-4330-8421-71d188267eea

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 22 de setembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 25/10/2022, às 16:38:07. Protocolo: edcfecd5-eb81-4330-8421-71d188267eea

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 963556

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 105/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da secretaria de educação e obras, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
JORCELLEM R DE SOUZA (24.687.006/0001-47)	**R$ 365.156,00**

Vila Rica – MT, 26 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Concorrência nº 003/2022 Contratação de empresa para executar a obra de Implantação de pavimentação do aeródromo de Vila Rica MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25)	R$ 5.144. 818,80

Vila Rica – MT, 26 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Portaria nº 409/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 962719

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 104/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material estrutural de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/ 0009-30)	R$ 124. 778,35
DI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (00.551.775/ 0001-55)	R$ 97. 602,45
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME (14.805.780/0001-51)	R$ 199. 494,44
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 62. 919,20
CONTECIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME (37.958.776/0001-29)	R$ 3. 325,30

Os Lote 05(Kit), 08(Routerboard), 10(cabos), 12(bandejas), 13(par de módulos), 20(suporte), 21(distribuidor) os lotes foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado.

Vila Rica – MT, 26 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241, 242, 243, 244, 245/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241, 242, 243, 244, 245/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material estrutural de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/0009-30) - R$ 124. 778,35 – Contratada

DI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (00.551.775/0001-55) - R$ 97. 602,45 – Contratada

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME (14. 805.780/0001-51) – R$ R$ 199.494,44 – Contratada

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) - R$ 62.919,20 – Contratada

CONTECIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME (37.958.776/0001-29) - R$ 3.325,30 - Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 156/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2319-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R$0,53
2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$0,53
2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,53

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de setembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/10/2022, às 10:29:50. Protocolo: 80e12237-3dda-4cde-b110-0bd4c2e90e98

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de led's para ornamentação de natal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SÓ NATAL LTDA (35.474.065/0001-53) R$ **152.999,00** - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 970294

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 10/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

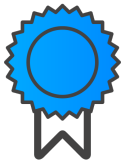
Vila Rica / MT, 26 de outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 26 22:32:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)